



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 275 /2017-GAG

Brasília, 26 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que *dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de Provisão Habitacional, altera a lei nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Sector Protocolo Legislativo
PhC Nº 129/17
Folha Nº 01 G.C

L I D O
Em. 26/10/17

Secretaria Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/10/2017 11:44

817A - 13266-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLG 129/2017 DE 2017

(Autoria: Poder Executivo)

LIDO
Em. _____
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de Provisão Habitacional, altera a lei nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para fins de regularização e de provisão habitacional.

§ 1º As ZEIS para fins de regularização são classificadas como ARIS – Áreas de Regularização de Interesse Social, nos termos da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

§ 2º As ZEIS para provisão habitacional de interesse social, observam os termos do § 3º, do art. 43, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

Art. 2º A criação de ZEIS para provimento habitacional fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - Articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

II - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assegurados o nível adequado de habitabilidade, provimento de serviços públicos e a melhoria das condições de sustentabilidade ambiental, urbanística e social;

III - prioridade para permanência das populações na área ocupada e para o provimento de novas habitações de interesse social;

IV - prioridade à implantação de novas moradias próximas aos centros de emprego; e

V - participação dos interessados nos processos de regularização e de provimento habitacional.

Sector Protocolo Legislativo

PLC Nº 129/17

Folha Nº 02 G.C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º As Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei Complementar são:

- I - Vila Operária do Torto, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I;
- II - Vila Roriz, Região Administrativa do Gama – RA II;
- III- Expansão ARIS Mestre D'Armas II, Região Administrativa de Planaltina – RA VI;
- IV - QR 611, Região Administrativa de Samambaia – RA XII;
- V - Vargem Bonita, Região Administrativa do Park Way – RA XXIV;
- VI – Buritizinho, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Parágrafo único. As poligonais, MEMORIAIS DESCRITIVOS e QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO das áreas indicadas no *caput* constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º As áreas de ZEIS de provisão habitacional de interesse social de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar são:

- I – Quadras QNL 1,3,5,9,11,13,15, Região Administrativa de Taguatinga – RA III;
- II – Quadras 18, 19 e 20, Região Administrativa de Sobradinho – RA V;
- III – Residencial Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho – RA V;
- IV- Residencial Grotão, Região Administrativa de Planaltina – RA VI;
- V - Residencial Pipiripau, Região Administrativa de Planaltina – RA VI;
- VI – Quadras 100 Ímpares, Região Administrativa de Samambaia – RA XII;
- VII – Residencial Bonsucesso, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV;
- VIII – Centro Urbano, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV;
- IX – Subcentro Urbano 400/600, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV; e
- X – Residencial Tamanduá, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

§ 1º As poligonais, MEMORIAIS DESCRITIVOS e QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO das áreas indicadas no *caput* constam do Anexo II desta Lei Complementar.

Setor Protocolo Legislativo

PhC nº 129/17

Folha nº 03 G.C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Nas ZEIS de provisão habitacional de interesse social, a distribuição de moradias deve priorizar o atendimento a famílias com rendimento equivalente a até três salários mínimos, observadas as características do déficit habitacional do Distrito Federal.

Art. 5º A lei nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art.4º.....

§ 9º Fica dispensada a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para projetos urbanísticos em Zonas Especiais de Interesse Social."

"Art.14.....

§ 1º Os aspectos previstos no inciso V devem levar em consideração as especificidades do empreendimento ou da atividade, sendo conteúdo mínimo aqueles previstos nas alíneas de *a* a *g*.

§ 2º Para a dispensa prevista no artigo 4º, § 9º, o projeto urbanístico deverá incluir aspectos relacionados aos seguintes temas:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – atendimento à função social da propriedade;
- V – sistema de circulação e transporte público;
- VI – conforto ambiental urbano;
- VII – paisagem urbana, patrimônio natural e cultural;
- VIII - soluções de infraestrutura básica.

§ 3º A aprovação do projeto urbanístico atestará a viabilidade do empreendimento."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

∫

Setor Protocolo Legislativo
PHC nº 129 / 17
Data nº 04 G.C

ANEXO I

Sector Protocolo Legislativo

PLC Nº 129/17

Folha Nº 05 G.C

**ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
I - VILA OPERÁRIA GRANJA DO TORTO.**

Local: Brasília – RA I.

Perímetro: 1.775,781 m Área: 10,1471 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.262.147,057m e E 188.442,122m; na margem esquerda do Ribeirão Torto; deste segue por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°54'22" e 2,601 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.262.145,760m e E 188.444,377m; 223°37'33" e 16,306 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.262.133,957m e E 188.433,127m; 225°52'10" e 22,133 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.262.118,546m e E 188.417,241m; 231°21'21" e 49,521 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.262.087,621m e E 188.378,563m; 231°35'09" e 6,924 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.262.083,319m e E 188.373,138m; 231°35'04" e 40,719 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.262.058,018m e E 188.341,234m; 231°35'05" e 43,165 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.262.031,197m e E 188.307,413m; 231°14'59" e 104,696 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.261.965,665m e E 188.225,763m; 233°50'12" e 60,925 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.261.929,714m e E 188.176,576m; 233°55'06" e 29,511 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.261.912,334m e E 188.152,726m; 305°45'59" e 6,293 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.261.916,012m e E 188.147,620m; 305°45'47" e 40,417 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.261.939,633m e E 188.114,824m; 305°45'19" e 4,225 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.261.942,102m e E 188.111,395m; 305°45'43" e 12,298 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.261.949,289m e E 188.101,416m; 302°38'47" e 6,623 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.261.952,862m e E 188.095,839m; 291°21'04" e 5,197 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.261.954,754m e E 188.090,999m; 284°35'37" e 9,724 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.261.957,204m e E 188.081,589m; 286°01'03" e 28,221 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.261.964,991m e E 188.054,464m; 290°41'02" e 28,793 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.261.975,161m e E 188.027,527m; 290°40'55" e 3,944 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.261.976,554m e E 188.023,837m; 290°40'58" e 23,211 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.261.984,752m e E 188.002,122m; 292°37'22" e 20,673 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.261.992,704m e E 187.983,040m; 292°37'09" e 6,479 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.261.995,196m e E 187.977,059m; 298°41'53" e 46,202 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.262.017,382m e E 187.936,532m; 308°03'06" e 50,859 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.262.048,730m e E 187.896,483m; 312°03'40" e 31,956 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.262.070,138m e E 187.872,758m; 321°57'57" e 14,116 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.262.081,256m e E 187.864,061m; 325°44'05" e 20,550 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.262.098,239m e E 187.852,491m; 325°44'10" e 5,345 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.262.102,656m e E 187.849,482m; 329°16'29" e 32,248 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.262.130,377m e E 187.833,006m; 333°05'12" e 23,920 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.262.151,706m e E 187.822,179m; 336°35'23" e 29,126 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.262.178,434m e E 187.810,607m; 340°50'20" e 36,898 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.262.213,288m e E 187.798,496m; 337°03'46" e 22,511 m até o

Sector Protecção Legislativa

PhC nº 129/17

Folha Nº 06 G.C.

vértice 35, de coordenadas N 8.262.234,019m e E 187.789,723m; 329°05'50" e 6,297 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.262.239,422m e E 187.786,489m; 74°59'01" e 13,783 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.262.242,993m e E 187.799,801m; 74°58'55" e 28,079 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.262.250,269m e E 187.826,921m; 107°00'47" e 222,981 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.262.185,027m e E 188.040,144m; na margem esquerda do Ribeirão Torto, segue por este a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°01'06" e 10,485 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.262.175,173m e E 188.043,727m; 145°02'24" e 12,363 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.262.165,041m e E 188.050,811m; 121°37'29" e 2,186 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.262.163,895m e E 188.052,672m; 121°36'39" e 9,930 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.262.158,690m e E 188.061,129m; 80°54'34" e 11,171 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.262.160,455m e E 188.072,160m; 94°21'09" e 10,252 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.262.159,677m e E 188.082,382m; 109°11'52" e 18,031 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.262.153,748m e E 188.099,410m; 102°21'00" e 16,046 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.262.150,316m e E 188.115,085m; 90°00'54" e 56,878 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.262.150,301m e E 188.171,963m; 107°34'17" e 49,726 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.262.135,289m e E 188.219,369m; 69°24'00" e 14,907 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.262.140,534m e E 188.233,323m; 42°21'55" e 13,168 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.262.150,263m e E 188.242,196m; 19°39'45" e 12,458 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.262.161,995m e E 188.246,388m; 356°53'13" e 15,228 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.262.177,201m e E 188.245,561m; 11°57'02" e 6,544 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.262.183,603m e E 188.246,916m; 63°02'37" e 15,448 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.262.190,606m e E 188.260,686m; 85°13'16" e 37,702 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.262.193,747m e E 188.298,257m; 129°45'23" e 5,826 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.262.190,021m e E 188.302,736m; 185°52'29" e 10,102 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.262.179,972m e E 188.301,702m; 222°32'06" e 33,425 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.262.155,342m e E 188.279,105m; 180°21'55" e 7,370 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.262.147,972m e E 188.279,058m; 141°59'38" e 5,064 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.262.143,982m e E 188.282,176m; 120°06'07" e 25,234 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.262.131,326m e E 188.304,007m; 97°08'32" e 10,384 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.262.130,035m e E 188.314,310m; 67°23'42" e 15,490 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.262.135,989m e E 188.328,610m; 45°47'33" e 16,817 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.262.147,715m e E 188.340,665m; 84°44'06" e 6,244 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.262.148,288m e E 188.346,883m; 127°41'49" e 3,076 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.262.146,407m e E 188.349,317m; 163°05'53" e 8,606 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.262.138,173m e E 188.351,819m; 148°42'39" e 0,483 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.262.137,760m e E 188.352,070m; 148°38'31" e 0,723 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.262.137,143m e E 188.352,446m; 148°38'38" e 5,884 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.262.132,118m e E 188.355,508m; 148°39'36" e 3,213 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.262.129,374m e E 188.357,179m; 113°16'31" e 9,523 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.262.125,611m e E 188.365,927m; 150°09'03" e 7,283 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.262.119,294m e E 188.369,552m; 121°00'07" e 2,567 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.262.117,972m e E 188.371,752m; 121°03'40" e 1,312 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.262.117,295m e E 188.372,876m; 84°16'00" e 20,480 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.262.119,341m e E 188.393,254m; 61°01'10" e 10,303 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.262.124,333m e

Sector Protocolo Legislativo

PhC nº 129/17

Fls. nº 07/00

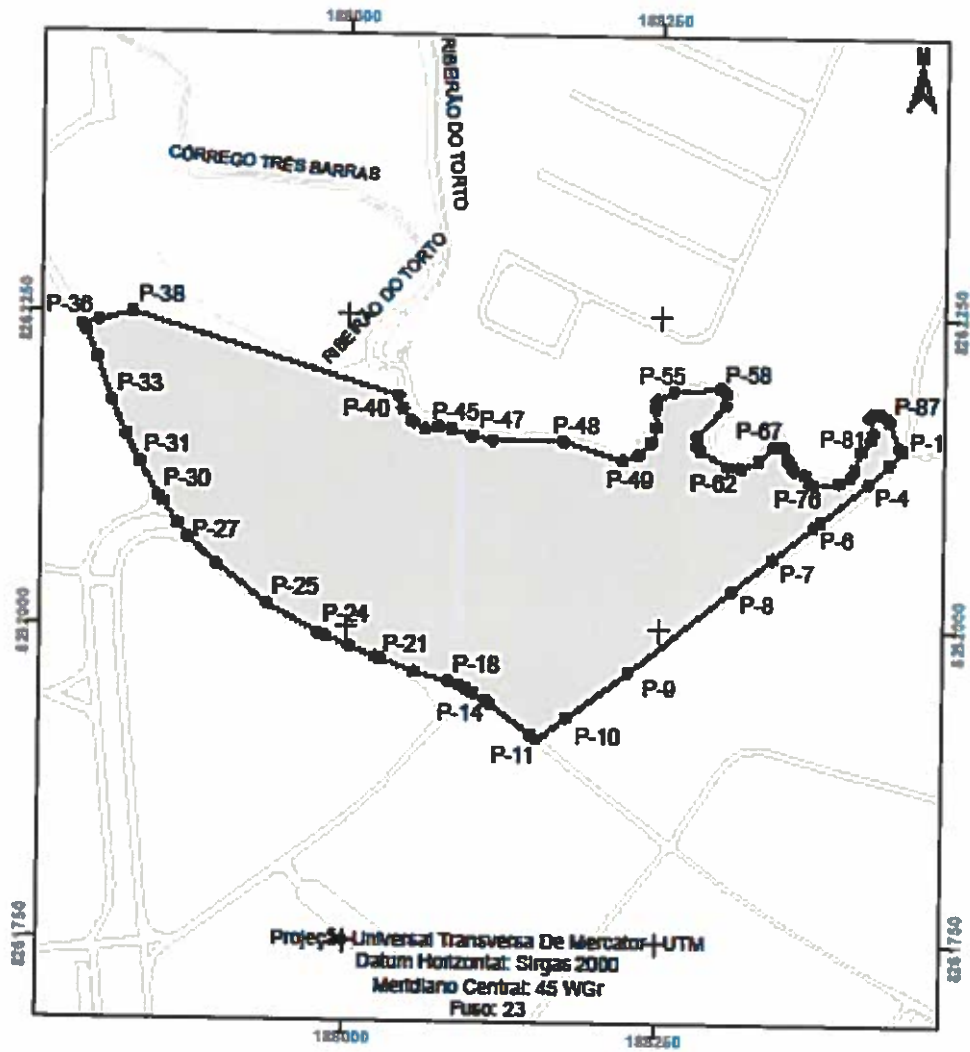
E 188.402,267m; 32°31'21" e 7,433 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.262.130,600m e E 188.406,263m; 17°09'17" e 14,141 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.262.144,112m e E 188.410,434m; 39°51'58" e 13,687 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.262.154,617m e E 188.419,207m; 11°23'09" e 4,741 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.262.159,265m e E 188.420,143m; 347°15'18" e 13,045 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.262.171,989m e E 188.417,265m; 47°45'08" e 4,934 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.262.175,306m e E 188.420,917m; 88°21'20" e 4,600 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.262.175,438m e E 188.425,515m; 126°37'11" e 7,234 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.262.171,123m e E 188.431,321m; 138°16'04" e 3,523 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.262.168,494m e E 188.433,666m; 158°28'22" e 23,044 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo

PhC nº 129 / 17

Folha nº 08 / 60

**POLIGONAL DA ÁREA
I - Vila Operária Granja do Torto**



ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL II - VILA RORIZ

Local: Gama – RA II.

Perímetro: 1.809,506 m. Área: 11,6562 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.227.939,362m e E 170.098,209m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 205°39'16" e 6,754 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.227.933,274m e E 170.095,285m; 203°57'11" e 11,717 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.227.922,566m e E 170.090,528m; 200°32'18" e 11,718 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.227.911,593m e E 170.086,417m; 197°07'25" e 11,717 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.227.900,395m e E 170.082,967m; 193°42'53" e 11,717 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.227.889,012m e E 170.080,189m; 190°17'40" e 11,718 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.227.877,483m e E 170.078,095m; 186°52'55" e 11,717 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.227.865,850m e E 170.076,691m; 183°27'51" e 11,717 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.227.854,154m e E 170.075,983m; 181°45'36" e 535,218 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.227.319,189m e E 170.059,544m; 270°18'57" e 64,403 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.227.319,544m e E 169.995,142m; 274°48'20" e 4,667 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.227.319,935m e E 169.990,491m; 283°50'12" e 4,666 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.227.321,051m e E 169.985,960m; 292°50'03" e 4,667 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.227.322,862m e E 169.981,659m; 301°50'15" e 4,667 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.227.325,324m e E 169.977,694m; 310°51'20" e 4,667 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.227.328,377m e E 169.974,164m; 319°51'01" e 4,667 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.227.331,944m e E 169.971,155m; 328°52'04" e 4,667 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.227.335,939m e E 169.968,742m; 337°52'54" e 4,666 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.227.340,262m e E 169.966,985m; 346°52'19" e 4,667 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.227.344,807m e E 169.965,925m; 355°53'46" e 4,667 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.227.349,462m e E 169.965,591m; 0°23'40" e 249,311 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.227.598,767m e E 169.967,307m; 354°53'51" e 16,663 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.227.615,364m e E 169.965,825m; 348°43'06" e 64,196 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.227.678,320m e E 169.953,266m; 345°59'27" e 6,704 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.227.684,825m e E 169.951,643m; 340°32'17" e 6,705 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.227.691,147m e E 169.949,409m; 335°05'52" e 6,704 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.227.697,228m e E 169.946,586m; 329°38'29" e 6,705 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.227.703,014m e E 169.943,197m; 324°11'17" e 6,705 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.227.708,451m e E 169.939,274m; 318°44'33" e 6,706 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.227.713,492m e E 169.934,852m; 313°17'22" e 6,704 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.227.718,089m e E 169.929,972m; 307°50'45" e 6,705 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.227.722,203m e E 169.924,677m; 302°23'02" e 6,705 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.227.725,794m e E 169.919,015m; 299°39'56" e 172,933 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.227.811,385m e E 169.768,748m; 302°41'09" e 7,579 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.227.815,478m e E 169.762,369m; 308°42'59" e 7,578 m até

Setor Protocolo Legislativo

PKC Nº 129/17

Folha Nº 11 G.C.

o vértice 36, de coordenadas N 8.227.820,218m e E 169.756,456m; 314°44'36" e 7,579 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.227.825,553m e E 169.751,073m; 320°46'59" e 7,579 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.227.831,425m e E 169.746,281m; 326°48'48" e 7,578 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.227.837,767m e E 169.742,133m; 332°50'48" e 7,579 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.227.844,511m e E 169.738,674m; 338°52'46" e 7,579 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.227.851,581m e E 169.735,943m; 344°54'34" e 7,578 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.227.858,898m e E 169.733,970m; 350°56'39" e 7,579 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.227.866,383m e E 169.732,777m; 356°58'55" e 7,579 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.227.873,951m e E 169.732,378m; 3°00'37" e 7,578 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.227.881,519m e E 169.732,776m; 9°02'28" e 7,579 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.227.889,004m e E 169.733,967m; 15°04'27" e 7,579 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.227.896,322m e E 169.735,938m; 21°06'49" e 7,579 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.227.903,392m e E 169.738,668m; 27°08'11" e 7,579 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.227.910,137m e E 169.742,125m; 33°10'35" e 7,578 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.227.916,480m e E 169.746,272m; 39°12'23" e 7,579 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.227.922,353m e E 169.751,063m; 45°14'45" e 7,579 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.227.927,689m e E 169.756,445m; 51°16'01" e 7,579 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.227.932,431m e E 169.762,357m; 57°18'14" e 7,579 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.227.936,525m e E 169.768,735m; 63°20'37" e 7,578 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.227.939,925m e E 169.775,508m; 66°21'19" e 162,981 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.228.005,291m e E 169.924,807m; 70°28'37" e 5,278 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.228.007,055m e E 169.929,782m; 78°43'58" e 5,277 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.228.008,086m e E 169.934,957m; 86°58'10" e 5,277 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.228.008,365m e E 169.940,227m; 95°13'05" e 5,278 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.228.007,885m e E 169.945,483m; 101°28'18" e 8,065 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.228.006,281m e E 169.953,387m; 105°43'12" e 8,065 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.228.004,096m e E 169.961,150m; 109°58'26" e 8,065 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.228.001,341m e E 169.968,730m; 114°13'22" e 8,065 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.227.998,032m e E 169.976,085m; 115°39'37" e 135,486 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo

PhC 129 17

Folha 12 de 12

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
II - VILA RORIZ

ZEIS Jardim Roriz - RA Gama							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.227.939,3420	170.096,2090	205°36'16"	6,754 m	16°00'22,024830"S	48°04'56,140437"W
2	3	8.227.933,2740	170.095,2850	203°57'11"	11,717 m	16°00'22,221276"S	48°04'56,241720"W
3	4	8.227.922,5660	170.090,5280	200°32'18"	11,718 m	16°00'22,506971"S	48°04'56,406865"W
4	5	8.227.911,5930	170.086,4170	197°07'25"	11,717 m	16°00'22,921580"S	48°04'56,550406"W
5	6	8.227.900,3950	170.082,9670	193°42'53"	11,717 m	16°00'23,283836"S	48°04'56,672004"W
6	7	8.227.889,0120	170.080,1890	190°17'40"	11,718 m	16°00'23,652423"S	48°04'56,771023"W
7	8	8.227.877,4830	170.078,0950	186°52'55"	11,717 m	16°00'24,026083"S	48°04'56,847133"W
8	9	8.227.865,8500	170.076,9910	183°27'51"	11,717 m	16°00'24,403456"S	48°04'56,900111"W
9	10	8.227.854,1540	170.075,9630	181°45'36"	535,218 m	16°00'24,783212"S	48°04'56,929735"W
10	11	8.227.319,1890	170.059,5440	270°18'57"	64,403 m	16°00'42,160620"S	48°04'57,749062"W
11	12	8.227.319,5440	169.995,1420	274°48'20"	4,867 m	16°00'42,117988"S	48°04'58,912823"W
12	13	8.227.319,9350	169.990,4910	283°50'12"	4,866 m	16°00'42,103036"S	48°05'00,068904"W
13	14	8.227.321,0510	169.985,9800	292°50'03"	4,867 m	16°00'42,094580"S	48°05'00,220590"W
14	15	8.227.322,8620	169.981,6690	301°50'15"	4,867 m	16°00'42,003649"S	48°05'00,364202"W
15	16	8.227.325,3240	169.977,6940	310°51'20"	4,867 m	16°00'41,921724"S	48°05'00,496198"W
16	17	8.227.328,3770	169.974,1640	319°51'01"	4,867 m	16°00'41,820803"S	48°05'00,613284"W
17	18	8.227.331,8440	169.971,1550	328°52'04"	4,867 m	16°00'41,703430"S	48°05'00,712607"W
18	19	8.227.335,9390	169.968,7420	337°52'54"	4,866 m	16°00'41,572435"S	48°05'00,791690"W
19	20	8.227.340,2820	169.966,9850	346°52'19"	4,867 m	16°00'41,431097"S	48°05'00,846567"W
20	21	8.227.344,8070	169.965,9250	355°53'46"	4,867 m	16°00'41,282882"S	48°05'00,881915"W
21	22	8.227.349,4620	169.965,5910	0°23'40"	249,311 m	16°00'41,131442"S	48°05'00,990813"W
22	23	8.227.598,7670	169.967,3070	354°53'51"	16,863 m	16°00'33,030341"S	48°05'00,766982"W
23	24	8.227.615,3640	169.965,8250	348°43'06"	64,196 m	16°00'32,490265"S	48°05'00,750202"W
24	25	8.227.679,3200	169.953,2690	345°59'27"	6,704 m	16°00'30,438244"S	48°05'01,140757"W
25	26	8.227.684,8250	169.951,6430	340°32'17"	6,705 m	16°00'30,226060"S	48°05'01,162043"W
26	27	8.227.691,1470	169.949,4090	335°05'52"	6,704 m	16°00'30,019529"S	48°05'01,263940"W
27	28	8.227.697,2290	169.948,5860	329°38'29"	6,705 m	16°00'29,820545"S	48°05'01,355766"W
28	29	8.227.703,0140	169.943,1970	324°11'17"	6,705 m	16°00'29,630875"S	48°05'01,466747"W
29	30	8.227.708,4510	169.939,2740	318°44'33"	6,706 m	16°00'29,452289"S	48°05'01,595848"W
30	31	8.227.713,4920	169.934,8520	313°17'22"	6,704 m	16°00'29,286331"S	48°05'01,741908"W
31	32	8.227.718,0890	169.929,9720	307°50'45"	6,705 m	16°00'29,134581"S	48°05'01,903680"W
32	33	8.227.722,2030	169.924,6770	302°23'02"	6,705 m	16°00'28,998327"S	48°05'02,079438"W
33	34	8.227.725,7940	169.919,0150	299°39'56"	172,933 m	16°00'28,878893"S	48°05'02,267887"W
34	35	8.227.811,3850	169.799,7480	302°41'09"	7,579 m	16°00'28,024781"S	48°05'07,274093"W
35	36	8.227.815,4780	169.782,3690	308°42'59"	7,578 m	16°00'26,886085"S	48°05'07,486371"W
36	37	8.227.820,2180	169.756,4560	314°44'36"	7,579 m	16°00'25,731788"S	48°05'07,682679"W
37	38	8.227.825,5530	169.751,0730	320°46'59"	7,579 m	16°00'25,555811"S	48°05'07,860861"W
38	39	8.227.831,4250	169.746,2910	326°48'48"	7,578 m	16°00'25,362868"S	48°05'08,018957"W
39	40	8.227.837,7870	169.742,1330	332°50'48"	7,579 m	16°00'25,154562"S	48°05'08,155181"W
40	41	8.227.844,5110	169.738,6740	338°52'46"	7,579 m	16°00'24,933724"S	48°05'08,268014"W
41	42	8.227.851,5810	169.735,9430	344°54'34"	7,578 m	16°00'24,702644"S	48°05'08,356243"W
42	43	8.227.858,8080	169.733,9700	350°56'39"	7,579 m	16°00'24,463903"S	48°05'08,418881"W
43	44	8.227.866,3830	169.732,7770	356°58'55"	7,579 m	16°00'24,220079"S	48°05'08,455226"W
44	45	8.227.873,9510	169.732,3780	3°00'37"	7,579 m	16°00'23,973941"S	48°05'08,464853"W
45	46	8.227.881,5190	169.732,7760	9°02'28"	7,579 m	16°00'23,728199"S	48°05'08,447700"W
46	47	8.227.889,0040	169.733,9670	15°04'27"	7,579 m	16°00'23,485516"S	48°05'08,403645"W
47	48	8.227.896,3220	169.735,9380	21°06'49"	7,579 m	16°00'23,248648"S	48°05'08,334065"W
48	49	8.227.903,3920	169.738,6680	27°08'11"	7,579 m	16°00'23,020206"S	48°05'08,238807"W
49	50	8.227.910,1370	169.742,1250	33°10'35"	7,578 m	16°00'22,802877"S	48°05'08,119285"W
50	51	8.227.916,4800	169.746,2720	39°12'23"	7,579 m	16°00'22,598545"S	48°05'07,976780"W
51	52	8.227.922,3630	169.751,0630	45°14'45"	7,579 m	16°00'22,409699"S	48°05'07,812871"W
52	53	8.227.927,6890	169.756,4450	51°16'01"	7,579 m	16°00'22,230189"S	48°05'07,629374"W
53	54	8.227.932,4310	169.762,3670	57°18'14"	7,579 m	16°00'22,067939"S	48°05'07,426386"W
54	55	8.227.936,5250	169.768,7350	63°20'37"	7,578 m	16°00'21,957973"S	48°05'07,212024"W
55	56	8.227.939,9250	169.775,5080	69°21'10"	162,981 m	16°00'21,850751"S	48°05'06,982757"W
56	57	8.228.005,2910	169.924,8070	70°28'37"	5,278 m	16°00'19,798579"S	48°05'01,933758"W
57	58	8.228.007,0550	169.929,7820	78°43'58"	5,277 m	16°00'19,743654"S	48°05'01,765721"W
58	59	8.228.008,0660	169.934,9670	86°58'10"	5,277 m	16°00'19,712647"S	48°05'01,591329"W
59	60	8.228.008,3650	169.940,2270	95°13'05"	5,278 m	16°00'19,708124"S	48°05'01,414121"W
60	61	8.228.007,8850	169.945,4830	101°28'18"	8,065 m	16°00'19,724260"S	48°05'01,237762"W
61	62	8.228.006,2810	169.953,3670	105°43'12"	8,065 m	16°00'19,780203"S	48°05'00,972993"W
62	63	8.228.004,0960	169.961,1500	109°58'26"	8,065 m	16°00'19,854958"S	48°05'00,713251"W
63	64	8.228.001,3410	169.968,7390	114°13'22"	8,065 m	16°00'19,948150"S	48°05'00,459942"W
64	1	8.227.998,0320	169.978,0850	115°30'37"	135,486 m	16°00'20,050236"S	48°05'00,214460"W

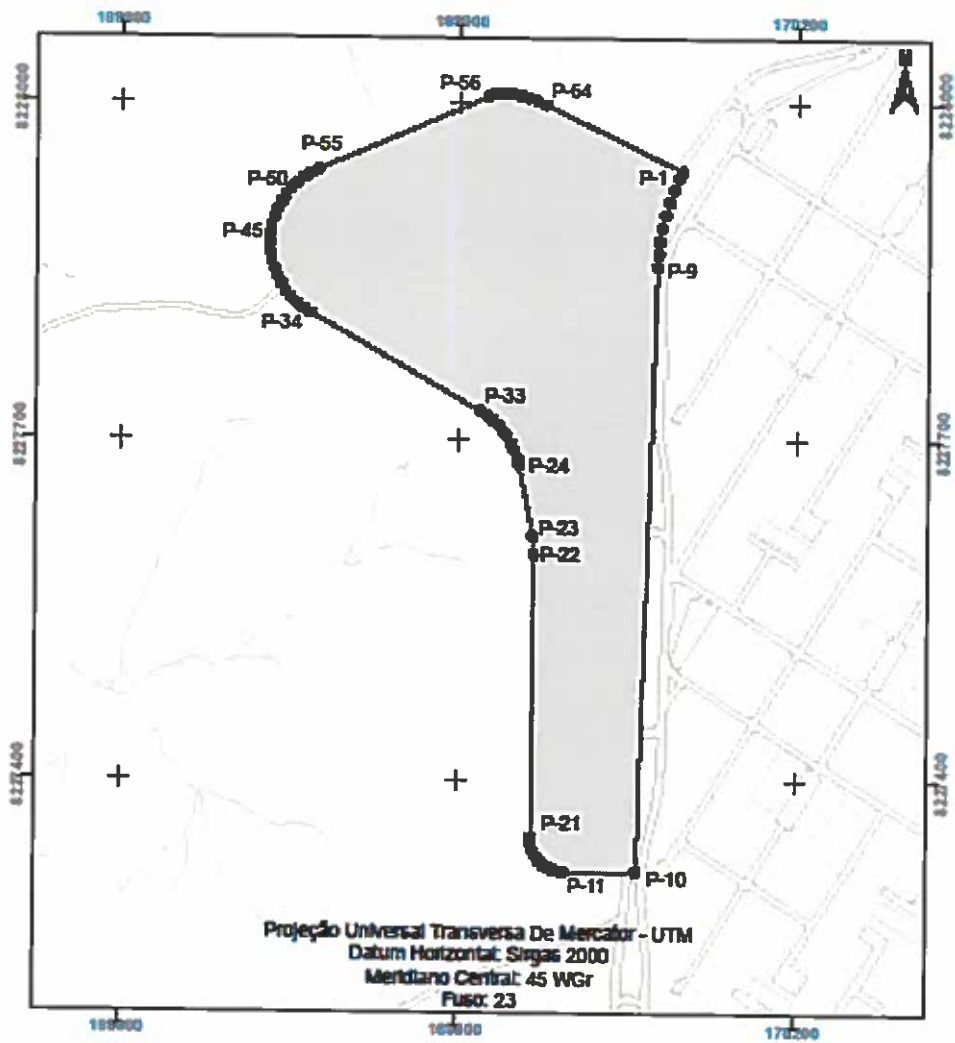
Area: 116.562,244 m²

11,6562 ha

Perimetro: 1.809,506 m

Setor Programa Legislativo
PKC: 129/17
Folha Nº 13 G.C

POLIGONAL DA ÁREA II - Vila Roriz



**ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
III - EXPANSÃO ARIS MESTRE D'ARMAS II**

Local: Planaltina – RA VI

Perímetro: 1.799,237 m Área: 13,8680 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.269.260,977m e E 213.236,811m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°07'15" e 80,188 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.269.295,019m e E 213.164,208m; 295°07'11" e 33,881 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.269.309,402m e E 213.133,531m; 295°07'16" e 45,575 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.269.328,750m e E 213.092,267m; 295°32'07" e 20,978 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.269.337,793m e E 213.073,338m; 295°32'11" e 44,411 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.269.356,938m e E 213.033,265m; 295°06'48" e 38,343 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.269.373,211m e E 212.998,547m; 295°06'47" e 5,259 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.269.375,443m e E 212.993,785m; 295°06'47" e 59,375 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.269.400,642m e E 212.940,023m, no eixo da Rodovia DF – 128; segue pelo eixo referida Rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 57°43'24" e 15,777 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.269.409,067m e E 212.953,362m; 57°43'22" e 19,999 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.269.419,747m e E 212.970,271m; 57°43'28" e 20,000 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.269.430,427m e E 212.987,181m; 57°43'28" e 20,000 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.269.441,107m e E 213.004,091m; 57°43'36" e 20,000 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.269.451,786m e E 213.021,001m; 57°42'56" e 4,308 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.269.454,087m e E 213.024,643m; 57°43'29" e 9,043 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.269.458,916m e E 213.032,289m; 57°43'30" e 6,648 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.269.462,466m e E 213.037,910m; 57°43'28" e 3,775 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.269.464,482m e E 213.041,102m; 57°04'01" e 16,225 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.269.473,303m e E 213.054,720m; 55°36'18" e 19,998 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.269.484,600m e E 213.071,222m; 53°59'18" e 20,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.269.496,359m e E 213.087,400m; 52°22'11" e 20,000 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.269.508,570m e E 213.103,239m; 50°45'18" e 19,999 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.269.521,222m e E 213.118,727m; 49°08'10" e 20,000 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.269.534,307m e E 213.133,852m; 47°31'23" e 19,999 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.269.547,812m e E 213.148,602m; 45°54'13" e 19,999 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.269.561,729m e E 213.162,965m; 44°17'20" e 19,999 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.269.576,045m e E 213.176,930m; 43°25'04" e 1,408 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.269.577,068m e E 213.177,898m, neste ponto deixa o eixo da Rodovia DF – 128 e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°47'57" e 50,418 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.269.547,576m e E 213.218,791m; 125°47'54" e 379,688 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.269.325,484m e E 213.526,749m; 125°47'54" e 37,117 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.269.303,773m e E 213.556,854m; 209°44'48" e 4,311 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.269.300,030m e E 213.554,715m; 209°44'52" e 41,241 m até o

Setor Protocolo Legislativo

Phc - 129/17

Fólio 15 G.C.

vértice 33, de coordenadas N 8.269.264,224m e E 213.534,252m; 290°31'14" e 37,927 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.269.277,519m e E 213.498,732m; 202°13'53" e 16,435 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.269.262,306m e E 213.492,514m; 203°50'11" e 18,657 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.269.245,240m e E 213.484,974m; 201°23'08" e 21,950 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.269.224,801m e E 213.476,970m; 201°23'05" e 29,564 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.269.197,272m e E 213.466,190m; 297°27'12" e 18,691 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.269.205,889m e E 213.449,604m; 203°50'06" e 158,538 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.269.060,872m e E 213.385,538m; 203°49'58" e 15,235 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.269.046,936m e E 213.379,382m; 297°44'38" e 140,969 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.269.112,560m e E 213.254,619m; 297°17'48" e 79,505 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.269.149,021m e E 213.183,967m; 25°15'55" e 13,821 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.269.161,520m e E 213.189,866m; 25°16'02" e 95,733 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.269.248,094m e E 213.230,729m; 25°16'04" e 13,768 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.269.260,545m e E 213.236,606m; 25°23'10" e 0,478 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo

PHC 129 17

PROT. Nº 16 G.C.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
III- Expansão ARIS Mestre D'Armas II

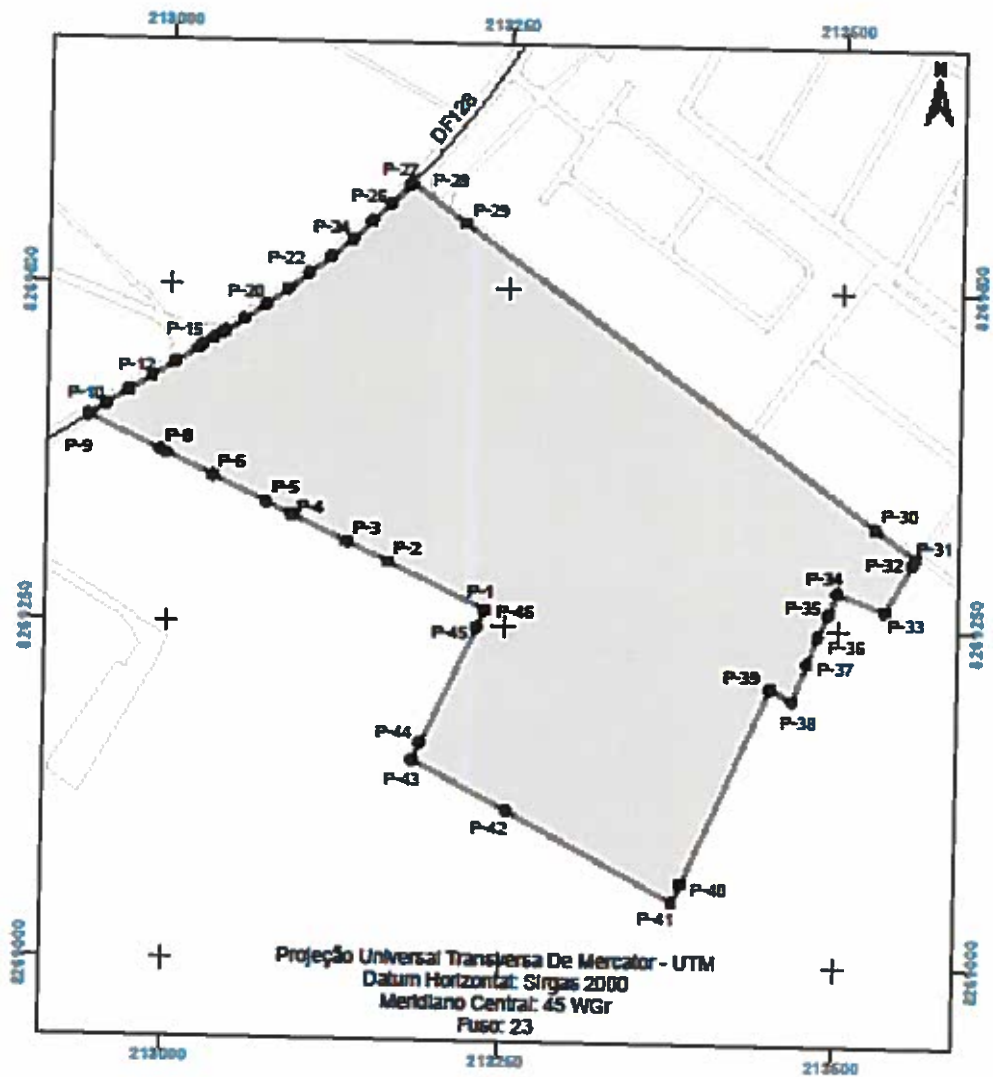
ZEIS Expansão da ARIS Mestre D'Armas II - RA Planaltina							
De	Para	Norte	Este	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.269.260,9770	213.236,8110	295°07'15"	80,188 m	15°38'18,107957°S	47°40'28,723831°W
2	3	8.269.295,0190	213.164,2080	295°07'11"	33,881 m	15°38'16,971493°S	47°40'31,145345°W
3	4	8.269.309,4020	213.133,5310	295°07'16"	45,575 m	15°38'16,491326°S	47°40'32,166506°W
4	5	8.269.328,7500	213.092,2670	295°32'07"	20,978 m	15°38'15,845405°S	47°40'33,544770°W
5	6	8.269.337,7930	213.073,3380	295°32'11"	44,411 m	15°38'15,543656°S	47°40'34,176031°W
6	7	8.269.356,9380	213.033,2650	295°06'48"	38,343 m	15°38'14,904820°S	47°40'35,512418°W
7	8	8.269.373,2110	212.998,5470	295°06'47"	5,259 m	15°38'14,361547°S	47°40'36,670353°W
8	9	8.269.375,4430	212.993,7850	295°06'47"	59,375 m	15°38'14,287032°S	47°40'36,829176°W
9	10	8.269.400,6420	212.940,0230	57°43'24"	15,777 m	15°38'13,445761°S	47°40'38,622275°W
10	11	8.269.409,0670	212.953,3620	57°43'22"	19,999 m	15°38'13,177324°S	47°40'38,171179°W
11	12	8.269.419,7470	212.970,2710	57°43'28"	20,000 m	15°38'12,837036°S	47°40'37,599355°W
12	13	8.269.430,4270	212.987,1810	57°43'28"	20,000 m	15°38'12,496749°S	47°40'37,027496°W
13	14	8.269.441,1070	213.004,0910	57°43'36"	20,000 m	15°38'12,156462°S	47°40'36,455641°W
14	15	8.269.451,7860	213.021,0010	57°42'56"	4,308 m	15°38'11,816206°S	47°40'35,883785°W
15	16	8.269.454,0870	213.024,6430	57°43'29"	9,043 m	15°38'11,742890°S	47°40'35,760621°W
16	17	8.269.458,9160	213.032,2890	57°43'30"	6,648 m	15°38'11,589028°S	47°40'35,502051°W
17	18	8.269.462,4660	213.037,9100	57°43'28"	3,775 m	15°38'11,475917°S	47°40'35,311952°W
18	19	8.269.464,4820	213.041,1020	57°04'01"	16,225 m	15°38'11,411682°S	47°40'35,204016°W
19	20	8.269.473,3030	213.054,7200	55°36'18"	19,998 m	15°38'11,130482°S	47°40'34,743395°W
20	21	8.269.484,6000	213.071,2220	53°59'18"	20,000 m	15°38'10,789966°S	47°40'34,184968°W
21	22	8.269.496,3590	213.087,4000	52°22'11"	20,000 m	15°38'10,394297°S	47°40'33,637217°W
22	23	8.269.508,5700	213.103,2390	50°45'18"	19,999 m	15°38'10,003794°S	47°40'33,100648°W
23	24	8.269.521,2220	213.118,7270	49°08'10"	20,000 m	15°38'09,598809°S	47°40'32,575670°W
24	25	8.269.534,3070	213.133,8520	47°31'23"	19,999 m	15°38'09,179597°S	47°40'32,062689°W
25	26	8.269.547,8120	213.148,6020	45°54'13"	19,999 m	15°38'08,746577°S	47°40'31,562112°W
26	27	8.269.561,7290	213.162,9650	44°17'20"	19,999 m	15°38'08,300004°S	47°40'31,074345°W
27	28	8.269.576,0450	213.176,9300	43°25'04"	1,408 m	15°38'07,840296°S	47°40'30,599764°W
28	29	8.269.577,0680	213.177,8980	125°47'57"	50,418 m	15°38'07,807434°S	47°40'30,566855°W
29	30	8.269.547,5760	213.218,7910	125°47'54"	379,668 m	15°38'08,782986°S	47°40'29,207334°W
30	31	8.269.325,4840	213.526,7490	125°47'54"	37,117 m	15°38'16,129415°S	47°40'18,968895°W
31	32	8.269.303,7730	213.556,8540	209°44'48"	4,311 m	15°38'16,847572°S	47°40'17,968006°W
32	33	8.269.300,0300	213.554,7150	209°44'52"	41,241 m	15°38'16,968386°S	47°40'18,041351°W
33	34	8.269.264,2240	213.534,2520	290°31'14"	37,927 m	15°38'18,124106°S	47°40'18,743017°W
34	35	8.269.277,5190	213.498,7320	202°13'53"	16,435 m	15°38'17,677344°S	47°40'19,929138°W
35	36	8.269.262,3060	213.492,5140	203°50'11"	18,657 m	15°38'18,169390°S	47°40'20,144180°W
36	37	8.269.245,2400	213.484,9740	201°23'08"	21,950 m	15°38'18,721138°S	47°40'20,404359°W
37	38	8.269.224,8010	213.476,9700	201°23'05"	29,564 m	15°38'19,382356°S	47°40'20,681530°W
38	39	8.269.197,2720	213.466,1900	297°27'12"	18,691 m	15°38'20,272940°S	47°40'21,054833°W
39	40	8.269.205,8890	213.449,6040	203°50'06"	158,538 m	15°38'19,986008°S	47°40'21,607674°W
40	41	8.269.060,8720	213.385,5380	203°49'58"	15,235 m	15°38'24,674433°S	47°40'23,818402°W
41	42	8.269.046,9360	213.379,3820	297°44'38"	140,969 m	15°38'25,124986°S	47°40'24,030830°W
42	43	8.269.112,5600	213.254,6190	297°17'48"	79,505 m	15°38'22,940419°S	47°40'28,189062°W
43	44	8.269.149,0210	213.183,9670	25°15'55"	13,821 m	15°38'21,726110°S	47°40'30,544111°W
44	45	8.269.161,5200	213.189,8660	25°16'02"	95,733 m	15°38'21,322172°S	47°40'30,340910°W
45	46	8.269.248,0940	213.230,7290	25°16'04"	13,768 m	15°38'18,524305°S	47°40'28,933332°W
46	1	8.269.260,5450	213.236,6060	25°23'10"	0,478 m	15°38'18,121918°S	47°40'28,730892°W
Área: 138.679,858 m ²							
13,8680 ha							
Perímetro: 1.799,237 m							

Setor Protocolo Legislativo

PhC nº 129/17

Folha nº 17 G.C

POLIGONAL DA ÁREA
III - Expansão ARIS Mestre D'Ármas II



Setor Protocolo Legislativo
Pbc Nº 129/17
Folha Nº 18 G.C

ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL IV – QR 611

Local: Samambaia – RA XII.

Perímetro: 1.032,067 m. Área: 3,9263 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.242.388,939m e E 167.068,571m; deste segue com os seguintes azimute e distância, 153°59'59" e 13,158 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.242.377,113m e E 167.074,339m, na segunda Avenida Norte de Samambaia; segue pela referida Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°01'20" e 10,235 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.242.372,791m e E 167.065,061m; 245°01'01" e 10,626 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.242.368,303m e E 167.055,429m; 249°20'04" e 53,149 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.242.349,546m e E 167.005,700m; 253°59'39" e 14,877 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.242.345,444m e E 166.991,400m; 253°59'36" e 1,157 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.242.345,125m e E 166.990,288m; 253°58'11" e 2,223 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.242.344,511m e E 166.988,151m, onde deixa a Segunda Avenida Norte de Samambaia, e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 331°53'26" e 70,972 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.242.407,112m e E 166.954,712m; 243°58'35" e 50,125 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.242.385,120m e E 166.909,669m; 243°46'55" e 29,759 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.242.371,973m e E 166.882,972m; 244°48'23" e 7,008 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.242.368,990m e E 166.876,631m; 184°58'08" e 18,738 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.242.350,322m e E 166.875,008m; 243°41'09" e 4,288 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.242.348,421m e E 166.871,164m; 243°41'09" e 38,000 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.242.331,576m e E 166.837,102m; 273°38'07" e 81,191 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.242.336,724m e E 166.756,074m; 243°41'24" e 9,241 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.242.332,628m e E 166.747,790m; 243°41'06" e 10,758 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.242.327,859m e E 166.738,147m; 333°40'21" e 1,402 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.242.329,116m e E 166.737,525m; 333°40'38" e 3,597 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.242.332,340m e E 166.735,930m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.242.336,822m e E 166.733,714m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.242.341,304m e E 166.731,498m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.242.345,786m e E 166.729,281m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.242.350,268m e E 166.727,065m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.242.354,750m e E 166.724,848m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.242.359,232m e E 166.722,632m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.242.363,714m e E 166.720,415m; 333°44'44" e 0,165 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.242.363,862m e E 166.720,342m; 333°41'26" e 3,610 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.242.367,098m e E 166.718,742m; 333°41'09" e 1,225 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.242.368,196m e E 166.718,199m; 333°40'43" e 2,208 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.242.370,175m e E 166.717,220m; 333°42'04" e 2,792 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.242.372,678m e E 166.715,983m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.242.377,160m e E 166.713,766m; 333°41'10" e

Setor Protocolo Legislativo

PNC/129/17

Folha Nº 19 C.C

4,999 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.242.381,641m e E 166.711,550m; 333°51'45" e 20,500 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.242.400,045m e E 166.702,519m; 63°41'10" e 74,089 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.242.432,888m e E 166.768,931m; 333°47'40" e 1,497 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.242.434,231m e E 166.768,270m; 333°47'36" e 73,504 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.242.500,179m e E 166.735,810m; 100°17'33" e 33,558 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.242.494,183m e E 166.768,828m; 93°08'12" e 5,903 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.242.493,860m e E 166.774,722m; 93°09'15" e 4,852 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.242.493,593m e E 166.779,567m; 93°08'30" e 15,638 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.242.492,736m e E 166.795,181m; 96°39'33" e 10,572 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.242.491,510m e E 166.805,682m; 94°26'56" e 54,608 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.242.487,274m e E 166.860,125m; 94°26'57" e 25,614 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.242.485,287m e E 166.885,662m; 94°27'02" e 22,913 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.242.483,509m e E 166.908,506m; 94°26'52" e 5,648 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.242.483,071m e E 166.914,137m; 100°44'22" e 107,581 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.242.463,024m e E 167.019,834m; 153°36'07" e 15,029 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.242.449,562m e E 167.026,516m; 153°36'21" e 15,000 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.242.436,126m e E 167.033,184m; 132°17'17" e 30,055 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.242.415,903m e E 167.055,418m; 153°59'49" e 30,001 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo
PhC nº 129 / 17
Folha nº 20 G.C

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
IV - QR 611**

ZEIS QR 611 - RA Samambaia							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.242.388,9390	167.068,5710	153°50'59"	13,158 m	15°52'30,981561"S	48°06'30,692422"W
2	3	8.242.377,1130	167.074,3390	245°01'20"	10,235 m	15°52'31,388684"S	48°06'30,504049"W
3	4	8.242.372,7910	167.065,0610	245°01'01"	10,628 m	15°52'31,504640"S	48°06'30,818332"W
4	5	8.242.368,3030	167.055,4290	249°20'04"	53,149 m	15°52'31,646830"S	48°06'31,143985"W
5	6	8.242.349,5460	167.005,7000	253°59'39"	14,877 m	15°52'32,231387"S	48°06'32,823083"W
6	7	8.242.345,4440	166.991,4000	253°59'36"	1,157 m	15°52'32,357787"S	48°06'33,305290"W
7	8	8.242.345,1250	166.990,2880	253°58'11"	2,223 m	15°52'32,367617"S	48°06'33,342787"W
8	9	8.242.344,5110	166.988,1510	331°53'26"	70,972 m	15°52'32,386538"S	48°06'33,414848"W
9	10	8.242.407,1120	166.954,7120	243°58'35"	50,125 m	15°52'30,336004"S	48°06'34,506302"W
10	11	8.242.385,1200	166.909,6690	243°46'55"	29,759 m	15°52'31,028938"S	48°06'36,029771"W
11	12	8.242.371,9730	166.882,9720	244°48'23"	7,008 m	15°52'31,443289"S	48°06'36,932736"W
12	13	8.242.368,9900	166.876,6310	184°58'08"	18,738 m	15°52'32,537186"S	48°06'37,147136"W
13	14	8.242.350,3220	166.875,0080	243°41'09"	4,288 m	15°52'32,143048"S	48°06'37,210948"W
14	15	8.242.348,4210	166.871,1640	243°41'09"	38,000 m	15°52'32,202989"S	48°06'37,340967"W
15	16	8.242.331,5760	166.837,1020	273°38'07"	81,191 m	15°52'32,733936"S	48°06'38,493074"W
16	17	8.242.338,7240	166.758,0740	243°41'24"	9,241 m	15°52'32,627487"S	48°06'41,211178"W
17	18	8.242.332,6280	166.747,7900	243°41'06"	10,758 m	15°52'32,568594"S	48°06'41,491374"W
18	19	8.242.327,8500	166.738,1470	333°40'21"	1,402 m	15°52'32,808915"S	48°06'41,817538"W
19	20	8.242.329,1160	166.737,5250	333°40'38"	3,597 m	15°52'32,765765"S	48°06'41,837795"W
20	21	8.242.332,3400	166.735,8300	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,680222"S	48°06'41,889741"W
21	22	8.242.336,8220	166.733,7140	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,513497"S	48°06'41,961909"W
22	23	8.242.341,3040	166.731,4980	333°40'51"	5,000 m	15°52'32,386772"S	48°06'42,034078"W
23	24	8.242.345,7860	166.729,2810	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,220046"S	48°06'42,106280"W
24	25	8.242.350,2680	166.727,0650	333°40'51"	5,000 m	15°52'32,073321"S	48°06'42,178448"W
25	26	8.242.354,7500	166.724,8490	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,826595"S	48°06'42,250650"W
26	27	8.242.359,2320	166.722,6320	333°40'51"	5,000 m	15°52'31,779870"S	48°06'42,322819"W
27	28	8.242.363,7140	166.720,4150	333°44'44"	0,165 m	15°52'31,633144"S	48°06'42,395021"W
28	29	8.242.363,8620	166.720,3420	333°41'26"	3,610 m	15°52'31,628299"S	48°06'42,397398"W
29	30	8.242.367,0980	166.718,7420	333°41'09"	1,225 m	15°52'31,522384"S	48°06'42,449505"W
30	31	8.242.368,1960	166.718,1990	333°40'43"	2,208 m	15°52'31,488419"S	48°06'42,467189"W
31	32	8.242.370,1750	166.717,2200	333°42'04"	2,792 m	15°52'31,421633"S	48°06'42,499072"W
32	33	8.242.372,6780	166.715,9830	333°40'51"	5,000 m	15°52'31,339094"S	48°06'42,539357"W
33	34	8.242.377,1600	166.713,7690	333°41'10"	4,999 m	15°52'31,192988"S	48°06'42,611569"W
34	35	8.242.381,6410	166.711,5500	333°51'45"	20,500 m	15°52'31,046276"S	48°06'42,683728"W
35	36	8.242.400,0450	166.702,5190	63°41'10"	74,089 m	15°52'30,443825"S	48°06'42,977770"W
36	37	8.242.432,8880	166.768,9310	333°47'40"	1,497 m	15°52'29,408600"S	48°06'40,731468"W
37	38	8.242.434,2310	166.768,2700	333°47'36"	73,504 m	15°52'29,364836"S	48°06'40,752982"W
38	39	8.242.500,1790	166.735,8100	100°17'33"	33,558 m	15°52'27,205799"S	48°06'41,809988"W
39	40	8.242.494,1830	166.768,8280	93°08'12"	5,903 m	15°52'27,410609"S	48°06'40,704326"W
40	41	8.242.493,8900	166.774,7220	93°09'15"	4,852 m	15°52'27,429954"S	48°06'40,506586"W
41	42	8.242.493,5030	166.779,5670	93°08'30"	15,838 m	15°52'27,440972"S	48°06'40,344041"W
42	43	8.242.492,7360	166.795,1810	96°39'33"	10,572 m	15°52'27,476368"S	48°06'39,820201"W
43	44	8.242.491,5100	166.805,6820	94°26'56"	54,808 m	15°52'27,521281"S	48°06'39,468224"W
44	45	8.242.487,2740	166.860,1250	94°26'57"	25,814 m	15°52'27,685242"S	48°06'37,842320"W
45	46	8.242.485,2870	166.885,6620	94°27'02"	22,913 m	15°52'27,762150"S	48°06'36,785862"W
46	47	8.242.483,5090	166.908,5060	94°26'52"	5,648 m	15°52'27,830964"S	48°06'36,019722"W
47	48	8.242.483,0710	166.914,1370	100°44'22"	107,581 m	15°52'27,847918"S	48°06'35,830868"W
48	49	8.242.463,0240	167.019,8340	153°36'07"	15,029 m	15°52'28,550440"S	48°06'32,291904"W
49	50	8.242.449,5620	167.026,5160	153°36'21"	15,000 m	15°52'28,991150"S	48°06'32,074259"W
50	51	8.242.436,1260	167.033,1840	132°17'17"	30,055 m	15°52'29,431008"S	48°06'31,857071"W
51	1	8.242.415,9030	167.055,4180	153°59'48"	30,001 m	15°52'30,098944"S	48°06'31,120610"W

Área: 39.262,761 m²

3,9263 ha

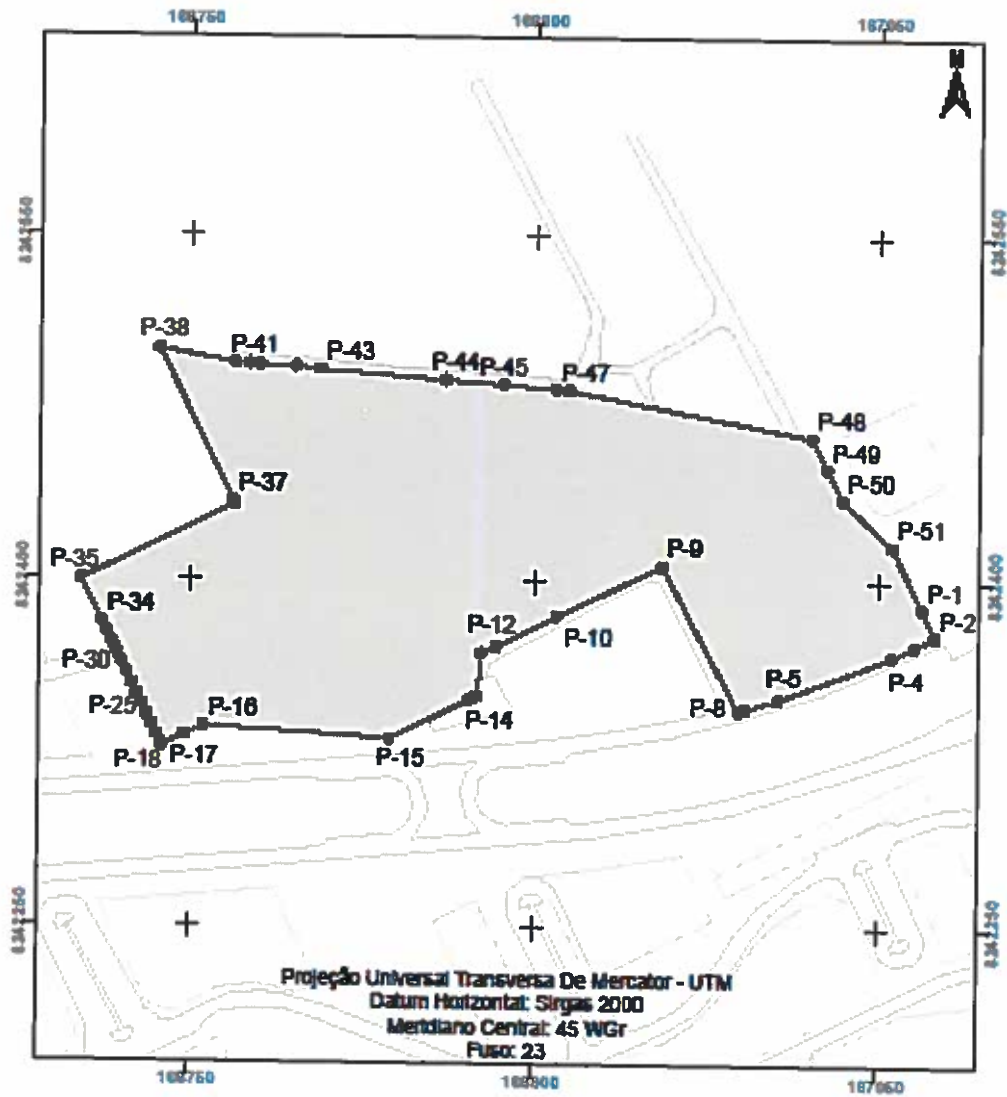
Perímetro: 1.032,067 m

Sotor Protocolo Legislativo

Pne 109/17

Folha 21 G.C

POLIGONAL DA ÁREA
IV - QR 611



Setor Protocolo Legislativo
PAC Nº 120 - 17
Folha Nº 22 G.C.

ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL V - VARGEM BONITA

Local: Park Way – RA XXIV.

Perímetro: 1.987,661 m. Área: 17,8020 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.235.733,851m e E 185.106,537m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 231°21'23" e 71,825 m até o vértice 2 no eixo da rodovia DF - 055, de coordenadas N 8.235.688,998m e E 185.050,438m; deste, segue pela referida rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 333°38'35" e 2,338 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.235.691,093m e E 185.049,400m; 336°00'18" e 44,369 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.235.731,628m e E 185.031,357m; 336°21'05" e 30,676 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.235.759,728m e E 185.019,052m; 336°21'34" e 5,294 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.235.764,578m e E 185.016,929m; 336°20'56" e 11,172 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.235.774,812m e E 185.012,447m; 333°43'33" e 23,691 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.235.796,055m e E 185.001,960m; 333°20'21" e 22,206 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.235.815,900m e E 184.991,996m; 334°58'46" e 30,248 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.235.843,309m e E 184.979,203m; 334°58'53" e 42,735 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.235.882,034m e E 184.961,130m; 334°58'46" e 30,498 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.235.909,670m e E 184.948,231m; 334°59'00" e 16,865 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.235.924,953m e E 184.941,099m; 334°58'46" e 0,946 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.235.925,810m e E 184.940,699m; 334°58'46" e 15,066 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.235.939,462m e E 184.934,327m; 335°11'53" e 3,881 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.235.942,985m e E 184.932,699m; 335°11'46" e 32,142 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.235.972,162m e E 184.919,215m; 335°11'48" e 40,574 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.236.008,993m e E 184.902,194m; 335°11'41" e 25,454 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.236.032,099m e E 184.891,515m; 334°10'22" e 26,879 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.236.056,293m e E 184.879,805m; 334°10'12" e 11,157 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.236.066,335m e E 184.874,944m; 338°01'51" e 54,506 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.236.116,883m e E 184.854,553m; 334°31'22" e 54,692 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.236.166,257m e E 184.831,027m; 334°31'22" e 61,099 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.236.221,415m e E 184.804,745m; 334°31'24" e 26,489 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.236.245,328m e E 184.793,351m; 334°31'16" e 6,323 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.236.251,036m e E 184.790,631m; 330°00'29" e 30,616 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.236.277,552m e E 184.775,327m; 330°00'20" e 9,600 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.236.285,866m e E 184.770,528m; 353°37'05" e 17,903 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.236.303,658m e E 184.768,538m; onde deixa o eixo da rodovia DF – 055 e segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°57'55" e 11,059 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.236.299,882m e E 184.778,932m, 136°13'32" e 15,008 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.236.289,045m e E 184.789,315m; 136°13'39" e 52,913 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.236.250,837m e E 184.825,920m; 121°56'42" e 25,804 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.236.237,184m

Selador Protocolo Legislativo

PKC Nº 109/17

Folha Nº 02/00

e E 184.847,816m; 114°20'37" e 31,290 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.236.224,286m e E 184.876,324m; 114°20'57" e 5,957 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.236.221,830m e E 184.881,751m; 104°53'55" e 48,474 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.236.209,367m e E 184.928,595m; 96°00'26" e 38,316 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.236.205,357m e E 184.966,701m; 92°32'31" e 0,428 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.236.205,338m e E 184.967,129m; 92°33'30" e 7,752 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.236.204,992m e E 184.974,873m; 92°33'47" e 6,373 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.236.204,707m e E 184.981,240m; 89°43'43" e 14,566 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.236.204,776m e E 184.995,806m; 84°39'00" e 8,698 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.236.205,587m e E 185.004,466m; 84°38'59" e 8,226 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.236.206,354m e E 185.012,656m; 90°02'06" e 3,281 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.236.206,352m e E 185.015,937m; 90°01'24" e 41,648 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.236.206,335m e E 185.057,585m; 90°01'38" e 12,642 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.236.206,329m e E 185.070,227m; 90°01'18" e 15,963 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.236.206,323m e E 185.086,190m; 90°01'38" e 19,012 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.236.206,314m e E 185.105,202m; 90°01'28" e 107,939 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.236.206,268m e E 185.213,141m; 90°01'27" e 26,047 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.236.206,257m e E 185.239,188m; 90°01'25" e 41,037 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.236.206,240m e E 185.280,225m; 90°01'32" e 4,504 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.236.206,238m e E 185.284,729m; 92°56'03" e 36,590 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.236.204,365m e E 185.321,271m; 92°55'56" e 18,082 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.236.203,440m e E 185.339,329m; 178°57'46" e 9,558 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.236.193,884m e E 185.339,502m; 193°26'14" e 1,368 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.236.192,553m e E 185.339,184m; 193°26'33" e 7,326 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.236.185,428m e E 185.337,481m; 193°26'23" e 27,605 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.236.158,579m e E 185.331,065m; 193°26'21" e 35,781 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.236.123,778m e E 185.322,749m; 112°11'54" e 16,617 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.236.117,500m e E 185.338,134m; 112°11'43" e 1,702 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.236.116,857m e E 185.339,710m; 196°48'47" e 27,084 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.236.090,931m e E 185.331,876m; 196°48'33" e 16,239 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.236.075,386m e E 185.327,180m; 197°02'01" e 25,433 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.236.051,069m e E 185.319,730m; 285°24'02" e 1,314 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.236.051,418m e E 185.318,463m; 285°25'11" e 6,018 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.236.053,018m e E 185.312,662m; 202°20'53" e 19,462 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.236.035,018m e E 185.305,262m; 176°35'12" e 50,389 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.235.984,718m e E 185.308,262m; 260°29'56" e 2,908 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.235.984,238m e E 185.305,394m; 260°30'07" e 2,909 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.235.983,758m e E 185.302,525m; 257°10'55" e 20,639 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.235.979,179m e E 185.282,400m; 158°57'06" e 2,261 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.235.977,069m e E 185.283,212m; 158°58'33" e 93,795 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.235.889,518m e E 185.316,862m; 196°39'32" e 28,600 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.235.862,118m e E 185.308,663m; 240°19'27" e 23,503 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.235.850,482m e E 185.288,243m; 240°19'31" e 12,572 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.235.844,258m e E 185.277,320m; 240°19'24" e 99,050 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.235.795,218m e E 185.191,262m; 235°31'18" e

Setor Protocolo Legislativo

Phc. nº 129/17

Folha nº 24 G.C

68,540 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.235.756,418m e E 185.134,762m; 231°21'23" e 36,138 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
V - Vargem Bonita

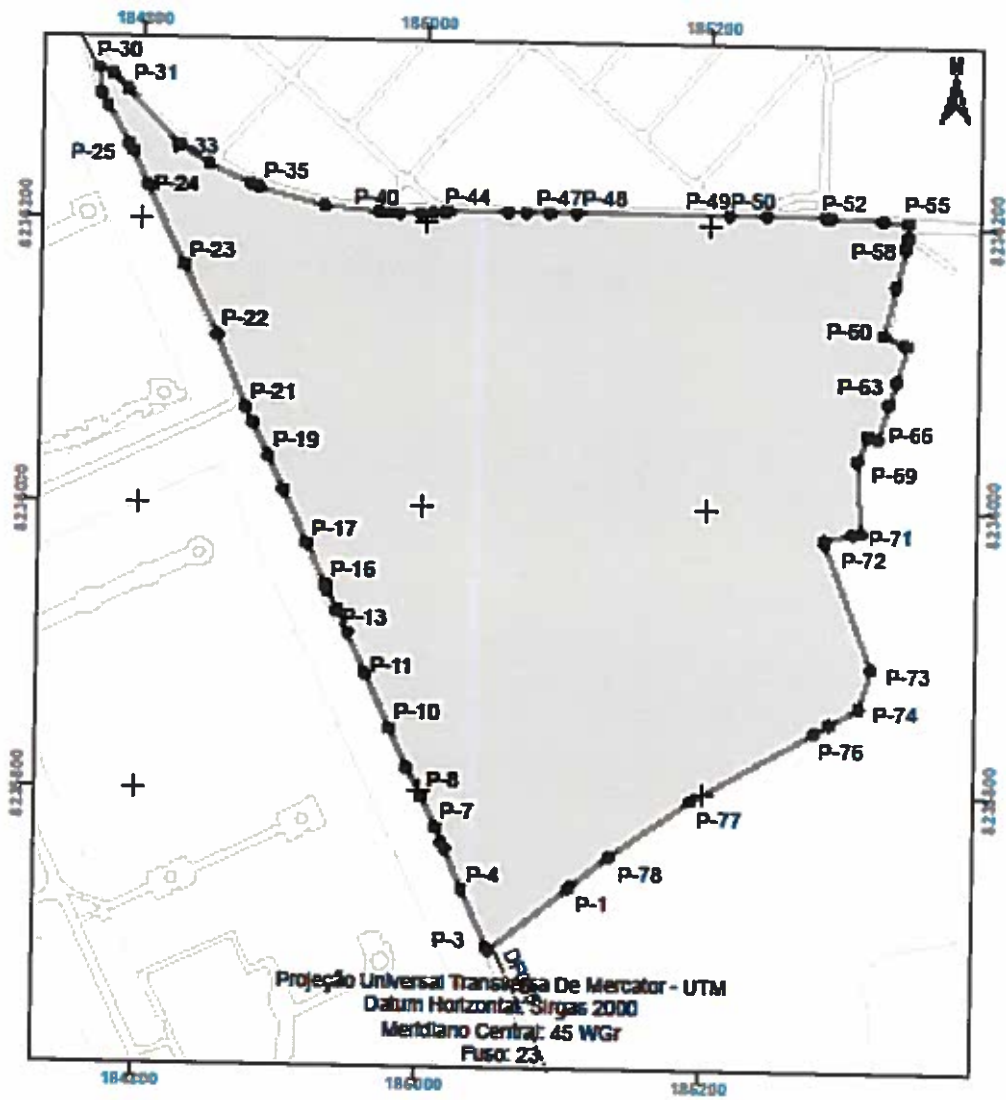
ZEIS Vargem Bonita - RA Park Way							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.235.733,8510	185.106,6370	231°21'23"	71,825 m	15°56'15.753063°S	47°56'28.128325°W
2	3	8.235.688,9580	185.050,4380	333°38'35"	2,338 m	15°56'17.195173°S	47°56'30,034054°W
3	4	8.235.691,0930	185.049,4000	336°00'18"	44,369 m	15°56'17.126604°S	47°56'30,067370°W
4	5	8.235.731,6280	185.001,3570	336°21'05"	30,676 m	15°56'15.800030°S	47°56'30,654865°W
5	6	8.235.759,7280	185.019,0530	336°21'34"	5,294 m	15°56'14,881073°S	47°56'31,054901°W
6	7	8.235.764,5780	185.016,9290	336°20'56"	11,172 m	15°56'14,723062°S	47°56'31,123919°W
7	8	8.235.774,8120	185.012,4470	333°43'33"	23,691 m	15°56'14,388575°S	47°56'31,269629°W
8	9	8.235.796,0550	185.001,9600	333°20'21"	22,206 m	15°56'13,693314°S	47°56'31,611842°W
9	10	8.235.815,9080	184.991,9960	334°58'46"	30,248 m	15°56'13,043731°S	47°56'31,937149°W
10	11	8.235.843,3090	184.979,2030	334°58'53"	42,735 m	15°56'12,147001°S	47°56'32,353802°W
11	12	8.235.882,0340	184.961,1300	334°58'46"	30,456 m	15°56'10,880051°S	47°56'32,942656°W
12	13	8.235.909,6700	184.948,2310	334°59'00"	16,865 m	15°56'09,975934°S	47°56'33,362860°W
13	14	8.235.934,9530	184.941,0990	334°58'46"	0,946 m	15°56'09,475886°S	47°56'33,595194°W
14	15	8.235.925,8100	184.940,6990	334°58'46"	15,066 m	15°56'09,447848°S	47°56'33,608225°W
15	16	8.235.939,4620	184.934,3270	335°11'53"	3,881 m	15°56'09,001201°S	47°56'33,815802°W
16	17	8.235.942,9850	184.932,6990	335°11'56"	32,142 m	15°56'08,885947°S	47°56'33,868019°W
17	18	8.235.972,1620	184.919,2150	335°11'48"	40,574 m	15°56'07,931436°S	47°56'34,307947°W
18	19	8.235.909,9930	184.902,1940	335°11'41"	25,454 m	15°56'06,726527°S	47°56'34,862250°W
19	20	8.235.932,0990	184.891,5190	334°10'22"	26,879 m	15°56'05,970625°S	47°56'35,210024°W
20	21	8.235.956,2930	184.879,8090	334°10'12"	11,157 m	15°56'05,178887°S	47°56'35,591914°W
21	22	8.235.966,3350	184.874,9440	338°01'51"	54,506 m	15°56'04,890067°S	47°56'35,750437°W
22	23	8.235.115,8830	184.854,5530	334°31'22"	54,692 m	15°56'03,197975°S	47°56'36,411447°W
23	24	8.235.166,2570	184.831,0270	334°31'22"	61,099 m	15°56'01,582402°S	47°56'37,178316°W
24	25	8.235.221,4190	184.804,7450	334°31'24"	26,489 m	15°56'00,777571°S	47°56'38,035018°W
25	26	8.235.245,3280	184.793,3510	334°31'16"	6,323 m	15°56'00,995111°S	47°56'38,406421°W
26	27	8.235.251,0360	184.790,6310	330°00'29"	30,816 m	15°56'00,604338°S	47°56'38,495084°W
27	28	8.235.277,5520	184.775,3270	330°00'20"	9,600 m	15°56'00,599480°S	47°56'38,996585°W
28	29	8.235.285,0660	184.770,5280	353°37'05"	17,903 m	15°56'00,567852°S	47°56'39,153851°W
29	30	8.235.303,6580	184.768,5380	109°57'35"	11,059 m	15°56'00,087856°S	47°56'39,212258°W
30	31	8.235.299,8820	184.778,9320	136°13'32"	15,008 m	15°56'00,225364°S	47°56'39,064907°W
31	32	8.235.289,0450	184.789,3150	136°13'38"	52,913 m	15°56'00,572347°S	47°56'39,521265°W
32	33	8.235.250,8370	184.825,9200	121°56'42"	25,804 m	15°56'00,830998°S	47°56'39,305761°W
33	34	8.235.237,1840	184.847,8160	114°20'37"	31,290 m	15°56'00,268401°S	47°56'39,580712°W
34	35	8.235.224,3860	184.876,3040	114°20'37"	5,957 m	15°56'00,717097°S	47°56'39,529194°W
35	36	8.235.221,8360	184.881,7510	104°53'55"	48,474 m	15°56'00,799413°S	47°56'39,448056°W
36	37	8.235.209,3670	184.928,5950	96°00'25"	38,316 m	15°56'00,225973°S	47°56'39,880392°W
37	38	8.235.205,3570	184.956,7010	92°32'31"	0,428 m	15°56'00,373752°S	47°56'39,602244°W
38	39	8.235.205,3380	184.967,1290	92°33'30"	7,752 m	15°56'00,374606°S	47°56'39,587876°W
39	40	8.235.204,9920	184.974,8730	92°33'47"	6,373 m	15°56'00,389403°S	47°56'39,337905°W
40	41	8.235.204,7070	184.981,2400	89°43'43"	14,966 m	15°56'00,401586°S	47°56'39,141615°W
41	42	8.235.204,7760	184.995,8060	84°39'00"	6,698 m	15°56'00,406023°S	47°56'39,524830°W
42	43	8.235.205,5870	185.004,4660	84°38'59"	0,226 m	15°56'00,383635°S	47°56'39,333541°W
43	44	8.235.206,3540	185.012,6560	90°02'06"	3,281 m	15°56'00,362461°S	47°56'39,105800°W
44	45	8.235.206,3520	185.015,9370	90°01'24"	41,648 m	15°56'00,364031°S	47°56'39,947847°W
45	46	8.235.206,3350	185.057,5860	90°01'38"	12,642 m	15°56'00,383680°S	47°56'39,648823°W
46	47	8.235.206,3290	185.070,2270	90°01'18"	15,963 m	15°56'00,389671°S	47°56'39,124158°W
47	48	8.235.206,3230	185.086,1900	90°01'38"	19,012 m	15°56'00,397185°S	47°56'38,587934°W
48	49	8.235.206,3140	185.105,2020	90°01'28"	107,939 m	15°56'00,406193°S	47°56'39,949290°W
49	50	8.235.206,2680	185.213,1410	90°01'27"	26,047 m	15°56'00,457162°S	47°56'39,323441°W
50	51	8.235.206,2570	185.239,1880	90°01'25"	41,037 m	15°56'00,469458°S	47°56'39,448459°W
51	52	8.235.206,2480	185.280,2250	90°01'32"	4,504 m	15°56'00,488811°S	47°56'39,069977°W
52	53	8.235.206,2380	185.284,7290	92°56'03"	36,580 m	15°56'00,490939°S	47°56'39,196900°W
53	54	8.235.204,3650	185.321,2710	92°55'58"	18,082 m	15°56'00,568558°S	47°56'39,692051°W
54	55	8.235.203,4400	185.339,3290	178°57'46"	9,558 m	15°56'00,606805°S	47°56'39,085887°W
55	56	8.235.193,8840	185.339,5020	193°26'14"	1,368 m	15°56'00,913750°S	47°56'39,084599°W
56	57	8.235.192,5530	185.339,1840	193°26'33"	7,326 m	15°56'00,960685°S	47°56'39,095912°W
57	58	8.235.185,4280	185.337,4810	193°26'23"	37,605 m	15°56'01,191486°S	47°56'39,156492°W
58	59	8.235.158,5790	185.331,0650	193°26'21"	35,781 m	15°56'02,061210°S	47°56'39,384730°W
59	60	8.235.123,7780	185.322,7490	112°11'54"	16,617 m	15°56'03,188524°S	47°56'39,680558°W
60	61	8.235.117,5000	185.338,1340	112°11'43"	1,702 m	15°56'03,399624°S	47°56'39,166717°W
61	62	8.235.116,8570	185.339,7100	196°48'47"	37,084 m	15°56'03,421345°S	47°56'39,114001°W
62	63	8.235.090,9310	185.331,8780	196°48'33"	16,239 m	15°56'04,260319°S	47°56'39,389516°W
63	64	8.235.075,3860	185.327,1800	197°02'01"	25,433 m	15°56'04,763421°S	47°56'39,554625°W
64	65	8.235.051,0690	185.319,7300	285°24'02"	1,314 m	15°56'05,550375°S	47°56'39,816401°W
65	66	8.235.051,4180	185.318,4630	285°25'11"	6,018 m	15°56'05,538451°S	47°56'39,858797°W
66	67	8.235.053,0180	185.312,6620	202°20'53"	19,462 m	15°56'05,483789°S	47°56'39,052907°W
67	68	8.235.035,0180	185.305,2620	176°35'12"	50,389 m	15°56'06,065445°S	47°56'39,310012°W
68	69	8.235.984,7180	185.308,2620	260°29'56"	2,908 m	15°56'07,701702°S	47°56'39,233055°W
69	70	8.235.984,2380	185.305,3940	260°30'07"	2,909 m	15°56'07,715989°S	47°56'39,232962°W
70	71	8.235.983,7580	185.302,5290	257°18'55"	20,639 m	15°56'07,730275°S	47°56'39,226228°W
71	72	8.235.979,1790	185.282,4000	158°57'06"	2,261 m	15°56'07,863883°S	47°56'39,104440°W
72	73	8.235.977,0590	185.283,2120	158°58'33"	93,795 m	15°56'07,938036°S	47°56'39,078163°W
73	74	8.235.899,5180	185.316,8620	196°39'32"	28,600 m	15°56'10,799891°S	47°56'39,989344°W
74	75	8.235.862,1180	185.308,6630	240°19'27"	23,503 m	15°56'11,884706°S	47°56'39,277644°W
75	76	8.235.850,4820	185.288,2430	240°19'31"	12,572 m	15°56'12,055549°S	47°56'39,969112°W
76	77	8.235.844,2580	185.277,3200	240°19'24"	99,050 m	15°56'12,252840°S	47°56'39,338990°W
77	78	8.235.795,2180	185.191,2620	235°31'18"	68,540 m	15°56'13,807323°S	47°56'39,251121°W
78	1	8.235.756,4180	185.134,7620	231°21'23"	36,138 m	15°56'15,042520°S	47°56'39,169482°W

Area: 178.019,845 m²
17,8020 ha

Perímetro: 1.987,661 m

Sator
PKC 1120 17
Pólio nº 06 G.C

POLIGONAL DA ÁREA V-Vargem Bonita



Sector Projeção 200, 2000
Phc 20129/17
Folha Nº 27 G.C

**ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
VI - BURITIZINHO**

Local: Sobradinho II – RA XXVI

Perímetro: 1.903,347 m Área: 19,7078 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.267.651,060m e E 196.961,624m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 256°39'20" e 11,832 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.267.648,329m e E 196.950,111m; 266°48'31" e 14,280 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.267.647,534m e E 196.935,853m; 266°48'45" e 201,455 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.267.636,332m e E 196.734,710m; 340°01'14" e 33,768 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.267.668,068m e E 196.723,172m; 344°51'38" e 14,990 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.267.682,538m e E 196.719,257m; 266°50'12" e 47,460 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.267.679,919m e E 196.671,869m; 266°50'16" e 47,459 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.267.677,301m e E 196.624,482m; 344°51'38" e 131,385 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.267.804,126m e E 196.590,168m; 344°51'38" e 90,348 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.267.891,338m e E 196.566,572m; 343°49'12" e 36,938 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.267.926,813m e E 196.556,279m; 343°49'16" e 49,028 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.267.973,899m e E 196.542,618m; 343°49'12" e 30,073 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.268.002,781m e E 196.534,238m; 343°49'14" e 64,785 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.268.065,000m e E 196.516,186m; 343°49'15" e 92,290 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.268.153,635m e E 196.490,470m; 58°30'21" e 35,003 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.268.171,921m e E 196.520,317m; 58°30'15" e 13,133 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.268.178,782m e E 196.531,515m; 58°30'18" e 14,461 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.268.186,337m e E 196.543,846m; 58°30'21" e 33,675 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.268.203,929m e E 196.572,560m; 58°30'20" e 48,136 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.268.229,076m e E 196.613,605m; 58°30'26" e 7,263 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.268.232,870m e E 196.619,798m; 58°30'21" e 40,874 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.268.254,223m e E 196.654,651m; 58°30'20" e 48,136 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.268.279,370m e E 196.695,696m; 60°37'25" e 28,585 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.268.293,392m e E 196.720,605m; 60°37'24" e 19,101 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.268.302,762m e E 196.737,250m; 62°14'00" e 37,281 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.268.320,130m e E 196.770,238m; 66°16'10" e 9,261 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.268.323,857m e E 196.778,716m; 167°31'42" e 11,975 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.268.312,165m e E 196.781,302m; 167°32'00" e 7,694 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.268.304,652m e E 196.782,963m; 163°46'31" e 50,729 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.268.255,943m e E 196.797,137m; 163°41'02" e 72,112 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.268.186,735m e E 196.817,396m; 163°41'00" e 31,732 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.268.156,281m e E 196.826,311m; 163°41'02" e 45,060 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.268.113,036m e E 196.838,970m; 163°41'06" e 35,017 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.268.079,429m e E 196.848,807m; 164°19'06" e 56,546 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.268.024,988m e E 196.864,091m; 163°49'18" e 55,209 m

Setor Protocolo Legislativo

PhC Nº 129/17

Fólia Nº 28 GC

até o vértice 36, de coordenadas N 8.267.971,965m e E 196.879,474m; 164°48'07" e 88,210 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.267.886,840m e E 196.902,599m; 164°48'08" e 142,083 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.267.749,726m e E 196.939,846m; 164°48'06" e 57,594 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.267.694,146m e E 196.954,945m; 162°54'09" e 8,806 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.267.685,729m e E 196.957,534m; 165°13'13" e 34,688 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.267.652,189m e E 196.966,383m; 256°40'11" e 1,791 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.267.651,776m e E 196.964,640m; 256°38'43" e 3,100 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 109 - 17

Folha Nº 29 G.C

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
VI - Buritizinho**

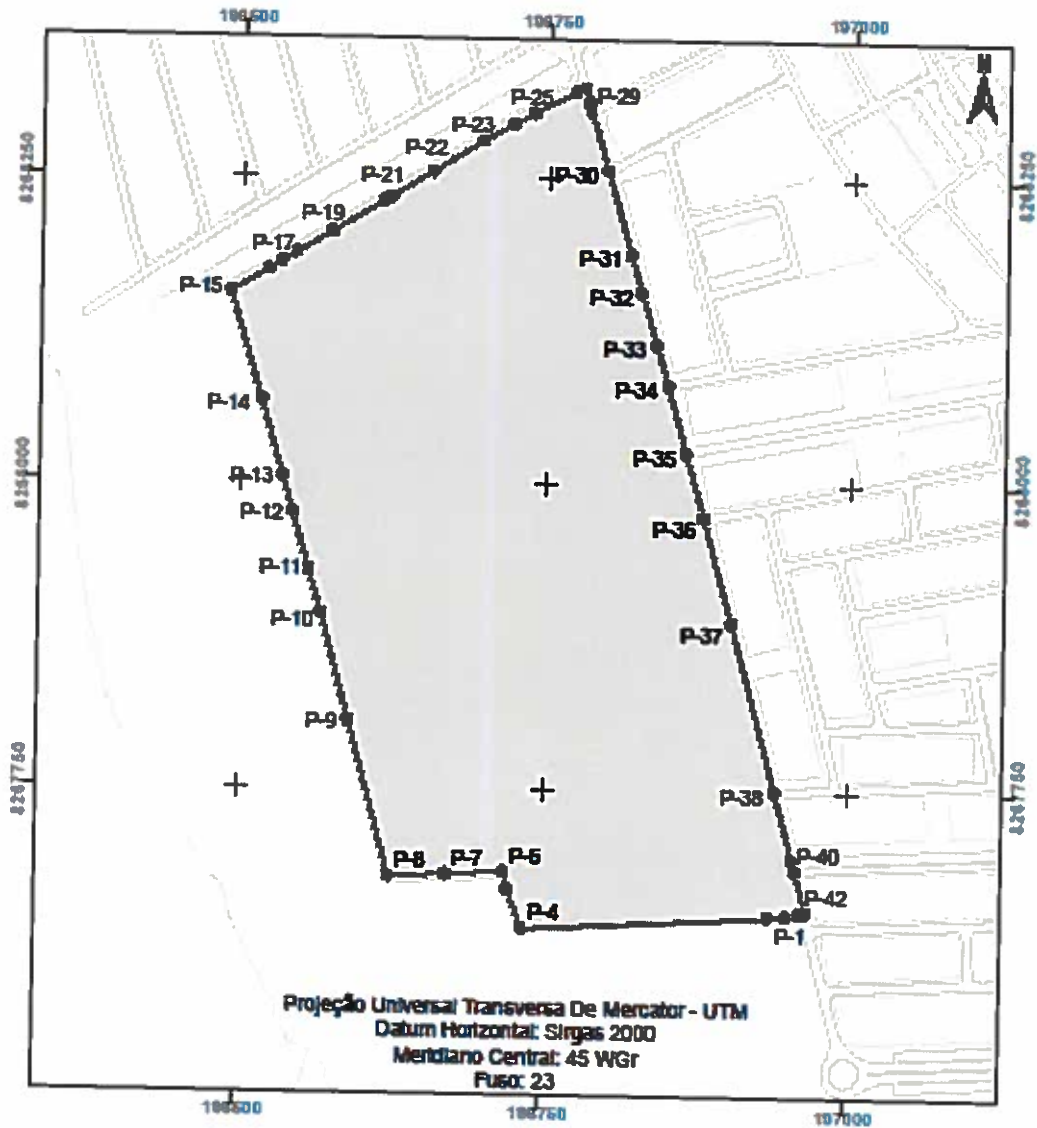
ZEIS Buritizinho - RA Sobradinho II							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.267.651,060	196.961,624	256°39'20"	11,832 m	15°39'03,589514"S	47°49'35,453030"W
2	3	8.267.648,329	196.950,111	266°48'31"	14,280 m	15°39'03,673305"S	47°49'35,841307"W
3	4	8.267.647,534	196.935,853	266°48'45"	201,455 m	15°39'03,602974"S	47°49'36,320000"W
4	5	8.267.636,332	196.734,710	340°01'14"	33,768 m	15°39'03,909087"S	47°49'43,073183"W
5	6	8.267.668,068	196.723,172	344°51'38"	14,990 m	15°39'02,933357"S	47°49'43,446076"W
6	7	8.267.682,538	196.719,257	266°50'12"	47,400 m	15°39'02,461289"S	47°49'43,570947"W
7	8	8.267.679,919	196.671,869	266°50'16"	47,450 m	15°39'02,525889"S	47°49'46,161820"W
8	9	8.267.677,301	196.624,482	344°51'38"	131,385 m	15°39'02,590453"S	47°49'46,752858"W
9	10	8.267.604,126	196.590,168	344°51'38"	90,348 m	15°38'58,452928"S	47°49'47,847306"W
10	11	8.267.691,338	196.566,572	343°49'12"	36,938 m	15°38'55,607733"S	47°49'48,598996"W
11	12	8.267.926,813	196.558,279	343°49'18"	49,028 m	15°38'54,450099"S	47°49'48,829338"W
12	13	8.267.973,899	196.542,618	343°49'12"	30,073 m	15°38'52,913571"S	47°49'49,366574"W
13	14	8.268.002,781	196.534,238	343°49'14"	64,785 m	15°38'51,971083"S	47°49'49,634786"W
14	15	8.268.065,000	196.516,186	343°49'15"	82,290 m	15°38'49,940729"S	47°49'50,212559"W
15	16	8.268.153,635	196.490,470	58°30'21"	35,003 m	15°38'47,048359"S	47°49'51,036523"W
16	17	8.268.171,621	196.520,317	58°30'15"	13,133 m	15°38'46,468882"S	47°49'50,026140"W
17	18	8.268.178,782	196.531,515	58°30'18"	14,461 m	15°38'46,248708"S	47°49'49,847402"W
18	19	8.268.186,337	196.543,846	58°30'21"	33,675 m	15°38'46,008465"S	47°49'49,230344"W
19	20	8.268.203,929	196.572,580	58°30'20"	48,136 m	15°38'45,449054"S	47°49'48,259184"W
20	21	8.268.220,076	196.613,605	58°30'26"	7,263 m	15°38'44,649396"S	47°49'48,870068"W
21	22	8.268.232,870	196.619,798	58°30'21"	40,874 m	15°38'44,528750"S	47°49'48,661510"W
22	23	8.268.254,223	196.654,651	58°30'20"	48,136 m	15°38'43,849737"S	47°49'45,482722"W
23	24	8.268.270,370	196.695,696	60°37'25"	28,585 m	15°38'43,050074"S	47°49'44,094512"W
24	25	8.268.293,392	196.720,605	60°37'24"	19,101 m	15°38'42,605055"S	47°49'43,252603"W
25	26	8.268.302,782	196.737,250	62°14'00"	37,281 m	15°38'42,307678"S	47°49'42,690013"W
26	27	8.268.320,130	196.770,239	66°16'10"	9,261 m	15°38'41,757389"S	47°49'41,575579"W
27	28	8.268.323,657	196.778,716	167°31'42"	11,975 m	15°38'41,639908"S	47°49'41,289496"W
28	29	8.268.312,165	196.781,302	167°32'00"	7,694 m	15°38'42,021086"S	47°49'41,207967"W
29	30	8.268.304,652	196.782,963	163°46'31"	50,729 m	15°38'42,266038"S	47°49'41,155602"W
30	31	8.268.255,943	196.707,137	163°41'02"	72,112 m	15°38'43,855544"S	47°49'40,701866"W
31	32	8.268.186,735	196.817,396	163°41'00"	31,732 m	15°38'46,114039"S	47°49'40,053150"W
32	33	8.268.156,281	196.826,311	163°41'02"	45,060 m	15°38'47,107858"S	47°49'39,787681"W
33	34	8.268.113,036	196.838,970	163°41'08"	35,017 m	15°38'48,510002"S	47°49'39,362323"W
34	35	8.268.079,429	196.848,807	164°19'06"	59,540 m	15°38'49,615804"S	47°49'39,047330"W
35	36	8.268.024,988	196.864,091	163°49'18"	55,209 m	15°38'51,392119"S	47°49'38,556911"W
36	37	8.267.971,965	196.879,474	164°48'07"	88,210 m	15°38'53,122382"S	47°49'38,066534"W
37	38	8.267.896,840	196.902,599	164°48'08"	142,083 m	15°38'55,899528"S	47°49'37,328770"W
38	39	8.267.749,728	196.939,846	164°48'08"	57,504 m	15°39'00,372779"S	47°49'36,140462"W
39	40	8.267.694,146	196.954,945	162°54'09"	8,806 m	15°39'02,186039"S	47°49'35,658748"W
40	41	8.267.685,729	196.957,534	165°13'13"	34,688 m	15°39'02,460769"S	47°49'35,575852"W
41	42	8.267.652,189	196.966,383	256°40'11"	1,791 m	15°39'03,554875"S	47°49'35,293767"W
42	1	8.267.651,778	196.964,640	256°38'43"	3,100 m	15°39'03,567545"S	47°49'35,352427"W
Área: 197.077,697 m ² 19,7078 ha							
Perímetro: 1.903,347 m							

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 129/17

Folha Nº 30 G.C

POLIGONAL DA ÁREA
VI - Buritizinho



Sator Protocolo Legislativo
PHC Nº 120/17
Folha Nº 31 G.C

ANEXO II

Sator Protocolo Legislativo

PhC Nº 129 / 17

Folha Nº 32 G.C

**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
I – QUADRAS QNL 1,3,5,9,11,13,15**

Local: Taguatinga – RA III

Perímetro: 2.717,865 m Área: 9,1192 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-001**, de coordenadas N8.248.437,015m e E = 169.435,535m; deste segue com azimute e distância: 160°53'41" e 1.288,065 m até o vértice **M-002**, de coordenadas N = 8.247.219,898m e E = 169.857,124m; deste segue com azimute e distância: 250°49'26" e 71,336 m até o vértice **M-003**, de coordenadas N = 8.247.196,466m e E = 169.789,746m; deste segue com azimute e distância: 340°56'35" e 1.288,212 m até o vértice **M-004**, de coordenadas N = 8.248.414,077m e E = 169.369,134m; deste segue com azimute e distância: 70°56'34" e 70,251 m até o vértice **M-001**, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23**, tendo como o Datum o **SICAD-SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

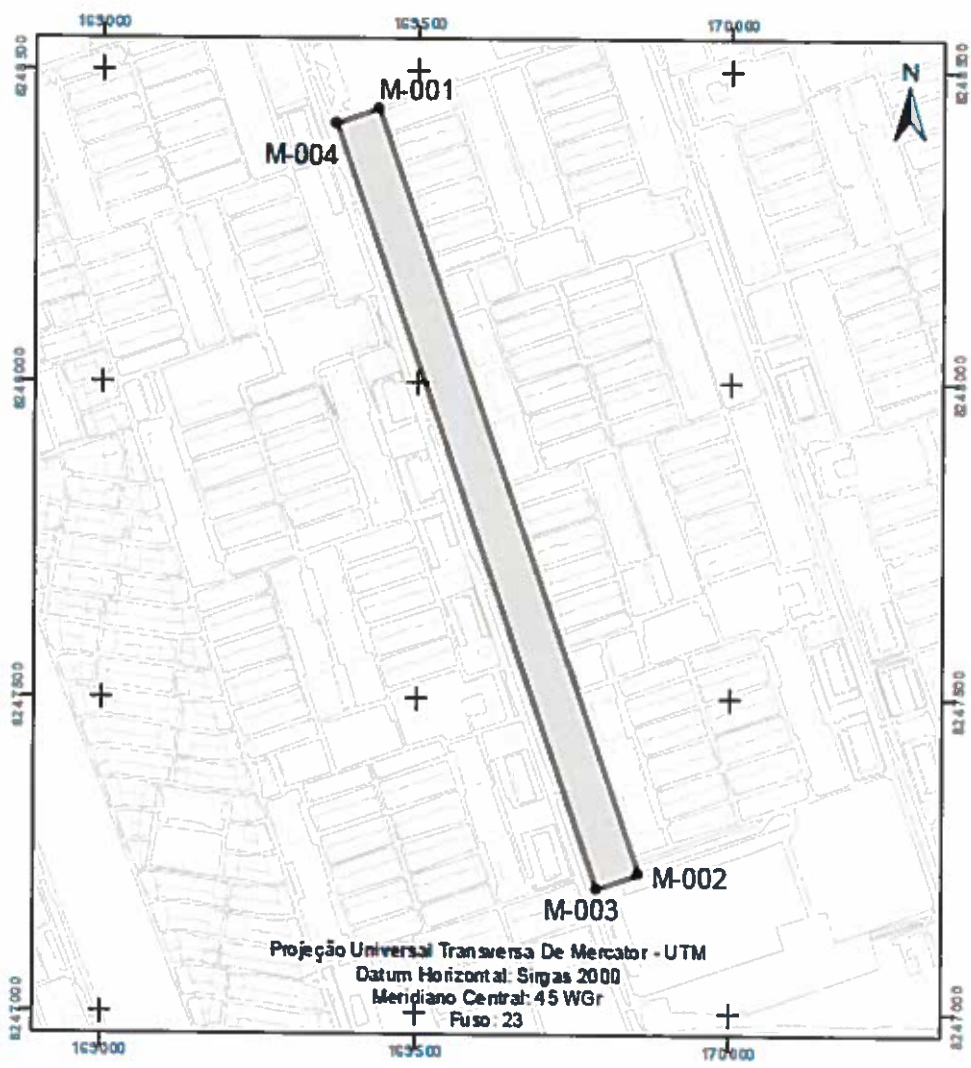
**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
I – QUADRAS QNL 1,3,5,9,11,13,15**

ZEIS QNL 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 - Cellândia - RA IX

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8 247 219,898	169 857,124	160°53'41"	1 288,065 m	15°49'55 322925"S	48°04'54.674098"W
2	3	8 247 196,466	169 789,746	250°49'26"	71,336 m	15°49'56 052265"S	48°04'58.947578"W
3	4	8 248 414,077	169 369,134	340°56'35"	1 288,212 m	15°49'16 280744"S	48°05'10.466701"W
4	1	8 248 437,015	169 435,535	70°56'34"	70,251 m	15°49'15 567010"S	48°05'08 226386"W
<p>Área: 91.192,084 m² 9,1192 ha</p>							
<p>Perímetro: 2.717,865 m</p>							

Setor Protocolo Legislativo
PhC Nº 129/17
Folha Nº 33 G.C.

**POLIGONAL DA ÁREA
I - QUADRAS QNL 1,3,5,9,11,13,15**



**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
II – QUADRAS 18, 19 E 20**

Local: Sobradinho – RA V

Perímetro: 4.755,301 m Área: 76,8173 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.268.933,897m e E 202.451,565m; segue com o seguinte azimute e distância: 333°32'26" e 121,450 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.269.042,625m e E 202.397,451m; segue com o seguinte azimute e distância: 334°59'02" e 8,255 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.269.050,106m e E 202.393,960m; segue com o seguinte azimute e distância: deste ponto, segue confrontando com o Ribeirão Sobradinho 89°50'56" e 7,584 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.269.050,126m e E 202.401,544m; segue com o seguinte azimute e distância: 79°47'23" e 10,882 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.269.052,055m e E 202.412,254m; segue com o seguinte azimute e distância: 66°01'46" e 33,520 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.269.065,673m e E 202.442,883m; segue com o seguinte azimute e distância: 66°01'46" e 33,520 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.269.079,291m e E 202.473,512m; segue com o seguinte azimute e distância: 46°11'57" e 11,893 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.269.087,523m e E 202.482,096m; segue com o seguinte azimute e distância: 36°47'37" e 18,805 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.269.102,582m e E 202.493,359m; segue com o seguinte azimute e distância: 55°28'29" e 13,547 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.269.110,260m e E 202.504,520m; segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'08" e 9,353 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.269.113,217m e E 202.513,393m; segue com o seguinte azimute e distância: 82°24'33" e 29,372 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.269.117,097m e E 202.542,508m; segue com o seguinte azimute e distância: 70°16'06" e 9,111 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.269.120,173m e E 202.551,084m; segue com o seguinte azimute e distância: 53°33'47" e 21,251 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.269.132,795m e E 202.568,181m; segue com o seguinte azimute e distância: 44°33'22" e 35,778 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.269.158,289m e E 202.593,283m; segue com o seguinte azimute e distância: 70°44'57" e 10,503 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.269.161,752m e E 202.603,199m; segue com o seguinte azimute e distância: 91°37'27" e 8,926 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.269.161,499m e E 202.612,121m; segue com o seguinte azimute e distância: 77°52'43" e 16,477 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.269.164,959m e E 202.628,231m; segue com o seguinte azimute e distância: 95°13'43" e 19,160 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.269.163,213m e E 202.647,311m; segue com o seguinte azimute e distância: 128°35'22" e 21,862 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.269.149,577m e E 202.664,399m; segue com o seguinte azimute e distância: 103°39'13" e 7,918 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.269.147,708m e E 202.672,093m; segue com o seguinte azimute e distância: 85°43'03" e 28,055 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.269.149,803m e E 202.700,070m; segue com o seguinte azimute e distância: 106°42'49" e 28,148 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.269.141,708m e E 202.727,029m; segue com o seguinte azimute e distância: 87°42'36" e 22,100 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.269.142,591m e E 202.749,111m; segue com o seguinte azimute e distância: 101°20'31" e 6,315 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.269.141,349m e E

Setor Protocolo Legislativo

PRC Nº 109/17

Folha Nº 35 G.R.

202.755,303m; segue com o seguinte azimute e distância: 122°13'42" e 7,904 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.269.137,134m e E 202.761,989m; segue com o seguinte azimute e distância: 90°01'56" e 17,834 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.269.137,124m e E 202.779,823m; segue com o seguinte azimute e distância: 97°34'49" e 58,469 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.269.129,411m e E 202.837,781m; segue com o seguinte azimute e distância: 84°16'47" e 32,115 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.269.132,612m e E 202.869,736m; segue com o seguinte azimute e distância: 92°41'55" e 31,987 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.269.131,106m e E 202.901,688m; segue com o seguinte azimute e distância: 109°23'17" e 9,715 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.269.127,881m e E 202.910,852m; segue com o seguinte azimute e distância: 118°06'14" e 21,050 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.269.117,965m e E 202.929,420m; segue com o seguinte azimute e distância: 102°55'53" e 28,742 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.269.111,533m e E 202.957,433m; segue com o seguinte azimute e distância: 91°36'09" e 25,819 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.269.110,811m e E 202.983,242m; segue com o seguinte azimute e distância: 87°19'39" e 35,364 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.269.112,460m e E 203.018,568m; segue com o seguinte azimute e distância: 94°01'00" e 18,631 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.269.111,155m e E 203.037,153m; segue com o seguinte azimute e distância: 77°44'02" e 27,051 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.269.116,902m e E 203.063,586m; segue com o seguinte azimute e distância: 90°03'06" e 42,120 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.269.116,864m e E 203.105,706m; segue com o seguinte azimute e distância: 80°59'46" e 22,051 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.269.120,315m e E 203.127,485m; segue com o seguinte azimute e distância: 89°32'41" e 28,952 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.269.120,545m e E 203.156,436m; segue com o seguinte azimute e distância: 80°40'35" e 22,813 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.269.124,241m e E 203.178,948m; segue com o seguinte azimute e distância: 94°47'47" e 20,846 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.269.122,498m e E 203.199,721m; segue com o seguinte azimute e distância: 105°44'43" e 8,221 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.269.120,267m e E 203.207,634m; segue com o seguinte azimute e distância: 118°38'27" e 6,198 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.269.117,296m e E 203.213,074m; segue com o seguinte azimute e distância: 138°36'02" e 5,607 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.269.113,090m e E 203.216,782m; segue com o seguinte azimute e distância: 177°05'31" e 2,760 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.269.110,334m e E 203.216,922m; segue com o seguinte azimute e distância: 193°26'59" e 14,454 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.269.096,276m e E 203.213,560m; segue com o seguinte azimute e distância: 221°31'45" e 13,502 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.269.086,168m e E 203.204,608m; segue com o seguinte azimute e distância: 208°56'29" e 20,373 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.269.068,339m e E 203.194,749m; segue com o seguinte azimute e distância: 199°17'15" e 10,499 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.269.058,429m e E 203.191,281m; segue com o seguinte azimute e distância: 185°26'08" e 10,409 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.269.048,067m e E 203.190,295m; segue com o seguinte azimute e distância: 170°20'24" e 10,286 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.269.037,927m e E 203.192,021m; segue com o seguinte azimute e distância: 155°56'25" e 9,811 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.269.028,968m e E 203.196,021m; segue com o seguinte azimute e distância: 142°46'48" e 9,888 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.269.021,094m e E 203.202,002m; segue com o seguinte azimute e distância: 133°03'46" e 12,906 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.269.012,282m e E 203.211,431m; segue com o seguinte azimute e distância: 124°40'07"

Setor Protocolo Legislativo

PNC Nº 129/17
Folha Nº 36 G.C

e 45,803 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.268.986,228m e E 203.249,102m; segue com o seguinte azimute e distância: 110°26'35" e 16,732 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.268.980,384m e E 203.264,780m; segue com o seguinte azimute e distância: 93°40'35" e 20,929 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.268.979,042m e E 203.285,666m; segue com o seguinte azimute e distância: 74°51'13" e 22,259 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.268.984,858m e E 203.307,152m; segue com o seguinte azimute e distância: 90°56'47" e 9,383 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.268.984,703m e E 203.316,534m; segue com o seguinte azimute e distância: 114°04'12" e 15,420 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.268.978,414m e E 203.330,613m; segue com o seguinte azimute e distância: 130°38'33" e 12,341 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.268.970,376m e E 203.339,977m; segue com o seguinte azimute e distância: 141°44'05" e 17,920 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.268.956,306m e E 203.351,075m; segue com o seguinte azimute e distância: 121°50'18" e 22,934 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.268.944,208m e E 203.370,558m; segue com o seguinte azimute e distância: 106°07'27" e 13,348 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.268.940,501m e E 203.383,381m; segue com o seguinte azimute e distância: 120°24'10" e 13,397 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.268.933,721m e E 203.394,936m; segue com o seguinte azimute e distância: 146°31'16" e 13,464 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.268.922,491m e E 203.402,363m; segue com o seguinte azimute e distância: 134°13'12" e 37,136 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.268.896,592m e E 203.428,977m; segue com o seguinte azimute e distância: 140°24'40" e 20,680 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.268.880,655m e E 203.442,156m; segue com o seguinte azimute e distância: 140°24'47" e 20,681 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.268.864,717m e E 203.455,335m; segue com o seguinte azimute e distância: 120°48'48" e 5,162 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.268.862,073m e E 203.459,768m; segue com o seguinte azimute e distância: 82°10'48" e 7,210 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.268.863,054m e E 203.466,911m; segue com o seguinte azimute e distância: 60°00'20" e 11,080 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.268.868,593m e E 203.476,507m; segue com o seguinte azimute e distância: 71°13'23" e 10,864 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.268.872,090m e E 203.486,793m; segue com o seguinte azimute e distância: 90°48'18" e 18,861 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.268.871,825m e E 203.505,652m; segue com o seguinte azimute e distância: 120°51'14" e 12,511 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.268.865,409m e E 203.516,392m; segue com o seguinte azimute e distância: 135°31'20" e 13,344 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.268.855,888m e E 203.525,741m; segue com o seguinte azimute e distância: 145°48'47" e 14,873 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.268.843,585m e E 203.534,098m; segue com o seguinte azimute e distância: 130°09'11" e 22,511 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.268.829,069m e E 203.551,304m; segue com o seguinte azimute e distância: 101°27'34" e 10,968 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.268.826,890m e E 203.562,053m; segue com o seguinte azimute e distância: 112°27'35" e 13,624 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.268.821,685m e E 203.574,644m; segue com o seguinte azimute e distância: 86°27'22" e 23,620 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.268.823,145m e E 203.598,219m; segue com o seguinte azimute e distância: 88°18'40" e 16,319 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.268.823,626m e E 203.614,531m; segue com o seguinte azimute e distância: 88°18'40" e 16,320 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.268.824,107m e E 203.630,844m; segue com o seguinte azimute e distância: 68°12'58" e 29,870 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.268.835,192m e E 203.658,581m; segue com o seguinte azimute e distância: 77°20'08" e 53,170 m até o vértice 86, de coordenadas

Setor Protocolo Legislativo

DHCN° 109/17

Folha Nº 37 G.1.

N 8.268.846,849m e E 203.710,457m; segue com o seguinte azimute e distância: 94°29'17" e 23,297 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.268.845,026m e E 203.733,683m; segue com o seguinte azimute e distância: 107°25'37" e 18,515 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.268.839,481m e E 203.751,348m; segue com o seguinte azimute e distância: 116°12'35" e 13,846 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.268.833,366m e E 203.763,770m; segue com o seguinte azimute e distância: 125°51'01" e 15,621 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.268.824,217m e E 203.776,432m; segue com o seguinte azimute e distância: 115°48'18" e 7,654 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.268.820,885m e E 203.783,323m; segue com o seguinte azimute e distância: 97°37'35" e 11,099 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.268.819,412m e E 203.794,324m; segue com o seguinte azimute e distância: 120°48'17" e 25,317 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.268.806,447m e E 203.816,069m; segue com o seguinte azimute e distância: 151°53'04" e 5,074 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.268.801,972m e E 203.818,460m; deixando de confrontar com o Ribeirão Sobradinho; deste segue com azimute e distância: 180°00'26" e 357,807 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.268.444,165m e E 203.818,415m; segue confrontando com a Rodovia BR-010/020/030 com o seguinte azimute e distância: 243°45'05" e 486,106 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.268.229,176m e E 203.382,435m; deixando de confrontar com a Rodovia BR-010/020/030; deste segue com o seguinte azimute e distância: 333°09'40" e 426,544 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.268.609,773m e E 203.189,858m; 243°09'40" e 178,093 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.268.529,367m e E 203.030,949m; segue com o seguinte azimute e distância: 153°09'40" e 122,764 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.268.419,827m e E 203.086,375m; segue com o seguinte azimute e distância: 243°09'40" e 169,588 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.268.343,261m e E 202.935,055m; segue com o seguinte azimute e distância: 153°09'40" e 127,566 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.268.229,436m e E 202.992,649m; segue com o seguinte azimute e distância: 198°09'39" e 7,074 m até o vértice 102, de coordenadas N 8.268.222,714m e E 202.990,444m; segue com o seguinte azimute e distância: 243°09'40" e 81,144 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.268.186,079m e E 202.918,041m; segue com o seguinte azimute e distância: 288°35'42" e 7,128 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.268.188,352m e E 202.911,285m; segue com o seguinte azimute e distância: 334°01'39" e 294,171 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.268.452,813m e E 202.782,456m; segue com o seguinte azimute e distância: 244°01'40" e 7,003 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.268.449,746m e E 202.776,160m; segue com o seguinte azimute e distância: 328°17'36" e 5,000 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.268.454,000m e E 202.773,532m; segue com o seguinte azimute e distância: 316°48'55" e 5,000 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.268.457,646m e E 202.770,110m; segue com o seguinte azimute e distância: 305°20'35" e 4,999 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.268.460,538m e E 202.766,032m; segue com o seguinte azimute e distância: 293°52'43" e 5,000 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.268.462,562m e E 202.761,460m; segue com o seguinte azimute e distância: 281°55'11" e 5,418 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.268.463,681m e E 202.756,159m; segue com o seguinte azimute e distância: 275°42'15" e 21,400 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.268.465,808m e E 202.734,865m; segue com o seguinte azimute e distância: 272°16'26" e 2,999 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.268.465,927m e E 202.731,868m; segue com o seguinte azimute e distância: 265°23'36" e 3,001 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.268.465,686m e E 202.728,877m; segue com o seguinte azimute e distância: 258°31'17" e 3,000 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.268.465,089m e E

Setor Planimetria - Cadastro
PKC 129 17
Folha Nº 38 G.C

202.725,937m; segue com o seguinte azimute e distância: 251°38'15" e 3,000 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.268.464,144m e E 202.723,090m; segue com o seguinte azimute e distância: 245°40'21" e 2,199 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.268.463,238m e E 202.721,086m; segue com o seguinte azimute e distância: 312°29'48" e 2,784 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.268.465,119m e E 202.719,033m; segue com o seguinte azimute e distância: 38°57'38" e 5,000 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.268.469,007m e E 202.722,177m; segue com o seguinte azimute e distância: 31°53'15" e 4,999 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.268.473,252m e E 202.724,818m; segue com o seguinte azimute e distância: 24°49'03" e 5,001 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.268.477,791m e E 202.726,917m; segue com o seguinte azimute e distância: 17°44'08" e 5,000 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.268.482,553m e E 202.728,440m; segue com o seguinte azimute e distância: 10°40'26" e 5,000 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.268.487,466m e E 202.729,366m; segue com o seguinte azimute e distância: 3°35'19" e 5,001 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.268.492,457m e E 202.729,679m; segue com o seguinte azimute e distância: 356°30'49" e 4,999 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.268.497,447m e E 202.729,375m; segue com o seguinte azimute e distância: 349°27'23" e 5,000 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.268.502,363m e E 202.728,460m; segue com o seguinte azimute e distância: 342°21'44" e 5,000 m até o vértice 127, de coordenadas N 8.268.507,128m e E 202.726,945m; segue com o seguinte azimute e distância: 335°59'33" e 4,009 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.268.510,790m e E 202.725,314m; segue com o seguinte azimute e distância: 333°09'40" e 500,944 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.268.957,773m e E 202.499,147m; segue com o seguinte azimute e distância: 243°21'11" e 53,236 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Sede: [illegível] de [illegível]
PRC Nº 129 / 17
Folha Nº 39 GC

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO II – QUADRAS 18,19 E 20

ZEIS HB - QD18 e 20 - RA SOBRADINHO

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.268.933,897	202.451,565	333°32'26"	121,450 m	15°38'24.242429°S	47°46'30.706400°W
2	3	8.269.042,625	202.397,451	334°59'02"	8,255 m	15°38'20.684890°S	47°46'32.474162°W
3	4	8.269.050,106	202.393,960	89°50'56"	7,584 m	15°38'20.440214°S	47°46'32.587999°W
4	5	8.269.050,126	202.401,544	79°47'23"	10,882 m	15°38'20.442786°S	47°46'32.333561°W
5	6	8.269.052,055	202.412,254	66°01'46"	33,520 m	15°38'20.384628°S	47°46'31.973413°W
6	7	8.269.065,673	202.442,883	66°01'46"	33,520 m	15°38'19.954944°S	47°46'30.939894°W
7	8	8.269.079,291	202.473,512	46°11'57"	11,893 m	15°38'19.525258°S	47°46'29.906376°W
8	9	8.269.087,523	202.482,096	36°47'37"	18,805 m	15°38'19.261297°S	47°46'29.614789°W
9	10	8.269.102,582	202.493,359	55°28'29"	13,547 m	15°38'18.776540°S	47°46'29.230335°W
10	11	8.269.110,280	202.504,520	71°34'08"	9,353 m	15°38'18.531683°S	47°46'28.852599°W
11	12	8.269.113,217	202.513,393	82°24'33"	29,372 m	15°38'18.325557°S	47°46'28.553570°W
12	13	8.269.117,097	202.542,508	70°16'06"	9,111 m	15°38'18.325557°S	47°46'27.575114°W
13	14	8.269.120,173	202.551,084	53°33'47"	21,251 m	15°38'18.229204°S	47°46'27.286057°W
14	15	8.269.132,795	202.568,181	44°33'22"	35,778 m	15°38'17.826145°S	47°46'26.706953°W
15	16	8.269.158,289	202.593,283	70°44'57"	10,503 m	15°38'17.008039°S	47°46'25.853656°W
16	17	8.269.161,752	202.603,199	91°37'27"	8,926 m	15°38'16.899673°S	47°46'25.519476°W
17	18	8.269.161,499	202.612,121	77°52'43"	16,477 m	15°38'16.911685°S	47°46'25.220270°W
18	19	8.269.164,959	202.628,231	95°13'43"	19,160 m	15°38'16.806046°S	47°46'24.678294°W
19	20	8.269.163,213	202.647,311	128°35'22"	21,862 m	15°38'16.870905°S	47°46'24.038960°W
20	21	8.269.149,577	202.664,399	103°39'13"	7,918 m	15°38'17.321441°S	47°46'23.471663°W
21	22	8.269.147,708	202.672,093	85°43'03"	28,055 m	15°38'17.385465°S	47°46'23.214362°W
22	23	8.269.149,803	202.700,070	106°42'49"	28,148 m	15°38'17.329235°S	47°46'22.274867°W
23	24	8.269.141,708	202.727,029	87°42'36"	22,100 m	15°38'17.603830°S	47°46'21.373987°W
24	25	8.269.142,591	202.749,111	101°20'31"	6,315 m	15°38'17.584497°S	47°46'20.632789°W
25	26	8.269.141,349	202.755,303	122°13'42"	7,904 m	15°38'17.627500°S	47°46'20.425603°W
26	27	8.269.137,134	202.761,989	90°01'56"	17,834 m	15°38'17.767359°S	47°46'20.203145°W
27	28	8.269.137,124	202.779,823	97°34'49"	58,469 m	15°38'17.778251°S	47°46'19.604851°W
28	29	8.269.129,411	202.837,781	84°16'47"	32,115 m	15°38'18.050578°S	47°46'17.663839°W
29	30	8.269.132,612	202.869,736	92°41'55"	31,987 m	15°38'17.960074°S	47°46'16.590404°W
30	31	8.269.131,106	202.901,688	109°23'17"	9,715 m	15°38'18.022585°S	47°46'15.519129°W
31	32	8.269.127,881	202.910,852	118°06'14"	21,050 m	15°38'18.131311°S	47°46'15.213105°W
32	33	8.269.117,965	202.929,420	102°55'53"	28,742 m	15°38'18.461536°S	47°46'14.594520°W
33	34	8.269.111,533	202.957,433	91°36'09"	25,819 m	15°38'18.682512°S	47°46'13.657547°W
34	35	8.269.110,811	202.983,242	87°19'39"	35,364 m	15°38'18.716927°S	47°46'12.792015°W
35	36	8.269.112,460	203.018,568	94°01'00"	18,631 m	15°38'18.678299°S	47°46'11.606165°W
36	37	8.269.111,155	203.037,153	77°44'02"	27,051 m	15°38'18.728602°S	47°46'10.963241°W
37	38	8.269.116,902	203.063,586	90°03'06"	42,120 m	15°38'18.552982°S	47°46'10.093943°W
38	39	8.269.116,864	203.105,706	80°59'46"	22,051 m	15°38'18.572072°S	47°46'08.680904°W
39	40	8.269.120,315	203.127,485	89°32'41"	28,952 m	15°38'18.469116°S	47°46'07.948745°W
40	41	8.269.120,545	203.156,436	80°40'35"	22,813 m	15°38'18.473909°S	47°46'06.977387°W
41	42	8.269.124,241	203.178,948	94°47'47"	20,846 m	15°38'18.363298°S	47°46'06.220530°W
42	43	8.269.122,498	203.199,721	105°44'43"	8,221 m	15°38'18.428762°S	47°46'05.524392°W
43	44	8.269.120,267	203.207,634	116°38'27"	8,198 m	15°38'18.504641°S	47°46'05.259900°W
44	45	8.269.117,296	203.213,074	138°36'02"	5,607 m	15°38'18.603528°S	47°46'05.078696°W
45	46	8.269.113,090	203.216,782	177°05'31"	2,760 m	15°38'18.741830°S	47°46'04.956137°W
46	47	8.269.110,334	203.216,922	193°26'59"	14,454 m	15°38'18.831482°S	47°46'04.952646°W
47	48	8.269.096,276	203.213,560	221°31'45"	13,502 m	15°38'19.287060°S	47°46'05.071582°W

Setor Protocolo Legislativo

PNC Nº 109/17

Folha Nº 40 G.C

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azímute	Distância UTM	Latitude	Longitude
48	49	8.269.086,168	203.204,608	208°56'29"	20,373 m	15°38'19.611862°S	47°46'05.376328°W
49	50	8.269.068,339	203.194,749	199°17'15"	10,499 m	15°38'20.187276°S	47°46'05.714878°W
50	51	8.269.058,429	203.191,281	185°26'08"	10,409 m	15°38'20.507964°S	47°46'05.835558°W
51	52	8.269.048,067	203.190,295	170°20'24"	10,266 m	15°38'20.844396°S	47°46'05.873168°W
52	53	8.269.037,927	203.192,021	155°56'25"	9,811 m	15°38'21.174764°S	47°46'05.819697°W
53	54	8.269.028,968	203.196,021	142°46'48"	9,888 m	15°38'21.467702°S	47°46'05.689421°W
54	55	8.269.021,094	203.202,002	133°03'46"	12,906 m	15°38'21.726207°S	47°46'05.492211°W
55	56	8.269.012,282	203.211,431	124°40'07"	45,803 m	15°38'22.016666°S	47°46'05.179736°W
56	57	8.268.986,228	203.249,102	110°26'35"	16,732 m	15°38'22.879601°S	47°46'03.927321°W
57	58	8.268.980,384	203.264,780	93°40'35"	20,929 m	15°38'23.076222°S	47°46'03.403901°W
58	59	8.268.979,042	203.285,666	74°51'13"	22,259 m	15°38'23.128697°S	47°46'02.703792°W
59	60	8.268.984,858	203.307,152	90°56'47"	9,383 m	15°38'22.948730°S	47°46'01.980425°W
60	61	8.268.984,703	203.316,534	114°04'12"	15,420 m	15°38'22.957743°S	47°46'01.665740°W
61	62	8.268.978,414	203.330,613	130°38'33"	12,341 m	15°38'23.168152°S	47°46'01.196158°W
62	63	8.268.970,376	203.339,977	141°44'05"	17,920 m	15°38'23.433420°S	47°46'00.885522°W
63	64	8.268.956,306	203.351,075	121°50'18"	22,934 m	15°38'23.895514°S	47°46'00.519350°W
64	65	8.268.944,208	203.370,558	106°07'27"	13,348 m	15°38'24.297053°S	47°45'59.871009°W
65	66	8.268.940,501	203.383,381	120°24'10"	13,397 m	15°38'24.422992°S	47°45'59.442435°W
66	67	8.268.933,721	203.394,936	146°31'16"	13,464 m	15°38'24.648293°S	47°45'59.057743°W
67	68	8.268.922,491	203.402,363	134°13'12"	37,136 m	15°38'25.016507°S	47°45'58.813485°W
68	69	8.268.896,592	203.428,977	140°24'40"	20,680 m	15°38'25.869713°S	47°45'57.931937°W
69	70	8.268.880,655	203.442,156	140°24'47"	20,681 m	15°38'26.393380°S	47°45'57.496762°W
70	71	8.268.864,717	203.455,335	120°48'48"	5,162 m	15°38'26.917080°S	47°45'57.061587°W
71	72	8.268.862,073	203.459,768	82°10'48"	7,210 m	15°38'27.004909°S	47°45'56.914021°W
72	73	8.268.863,054	203.466,911	60°00'20"	11,080 m	15°38'26.976043°S	47°45'56.673953°W
73	74	8.268.868,593	203.476,507	71°13'23"	10,864 m	15°38'26.800042°S	47°45'56.349598°W
74	75	8.268.872,090	203.486,793	90°48'18"	18,861 m	15°38'26.690715°S	47°45'56.002987°W
75	76	8.268.871,825	203.505,652	120°51'14"	12,511 m	15°38'26.707314°S	47°45'55.370406°W
76	77	8.268.865,409	203.516,392	135°31'20"	13,344 m	15°38'26.920434°S	47°45'55.012895°W
77	78	8.268.855,888	203.525,741	145°48'47"	14,873 m	15°38'27.233905°S	47°45'54.703407°W
78	79	8.268.843,585	203.534,098	130°09'11"	22,511 m	15°38'27.637394°S	47°45'54.428414°W
79	80	8.268.829,069	203.551,304	101°27'34"	10,968 m	15°38'28.116570°S	47°45'53.857513°W
80	81	8.268.826,890	203.562,053	112°27'35"	13,624 m	15°38'28.191956°S	47°45'53.497848°W
81	82	8.268.821,685	203.574,644	86°27'22"	23,620 m	15°38'28.366492°S	47°45'53.077707°W
82	83	8.268.823,145	203.596,219	88°18'40"	16,319 m	15°38'28.329008°S	47°45'52.286154°W
83	84	8.268.823,626	203.614,531	88°18'40"	16,320 m	15°38'28.320275°S	47°45'51.738694°W
84	85	8.268.824,107	203.630,844	68°12'58"	29,870 m	15°38'28.311542°S	47°45'51.191201°W
85	86	8.268.835,192	203.658,581	77°20'08"	53,170 m	15°38'27.962922°S	47°45'50.255814°W
86	87	8.268.846,849	203.710,457	94°29'17"	23,297 m	15°38'27.605920°S	47°45'48.510340°W
87	88	8.268.845,026	203.733,683	107°25'37"	18,515 m	15°38'27.675009°S	47°45'47.731929°W
88	89	8.268.839,481	203.751,348	116°12'35"	13,846 m	15°38'27.862741°S	47°45'47.141708°W
89	90	8.268.833,366	203.763,770	125°51'01"	15,621 m	15°38'28.066785°S	47°45'46.727633°W
90	91	8.268.824,217	203.776,432	115°48'18"	7,654 m	15°38'28.369561°S	47°45'46.306830°W
91	92	8.268.820,885	203.783,323	97°37'35"	11,099 m	15°38'28.480794°S	47°45'46.077098°W
92	93	8.268.819,412	203.794,324	120°48'17"	25,317 m	15°38'28.533332°S	47°45'45.708669°W
93	94	8.268.806,447	203.816,069	151°53'04"	5,074 m	15°38'28.964002°S	47°45'44.984805°W
94	95	8.268.801,972	203.818,460	180°00'26"	357,807 m	15°38'29.110489°S	47°45'44.906543°W

Selar Protocolo Legislativo
PNC Nº 129/17
Folha Nº 41 G.C

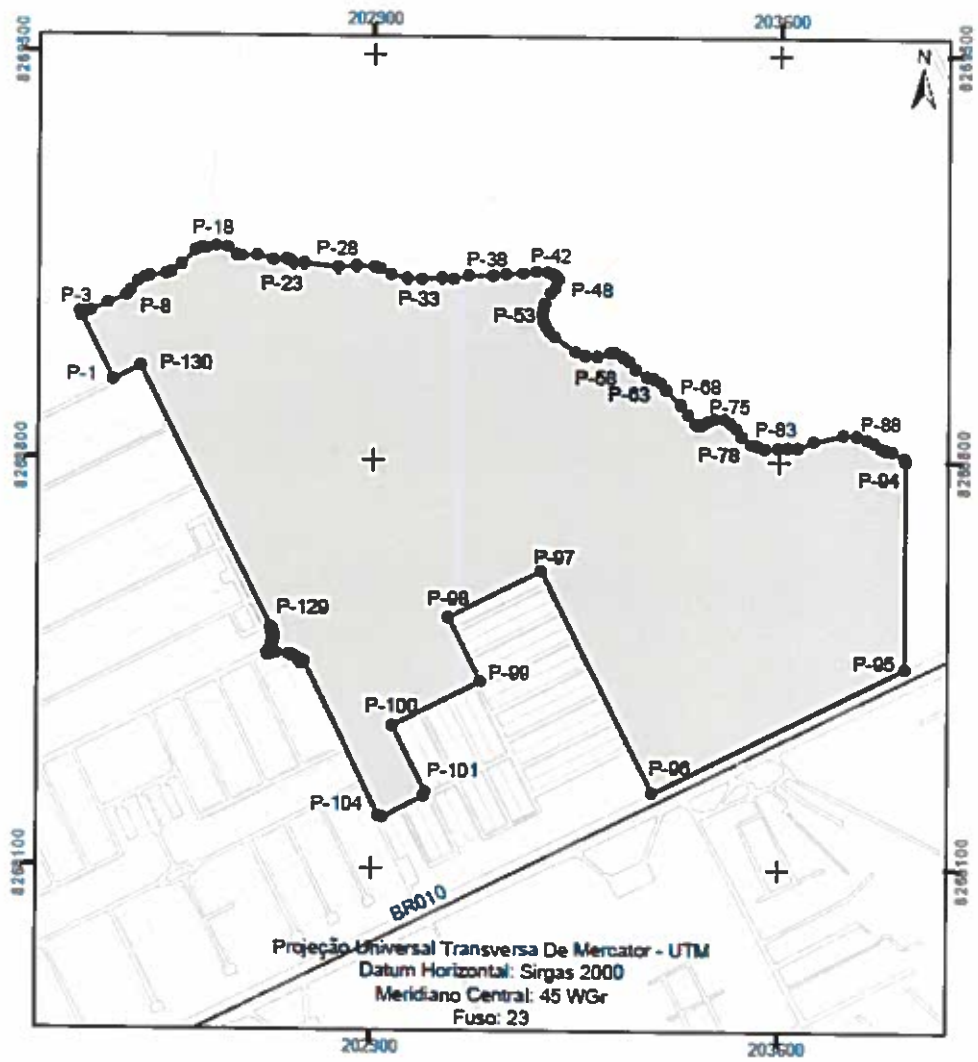
De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
95	96	8.268.444,165	203.818,415	243°45'05"	486,106 m	15°38'40,742242°S	47°45'45,064239°W
96	97	8.268.229,176	203.382,435	333°09'40"	426,544 m	15°38'47,546626°S	47°45'59,785135°W
97	98	8.268.609,773	203.189,858	243°09'40"	178,093 m	15°38'35,092430°S	47°46'06,079527°W
98	99	8.268.529,367	203.030,949	153°09'40"	122,764 m	15°38'37,638919°S	47°46'11,445970°W
99	100	8.268.419,827	203.086,375	243°09'40"	169,588 m	15°38'41,223386°S	47°46'09,634411°W
100	101	8.268.343,261	202.935,855	153°09'40"	127,566 m	15°38'43,648226°S	47°46'14,744622°W
101	102	8.268.229,436	202.992,649	198°09'39"	7,074 m	15°38'47,372919°S	47°46'12,862211°W
102	103	8.268.222,714	202.990,444	243°09'40"	81,144 m	15°38'47,590504°S	47°46'12,939131°W
103	104	8.268.186,079	202.918,041	288°35'42"	7,128 m	15°38'48,750724°S	47°46'15,384268°W
104	105	8.268.188,352	202.911,285	334°01'39"	294,171 m	15°38'48,673966°S	47°46'15,609934°W
105	106	8.268.452,813	202.782,456	244°01'40"	7,003 m	15°38'40,022122°S	47°46'19,816234°W
106	107	8.268.449,746	202.776,160	328°17'36"	5,000 m	15°38'40,119152°S	47°46'20,028803°W
107	108	8.268.454,000	202.773,532	316°48'55"	5,000 m	15°38'39,979746°S	47°46'20,115107°W
108	109	8.268.457,646	202.770,110	305°20'35"	4,999 m	15°38'39,859769°S	47°46'20,228315°W
109	110	8.268.460,538	202.766,032	293°52'43"	5,000 m	15°38'39,764024°S	47°46'20,363862°W
110	111	8.268.462,562	202.761,460	281°55'11"	5,418 m	15°38'39,698286°S	47°46'20,516362°W
111	112	8.268.463,681	202.756,159	275°42'15"	21,400 m	15°38'39,657659°S	47°46'20,693716°W
112	113	8.268.465,808	202.734,865	272°16'26"	2,999 m	15°38'39,579474°S	47°46'21,407181°W
113	114	8.268.465,927	202.731,868	265°23'36"	3,001 m	15°38'39,574333°S	47°46'21,507676°W
114	115	8.268.465,686	202.728,877	258°31'17"	3,000 m	15°38'39,580898°S	47°46'21,608127°W
115	116	8.268.465,089	202.725,937	251°38'15"	3,000 m	15°38'39,599057°S	47°46'21,707023°W
116	117	8.268.464,144	202.723,090	245°40'21"	2,199 m	15°38'39,628569°S	47°46'21,802952°W
117	118	8.268.463,238	202.721,886	312°29'48"	2,784 m	15°38'39,657170°S	47°46'21,870581°W
118	119	8.268.465,119	202.719,033	38°57'38"	5,000 m	15°38'39,595151°S	47°46'21,938633°W
119	120	8.268.469,007	202.722,177	31°53'15"	4,999 m	15°38'39,470094°S	47°46'21,831451°W
120	121	8.268.473,252	202.724,818	24°49'03"	5,001 m	15°38'39,333217°S	47°46'21,740988°W
121	122	8.268.477,791	202.726,917	17°44'08"	5,000 m	15°38'39,186554°S	47°46'21,668579°W
122	123	8.268.482,553	202.728,440	10°40'26"	5,000 m	15°38'39,032396°S	47°46'21,615397°W
123	124	8.268.487,466	202.729,366	3°35'19"	5,001 m	15°38'38,873076°S	47°46'21,582178°W
124	125	8.268.492,457	202.729,679	356°30'49"	4,999 m	15°38'38,710961°S	47°46'21,569491°W
125	126	8.268.497,447	202.729,375	349°27'23"	5,000 m	15°38'38,548616°S	47°46'21,577503°W
126	127	8.268.502,363	202.728,460	342°21'44"	5,000 m	15°38'38,388417°S	47°46'21,606047°W
127	128	8.268.507,128	202.726,945	335°59'33"	4,009 m	15°38'38,232872°S	47°46'21,654786°W
128	129	8.268.510,790	202.725,314	333°09'40"	500,944 m	15°38'38,113134°S	47°46'21,707900°W
129	1	8.268.957,773	202.499,147	243°21'11"	53,236 m	15°38'23,486476°S	47°46'29,099633°W
Área: 788.173.403 m ²							
78,8173 ha							
Perímetro 4.755,301 m							

Sector Protocolo Legislativo

PhC Nº 109/17

Folha Nº 42 G-C

POLIGONAL DA ÁREA II – QUADRAS 18, 19 E 20



Sector Protocolo Legislativo
PhC Nº 129 / 17
Folha Nº 43 G.C

**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
III – RESIDENCIAL SOBRADINHO**

Local: Sobradinho– RA V

Perímetro: 6.083,448 m Área: 113,6853 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.270.926,800m e E 197.713,530m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 90°34'22" e 13,207 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.270.926,668m e E 197.726,736 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 91°43'11" e 13,195 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.270.926,272m e E 197.739,925m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 93°06'15" e 13,167 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.270.925,559m e E 197.753,073m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 94°35'17" e 12,402 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.270.924,567m e E 197.765,435m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 95°53'25" e 12,434 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.270.923,291m e E 197.777,803m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 97°01'32" e 12,419 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.270.921,772m e E 197.790,129m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 98°26'20" e 14,753 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.270.919,607m e E 197.804,722m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 99°46'56" e 14,808 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.270.917,091m e E 197.819,315m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 100°26'18" e 14,864 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.270.914,398m e E 197.833,933m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 100°52'50" e 14,993 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.270.911,568m e E 197.848,656m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 101°32'33" e 14,983 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.270.908,570m e E 197.863,336m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 102°10'18" e 14,959 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.270.905,416m e E 197.877,959m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 103°11'13" e 10,555 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.270.903,008m e E 197.888,236m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 103°37'50" e 10,689 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.270.900,489m e E 197.898,624m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 102°35'14" e 10,770 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.270.898,142m e E 197.909,135m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 101°41'05" e 7,737 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.270.896,575m e E 197.916,712m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 100°55'45" e 7,822 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.270.895,092m e E 197.924,392m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 98°42'45" e 7,863 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.270.893,901m e E 197.932,164m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 97°10'58" e 6,398 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.270.893,101m e E 197.938,512m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 95°23'51" e 6,612 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.270.892,479m e E 197.945,095m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 90°37'27" e 6,883 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.270.892,404m e E 197.951,978m; deste, segue com o

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 109/19

Folha Nº 44 G.C

seguinte azimute e distância: 83°51'44" e 6,033 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.270.893,049m e E 197.957,976m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 79°42'50" e 0,823 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.270.893,196m e E 197.958,786m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 79°43'37" e 4,845 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.270.894,060m e E 197.963,553m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 79°18'19" e 1,498 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.270.894,338m e E 197.965,025m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°25'19" e 10,882 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.270.885,378m e E 197.971,201m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 154°46'41" e 6,754 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.270.879,268m e E 197.974,079m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°17'14" e 10,473 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.270.870,659m e E 197.980,043m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 141°17'26" e 10,474 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.270.862,486m e E 197.986,593m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 137°17'26" e 10,474 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.270.854,790m e E 197.993,697m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 133°17'24" e 10,474 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.270.847,608m e E 198.001,321m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 129°17'32" e 10,473 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.270.840,976m e E 198.009,426m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 125°17'55" e 10,474 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.270.834,924m e E 198.017,974m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°17'48" e 10,474 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.270.829,483m e E 198.026,924m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 117°17'48" e 10,473 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.270.824,680m e E 198.036,231m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 113°18'07" e 10,473 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.270.820,537m e E 198.045,850m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 109°18'06" e 10,474 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.270.817,075m e E 198.055,735m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 105°18'08" e 10,473 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.270.814,311m e E 198.065,837m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 101°18'36" e 10,473 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.270.812,257m e E 198.076,107m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 97°18'25" e 10,473 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.270.810,925m e E 198.086,495m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 92°18'35" e 15,707 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.270.810,292m e E 198.102,189m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 87°18'27" e 10,474 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.270.810,784m e E 198.112,651m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 83°18'58" e 10,473 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.270.812,003m e E 198.123,053m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 150°30'05" e 21,732 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.270.793,088m e E 198.133,754m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 148°43'39" e 21,731 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.270.774,514m e E 198.145,035m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 146°56'57" e 21,731 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.270.756,299m e E 198.156,887m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°10'35" e 21,732 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.270.738,459m e E 198.169,297m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°19'13" e 9,346 m até o vértice 49, de coordenadas N

8.270.730,773m e E 198.174,615m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 191°11'31" e 100,872 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.270.631,819m e E 198.155,036m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 199°52'20" e 46,702 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.270.587,898m e E 198.139,161m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 201°36'56" e 30,167 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.270.559,852m e E 198.128,048m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 203°02'30" e 33,584 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.270.528,947m e E 198.114,903m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 200°31'06" e 50,059 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.270.482,064m e E 198.097,357m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 200°06'31" e 103,123 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.270.385,227m e E 198.061,903m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 283°09'10" e 159,669 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.270.421,559m e E 197.906,423m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 211°01'44" e 333,426 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.270.135,844m e E 197.734,552m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 225°23'17" e 9,710 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.270.129,025m e E 197.727,640m, confrontando com o córrego Brejo do Lobo; deste, segue pelo córrego, com o seguinte azimute e distância: 145°44'34" e 53,652 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.270.084,681m e E 197.757,841m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 149°11'02" e 51,034 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.270.040,852m e E 197.783,985m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 152°12'36" e 44,729 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.270.001,282m e E 197.804,839m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 155°59'29" e 78,159 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.269.929,885m e E 197.836,640m, onde deixa de confrontar com o córrego; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°32'32" e 56,278 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.269.876,502m e E 197.854,458m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 203°17'52" e 9,620 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.269.867,666m e E 197.850,653m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 222°14'55" e 55,714 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.269.826,425m e E 197.813,194m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 230°18'13" e 178,123 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.269.712,654m e E 197.676,139m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 231°24'12" e 224,786 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.269.572,425m e E 197.500,456m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 230°33'49" e 115,793 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.269.498,871m e E 197.411,026m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 138°19'51" e 508,444 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.269.119,065m e E 197.749,053m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 149°25'39" e 236,126 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.268.915,764m e E 197.869,153m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 186°26'07" e 212,393 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.268.704,709m e E 197.845,348m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 287°51'59" e 113,246 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.268.739,453m e E 197.737,563m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 294°39'55" e 42,047 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.268.757,000m e E 197.699,352m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 302°38'03" e 43,106 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.268.780,246m e E 197.663,051m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 310°39'37" e 46,621 m até

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 129/17

Folha Nº 46 G.C

o vértice 75, de coordenadas N 8.268.810,623m e E 197.627,685m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 319°14'13" e 39,566 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.268.840,591m e E 197.601,851m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325°26'17" e 36,727 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.268.870,836m e E 197.581,016m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 335°20'55" e 25,203 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.268.893,742m e E 197.570,504m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 309°36'26" e 2,663 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.268.895,440m e E 197.568,452m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325°05'54" e 6,086 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.268.900,431m e E 197.564,970m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 339°21'35" e 26,593 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.268.925,317m e E 197.555,596m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 342°22'27" e 86,880 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.269.008,118m e E 197.529,289m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 342°47'58" e 52,493 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.269.058,263m e E 197.513,766m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 342°47'56" e 91,588 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.269.145,754m e E 197.486,681m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 340°32'28" e 0,336 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.269.146,071m e E 197.486,569m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 340°29'50" e 93,352 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.269.234,067m e E 197.455,403m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 334°25'10" e 39,617 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.269.269,801m e E 197.438,297m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 330°00'27" e 42,018 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.269.306,192m e E 197.417,293m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 326°27'20" e 37,440 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.269.337,397m e E 197.396,604m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 321°41'40" e 14,776 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.269.348,992m e E 197.387,445m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 320°23'19" e 7,100 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.269.354,462m e E 197.382,918m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 345°18'26" e 0,402 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.269.354,851m e E 197.382,816m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 310°29'48" e 60,951 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.269.394,433m e E 197.336,466m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 352°13'39" e 42,843 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.269.436,882m e E 197.330,672m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 326°11'15" e 48,705 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.269.477,349m e E 197.303,569m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°28'16" e 177,712 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.269.636,349m e E 197.224,194m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°23'12" e 73,054 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.269.701,663m e E 197.191,468m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 329°31'58" e 44,884 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.269.740,349m e E 197.168,710m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 345°10'29" e 14,761 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.269.754,619m e E 197.164,933m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°23'20" e 11,687 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.269.765,068m e E 197.159,698m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 337°39'57" e 6,431 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.269.771,017m e E

Setor Protocolo Legislativo

Phc 1128 / 17

Folha nº 97 de 100

197.157,254m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 343°19'31" e 9,225 m até o vértice 102, de coordenadas N 8.269.779,854m e E 197.154,607m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 343°19'33" e 126,306 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.269.900,849m e E 197.118,366m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 0°00'00" e 103,895 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.270.004,744m e E 197.118,366m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 355°49'40" e 114,910 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.270.119,349m e E 197.110,006m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 1°03'20" e 44,461 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.270.163,802m e E 197.110,825m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 1°03'21" e 25,614 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.270.189,412m e E 197.111,297m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 353°39'13" e 146,151 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.270.334,667m e E 197.095,142m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 353°39'35" e 2,536 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.270.337,187m e E 197.094,862m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 88°56'21" e 0,162 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.270.337,190m e E 197.095,024m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 75°06'51" e 15,473 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.270.341,165m e E 197.109,978m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 4°27'25" e 13,757 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.270.354,880m e E 197.111,047m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 4°27'28" e 61,642 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.270.416,336m e E 197.115,838m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 14°47'46" e 24,360 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.270.439,888m e E 197.122,059m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 14°47'46" e 104,911 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.270.541,320m e E 197.148,851m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 14°47'54" e 9,627 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.270.550,628m e E 197.151,310m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 14°47'37" e 3,082 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.270.553,608m e E 197.152,097m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 33°12'48" e 7,533 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.270.559,910m e E 197.156,223m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 33°12'45" e 167,156 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.270.699,760m e E 197.247,782m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 33°12'41" e 39,242 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.270.732,592m e E 197.269,276m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 33°12'47" e 27,876 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.270.755,914m e E 197.284,545m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 53°45'04" e 42,838 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.270.781,244m e E 197.319,092m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 53°45'02" e 92,044 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.270.835,670m e E 197.393,321m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 53°52'04" e 42,264 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.270.860,591m e E 197.427,456m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 67°45'03" e 18,868 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.270.867,735m e E 197.444,919m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 67°04'05" e 22,408 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.270.876,466m e E 197.465,556m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 70°49'03" e 33,666 m até o vértice 127, de coordenadas N 8.270.887,528m e E 197.497,353m; deste, segue com o seguinte azimute e distância:

Setor Processos Legislativo

PROJ Nº 129 / 17

Fólia Nº 48 GC

64°35'48" e 6,396 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.270.890,272m e E 197.503,131m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°21'22" e 10,881 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.270.893,570m e E 197.513,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°21'09" e 10,836 m até o vértice 130, de coordenadas N 8.270.896,855m e E 197.523,826m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 73°02'34" e 10,780 m até o vértice 131, de coordenadas N 8.270.899,999m e E 197.534,137m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 73°55'49" e 13,280 m até o vértice 132, de coordenadas N 8.270.903,675m e E 197.546,898m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 74°46'14" e 13,267 m até o vértice 133, de coordenadas N 8.270.907,160m e E 197.559,699m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 75°56'38" e 13,233 m até o vértice 134, de coordenadas N 8.270.910,374m e E 197.572,536m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 77°15'24" e 14,983 m até o vértice 135, de coordenadas N 8.270.913,679m e E 197.587,150m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 78°34'47" e 14,985 m até o vértice 136, de coordenadas N 8.270.916,646m e E 197.601,838m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 80°01'10" e 14,955 m até o vértice 137, de coordenadas N 8.270.919,238m e E 197.616,567m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 81°35'58" e 17,140 m até o vértice 138, de coordenadas N 8.270.921,742m e E 197.633,523m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 83°15'00" e 17,144 m até o vértice 139, de coordenadas N 8.270.923,757m e E 197.650,548m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 84°56'58" e 17,130 m até o vértice 140, de coordenadas N 8.270.925,265m e E 197.667,611m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 86°37'56" e 15,286 m até o vértice 141, de coordenadas N 8.270.926,163m e E 197.682,871m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 88°08'42" e 15,323 m até o vértice 142, de coordenadas N 8.270.926,659m e E 197.698,186m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 89°28'25" e 15,345 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Sector Fronteiriço Legislativo

PhC 109/17

Folha Nº 49 G.C

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
III – RESIDENCIAL SOBRADINHO**

ZEIS RESIDENCIAL SOBRADINHO - RA SOBRADINHO

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.270.926,800	197.713,530	90°34'22"	13,207 m	15°37'17,430352°S	47°49'08,769747°W
2	3	8.270.926,668	197.726,736	91°43'11"	13,195 m	15°37'17,440335°S	47°49'08,326822°W
3	4	8.270.926,272	197.739,925	93°06'15"	13,167 m	15°37'17,456893°S	47°49'07,864584°W
4	5	8.270.925,559	197.753,073	94°35'17"	12,402 m	15°37'17,487737°S	47°49'07,443863°W
5	6	8.270.924,567	197.765,435	95°53'25"	12,434 m	15°37'17,525312°S	47°49'07,029631°W
6	7	8.270.923,291	197.777,803	97°01'32"	12,419 m	15°37'17,572121°S	47°49'06,615325°W
7	8	8.270.921,772	197.790,129	98°26'20"	14,753 m	15°37'17,626811°S	47°49'06,202535°W
8	9	8.270.919,607	197.804,722	99°46'56"	14,808 m	15°37'17,703478°S	47°49'05,713987°W
9	10	8.270.917,091	197.819,315	100°26'18"	14,864 m	15°37'17,791554°S	47°49'05,225596°W
10	11	8.270.914,398	197.833,933	100°52'50"	14,993 m	15°37'17,885394°S	47°49'04,736445°W
11	12	8.270.911,568	197.848,666	101°32'33"	14,983 m	15°37'17,983733°S	47°49'04,243832°W
12	13	8.270.908,570	197.863,336	102°10'18"	14,959 m	15°37'18,087514°S	47°49'03,752736°W
13	14	8.270.905,416	197.877,959	103°11'13"	10,555 m	15°37'18,196341°S	47°49'03,263621°W
14	15	8.270.903,008	197.888,236	103°37'50"	10,689 m	15°37'18,279045°S	47°49'02,919958°W
15	16	8.270.900,489	197.898,624	102°35'14"	10,770 m	15°37'18,365406°S	47°49'02,572620°W
16	17	8.270.898,142	197.909,135	101°41'05"	7,737 m	15°37'18,446228°S	47°49'02,221080°W
17	18	8.270.896,575	197.916,712	100°55'45"	7,822 m	15°37'18,500430°S	47°49'01,967612°W
18	19	8.270.895,092	197.924,392	98°42'45"	7,863 m	15°37'18,551946°S	47°49'01,710651°W
19	20	8.270.893,901	197.932,164	97°10'58"	6,398 m	15°37'18,594010°S	47°49'01,450475°W
20	21	8.270.893,101	197.938,512	95°23'51"	6,612 m	15°37'18,622750°S	47°49'01,237891°W
21	22	8.270.892,479	197.945,095	90°37'27"	6,863 m	15°37'18,645805°S	47°49'01,017346°W
22	23	8.270.892,404	197.951,978	83°51'44"	6,033 m	15°37'18,651208°S	47°49'00,786494°W
23	24	8.270.893,049	197.957,976	79°42'50"	0,823 m	15°37'18,632824°S	47°49'00,585009°W
24	25	8.270.893,196	197.958,786	79°43'37"	4,845 m	15°37'18,628395°S	47°49'00,567773°W
25	26	8.270.894,060	197.963,553	79°18'19"	1,498 m	15°37'18,602362°S	47°49'00,397483°W
26	27	8.270.894,338	197.965,025	145°25'19"	10,882 m	15°37'18,593959°S	47°49'00,347983°W
27	28	8.270.885,378	197.971,201	154°46'41"	6,754 m	15°37'18,687882°S	47°49'00,144796°W
28	29	8.270.879,268	197.974,079	145°17'14"	10,473 m	15°37'19,087740°S	47°49'00,050971°W
29	30	8.270.870,659	197.980,043	141°17'26"	10,474 m	15°37'19,370162°S	47°48'59,854739°W
30	31	8.270.862,486	197.986,593	137°17'26"	10,474 m	15°37'19,638663°S	47°48'59,638656°W
31	32	8.270.854,790	197.993,697	133°17'24"	10,474 m	15°37'19,891897°S	47°48'59,403777°W
32	33	8.270.847,608	198.001,321	129°17'32"	10,473 m	15°37'20,128646°S	47°48'59,151227°W
33	34	8.270.840,976	198.009,426	125°17'55"	10,474 m	15°37'20,347723°S	47°48'58,882297°W
34	35	8.270.834,924	198.017,974	121°17'48"	10,474 m	15°37'20,548137°S	47°48'58,598250°W
35	36	8.270.829,483	198.026,924	117°17'48"	10,473 m	15°37'20,728863°S	47°48'58,300445°W
36	37	8.270.824,680	198.036,231	113°18'07"	10,473 m	15°37'20,889002°S	47°48'57,990382°W
37	38	8.270.820,537	198.045,850	109°18'06"	10,474 m	15°37'21,027821°S	47°48'57,669560°W
38	39	8.270.817,075	198.055,735	105°18'08"	10,473 m	15°37'21,144617°S	47°48'57,339512°W
39	40	8.270.814,311	198.065,837	101°18'36"	10,473 m	15°37'21,238816°S	47°48'57,001874°W
40	41	8.270.812,257	198.076,107	97°18'25"	10,473 m	15°37'21,310008°S	47°48'56,658286°W
41	42	8.270.810,925	198.086,495	92°18'35"	15,707 m	15°37'21,357780°S	47°48'56,310418°W
42	43	8.270.810,292	198.102,189	87°18'27"	10,474 m	15°37'21,385114°S	47°48'55,784254°W
43	44	8.270.810,784	198.112,651	83°18'58"	10,473 m	15°37'21,373624°S	47°48'55,433093°W
44	45	8.270.812,003	198.123,053	150°30'05"	21,732 m	15°37'21,338476°S	47°48'55,083623°W
45	46	8.270.793,088	198.133,754	148°43'39"	21,731 m	15°37'21,957955°S	47°48'54,733066°W
46	47	8.270.774,514	198.145,035	146°56'57"	21,731 m	15°37'22,566598°S	47°48'54,362902°W
47	48	8.270.756,299	198.156,687	145°10'35"	21,732 m	15°37'23,163817°S	47°48'53,973424°W

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 129/17

Folha Nº 50 G.C

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distancia UTM	Latitud	Longitud
48	49	8.270.738,459	198.169,297	145°19'13"	9,346 m	15°37'23.749086°S	47°48'53.565061°W
49	50	8.270.730,773	198.174,615	191°11'31"	100,872 m	15°37'24.001225°S	47°48'53.390085°W
50	51	8.270.631,819	196.155,036	199°52'20"	46,702 m	15°37'27.209505°S	47°48'54.090812°W
51	52	8.270.587,898	196.139,161	201°36'56"	30,167 m	15°37'28.630415°S	47°48'54.642847°W
52	53	8.270.589,852	196.128,048	203°02'30"	33,584 m	15°37'29.537325°S	47°48'55.028090°W
53	54	8.270.528,947	196.114,903	200°31'06"	50,859 m	15°37'30.536297°S	47°48'55.482768°W
54	55	8.270.482,064	196.097,357	200°06'31"	103,123 m	15°37'32.052771°S	47°48'56.092179°W
55	56	8.270.385,227	196.061,903	283°09'10"	159,669 m	15°37'35.185391°S	47°48'57.324518°W
56	57	8.270.421,559	197.906,423	211°01'44"	333,426 m	15°37'33.937363°S	47°49'02.523940°W
57	58	8.270.135,844	197.734,562	225°23'17"	9,710 m	15°37'43.151015°S	47°49'08.416468°W
58	59	8.270.129,025	197.727,640	145°44'34"	53,652 m	15°37'43.369699°S	47°49'08.651368°W
59	60	8.270.084,681	197.757,841	149°11'02"	51,034 m	15°37'44.824212°S	47°49'07.657998°W
60	61	8.270.040,852	197.783,985	152°12'36"	44,729 m	15°37'46.260234°S	47°49'06.800489°W
61	62	8.270.001,282	197.804,839	155°59'29"	78,159 m	15°37'47.555528°S	47°49'06.118538°W
62	63	8.269.929,885	197.836,640	161°32'32"	56,278 m	15°37'49.890141°S	47°49'05.083521°W
63	64	8.269.876,502	197.854,458	203°17'52"	9,620 m	15°37'51.633144°S	47°49'04.509555°W
64	65	8.269.867,666	197.850,653	222°14'55"	55,714 m	15°37'51.918736°S	47°49'04.641128°W
65	66	8.269.826,425	197.813,194	230°18'13"	178,123 m	15°37'53.243206°S	47°49'05.916068°W
66	67	8.269.712,654	197.876,139	231°24'12"	224,786 m	15°37'56.882444°S	47°49'10.564332°W
67	68	8.269.572,425	197.500,456	230°33'49"	115,793 m	15°38'01.365039°S	47°49'16.520243°W
68	69	8.269.498,871	197.411,026	138°19'51"	508,444 m	15°38'03.717437°S	47°49'19.583045°W
69	70	8.269.119,065	197.749,053	149°25'39"	236,126 m	15°38'16.209673°S	47°49'08.382624°W
70	71	8.268.915,764	197.869,153	186°26'07"	212,393 m	15°38'22.870184°S	47°49'04.444147°W
71	72	8.268.704,709	197.845,348	287°51'59"	113,246 m	15°38'29.720674°S	47°49'05.336703°W
72	73	8.268.739,453	197.737,563	294°39'55"	42,047 m	15°38'28.544742°S	47°49'05.937136°W
73	74	8.268.757,000	197.699,362	302°38'03"	43,106 m	15°38'27.957850°S	47°49'10.211197°W
74	75	8.268.780,246	197.663,051	310°39'37"	46,621 m	15°38'27.186524°S	47°49'11.418642°W
75	76	8.268.810,623	197.627,685	319°14'13"	39,566 m	15°38'26.183794°S	47°49'12.591540°W
76	77	8.268.840,591	197.601,851	325°26'17"	36,727 m	15°38'25.198473°S	47°49'13.444845°W
77	78	8.268.870,836	197.581,016	335°20'56"	25,203 m	15°38'24.206306°S	47°49'14.130323°W
78	79	8.268.893,742	197.570,504	309°36'26"	2,663 m	15°38'23.457164°S	47°49'14.472764°W
79	80	8.268.895,440	197.568,452	325°05'54"	6,086 m	15°38'23.401081°S	47°49'14.540846°W
80	81	8.268.900,431	197.564,970	339°21'35"	26,593 m	15°38'23.237336°S	47°49'14.655432°W
81	82	8.268.925,317	197.555,596	342°22'27"	86,880 m	15°38'22.424322°S	47°49'14.958813°W
82	83	8.269.004,118	197.529,289	342°47'58"	52,493 m	15°38'19.721359°S	47°49'15.804435°W
83	84	8.269.058,263	197.513,766	342°47'56"	91,508 m	15°38'18.084597°S	47°49'16.302836°W
84	85	8.269.145,754	197.486,681	340°32'28"	0,336 m	15°38'15.228841°S	47°49'17.172460°W
85	86	8.269.146,071	197.486,569	340°29'50"	93,352 m	15°38'15.218488°S	47°49'17.176076°W
86	87	8.269.234,067	197.455,403	334°25'10"	39,617 m	15°38'12.344553°S	47°49'18.182373°W
87	88	8.269.269,801	197.438,297	330°00'27"	42,018 m	15°38'11.175565°S	47°49'18.740294°W
88	89	8.269.306,192	197.417,293	326°27'20"	37,440 m	15°38'09.983536°S	47°49'19.428685°W
89	90	8.269.337,397	197.396,604	321°41'40"	14,776 m	15°38'08.960223°S	47°49'20.108817°W
90	91	8.269.348,992	197.387,445	320°23'19"	7,100 m	15°38'08.579350°S	47°49'20.410900°W
91	92	8.269.354,462	197.382,918	345°18'26"	0,402 m	15°38'08.399582°S	47°49'20.560326°W
92	93	8.269.354,851	197.382,816	310°29'46"	60,951 m	15°38'08.386893°S	47°49'20.563575°W
93	94	8.269.394,433	197.336,466	352°13'39"	42,843 m	15°38'07.080185°S	47°49'22.100802°W
94	95	8.269.436,882	197.330,672	326°11'15"	48,705 m	15°38'05.697799°S	47°49'22.276245°W

Señor Protocolo Legislativo

PKC Nº 129/17

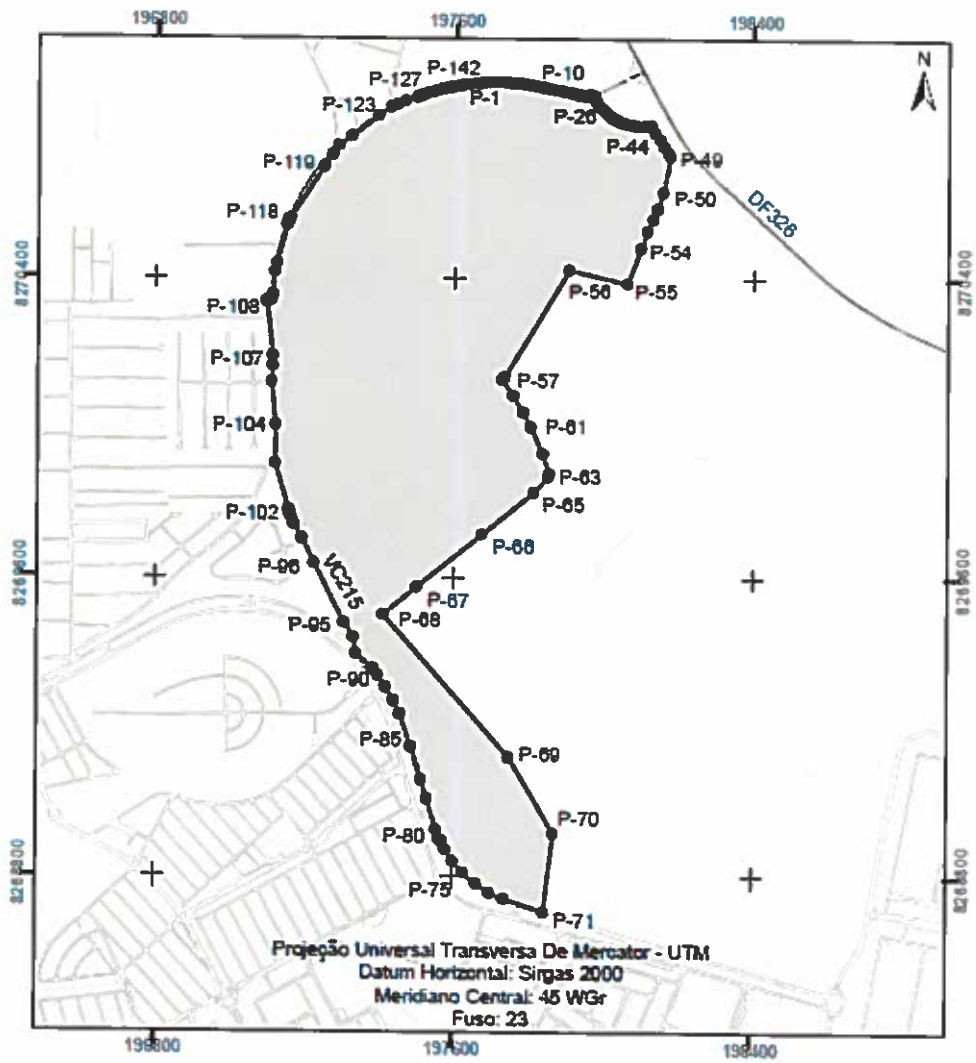
Folio Nº 51 G.C

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
95	96	8.269.477,349	197.303,569	333°28'16"	177,712 m	15°38'04.370535°S	47°49'23.167406°W
96	97	8.269.636,349	197.224,194	333°23'12"	73,054 m	15°37'59.167754°S	47°49'25.759229°W
97	98	8.269.701,663	197.191,468	329°31'58"	44,084 m	15°37'57.030462°S	47°49'26.827926°W
98	99	8.269.740,349	197.168,710	345°10'29"	14,761 m	15°37'55.763069°S	47°49'27.574109°W
99	100	8.269.754,619	197.164,933	333°23'20"	11,587 m	15°37'55.297564°S	47°49'27.694447°W
100	101	8.269.765,068	197.159,698	337°39'37"	6,431 m	15°37'54.955638°S	47°49'27.865399°W
101	102	8.269.771,017	197.157,254	343°19'31"	9,225 m	15°37'54.761199°S	47°49'27.944732°W
102	103	8.269.779,854	197.154,607	343°19'33"	126,306 m	15°37'54.472792°S	47°49'28.029586°W
103	104	8.269.900,849	197.118,366	0°00'00"	103,895 m	15°37'50.523968°S	47°49'29.191352°W
104	105	8.270.094,744	197.118,366	356°49'40"	114,910 m	15°37'47.146673°S	47°49'29.145019°W
105	106	8.270.119,349	197.110,006	1°03'20"	44,461 m	15°37'43.417616°S	47°49'29.374351°W
106	107	8.270.163,802	197.110,825	1°03'21"	25,614 m	15°37'41.972945°S	47°49'29.327055°W
107	108	8.270.169,412	197.111,297	353°39'13"	146,151 m	15°37'41.140649°S	47°49'29.299602°W
108	109	8.270.334,667	197.095,142	353°39'35"	2,536 m	15°37'36.411890°S	47°49'29.776953°W
109	110	8.270.337,167	197.094,862	88°56'21"	0,162 m	15°37'36.329852°S	47°49'29.785222°W
110	111	8.270.337,190	197.095,024	75°06'51"	15,473 m	15°37'36.329825°S	47°49'29.779786°W
111	112	8.270.341,165	197.109,978	4°27'25"	13,757 m	15°37'36.207071°S	47°49'29.276385°W
112	113	8.270.354,880	197.111,047	4°27'28"	61,642 m	15°37'35.761702°S	47°49'29.234410°W
113	114	8.270.416,336	197.115,838	14°47'46"	24,360 m	15°37'33.766032°S	47°49'29.046298°W
114	115	8.270.439,888	197.122,059	14°47'46"	104,911 m	15°37'33.003119°S	47°49'28.827116°W
115	116	8.270.541,320	197.148,851	14°47'54"	9,627 m	15°37'29.717460°S	47°49'27.583173°W
116	117	8.270.550,628	197.151,310	14°47'37"	3,082 m	15°37'29.415948°S	47°49'27.796536°W
117	118	8.270.553,608	197.152,097	33°12'48"	7,533 m	15°37'29.319416°S	47°49'27.768810°W
118	119	8.270.559,910	197.156,223	33°12'45"	167,156 m	15°37'29.116342°S	47°49'27.627597°W
119	120	8.270.699,760	197.247,782	33°12'41"	39,242 m	15°37'24.609796°S	47°49'24.493980°W
120	121	8.270.732,592	197.269,276	33°12'47"	27,876 m	15°37'23.551812°S	47°49'23.758351°W
121	122	8.270.755,914	197.284,545	53°45'04"	42,838 m	15°37'22.800279°S	47°49'23.235774°W
122	123	8.270.781,244	197.319,092	53°45'02"	92,044 m	15°37'21.991792°S	47°49'22.065637°W
123	124	8.270.835,670	197.393,321	53°52'04"	42,264 m	15°37'20.254608°S	47°49'19.551445°W
124	125	8.270.860,591	197.427,456	67°45'03"	18,868 m	15°37'19.459233°S	47°49'18.395319°W
125	126	8.270.867,735	197.444,919	67°04'05"	22,408 m	15°37'19.234538°S	47°49'17.806357°W
126	127	8.270.876,466	197.465,556	70°49'03"	33,666 m	15°37'18.959623°S	47°49'17.110219°W
127	128	8.270.887,529	197.497,363	64°35'48"	6,396 m	15°37'18.613748°S	47°49'16.038692°W
128	129	8.270.890,272	197.503,131	72°21'22"	10,881 m	15°37'18.527042°S	47°49'15.843653°W
129	130	8.270.893,570	197.513,500	72°21'09"	10,836 m	15°37'18.424307°S	47°49'15.494365°W
130	131	8.270.896,855	197.523,826	73°02'34"	10,780 m	15°37'18.321975°S	47°49'15.146527°W
131	132	8.270.899,999	197.534,137	73°55'49"	13,280 m	15°37'18.224221°S	47°49'14.799254°W
132	133	8.270.903,675	197.546,898	74°46'14"	13,267 m	15°37'18.110229°S	47°49'14.369561°W
133	134	8.270.907,160	197.559,699	75°56'38"	13,233 m	15°37'18.002463°S	47°49'13.938612°W
134	135	8.270.910,374	197.572,536	77°15'24"	14,983 m	15°37'17.903522°S	47°49'13.506576°W
135	136	8.270.913,679	197.587,150	78°34'47"	14,985 m	15°37'17.802389°S	47°49'13.014891°W
136	137	8.270.916,646	197.601,838	80°01'10"	14,955 m	15°37'17.712274°S	47°49'12.520875°W
137	138	8.270.919,238	197.616,567	81°35'58"	17,140 m	15°37'17.634367°S	47°49'12.025650°W
138	139	8.270.921,742	197.633,523	83°15'00"	17,144 m	15°37'17.560281°S	47°49'11.455762°W
139	140	8.270.923,757	197.650,548	84°56'58"	17,130 m	15°37'17.502120°S	47°49'10.883777°W
140	141	8.270.925,265	197.667,611	86°37'56"	15,286 m	15°37'17.460455°S	47°49'10.310743°W
141	142	8.270.926,163	197.682,871	88°08'42"	15,323 m	15°37'17.437843°S	47°49'09.798460°W

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
142	1	8.270.926,659	197.698,186	89°28'25"	15,345 m	15°37'17.428321°S	47°49'09.284511°W
Área: 1.136.852,068 m ² 113,8853 ha Perímetro 8.083,448 m							

Setor Protocolo Legislativo
 Phc P.129/17
 Folha Nº 52 G.C

POLIGONAL DA ÁREA III – RESIDENCIAL SOBRADINHO



Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 129/17

Folha Nº 53 GC

**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
IV – RESIDENCIAL GROTÃO**

Local: Planaltina – RA VI

Perímetro: 4.787,408 m Área: 120,7997 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.271.780,996m e E 209.859,649m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 148°47'27" e 5,408 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.271.776,371m e E 209.862,451m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°22'53" e 0,057 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.271.776,400m e E 209.862,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 149°12'57" e 43,767 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.271.738,800m e E 209.884,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 148°47'35" e 585,759 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.271.237,800m e E 210.188,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 149°07'20" e 898,969 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.270.466,248m e E 210.649,760m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 259°40'04" e 61,041 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.270.455,300m e E 210.589,709m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 260°10'15" e 265,034 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.270.410,056m e E 210.328,565m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 260°39'54" e 176,165 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.270.381,481m e E 210.154,733m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 263°58'21" e 128,504 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.270.367,987m e E 210.026,939m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 266°19'32" e 346,788 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.270.345,762m e E 209.680,864m, confrontando com o córrego Corguinho; deste segue pelo córrego, com o seguinte azimute e distância: 326°35'48" e 15,738 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.270.358,900m e E 209.672,200m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325°50'25" e 40,605 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.270.392,500m e E 209.649,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°36'04" e 50,059 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.270.440,000m e E 209.633,600m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 316°53'23" e 62,189 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.270.485,400m e E 209.591,100m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 306°16'24" e 78,764 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.270.532,000m e E 209.527,600m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 282°59'41" e 8,005 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.270.533,800m e E 209.519,800m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 295°21'22" e 27,554 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.270.545,600m e E 209.494,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 302°37'09" e 8,904 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.270.550,400m e E 209.487,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 330°01'06" e 6,003 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.270.555,600m e E 209.484,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 337°42'52" e 32,962 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.270.586,100m e E 209.471,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 329°09'52" e 30,630 m até

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 109/17

Folha Nº 54 G.C.

o vértice 22, de coordenadas N 8.270.612,400m e E 209.456,200m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 321°04'21" e 20,053 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.270.628,000m e E 209.443,600m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 303°35'09" e 45,735 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.270.653,300m e E 209.405,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 315°22'21" e 54,378 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.270.692,000m e E 209.367,300m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 313°40'23" e 36,638 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.270.717,300m e E 209.340,800m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 331°36'25" e 8,412 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.270.724,700m e E 209.336,800m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 304°46'20" e 23,496 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.270.738,100m e E 209.317,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 319°30'50" e 10,781 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.270.746,300m e E 209.310,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 338°08'22" e 17,994 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.270.763,000m e E 209.303,800m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 321°12'35" e 13,728 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.270.773,700m e E 209.295,200m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 338°30'52" e 10,102 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.270.783,100m e E 209.291,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 321°29'58" e 5,622 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.270.787,500m e E 209.288,000m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 306°43'27" e 15,720 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.270.796,900m e E 209.275,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 311°14'54" e 8,645 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.270.802,600m e E 209.268,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 334°22'18" e 32,830 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.270.832,200m e E 209.254,700m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 291°50'42" e 24,456 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.270.841,300m e E 209.232,000m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 323°52'50" e 22,902 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.270.859,800m e E 209.218,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328°03'54" e 15,884 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.270.873,280m e E 209.210,098m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328°04'23" e 1,163 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.270.874,267m e E 209.209,483m, deixando de confrontar com o córrego Corguinho; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 25°46'26" e 3,077 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.270.877,038m e E 209.210,821m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 68°16'13" e 113,497 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.270.919,058m e E 209.316,253m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 46°07'22" e 89,453 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.270.981,059m e E 209.380,733m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°38'03" e 57,752 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.271.024,223m e E 209.419,102m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°37'55" e 2,877 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.271.026,373m e E 209.421,013m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°35'45" e 0,631 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.271.026,845m e E 209.421,432m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 350°54'35" e 107,596 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.271.133,090m e E 209.404,433m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 278°58'22" e 114,602 m até o vértice 48, de coordenadas N

8.271.150,964m e E 209.291,233m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 304°41'43" e 97,793 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.271.206,629m e E 209.210,828m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 347°54'18" e 88,555 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.271.293,218m e E 209.192,273m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 0°00'00" e 80,405 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.271.373,623m e E 209.192,273m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 358°28'28" e 9,540 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.271.383,160m e E 209.192,019m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 356°00'10" e 5,265 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.271.388,412m e E 209.191,652m, confrontando com a BR 010/020/030; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°19'19" e 94,853 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.271.436,807m e E 209.273,230m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°11'20" e 0,193 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.271.436,906m e E 209.273,396m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°19'20" e 276,474 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.271.577,966m e E 209.511,177m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°19'28" e 10,906 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.271.583,530m e E 209.520,557m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°23'47" e 228,268 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.271.699,740m e E 209.717,030m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 65°06'22" e 18,863 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.271.707,680m e E 209.734,140m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°54'09" e 28,815 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.271.722,130m e E 209.759,070m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 66°42'04" e 1,201 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.271.722,605m e E 209.760,173m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°35'16" e 115,347 m até o vértice 1, deixando de confrontar com a BR 010/020/030, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Sector Protocolo Legislativo
PHC nº 129.17
Folha Nº 56 G.C

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO IV – RESIDENCIAL GROTÃO

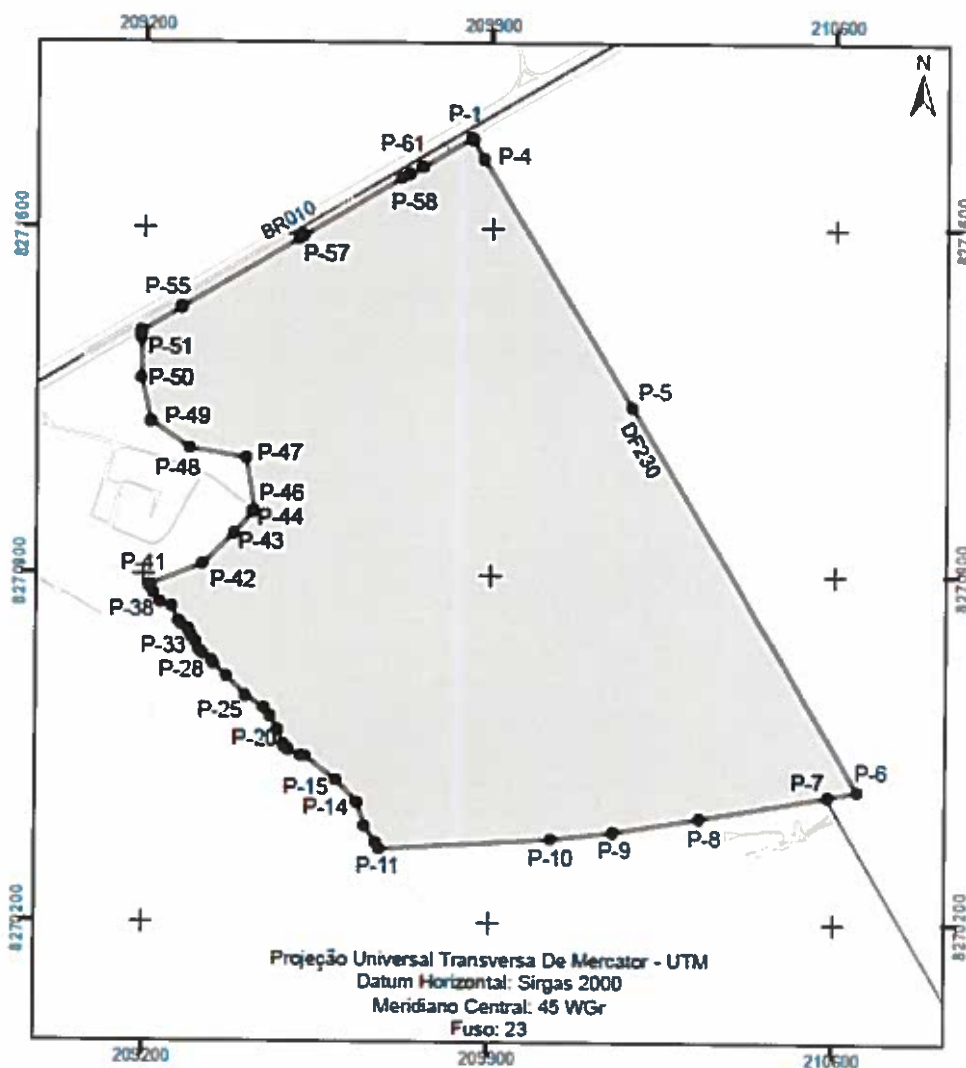
ZEIS RESIDENCIAL GROTÃO - RA PLANALINA

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.271.780,996	209.859,649	148°47'27"	5,408 m	15°36'54,791136°S	47°42'20,952956°W
2	3	8.271.776,371	209.862,451	59°22'53"	0,057 m	15°36'54,942654°S	47°42'20,860935°W
3	4	8.271.776,400	209.862,500	149°12'57"	43,767 m	15°36'54,941731°S	47°42'20,859279°W
4	5	8.271.738,800	209.884,900	148°47'35"	585,759 m	15°36'56,173377°S	47°42'20,123886°W
5	6	8.271.237,800	210.188,400	149°07'20"	898,969 m	15°37'12,586441°S	47°42'10,156148°W
6	7	8.270.466,248	210.649,760	259°40'04"	61,041 m	15°37'37,860340°S	47°41'55,007348°W
7	8	8.270.455,300	210.589,709	260°10'15"	265,034 m	15°37'38,191472°S	47°41'57,026631°W
8	9	8.270.410,056	210.328,565	260°39'54"	176,165 m	15°37'39,554495°S	47°42'05,806900°W
9	10	8.270.381,481	210.154,733	263°58'21"	128,504 m	15°37'40,411615°S	47°42'11,650867°W
10	11	8.270.367,987	210.026,939	266°19'32"	346,788 m	15°37'40,797451°S	47°42'15,943938°W
11	12	8.270.345,762	209.680,864	326°35'48"	15,738 m	15°37'41,376731°S	47°42'27,563701°W
12	13	8.270.358,900	209.672,200	325°50'25"	40,605 m	15°37'40,946026°S	47°42'27,848748°W
13	14	8.270.392,500	209.649,400	341°36'04"	50,059 m	15°37'39,844244°S	47°42'28,599288°W
14	15	8.270.440,000	209.633,600	316°53'23"	62,189 m	15°37'38,293472°S	47°42'29,109047°W
15	16	8.270.485,400	209.591,100	306°16'24"	78,764 m	15°37'36,799910°S	47°42'30,515437°W
16	17	8.270.532,000	209.527,600	282°59'41"	8,005 m	15°37'35,258633°S	47°42'32,625818°W
17	18	8.270.533,800	209.519,800	295°21'22"	27,554 m	15°37'35,196883°S	47°42'32,886723°W
18	19	8.270.545,600	209.494,900	302°37'09"	8,904 m	15°37'34,802947°S	47°42'33,717024°W
19	20	8.270.550,400	209.487,400	330°01'06"	6,003 m	15°37'34,643791°S	47°42'33,966581°W
20	21	8.270.555,600	209.484,400	337°42'52"	32,962 m	15°37'34,473495°S	47°42'34,065001°W
21	22	8.270.586,100	209.471,900	329°09'52"	30,630 m	15°37'33,476760°S	47°42'34,471308°W
22	23	8.270.612,400	209.456,200	321°04'21"	20,053 m	15°37'32,615240°S	47°42'34,966763°W
23	24	8.270.628,000	209.443,600	303°35'09"	45,735 m	15°37'32,102862°S	47°42'35,402795°W
24	25	8.270.653,300	209.405,500	315°22'21"	54,378 m	15°37'31,264567°S	47°42'36,670148°W
25	26	8.270.692,000	209.367,300	313°40'23"	36,638 m	15°37'29,990596°S	47°42'37,935120°W
26	27	8.270.717,300	209.340,800	331°36'25"	8,412 m	15°37'29,157107°S	47°42'38,813313°W
27	28	8.270.724,700	209.336,800	304°46'20"	23,456 m	15°37'28,914875°S	47°42'38,944338°W
28	29	8.270.738,100	209.317,500	319°30'50"	10,781 m	15°37'28,471239°S	47°42'39,566076°W
29	30	8.270.746,300	209.310,500	338°08'22"	17,994 m	15°37'28,201755°S	47°42'39,817402°W
30	31	8.270.763,000	209.303,800	321°12'35"	13,728 m	15°37'27,656061°S	47°42'40,035026°W
31	32	8.270.773,700	209.295,200	338°30'32"	10,102 m	15°37'27,304638°S	47°42'40,318958°W
32	33	8.270.783,100	209.291,500	321°29'58"	5,622 m	15°37'26,997511°S	47°42'40,439062°W
33	34	8.270.787,500	209.288,000	306°43'27"	15,720 m	15°37'26,853016°S	47°42'40,554596°W
34	35	8.270.796,900	209.275,400	311°14'54"	8,645 m	15°37'26,542197°S	47°42'40,973274°W
35	36	8.270.802,600	209.268,900	334°22'18"	32,830 m	15°37'26,354195°S	47°42'41,188894°W
36	37	8.270.832,200	209.254,700	291°50'42"	24,456 m	15°37'25,386012°S	47°42'41,652604°W
37	38	8.270.841,300	209.232,000	323°52'50"	22,902 m	15°37'25,080758°S	47°42'42,410239°W
38	39	8.270.859,000	209.218,500	328°03'54"	15,884 m	15°37'24,473725°S	47°42'42,855213°W
39	40	8.270.873,280	209.210,098	328°04'23"	1,163 m	15°37'24,032007°S	47°42'43,131310°W
40	41	8.270.874,267	209.209,483	25°46'26"	3,077 m	15°37'23,999664°S	47°42'43,151520°W
41	42	8.270.877,038	209.210,821	68°16'13"	113,497 m	15°37'23,910134°S	47°42'43,105447°W
42	43	8.270.919,058	209.316,253	46°07'22"	69,453 m	15°37'22,587783°S	47°42'39,550492°W
43	44	8.270.981,059	209.380,733	41°38'03"	57,752 m	15°37'20,598859°S	47°42'37,360635°W
44	45	8.271.024,223	209.419,102	41°37'55"	2,877 m	15°37'19,211499°S	47°42'36,055197°W
45	46	8.271.026,373	209.421,013	41°35'45"	0,631 m	15°37'19,142394°S	47°42'35,950169°W
46	47	8.271.026,845	209.421,432	350°54'35"	107,596 m	15°37'19,127223°S	47°42'35,975911°W
47	48	8.271.133,090	209.404,433	278°58'22"	114,602 m	15°37'15,666163°S	47°42'36,500749°W

Setor Técnico - Engenharia
PAC 1109 17
 Folha Nº 57 G.C

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
48	49	8.271.150,964	209.291,233	304°41'43"	97,793 m	15°37'15,036152"S	47°42'40,290639"W
49	50	8.271.206,629	209.210,828	347°54'18"	88,555 m	15°37'13,195149"S	47°42'42,964174"W
50	51	8.271.293,218	209.192,273	0°00'00"	80,405 m	15°37'10,372451"S	47°42'43,549588"W
51	52	8.271.373,623	209.192,273	358°28'28"	9,540 m	15°37'07,758488"S	47°42'43,515186"W
52	53	8.271.383,160	209.192,019	356°00'10"	5,265 m	15°37'07,448335"S	47°42'43,519626"W
53	54	8.271.388,412	209.191,652	59°19'19"	94,853 m	15°37'07,277440"S	47°42'43,529691"W
54	55	8.271.436,807	209.273,230	59°11'20"	0,193 m	15°37'05,737940"S	47°42'40,772316"W
55	56	8.271.436,906	209.273,396	59°19'20"	276,474 m	15°37'05,734790"S	47°42'40,766705"W
56	57	8.271.577,966	209.511,177	59°19'28"	10,906 m	15°37'01,247443"S	47°42'32,729654"W
57	58	8.271.583,530	209.520,557	59°23'47"	228,268 m	15°37'01,070442"S	47°42'32,412610"W
58	59	8.271.699,740	209.717,030	65°06'22"	18,863 m	15°36'57,373778"S	47°42'25,771995"W
59	60	8.271.707,680	209.734,140	59°54'09"	28,816 m	15°36'57,122727"S	47°42'25,194625"W
60	61	8.271.722,130	209.759,070	66°42'04"	1,201 m	15°36'56,663271"S	47°42'24,352144"W
61	1	8.271.722,605	209.760,173	59°35'16"	115,347 m	15°36'56,648285"S	47°42'24,314940"W
		Área: 1.207.996.898 m ²					
		120.7997 ha					
		Perímetro 4.787.408 m					

POLIGONAL DA ÁREA IV – RESIDENCIAL GROTAÃO



Sector Proponente Legislativo
PNC Nº 129/17
Folha Nº 58 G.C

**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
V – RESIDENCIAL PIPIRIPAU**

Local: Planaltina – RA VI

Perímetro: 5.050,494 m

Área: 57,1448 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.271.814,609m e E 218.065,832m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 151°12'46" e 236,437 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.271.607,392m e E 218.179,690m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 242°10'57" e 11,448 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.271.602,050m e E 218.169,565m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 150°31'43" e 285,612 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.271.353,395m e E 218.310,082m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 242°46'25" e 38,900 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.271.335,598m e E 218.275,492m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 261°07'13" e 28,859 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.271.331,144m e E 218.246,979m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 252°38'40" e 26,995 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.271.323,091m e E 218.221,213m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 264°04'10" e 19,972 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.271.321,028m e E 218.201,348m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 165°27'31" e 201,818 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.271.125,674m e E 218.252,020m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°29'27" e 306,011 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.270.970,320m e E 217.988,377m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°29'27" e 0,094 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.270.970,272m e E 217.988,296m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°29'27" e 1,549 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.270.969,486m e E 217.986,962m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 188°30'45" e 12,584 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.270.957,040m e E 217.985,099m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 188°30'45" e 1,176 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.270.955,877m e E 217.984,925m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 188°30'45" e 4,061 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.270.951,862m e E 217.984,324m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 188°30'44" e 53,088 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.270.899,358m e E 217.976,466m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 188°30'44" e 3,460 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.270.895,936m e E 217.975,953m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 183°36'12" e 38,081 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.270.857,930m e E 217.973,560m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 176°18'43" e 0,684 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.270.857,247m e E 217.973,604m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 176°18'31" e 6,802 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.270.850,459m e E 217.974,042m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 176°18'31" e 0,171 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.270.850,288m e E 217.974,053m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 176°18'31" e 5,901 m até o vértice 22, de coordenadas N

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 129/17

Folha Nº 99 GC

8.270.844,399m e E 217.974,433m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 176°18'31" e 1,584 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.270.842,818m e E 217.974,535m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 176°18'31" e 1,321 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.270.841,500m e E 217.974,620m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 173°00'00" e 16,493 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.270.825,130m e E 217.976,630m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 164°44'37" e 26,177 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.270.799,875m e E 217.983,518m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 167°07'44" e 30,040 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.270.770,590m e E 217.990,210m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 179°27'54" e 5,708 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.270.764,882m e E 217.990,263m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 179°33'48" e 43,677 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.270.721,207m e E 217.990,596m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 267°52'13" e 51,259 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.270.719,302m e E 217.939,373m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 273°39'51" e 43,056 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.270.722,053m e E 217.896,404m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 180°52'37" e 41,492 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.270.680,567m e E 217.895,769m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 258°31'34" e 308,234 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.270.619,252m e E 217.593,695m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 349°10'26" e 1,087 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.270.620,319m e E 217.593,491m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 9°35'54" e 50,731 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.270.670,340m e E 217.601,950m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 1°25'44" e 6,877 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.270.677,215m e E 217.602,121m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 1°25'44" e 1,587 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.270.678,802m e E 217.602,161m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 1°25'44" e 5,143 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.270.683,944m e E 217.602,289m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°38'55" e 1,477 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.270.685,404m e E 217.602,511m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°38'55" e 0,366 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.270.685,765m e E 217.602,566m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 284°36'54" e 71,003 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.270.703,681m e E 217.533,861m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 357°32'20" e 39,864 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.270.743,508m e E 217.532,149m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 283°37'08" e 0,846 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.270.743,707m e E 217.531,327m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 283°37'08" e 4,058 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.270.744,663m e E 217.527,383m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 5°24'00" e 6,667 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.270.751,300m e E 217.528,010m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 7°30'40" e 38,374 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.270.789,345m e E 217.533,026m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 7°30'39" e 3,244 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.270.792,561m e E 217.533,450m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 13°55'30" e 2,536 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.270.795,022m e E 217.534,060m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'06" e 1,281 m até o vértice 49, de coordenadas N

8.270.796,167m e E 217.534,637m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'05" e 3,632 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.270.799,410m e E 217.536,271m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 4°15'37" e 0,830 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.270.800,238m e E 217.536,332m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 273°22'21" e 0,016 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.270.800,239m e E 217.536,317m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 273°22'21" e 6,634 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.270.800,629m e E 217.529,694m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 272°31'41" e 789,715 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.270.835,462m e E 216.740,747m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 2°10'58" e 27,160 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.270.862,602m e E 216.741,781m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°01'49" e 726,863 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.271.086,849m e E 217.433,189m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 25°40'27" e 10,279 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.271.096,112m e E 217.437,642m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 342°04'23" e 164,532 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.271.252,656m e E 217.386,999m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 13°45'23" e 9,563 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.271.261,945m e E 217.389,273m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°52'52" e 141,239 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.271.303,519m e E 217.524,254m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 82°26'30" e 30,790 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.271.307,569m e E 217.554,776m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 89°36'37" e 81,820 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.271.308,126m e E 217.636,594m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 108°43'27" e 8,272 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.271.305,470m e E 217.644,428m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 105°07'02" e 15,019 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.271.301,553m e E 217.658,927m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 70°14'06" e 20,982 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.271.308,649m e E 217.678,673m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 90°26'23" e 363,141 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.271.305,862m e E 218.041,803m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 113°55'06" e 15,162 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.271.299,715m e E 218.055,663m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 91°09'19" e 12,843 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.271.299,456m e E 218.068,504m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 50°55'48" e 13,047 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.271.307,679m e E 218.078,633m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 10°20'48" e 15,227 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.271.322,658m e E 218.081,368m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 344°36'16" e 9,274 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.271.331,599m e E 218.078,906m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 313°18'08" e 7,162 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.271.336,511m e E 218.073,694m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 0°05'30" e 376,374 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.271.712,884m e E 218.074,296m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 21°21'23" e 17,219 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.271.728,921m e E 218.080,566m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 16°05'25" e 14,912 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.271.743,248m e E 218.084,699m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 346°09'28" e 14,493 m até

o vértice 76, de coordenadas N 8.271.757,320m e E 218.081,232m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 294°19'52" e 13,340 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.271.762,817m e E 218.069,076m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 318°01'16" e 4,983 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.271.766,521m e E 218.065,743m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 0°06'20" e 48,087 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo

Pnc Nº 109 / 17

Folha Nº 62 G.C

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO V – RESIDENCIAL PIPIRIPAU

ZEIS RESIDENCIAL PIPIRIPAU - RA PLANALINA

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.271.814,609	218.065,832	151°12'45"	236,437 m	15°36'57.044403°S	47°37'45.642418°W
2	3	8.271.607,392	218.179,690	242°10'57"	11,448 m	15°37'03.827213°S	47°37'41.908545°W
3	4	8.271.602,050	218.169,565	150°31'43"	285,612 m	15°37'03.996836°S	47°37'42.250450°W
4	5	8.271.353,395	218.310,083	242°46'25"	38,900 m	15°37'12.137594°S	47°37'37.639294°W
5	6	8.271.335,599	218.275,492	251°07'13"	28,859 m	15°37'12.702318°S	47°37'38.807143°W
6	7	8.271.331,144	218.246,979	252°38'40"	26,995 m	15°37'12.835696°S	47°37'39.765587°W
7	8	8.271.323,091	218.221,213	254°04'10"	19,972 m	15°37'13.087151°S	47°37'40.633352°W
8	9	8.271.321,028	218.201,348	165°27'31"	201,818 m	15°37'13.146260°S	47°37'41.300672°W
9	10	8.271.125,674	218.252,020	239°29'27"	306,011 m	15°37'19.517966°S	47°37'39.681659°W
10	11	8.270.970,320	217.988,377	239°29'27"	0,094 m	15°37'24.462903°S	47°37'48.591248°W
11	12	8.270.970,272	217.988,296	239°29'27"	1,549 m	15°37'24.464416°S	47°37'48.593974°W
12	13	8.270.969,486	217.986,982	188°30'45"	12,564 m	15°37'24.489447°S	47°37'48.639076°W
13	14	8.270.957,040	217.985,099	188°30'45"	1,176 m	15°37'24.893339°S	47°37'48.706740°W
14	15	8.270.955,877	217.984,925	188°30'45"	4,051 m	15°37'24.931067°S	47°37'48.713060°W
15	16	8.270.951,862	217.984,324	188°30'44"	53,088 m	15°37'25.061391°S	47°37'48.734893°W
16	17	8.270.899,358	217.976,466	188°30'44"	3,460 m	15°37'25.765224°S	47°37'49.020329°W
17	18	8.270.895,936	217.975,953	183°36'12"	38,081 m	15°37'26.876274°S	47°37'49.038933°W
18	19	8.270.857,930	217.973,560	176°18'43"	0,684 m	15°37'28.110974°S	47°37'49.135008°W
19	20	8.270.857,247	217.973,604	176°18'31"	6,802 m	15°37'28.133184°S	47°37'49.133815°W
20	21	8.270.850,459	217.974,042	176°18'31"	0,171 m	15°37'28.354063°S	47°37'49.121939°W
21	22	8.270.850,288	217.974,053	176°18'31"	5,901 m	15°37'28.359626°S	47°37'49.121640°W
22	23	8.270.844,399	217.974,433	176°18'31"	1,584 m	15°37'28.551250°S	47°37'49.111337°W
23	24	8.270.842,818	217.974,535	176°18'31"	1,321 m	15°37'28.602690°S	47°37'49.108571°W
24	25	8.270.841,500	217.974,620	173°00'00"	16,493 m	15°37'28.645574°S	47°37'49.106266°W
25	26	8.270.825,130	217.976,630	164°44'37"	26,177 m	15°37'29.178606°S	47°37'49.048626°W
26	27	8.270.799,875	217.983,518	167°07'44"	30,040 m	15°37'30.002461°S	47°37'48.825007°W
27	28	8.270.770,590	217.990,210	179°27'54"	5,708 m	15°37'30.957260°S	47°37'48.612658°W
28	29	8.270.764,882	217.990,263	179°33'46"	43,677 m	15°37'31.142868°S	47°37'48.613239°W
29	30	8.270.721,207	217.990,596	267°52'13"	51,259 m	15°37'32.562989°S	47°37'48.620199°W
30	31	8.270.719,302	217.939,373	273°39'51"	43,056 m	15°37'32.604317°S	47°37'50.339542°W
31	32	8.270.722,053	217.896,404	180°52'37"	41,492 m	15°37'32.497564°S	47°37'51.779994°W
32	33	8.270.680,567	217.895,769	258°31'34"	308,234 m	15°37'33.846129°S	47°37'51.618527°W
33	34	8.270.619,252	217.593,695	349°10'26"	1,067 m	15°37'35.717960°S	47°38'01.978635°W
34	35	8.270.620,319	217.593,491	9°35'54"	50,731 m	15°37'35.683177°S	47°38'01.985039°W
35	36	8.270.670,340	217.601,950	1°25'44"	6,877 m	15°37'34.060315°S	47°38'01.680451°W
36	37	8.270.677,215	217.602,122	1°25'44"	1,587 m	15°37'33.838853°S	47°38'01.671839°W
37	38	8.270.678,802	217.602,161	1°25'44"	5,143 m	15°37'33.785288°S	47°38'01.669852°W
38	39	8.270.683,944	217.602,289	8°38'55"	1,477 m	15°37'33.618168°S	47°38'01.663412°W
39	40	8.270.685,404	217.602,511	8°38'55"	0,366 m	15°37'33.570796°S	47°38'01.665356°W
40	41	8.270.685,765	217.602,566	284°36'54"	71,003 m	15°37'33.559058°S	47°38'01.663359°W
41	42	8.270.703,681	217.533,861	357°32'20"	39,864 m	15°37'32.948896°S	47°38'03.950992°W
42	43	8.270.743,508	217.532,149	283°37'08"	0,846 m	15°37'31.653352°S	47°38'03.991860°W
43	44	8.270.743,707	217.531,327	283°37'08"	4,058 m	15°37'31.646547°S	47°38'04.019352°W
44	45	8.270.744,663	217.527,383	5°24'00"	6,667 m	15°37'31.613888°S	47°38'04.151288°W
45	46	8.270.751,300	217.528,010	7°30'40"	38,374 m	15°37'31.398352°S	47°38'04.127479°W
46	47	8.270.789,345	217.533,026	7°30'39"	3,244 m	15°37'30.163454°S	47°38'03.943368°W
47	48	8.270.792,561	217.533,450	13°55'30"	2,536 m	15°37'30.059057°S	47°38'03.927804°W

Setor Protocolo Legislativo

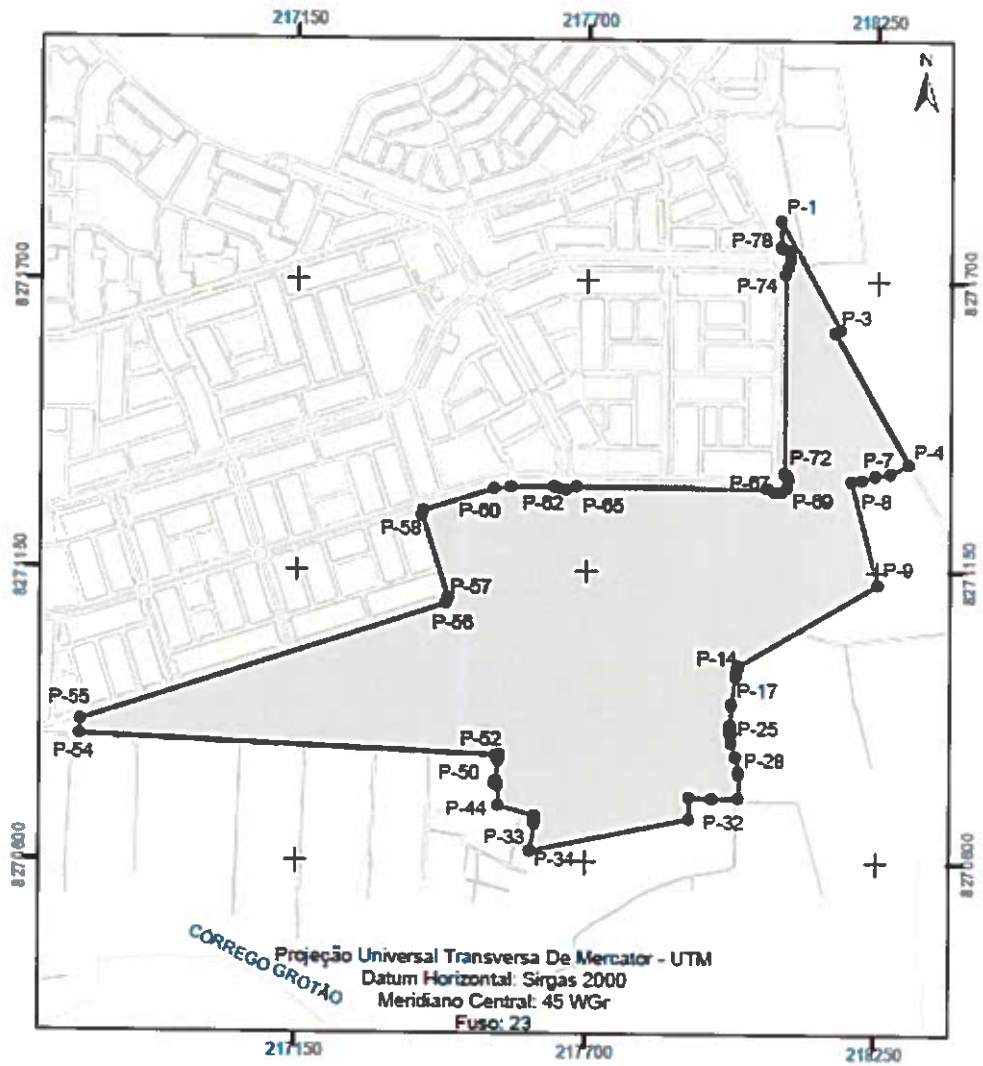
PhC Nº 109 / 17

Folha Nº 63 G.C

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
48	49	8.270.795,023	217.534,060	26°44'06"	1,281 m	15°37'29.979286°S	47°38'03.906300°W
49	50	8.270.796,167	217.534,637	26°44'05"	3,632 m	15°37'29.942322°S	47°38'03.886499°W
50	51	8.270.799,410	217.536,271	4°15'37"	0,630 m	15°37'29.837523°S	47°38'03.830334°W
51	52	8.270.800,238	217.536,332	273°22'21"	0,016 m	15°37'29.810634°S	47°38'03.827921°W
52	53	8.270.800,239	217.536,317	273°22'21"	6,634 m	15°37'29.810598°S	47°38'03.828442°W
53	54	8.270.800,629	217.529,694	272°31'41"	789,715 m	15°37'29.795241°S	47°38'04.050475°W
54	55	8.270.835,462	216.740,747	2°10'58"	27,160 m	15°37'28.344432°S	47°38'30.504935°W
55	56	8.270.862,602	216.741,782	72°01'49"	726,863 m	15°37'27.462481°S	47°38'30.458914°W
56	57	8.271.086,849	217.433,189	25°40'27"	10,279 m	15°37'20.450785°S	47°38'07.169174°W
57	58	8.271.096,112	217.437,642	342°04'23"	164,532 m	15°37'20.151395°S	47°38'07.019919°W
58	59	8.271.252,656	217.386,999	13°45'23"	9,563 m	15°37'15.041441°S	47°38'08.649859°W
59	60	8.271.261,945	217.389,273	72°52'52"	141,239 m	15°37'14.740360°S	47°38'08.569704°W
60	61	8.271.303,519	217.524,254	82°26'30"	30,790 m	15°37'13.443075°S	47°38'04.023912°W
61	62	8.271.307,569	217.554,776	89°36'37"	81,820 m	15°37'13.323697°S	47°38'02.998242°W
62	63	8.271.308,126	217.636,594	108°43'27"	8,272 m	15°37'13.338557°S	47°38'00.253095°W
63	64	8.271.305,470	217.644,428	105°07'02"	15,019 m	15°37'13.428046°S	47°37'59.991363°W
64	65	8.271.301,553	217.658,927	70°14'06"	20,982 m	15°37'13.561227°S	47°37'59.506664°W
65	66	8.271.308,649	217.678,673	90°26'23"	363,141 m	15°37'13.338489°S	47°37'58.841148°W
66	67	8.271.305,862	218.041,803	113°55'06"	15,162 m	15°37'13.575199°S	47°37'46.659562°W
67	68	8.271.299,715	218.055,663	91°09'19"	12,643 m	15°37'13.780631°S	47°37'46.197139°W
68	69	8.271.299,456	218.068,504	50°55'48"	13,047 m	15°37'13.794213°S	47°37'45.766447°W
69	70	8.271.307,679	218.078,633	10°20'48"	15,227 m	15°37'13.530938°S	47°37'45.423208°W
70	71	8.271.322,658	218.081,368	344°36'16"	9,274 m	15°37'13.045026°S	47°37'45.325243°W
71	72	8.271.331,599	218.078,906	313°18'06"	7,162 m	15°37'12.753348°S	47°37'45.404132°W
72	73	8.271.336,511	218.073,694	0°05'30"	378,374 m	15°37'12.591561°S	47°37'45.576946°W
73	74	8.271.712,884	218.074,296	21°21'23"	17,219 m	15°37'00.355085°S	47°37'45.400644°W
74	75	8.271.728,921	218.080,566	16°05'25"	14,912 m	15°36'59.836226°S	47°37'45.183625°W
75	76	8.271.743,248	218.084,699	346°09'28"	14,493 m	15°36'59.372069°S	47°37'45.039034°W
76	77	8.271.757,320	218.081,232	294°19'52"	13,340 m	15°36'58.913160°S	47°37'45.149526°W
77	78	8.271.762,817	218.069,076	318°01'16"	4,983 m	15°36'58.729579°S	47°37'45.555042°W
78	1	8.271.766,521	218.065,743	0°06'20"	48,087 m	15°36'58.607792°S	47°37'45.665331°W
Área: 571.447,575 m ²							
57,1448 ha							
Perímetro 5.050,494 m							

Setor Protocolo Legislativo
 P.R.C. Nº 129/17
 Folha Nº 64 G.C

**POLIGONAL DA ÁREA
V – RESIDENCIAL PIPIRIPAU**



Setor Protocolo Legislativo

PhC Nº 109/17

Folha Nº 69 G.C

**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
VI – QUADRAS 100 ÍMPARES**

Local: Samambaia– RA XII

Perímetro: 9.824,688 m Área: 49,8838 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.242.176,788m e E 168.761,147m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 154°58'06" e 126,809 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.242.061,889m e E 168.814,803m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 244°41'24" e 26,377 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.242.050,613m e E 168.790,958m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 335°08'11" e 0,009 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.242.050,621m e E 168.790,954m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 334°42'48" e 61,400 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.242.106,138m e E 168.764,727m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°44'09" e 675,572 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.241.807,190m e E 168.158,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°44'09" e 618,184 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.241.533,636m e E 167.604,535m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°44'09" e 618,172 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.241.260,087m e E 167.050,182m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°44'09" e 432,077 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.241.068,888m e E 166.662,711m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 153°39'38" e 183,999 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.240.903,991m e E 166.744,349m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 152°18'32" e 8,730 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.240.896,261m e E 166.748,406m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 242°59'14" e 18,933 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.240.887,662m e E 166.731,539m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 153°08'00" e 140,513 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.240.762,315m e E 166.795,039m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°33'59" e 327,974 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.240.616,314m e E 166.501,355m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 243°35'46" e 372,970 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.240.450,456m e E 166.167,293m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°44'22" e 184,258 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.240.615,697m e E 166.085,767m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°44'23" e 21,385 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.240.634,875m e E 166.076,306m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328°11'48" e 68,677 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.240.693,241m e E 166.040,112m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°26'15" e 60,494 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.240.747,350m e E 166.013,061m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°27'10" e 79,963 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.240.711,612m e E 165.941,529m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 197°58'05" e 0,144 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.240.711,475m e E 165.941,485m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°28'43" e 226,078 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.240.610,524m e E 165.739,197m; deste, segue com o seguinte azimute e distância:

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 109/17

Folha Nº 66 60

243°27'10" e 365,837 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.240.447,018m e E 165.411,932m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°59'52" e 27,456 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.240.434,981m e E 165.387,255m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 243°59'52" e 575,517 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.240.182,672m e E 164.869,993m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°41'12" e 17,819 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.240.198,644m e E 164.862,094m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°40'57" e 552,532 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.240.443,606m e E 165.357,357m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 335°56'27" e 39,395 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.240.479,579m e E 165.341,297m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°11'35" e 50,365 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.240.502,292m e E 165.386,249m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°11'35" e 235,255 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.240.608,388m e E 165.596,222m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°11'35" e 385,703 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.240.782,334m e E 165.940,474m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°11'35" e 388,594 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.240.957,584m e E 166.287,306m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°37'14" e 36,340 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.240.990,140m e E 166.271,160m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°38'42" e 205,390 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.241.081,319m e E 166.455,202m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 153°20'38" e 48,548 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.241.037,931m e E 166.476,982m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°20'38" e 368,860 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.241.203,414m e E 166.806,638m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°20'37" e 27,224 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.241.215,628m e E 166.830,969m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°20'38" e 154,567 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.241.284,972m e E 166.969,108m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°20'38" e 89,632 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.241.325,184m e E 167.049,214m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°18'51" e 397,476 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.241.503,689m e E 167.404,352m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 333°46'51" e 43,515 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.241.542,727m e E 167.385,127m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°36'55" e 151,030 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.241.609,844m e E 167.520,424m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 153°48'23" e 47,323 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.241.567,381m e E 167.541,313m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°26'22" e 69,606 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.241.598,505m e E 167.603,573m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°26'22" e 446,496 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.241.798,153m e E 168.002,946m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°26'22" e 173,222 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.241.875,608m e E 168.157,886m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°28'09" e 674,265 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°

WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO VI – QUADRAS 100 ÍMPARES

ZEIS QUADRA 100 ÍMPARES - RA SAMAMBAIA

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.242.176,788	168.761.147	154°58'05"	126,810 m	15°52'38,691150°S	48°05'33,965692°W
2	3	8.242.061,889	168.814,803	244°41'28"	26,377 m	15°52'42,450934°S	48°05'32,221063°W
3	4	8.242.050,613	168.790,958	333°26'06"	0,009 m	15°52'42,805929°S	48°05'33,027328°W
4	5	8.242.050,621	168.790,954	334°42'48"	61,400 m	15°52'42,805667°S	48°05'33,027458°W
5	6	8.242.106,138	168.764,727	243°44'09"	675,571 m	15°52'40,988866°S	48°05'33,880551°W
6	7	8.241.807,190	168.158,900	243°44'09"	618,185 m	15°52'50,412768°S	48°05'54,371583°W
7	8	8.241.533,636	167.604,535	243°44'08"	618,172 m	15°52'59,035602°S	48°06'13,122398°W
8	9	8.241.260,087	167.050,182	243°44'09"	432,077 m	15°53'07,657746°S	48°06'31,873186°W
9	10	8.241.068,888	166.662,711	153°39'38"	183,999 m	15°53'13,683937°S	48°06'44,979475°W
10	11	8.240.903,991	166.744,349	152°18'28"	8,730 m	15°53'19,082174°S	48°06'42,320574°W
11	12	8.240.896,261	166.748,406	242°59'13"	18,932 m	15°53'19,335342°S	48°06'42,188207°W
12	13	8.240.887,662	166.731,539	153°08'01"	140,514 m	15°53'19,606630°S	48°06'42,758883°W
13	14	8.240.762,315	166.795,039	243°33'59"	327,973 m	15°53'23,710815°S	48°06'40,689248°W
14	15	8.240.616,314	166.501,355	243°35'46"	372,970 m	15°53'28,313380°S	48°06'50,623968°W
15	16	8.240.450,456	166.167,293	333°44'22"	184,258 m	15°53'33,541627°S	48°07'01,924614°W
16	17	8.240.615,697	166.085,767	333°44'30"	21,385 m	15°53'28,132117°S	48°07'04,579457°W
17	18	8.240.634,875	166.076,306	328°11'46"	68,677 m	15°53'27,504296°S	48°07'04,887545°W
18	19	8.240.693,241	166.040,112	333°26'16"	60,494 m	15°53'25,590012°S	48°07'06,073677°W
19	20	8.240.747,350	166.013,061	243°27'10"	79,963 m	15°53'23,818500°S	48°07'06,954923°W
20	21	8.240.711,612	165.941,529	197°48'19"	0,144 m	15°53'24,945208°S	48°07'09,374806°W
21	22	8.240.711,475	165.941,485	243°28'43"	226,079 m	15°53'24,949639°S	48°07'09,376352°W
22	23	8.240.610,524	165.739,197	243°27'10"	365,837 m	15°53'28,132153°S	48°07'16,219607°W
23	24	8.240.447,018	165.411,932	243°59'52"	27,456 m	15°53'33,286764°S	48°07'27,290944°W
24	25	8.240.434,981	165.387,255	243°59'52"	575,517 m	15°53'33,665945°S	48°07'28,125623°W
25	26	8.240.182,672	164.869,993	333°41'07"	17,819 m	15°53'41,613766°S	48°07'45,621746°W
26	27	8.240.198,644	164.862,094	63°40'57"	552,532 m	15°53'41,090881°S	48°07'45,878960°W
27	28	8.240.443,606	165.357,357	335°56'31"	39,395 m	15°53'33,371133°S	48°07'29,125245°W
28	29	8.240.479,579	165.341,297	63°11'38"	50,364 m	15°53'32,194312°S	48°07'29,646473°W
29	30	8.240.502,292	165.386,249	63°11'36"	235,255 m	15°53'31,478041°S	48°07'28,125618°W
30	31	8.240.608,388	165.596,222	63°11'35"	385,703 m	15°53'28,132180°S	48°07'21,021660°W
31	32	8.240.782,334	165.940,474	63°11'35"	388,594 m	15°53'22,646421°S	48°07'09,374799°W
32	33	8.240.957,584	166.287,306	333°37'16"	36,340 m	15°53'17,119329°S	48°06'57,640802°W
33	34	8.240.990,140	166.271,160	63°38'42"	205,390 m	15°53'18,053523°S	48°06'58,166673°W
34	35	8.241.081,319	166.455,202	153°20'39"	48,548 m	15°53'13,179549°S	48°06'51,941155°W
35	36	8.241.037,931	166.476,982	63°20'38"	368,860 m	15°53'14,600092°S	48°06'51,231510°W
36	37	8.241.203,414	166.806,638	63°20'37"	27,225 m	15°53'09,381776°S	48°06'40,079366°W
37	38	8.241.215,628	166.830,969	63°20'38"	154,567 m	15°53'08,996614°S	48°06'39,256262°W
38	39	8.241.294,972	166.969,108	63°20'39"	89,632 m	15°53'06,809869°S	48°06'34,563115°W
39	40	8.241.325,184	167.049,214	63°18'51"	397,476 m	15°53'05,541779°S	48°06'31,873185°W
40	41	8.241.503,689	167.404,352	333°46'52"	43,515 m	15°52'59,912246°S	48°06'19,859150°W
41	42	8.241.542,727	167.385,127	63°36'55"	151,030 m	15°52'58,634321°S	48°06'20,485230°W
42	43	8.241.609,844	167.520,424	153°48'21"	47,323 m	15°52'56,518442°S	48°06'15,908729°W
43	44	8.241.567,381	167.541,313	63°26'22"	69,606 m	15°52'57,908472°S	48°06'15,228474°W
44	45	8.241.598,505	167.603,573	63°26'22"	446,495 m	15°52'56,927037°S	48°06'13,122378°W
45	46	8.241.798,153	168.002,946	63°26'22"	173,221 m	15°52'50,631363°S	48°05'59,612727°W
46	1	8.241.675,608	168.157,886	63°28'09"	674,265 m	15°52'48,188832°S	48°05'54,371603°W

Área: 498.838,351 m²

49,8838 ha

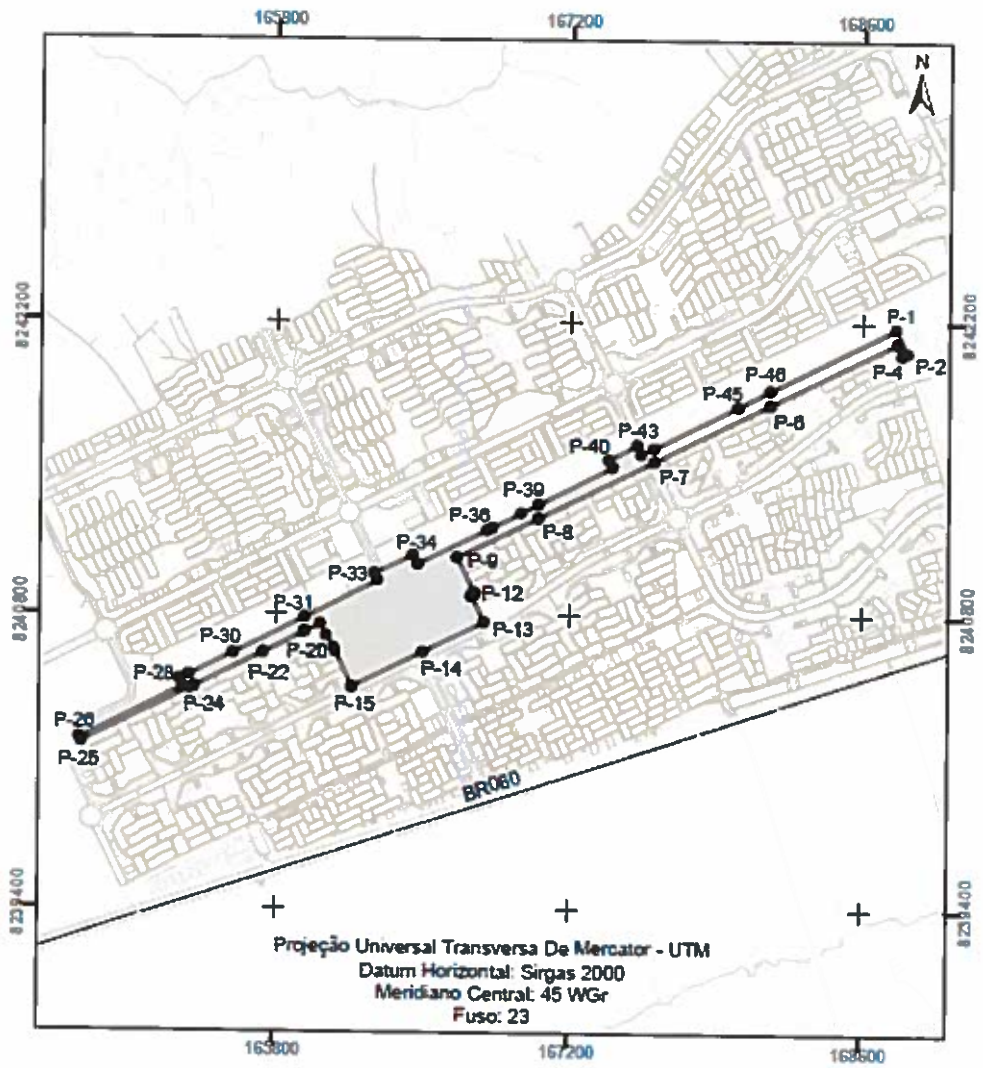
Perímetro 0,824,684 m

Setor Protocolo Legislativo

PNC nº 129 / 17

Folha Nº 68 G.C

POLIGONAL DA ÁREA VI - QUADRAS 100 ÍMPARES



Sector Protocolo Legislativo
PAC 129 17
Folha Nº 69 G.C

ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL VII – RESIDENCIAL BONSUCESSO

Local: São Sebastião – RA XIV

Perímetro: 6.258,055 m Área: 62,4744 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.240.267,815m e E 200.239,903m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 112°17'53" e 379,078 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.240.123,983m e E 200.590,634m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 114°01'23" e 392,637 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.239.964,138m e E 200.949,261m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 30°39'07" e 107,780 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.240.056,860m e E 201.004,210m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 143°04'41" e 135,023 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.239.948,915m e E 201.085,322m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°47'11" e 2,743 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.239.951,112m e E 201.086,964m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 37°31'13" e 20,785 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.239.967,597m e E 201.099,623m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 124°52'01" e 14,338 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.239.959,400m e E 201.111,387m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 125°23'42" e 13,379 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.239.951,651m e E 201.122,293m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 123°49'16" e 19,382 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.239.940,863m e E 201.138,395m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 141°32'00" e 9,501 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.239.933,424m e E 201.144,306m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 167°35'13" e 5,059 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.239.928,483m e E 201.145,393m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°16'51" e 4,013 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.239.926,460m e E 201.148,859m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°16'50" e 7,462 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.239.922,697m e E 201.155,303m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°16'51" e 7,323 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.239.919,005m e E 201.161,626m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°16'48" e 5,296 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.239.916,335m e E 201.166,200m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°38'36" e 15,388 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.239.908,261m e E 201.179,300m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°57'35" e 5,727 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.239.905,401m e E 201.184,262m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°57'34" e 7,511 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.239.901,651m e E 201.190,769m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°57'32" e 7,399 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.239.897,956m e E 201.197,179m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°57'31" e 5,672 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.239.895,123m e E 201.202,093m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°58'55" e 16,163 m até o vértice 22, de coordenadas N

Solter Professor Legislativo

PLC Nº 129 / 17
30 00

8.239.887,046m e E 201.216,093m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°13'31" e 4,281 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.239.884,891m e E 201.219,792m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°13'28" e 7,781 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.239.880,975m e E 201.226,515m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°13'30" e 7,353 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.239.877,273m e E 201.232,869m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°13'29" e 4,368 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.239.875,074m e E 201.236,644m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°38'55" e 18,490 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.239.866,781m e E 201.253,170m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°24'08" e 11,710 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.239.860,854m e E 201.263,270m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°24'08" e 6,529 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.239.857,550m e E 201.268,901m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°24'08" e 6,529 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.239.854,246m e E 201.274,532m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°24'07" e 10,227 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.239.849,071m e E 201.283,352m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°53'45" e 18,193 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.239.840,003m e E 201.299,124m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°52'07" e 4,583 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.239.837,721m e E 201.303,098m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°52'04" e 7,410 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.239.834,031m e E 201.309,524m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°52'08" e 7,591 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.239.830,251m e E 201.316,106m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°52'05" e 5,177 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.239.827,673m e E 201.320,596m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°36'58" e 15,242 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.239.820,140m e E 201.333,846m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°33'12" e 5,659 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.239.817,349m e E 201.338,769m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°33'11" e 7,303 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.239.813,747m e E 201.345,122m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°33'11" e 7,407 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.239.810,094m e E 201.351,565m; deste, segue com o seguinte azimute e distância ; 119°33'10" e 5,508 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.239.807,377m e E 201.356,357m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 125°34'29" e 15,413 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.239.798,410m e E 201.368,893m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'35" e 36,019 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.239.780,323m e E 201.400,042m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°23'54" e 15,366 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.239.772,547m e E 201.413,295m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'14" e 14,651 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.239.765,191m e E 201.425,966m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'16" e 7,419 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.239.761,467m e E 201.432,382m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'17" e 7,926 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.239.757,487m e E 201.439,237m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'14" e 7,373 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.239.753,785m e E 201.445,613m; deste, segue com o

Sator Protocolo Legislativo

PNC nº 129 / 17

Folha nº 71 G.C

seguinte azimute e distância: 120°08'16" e 7,447 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.239.750,046m e E 201.452,053m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 120°08'16" e 7,576 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.239.746,243m e E 201.458,605m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'14" e 7,281 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.239.742,587m e E 201.464,901m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°08'14" e 13,139 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.239.735,990m e E 201.476,264m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 118°57'31" e 19,524 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.239.726,537m e E 201.493,348m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°26'47" e 13,573 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.239.719,659m e E 201.505,049m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°26'46" e 7,627 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.239.715,794m e E 201.511,624m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°26'48" e 7,432 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.239.712,028m e E 201.518,031m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°56'06" e 7,877 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.239.708,098m e E 201.524,857m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'49" e 8,095 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.239.704,151m e E 201.531,925m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'47" e 7,745 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.239.700,375m e E 201.538,687m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'47" e 4,023 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.239.698,413m e E 201.542,200m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'47" e 4,023 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.239.696,452m e E 201.545,712m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'48" e 7,350 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.239.692,868m e E 201.552,129m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'49" e 7,694 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.239.689,117m e E 201.558,847m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'49" e 7,565 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.239.685,428m e E 201.565,452m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'47" e 7,213 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.239.681,912m e E 201.571,750m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'47" e 7,614 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.239.678,200m e E 201.578,398m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'46" e 7,507 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.239.674,540m e E 201.584,952m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'49" e 7,440 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.239.670,912m e E 201.591,448m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'49" e 7,543 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.239.667,234m e E 201.598,034m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°17'45" e 7,597 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.239.663,517m e E 201.604,660m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°45'25" e 12,517 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.239.657,115m e E 201.615,417m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 108°42'20" e 22,296 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.239.649,965m e E 201.636,535m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°49'48" e 15,191 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.239.642,179m e E 201.649,580m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°36'15" e 15,084 m até o vértice 74, de coordenadas N

Sector Protocolo Legislativo

PHC Nº 129 19

Folha Nº 72 G.C

8.239.634,500m e E 201.662,563m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 13,770 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.239.627,363m e E 201.674,339m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'02" e 11,281 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.239.621,516m e E 201.683,987m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'06" e 3,749 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.239.619,573m e E 201.687,193m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'01" e 6,303 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.239.616,306m e E 201.692,583m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 10,633 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.239.610,795m e E 201.701,677m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'06" e 0,270 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.239.610,655m e E 201.701,908m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 8,091 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.239.606,462m e E 201.708,827m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 5,189 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.239.603,772m e E 201.713,265m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 7,930 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.239.599,662m e E 201.720,047m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 23,172 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.239.587,652m e E 201.739,864m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'03" e 15,078 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.239.579,838m e E 201.752,758m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°13'04" e 14,640 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.239.572,250m e E 201.765,279m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 115°53'34" e 31,708 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.239.558,403m e E 201.793,804m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°04'45" e 18,795 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.239.548,700m e E 201.809,902m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°14'13" e 9,717 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.239.543,807m e E 201.818,296m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°01'52" e 10,096 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.239.538,908m e E 201.827,124m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°01'52" e 9,981 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.239.534,065m e E 201.835,850m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°10'12" e 15,229 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.239.526,642m e E 201.849,148m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°34'11" e 14,333 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.239.519,352m e E 201.861,489m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°46'27" e 27,724 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.239.505,585m e E 201.885,554m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°39'43" e 27,434 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.239.491,594m e E 201.909,152m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°39'44" e 13,032 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.239.484,948m e E 201.920,362m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°39'44" e 9,823 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.239.479,938m e E 201.928,812m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°39'43" e 14,771 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.239.472,405m e E 201.941,518m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°39'43" e 14,771 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.239.464,872m e E 201.954,225m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°52'00" e 29,071 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.239.450,396m e E 201.979,434m; deste, segue com o

seguinte azimute e distância: 119°39'00" e 19,362 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.239.440,817m e E 201.996,261m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 118°06'35" e 9,881 m até o vértice 102, de coordenadas N 8.239.436,162m e E 202.004,976m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°11'33" e 10,028 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.239.431,119m e E 202.013,643m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°11'33" e 20,550 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.239.420,784m e E 202.031,405m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°11'33" e 20,540 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.239.410,455m e E 202.049,159m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°28'28" e 26,452 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.239.397,439m e E 202.072,188m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°08'13" e 12,569 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.239.391,319m e E 202.083,166m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°08'13" e 0,520 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.239.391,066m e E 202.083,621m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°08'13" e 9,175 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.239.386,599m e E 202.091,634m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 122°44'41" e 11,273 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.239.380,502m e E 202.101,115m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°15'51" e 4,530 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.239.378,151m e E 202.104,987m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°05'31" e 45,768 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.239.354,515m e E 202.144,181m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°29'53" e 25,861 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.239.341,782m e E 202.166,689m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°26'01" e 8,826 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.239.337,179m e E 202.174,220m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°25'57" e 8,947 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.239.332,513m e E 202.181,854m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°25'59" e 10,359 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.239.327,111m e E 202.190,693m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°26'00" e 8,041 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.239.322,917m e E 202.197,554m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°26'00" e 9,874 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.239.317,768m e E 202.205,979m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°25'58" e 10,269 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.239.312,413m e E 202.214,741m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°25'59" e 7,043 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.239.308,740m e E 202.220,750m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 115°04'33" e 26,727 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.239.297,413m e E 202.244,958m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°01'19" e 5,555 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.239.294,550m e E 202.249,718m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°01'19" e 17,256 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.239.285,657m e E 202.264,506m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°01'20" e 7,738 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.239.281,669m e E 202.271,137m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°30'12" e 20,271 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.239.271,380m e E 202.288,602m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°30'14" e 9,854 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.239.266,378m e E 202.297,092m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°27'38" e 0,445 m até o

vértice 127, de coordenadas N 8.239.266,736m e E 202.297,357m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120°28'04" e 27,266 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.239.252,911m e E 202.320,858m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°15'03" e 14,704 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.239.245,726m e E 202.333,687m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°46'31" e 10,471 m até o vértice 130, de coordenadas N 8.239.240,526m e E 202.342,776m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°46'33" e 9,051 m até o vértice 131, de coordenadas N 8.239.236,031m e E 202.350,632m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 119°46'31" e 8,522 m até o vértice 132, de coordenadas N 8.239.231,799m e E 202.358,029m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°28'27" e 9,028 m até o vértice 133, de coordenadas N 8.239.227,086m e E 202.365,728m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°03'06" e 8,981 m até o vértice 134, de coordenadas N 8.239.222,453m e E 202.373,422m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°21'17" e 21,604 m até o vértice 135, de coordenadas N 8.239.211,212m e E 202.391,871m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 122°23'49" e 10,409 m até o vértice 136, de coordenadas N 8.239.205,635m e E 202.400,660m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 122°23'49" e 8,646 m até o vértice 137, de coordenadas N 8.239.201,003m e E 202.407,959m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 122°23'48" e 11,227 m até o vértice 138, de coordenadas N 8.239.194,988m e E 202.417,439m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 122°23'49" e 30,070 m até o vértice 139, de coordenadas N 8.239.178,877m e E 202.442,829m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 111°44'28" e 25,253 m até o vértice 140, de coordenadas N 8.239.169,523m e E 202.466,286m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°49'27" e 10,179 m até o vértice 141, de coordenadas N 8.239.164,156m e E 202.474,934m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°49'28" e 13,885 m até o vértice 142, de coordenadas N 8.239.156,834m e E 202.486,732m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 122°13'11" e 10,162 m até o vértice 143, de coordenadas N 8.239.151,416m e E 202.495,329m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 123°15'49" e 8,166 m até o vértice 144, de coordenadas N 8.239.146,937m e E 202.502,157m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 123°31'23" e 7,293 m até o vértice 145, de coordenadas N 8.239.142,909m e E 202.508,237m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°36'28" e 26,860 m até o vértice 146, de coordenadas N 8.239.130,880m e E 202.532,252m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°07'53" e 7,956 m até o vértice 147, de coordenadas N 8.239.126,766m e E 202.539,062m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°07'54" e 9,157 m até o vértice 148, de coordenadas N 8.239.122,032m e E 202.546,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 121°07'53" e 29,450 m até o vértice 149, de coordenadas N 8.239.106,806m e E 202.572,109m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 115°48'15" e 22,146 m até o vértice 150, de coordenadas N 8.239.097,166m e E 202.592,047m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 118°18'42" e 69,233 m até o vértice 151, de coordenadas N 8.239.064,331m e E 202.652,998m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 177°32'42" e 23,184 m até o vértice 152, de coordenadas N 8.239.041,169m e E 202.653,991m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 177°32'42" e 0,588 m até o vértice 153, de coordenadas N 8.239.040,582m e E

202.654,016m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: **216°03'57"** e **0,058 m** até o vértice **154**, de coordenadas **N 8.239.040,535m** e **E 202.653,982m**; deste, segue com o seguinte azimute e distância: **216°03'57"** e **197,045 m** até o vértice **155**, de coordenadas **N 8.238.881,255m** e **E 202.537,978m**; deste, segue com o seguinte azimute e distância: **300°03'57"** e **1.918,919 m** até o vértice **156**, de coordenadas **N 8.239.842,622m** e **E 200.877,249m**; deste, segue com o seguinte azimute e distância: **274°59'27"** e **863,910 m** até o vértice **157**, de coordenadas **N 8.239.917,781m** e **E 200.016,614m**; deste, segue com o seguinte azimute e distância: **32°32'03"** e **415,188 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23**, tendo como o Datum o **SICAD-SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
VII – RESIDENCIAL BONSUCESSO**

ZEIS BONSUCESSO - RA SÃO SEBASTIÃO

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuta	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.240.267,815	200.239,903	112°17'53"	379,078 m	15°53'55.152407°S	47°47'57.682821°W
2	3	8.240.123,984	200.590,634	114°01'23"	392,637 m	15°53'59.980526°S	47°47'45.966297°W
3	4	8.239.964,138	200.949,262	30°39'07"	107,780 m	15°54'05.332486°S	47°47'33.991550°W
4	5	8.240.056,860	201.004,210	143°04'41"	135,023 m	15°54'02.342272°S	47°47'32.104159°W
5	6	8.239.948,915	201.085,322	36°47'11"	2,743 m	15°54'05.686452°S	47°47'29.427998°W
6	7	8.239.951,112	201.086,964	37°31'13"	20,785 m	15°54'05.815767°S	47°47'29.371846°W
7	8	8.239.967,597	201.099,623	124°52'01"	14,338 m	15°54'05.285372°S	47°47'28.939220°W
8	9	8.239.959,400	201.111,387	125°23'42"	13,379 m	15°54'05.556930°S	47°47'28.547729°W
9	10	8.239.951,651	201.122,293	123°49'16"	19,382 m	15°54'05.813572°S	47°47'28.184853°W
10	11	8.239.940,863	201.138,395	141°32'00"	9,501 m	15°54'06.171247°S	47°47'27.648810°W
11	12	8.239.933,424	201.144,306	167°35'13"	5,059 m	15°54'06.415644°S	47°47'27.453609°W
12	13	8.239.928,483	201.145,393	120°16'51"	4,013 m	15°54'06.576714°S	47°47'27.419299°W
13	14	8.239.926,460	201.148,859	120°16'50"	7,462 m	15°54'06.644003°S	47°47'27.303787°W
14	15	8.239.922,697	201.155,303	120°16'51"	7,323 m	15°54'06.769105°S	47°47'27.089028°W
15	16	8.239.919,005	201.161,626	120°16'48"	5,296 m	15°54'06.891876°S	47°47'26.878272°W
16	17	8.239.916,335	201.166,200	121°38'36"	15,388 m	15°54'06.980668°S	47°47'26.725842°W
17	18	8.239.908,261	201.179,300	119°57'35"	5,727 m	15°54'07.248791°S	47°47'26.289401°W
18	19	8.239.905,401	201.184,262	119°57'34"	7,511 m	15°54'07.343919°S	47°47'26.124008°W
19	20	8.239.901,651	201.190,769	119°57'32"	7,399 m	15°54'07.468668°S	47°47'25.907114°W
20	21	8.239.897,956	201.197,179	119°57'31"	5,672 m	15°54'07.591557°S	47°47'25.693446°W
21	22	8.239.895,123	201.202,093	119°58'55"	16,163 m	15°54'07.685760°S	47°47'25.529653°W
22	23	8.239.887,047	201.216,093	120°13'31"	4,281 m	15°54'07.954393°S	47°47'25.063006°W
23	24	8.239.884,891	201.219,792	120°13'28"	7,781 m	15°54'08.026058°S	47°47'24.939711°W
24	25	8.239.880,975	201.226,515	120°13'30"	7,353 m	15°54'08.156300°S	47°47'24.715632°W
25	26	8.239.877,273	201.232,869	120°13'29"	4,368 m	15°54'08.279386°S	47°47'24.503868°W
26	27	8.239.875,074	201.236,644	116°38'55"	18,490 m	15°54'08.352509°S	47°47'24.378061°W
27	28	8.239.866,781	201.253,170	120°24'08"	11,710 m	15°54'08.629267°S	47°47'23.826654°W
28	29	8.239.860,854	201.263,270	120°24'08"	6,529 m	15°54'08.826297°S	47°47'23.490035°W
29	30	8.239.857,550	201.268,901	120°24'08"	6,529 m	15°54'08.936146°S	47°47'23.302362°W
30	31	8.239.854,246	201.274,532	120°24'07"	10,227 m	15°54'09.045995°S	47°47'23.114688°W
31	32	8.239.849,071	201.283,352	119°53'45"	18,193 m	15°54'09.218057°S	47°47'22.820722°W
32	33	8.239.840,003	201.299,124	119°52'07"	4,583 m	15°54'09.519662°S	47°47'22.294999°W
33	34	8.239.837,721	201.303,098	119°52'04"	7,410 m	15°54'09.595574°S	47°47'22.162534°W
34	35	8.239.834,031	201.309,524	119°52'08"	7,591 m	15°54'09.718314°S	47°47'21.948349°W
35	36	8.239.830,251	201.316,106	119°52'05"	5,177 m	15°54'09.844060°S	47°47'21.728926°W
36	37	8.239.827,673	201.320,596	119°36'58"	15,242 m	15°54'09.929818°S	47°47'21.579278°W
37	38	8.239.820,140	201.333,845	119°33'12"	5,659 m	15°54'10.180417°S	47°47'21.137559°W
38	39	8.239.817,349	201.338,769	119°33'11"	7,303 m	15°54'10.273290°S	47°47'20.973444°W
39	40	8.239.813,747	201.345,122	119°33'11"	7,407 m	15°54'10.393137°S	47°47'20.761661°W
40	41	8.239.810,094	201.351,565	119°33'10"	5,508 m	15°54'10.514698°S	47°47'20.546851°W
41	42	8.239.807,377	201.356,357	125°34'29"	15,413 m	15°54'10.605092°S	47°47'20.387113°W
42	43	8.239.798,410	201.368,893	120°08'35"	36,019 m	15°54'10.902019°S	47°47'19.970017°W
43	44	8.239.780,323	201.400,042	120°23'54"	15,366 m	15°54'11.503501°S	47°47'18.931805°W
44	45	8.239.772,547	201.413,295	120°08'14"	14,651 m	15°54'11.762003°S	47°47'18.490088°W
45	46	8.239.765,191	201.425,566	120°08'16"	7,419 m	15°54'12.006622°S	47°47'18.067757°W
46	47	8.239.761,467	201.432,382	120°08'17"	7,926 m	15°54'12.130484°S	47°47'17.853915°W
47	48	8.239.757,467	201.439,237	120°08'14"	7,373 m	15°54'12.262823°S	47°47'17.625440°W

Setor Protocolo Legislativo
P.H.C. Nº 109 / 17
Folha Nº 77 G.C.

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azímute	Distância UTM	Latitude	Longitude
48	49	8.239.753,765	201.445,613	120°08'16"	7,447 m	15°54'12,385923°S	47°47'17,412908°W
49	50	8.239.750,046	201.452,053	120°08'16"	7,576 m	15°54'12,510254°S	47°47'17,198255°W
50	51	8.239.746,243	201.458,605	120°08'14"	7,281 m	15°54'12,636740°S	47°47'16,979883°W
51	52	8.239.742,587	201.464,501	120°08'14"	13,139 m	15°54'12,758304°S	47°47'16,770003°W
52	53	8.239.735,990	201.476,264	118°57'31"	19,524 m	15°54'12,977676°S	47°47'16,391261°W
53	54	8.239.726,537	201.493,348	120°26'47"	13,573 m	15°54'13,292381°S	47°47'15,821653°W
54	55	8.239.719,659	201.505,049	120°26'46"	7,627 m	15°54'13,521040°S	47°47'15,431666°W
55	56	8.239.715,794	201.511,624	120°26'46"	7,432 m	15°54'13,649522°S	47°47'15,212531°W
56	57	8.239.712,028	201.518,031	119°56'06"	7,877 m	15°54'13,774726°S	47°47'14,998992°W
57	58	8.239.708,098	201.524,857	119°10'49"	8,095 m	15°54'13,905458°S	47°47'14,771462°W
58	59	8.239.704,151	201.531,925	119°10'47"	7,745 m	15°54'14,036819°S	47°47'14,535823°W
59	60	8.239.700,375	201.538,687	119°10'47"	4,023 m	15°54'14,162508°S	47°47'14,310353°W
60	61	8.239.698,413	201.542,200	119°10'47"	4,023 m	15°54'14,227794°S	47°47'14,193239°W
61	62	8.239.696,452	201.545,712	119°10'46"	7,350 m	15°54'14,293080°S	47°47'14,076124°W
62	63	8.239.692,868	201.552,129	119°10'49"	7,694 m	15°54'14,412345°S	47°47'13,862180°W
63	64	8.239.689,117	201.558,847	119°10'49"	7,565 m	15°54'14,537206°S	47°47'13,638200°W
64	65	8.239.685,428	201.565,452	119°10'47"	7,213 m	15°54'14,659976°S	47°47'13,417972°W
65	66	8.239.681,912	201.571,750	119°10'47"	7,614 m	15°54'14,777018°S	47°47'13,208012°W
66	67	8.239.678,200	201.578,398	119°10'46"	7,587 m	15°54'14,900576°S	47°47'12,986362°W
67	68	8.239.674,540	201.584,952	119°10'49"	7,440 m	15°54'15,022398°S	47°47'12,767827°W
68	69	8.239.670,912	201.591,448	119°10'49"	7,543 m	15°54'15,143134°S	47°47'12,551245°W
69	70	8.239.667,234	201.598,034	119°17'45"	7,597 m	15°54'15,265544°S	47°47'12,331659°W
70	71	8.239.663,517	201.604,660	120°45'25"	12,517 m	15°54'15,389265°S	47°47'12,110754°W
71	72	8.239.657,115	201.615,417	108°42'20"	22,296 m	15°54'15,602020°S	47°47'11,752284°W
72	73	8.239.649,965	201.636,535	120°49'48"	15,191 m	15°54'15,843618°S	47°47'11,046085°W
73	74	8.239.642,179	201.649,580	120°36'15"	15,084 m	15°54'16,102358°S	47°47'10,611377°W
74	75	8.239.634,500	201.662,563	121°13'03"	13,770 m	15°54'16,357625°S	47°47'10,178691°W
75	76	8.239.627,363	201.674,339	121°13'02"	11,281 m	15°54'16,594726°S	47°47'09,786310°W
76	77	8.239.621,516	201.683,987	121°13'06"	3,749 m	15°54'16,788974°S	47°47'09,464843°W
77	78	8.239.619,573	201.687,193	121°13'01"	6,303 m	15°54'16,853522°S	47°47'09,358027°W
78	79	8.239.616,306	201.692,583	121°13'03"	10,633 m	15°54'16,962056°S	47°47'09,178408°W
79	80	8.239.610,795	201.701,677	121°13'06"	0,270 m	15°54'17,145138°S	47°47'08,875424°W
80	81	8.239.610,655	201.701,908	121°13'03"	8,091 m	15°54'17,149789°S	47°47'08,867727°W
81	82	8.239.606,462	201.708,827	121°13'03"	5,189 m	15°54'17,289114°S	47°47'08,637156°W
82	83	8.239.603,772	201.713,265	121°13'03"	7,930 m	15°54'17,378465°S	47°47'08,489288°W
83	84	8.239.599,662	201.720,047	121°13'03"	23,172 m	15°54'17,515009°S	47°47'08,263318°W
84	85	8.239.587,652	201.739,864	121°13'03"	15,078 m	15°54'17,914002°S	47°47'07,603018°W
85	86	8.239.579,838	201.752,758	121°13'04"	14,640 m	15°54'18,173624°S	47°47'07,173363°W
86	87	8.239.572,250	201.765,279	115°53'34"	31,708 m	15°54'18,425714°S	47°47'06,756176°W
87	88	8.239.558,403	201.793,804	121°04'45"	18,795 m	15°54'18,888193°S	47°47'05,804166°W
88	89	8.239.548,700	201.809,902	120°14'13"	9,717 m	15°54'19,210572°S	47°47'05,267768°W
89	90	8.239.543,807	201.818,296	119°01'52"	10,096 m	15°54'19,373267°S	47°47'04,987969°W
90	91	8.239.538,908	201.827,124	119°01'52"	9,981 m	15°54'19,536357°S	47°47'04,693635°W
91	92	8.239.534,065	201.835,850	119°10'12"	15,229 m	15°54'19,697587°S	47°47'04,402658°W
92	93	8.239.526,642	201.849,146	120°34'11"	14,333 m	15°54'19,944646°S	47°47'03,959278°W
93	94	8.239.519,352	201.861,489	119°46'27"	27,724 m	15°54'20,186955°S	47°47'03,547992°W
94	95	8.239.505,585	201.885,554	120°39'43"	27,434 m	15°54'20,644922°S	47°47'02,745788°W

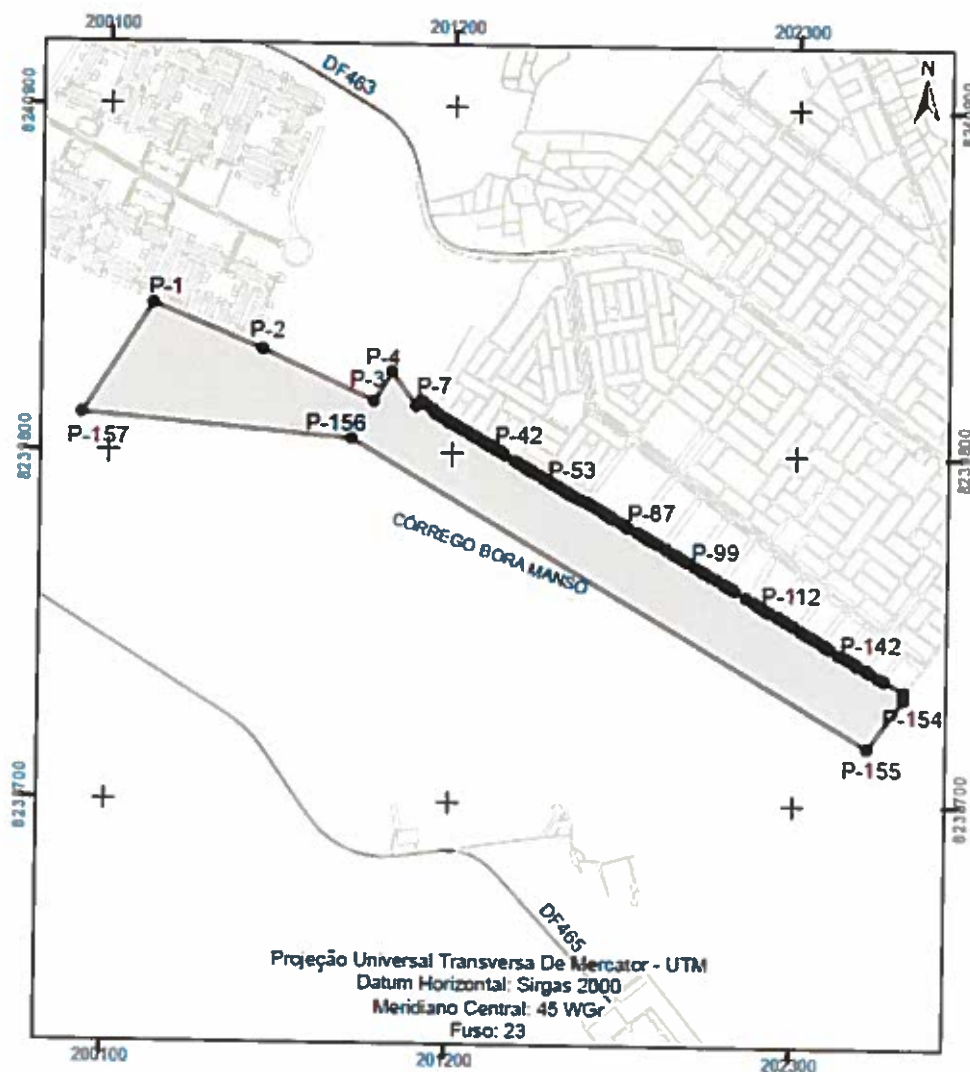
Seter Protocolo Legislativo
 PLC Nº 129/17
 Folha Nº 74 GC

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
95	96	8.239.491,594	201.909,152	120°39'44"	13,032 m	15°54'21,109943°S	47°47'01,959323°W
96	97	8.239.464,948	201.920,362	120°39'44"	9,823 m	15°54'21,330835°S	47°47'01,585746°W
97	98	8.239.479,938	201.928,812	120°39'43"	14,771 m	15°54'21,497346°S	47°47'01,304137°W
98	99	8.239.472,405	201.941,518	120°39'43"	14,771 m	15°54'21,747728°S	47°47'00,880680°W
99	100	8.239.464,872	201.954,225	119°52'00"	29,071 m	15°54'21,998110°S	47°47'00,457223°W
100	101	8.239.450,396	201.979,434	119°39'00"	19,362 m	15°54'22,479627°S	47°46'59,616860°W
101	102	8.239.440,817	201.996,281	118°06'35"	9,881 m	15°54'22,798273°S	47°46'59,055914°W
102	103	8.239.436,162	202.004,976	120°11'33"	10,028 m	15°54'22,953381°S	47°46'58,765237°W
103	104	8.239.431,119	202.013,643	120°11'33"	20,550 m	15°54'23,121065°S	47°46'58,476345°W
104	105	8.239.420,784	202.031,405	120°11'33"	20,540 m	15°54'23,464712°S	47°46'57,884298°W
105	106	8.239.410,455	202.049,159	119°28'28"	26,452 m	15°54'23,808193°S	47°46'57,292538°W
106	107	8.239.397,439	202.072,188	119°08'13"	12,569 m	15°54'24,241258°S	47°46'56,524780°W
107	108	8.239.391,319	202.083,166	119°08'13"	0,520 m	15°54'24,444949°S	47°46'56,158728°W
108	109	8.239.391,066	202.083,621	119°08'13"	9,175 m	15°54'24,453380°S	47°46'56,143577°W
109	110	8.239.366,599	202.091,634	122°44'41"	11,273 m	15°54'24,602063°S	47°46'55,876382°W
110	111	8.239.380,502	202.101,115	121°15'51"	4,530 m	15°54'24,804374°S	47°46'55,560616°W
111	112	8.239.378,151	202.104,987	121°05'31"	45,768 m	15°54'24,882472°S	47°46'55,431599°W
112	113	8.239.354,515	202.144,181	119°29'53"	25,861 m	15°54'25,667760°S	47°46'54,125587°W
113	114	8.239.341,782	202.166,689	121°26'01"	8,826 m	15°54'26,091441°S	47°46'53,375171°W
114	115	8.239.337,179	202.174,220	121°25'57"	8,947 m	15°54'26,244331°S	47°46'53,124250°W
115	116	8.239.332,513	202.181,854	121°25'59"	10,359 m	15°54'26,399311°S	47°46'52,869887°W
116	117	8.239.327,111	202.190,693	121°26'00"	8,041 m	15°54'26,578740°S	47°46'52,575402°W
117	118	8.239.322,917	202.197,554	121°26'00"	9,874 m	15°54'26,718029°S	47°46'52,346798°W
118	119	8.239.317,768	202.205,979	121°25'58"	10,269 m	15°54'26,889072°S	47°46'52,066080°W
119	120	8.239.312,413	202.214,741	121°25'59"	7,043 m	15°54'27,066943°S	47°46'51,774147°W
120	121	8.239.308,740	202.220,750	115°04'33"	26,727 m	15°54'27,188936°S	47°46'51,573927°W
121	122	8.239.297,413	202.244,958	121°01'19"	5,555 m	15°54'27,567632°S	47°46'50,765802°W
122	123	8.239.294,550	202.249,718	121°01'19"	17,256 m	15°54'27,662751°S	47°46'50,607176°W
123	124	8.239.285,657	202.264,586	121°01'20"	7,738 m	15°54'27,958240°S	47°46'50,114397°W
124	125	8.239.281,669	202.271,137	120°30'12"	20,271 m	15°54'28,090742°S	47°46'49,893429°W
125	126	8.239.271,380	202.286,602	120°30'14"	9,854 m	15°54'28,432776°S	47°46'49,311324°W
126	127	8.239.266,378	202.297,092	36°27'38"	0,445 m	15°54'28,599041°S	47°46'49,028365°W
127	128	8.239.266,736	202.297,367	120°28'04"	27,266 m	15°54'28,587510°S	47°46'49,019312°W
128	129	8.239.252,911	202.320,858	119°15'03"	14,704 m	15°54'29,047094°S	47°46'48,236053°W
129	130	8.239.245,726	202.333,687	119°46'31"	10,471 m	15°54'29,286211°S	47°46'47,808293°W
130	131	8.239.240,526	202.342,776	119°46'33"	9,051 m	15°54'29,459181°S	47°46'47,505304°W
131	132	8.239.236,031	202.350,632	119°46'31"	8,522 m	15°54'29,608979°S	47°46'47,243405°W
132	133	8.239.231,799	202.358,029	121°28'27"	9,028 m	15°54'29,749465°S	47°46'46,996824°W
133	134	8.239.227,086	202.365,728	121°03'06"	8,981 m	15°54'29,906022°S	47°46'46,740279°W
134	135	8.239.222,453	202.373,422	121°21'17"	21,604 m	15°54'30,059933°S	47°46'46,483980°W
135	136	8.239.211,212	202.391,871	122°23'49"	10,409 m	15°54'30,433335°S	47°46'45,869182°W
136	137	8.239.205,635	202.400,660	122°23'49"	8,646 m	15°54'30,618420°S	47°46'45,576448°W
137	138	8.239.201,003	202.407,959	122°23'48"	11,227 m	15°54'30,772154°S	47°46'45,333297°W
138	139	8.239.194,988	202.417,439	122°23'49"	30,070 m	15°54'30,971786°S	47°46'45,017552°W
139	140	8.239.178,877	202.442,829	111°44'28"	25,253 m	15°54'31,506495°S	47°46'44,171840°W
140	141	8.239.169,523	202.466,286	121°49'27"	10,179 m	15°54'31,820717°S	47°46'43,388048°W
141	142	8.239.164,156	202.474,934	121°49'28"	13,885 m	15°54'31,998937°S	47°46'43,099918°W

Sotor Antônio Legislativo
Phc 129/17
Folha Nº 79 G.C

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
142	143	8.239.156,834	202.486,732	122°13'11"	10,162 m	15°54'32,242054°S	47°46'42,706872°W
143	144	8.239.151,416	202.495,329	123°15'49"	8,166 m	15°54'32,421889°S	47°46'42,420505°W
144	145	8.239.146,937	202.502,157	123°31'23"	7,293 m	15°54'32,570436°S	47°46'42,193143°W
145	146	8.239.142,909	202.508,237	116°36'28"	26,860 m	15°54'32,703997°S	47°46'41,990699°W
146	147	8.239.130,880	202.532,252	121°07'53"	7,956 m	15°54'33,105442°S	47°46'41,189342°W
147	148	8.239.126,766	202.539,062	121°07'54"	9,157 m	15°54'33,242095°S	47°46'40,962411°W
148	149	8.239.122,032	202.546,900	121°07'53"	29,450 m	15°54'33,399387°S	47°46'40,701211°W
149	150	8.239.105,806	202.572,109	115°48'15"	22,146 m	15°54'33,905233°S	47°46'39,861183°W
150	151	8.239.097,166	202.592,047	118°18'42"	69,233 m	15°54'34,227227°S	47°46'39,195729°W
151	152	8.239.064,331	202.652,998	177°32'42"	23,184 m	15°54'35,320948°S	47°46'37,162889°W
152	153	8.239.041,169	202.653,991	177°32'42"	0,588 m	15°54'36,074332°S	47°46'37,139875°W
153	154	8.239.040,582	202.654,016	216°03'57"	0,058 m	15°54'36,093425°S	47°46'37,139292°W
154	155	8.239.040,535	202.653,982	216°03'57"	197,045 m	15°54'36,094937°S	47°46'37,140462°W
155	156	8.238.881,255	202.537,978	300°03'57"	1.918,919 m	15°54'41,222544°S	47°46'41,108515°W
156	157	8.239.842,622	200.877,249	274°59'27"	863,910 m	15°54'09,251304°S	47°47'36,465096°W
157	1	8.239.917,781	200.016,614	32°32'03"	415,188 m	15°54'05,433562°S	47°48'05,340766°W
Área: 624.743,977 m ² 62,4744 ha Perímetro 8.258,055 m							

POLIGONAL DA ÁREA VII – RESIDENCIAL BONSUCESSO



Sessão Plenária Legislativa
 PLC Nº 129/17
 Folha Nº 80 GO

**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
VIII – CENTRO URBANO RECANTO DAS EMAS**

Local: Recanto das Emas – RA XV

Perímetro: 2.748,761 m Área: 45,0051 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.239.286,756m e E 171.018,286m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 166°26'38" e 7,526 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.239.279,440m e E 171.020,050m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 162°54'38" e 8,861 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.239.270,970m e E 171.022,654m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 161°41'17" e 25,039 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.239.247,199m e E 171.030,521m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 161°41'16" e 35,000 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.239.213,971m e E 171.041,518m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 154°21'28" e 63,565 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.239.156,666m e E 171.069,026m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 161°41'23" e 663,737 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.238.526,535m e E 171.277,549m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 163°01'21" e 20,887 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.238.506,558m e E 171.283,648m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 251°41'02" e 8,378 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.238.503,925m e E 171.275,694m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 251°41'24" e 61,211 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.238.484,695m e E 171.217,582m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 161°58'14" e 13,580 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.238.471,782m e E 171.221,785m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 254°34'40" e 10,920 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.238.468,878m e E 171.211,258m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 251°34'42" e 453,879 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.238.325,449m e E 170.780,637m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 346°08'07" e 33,285 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.238.357,764m e E 170.772,661m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 342°27'30" e 120,099 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.238.472,278m e E 170.736,463m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 334°50'20" e 15,041 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.238.485,892m e E 170.730,068m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 341°41'25" e 265,106 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.238.737,576m e E 170.646,784m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 355°03'28" e 21,624 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.238.759,120m e E 170.644,921m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 341°41'09" e 315,243 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.239.058,395m e E 170.545,863m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 341°45'00" e 14,998 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.239.072,639m e E 170.541,166m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 341°41'25" e 55,954 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.239.125,760m e E 170.523,588m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 342°31'09" e 12,268 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.239.137,461m e E 170.519,903m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 71°09'35" e 225,747 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.239.210,362m e E 170.733,555m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 65°03'05" e 6,325 m até o vértice 24, de coordenadas N

Setor Protocolo Legislativo

Phc Nº 129/17

8.239.213,030m e E 170.739,290m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 71°51'39" e 75,949 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.239.236,675m e E 170.811,465m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 71°07'28" e 52,223 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.239.253,570m e E 170.860,880m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 72°33'59" e 31,445 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.239.262,991m e E 170.890,881m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 59°44'42" e 16,261 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.239.271,184m e E 170.904,927m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 77°28'11" e 12,533 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.239.273,903m e E 170.917,161m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 87°51'48" e 25,667 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.239.274,860m e E 170.942,810m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 81°02'35" e 76,408 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 109/17

Folha Nº 82 G.C.

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
VIII – CENTRO URBANO RECANTO DAS EMAS**

ZEIS - Centro Urbano - RA XV Recanto das Emas

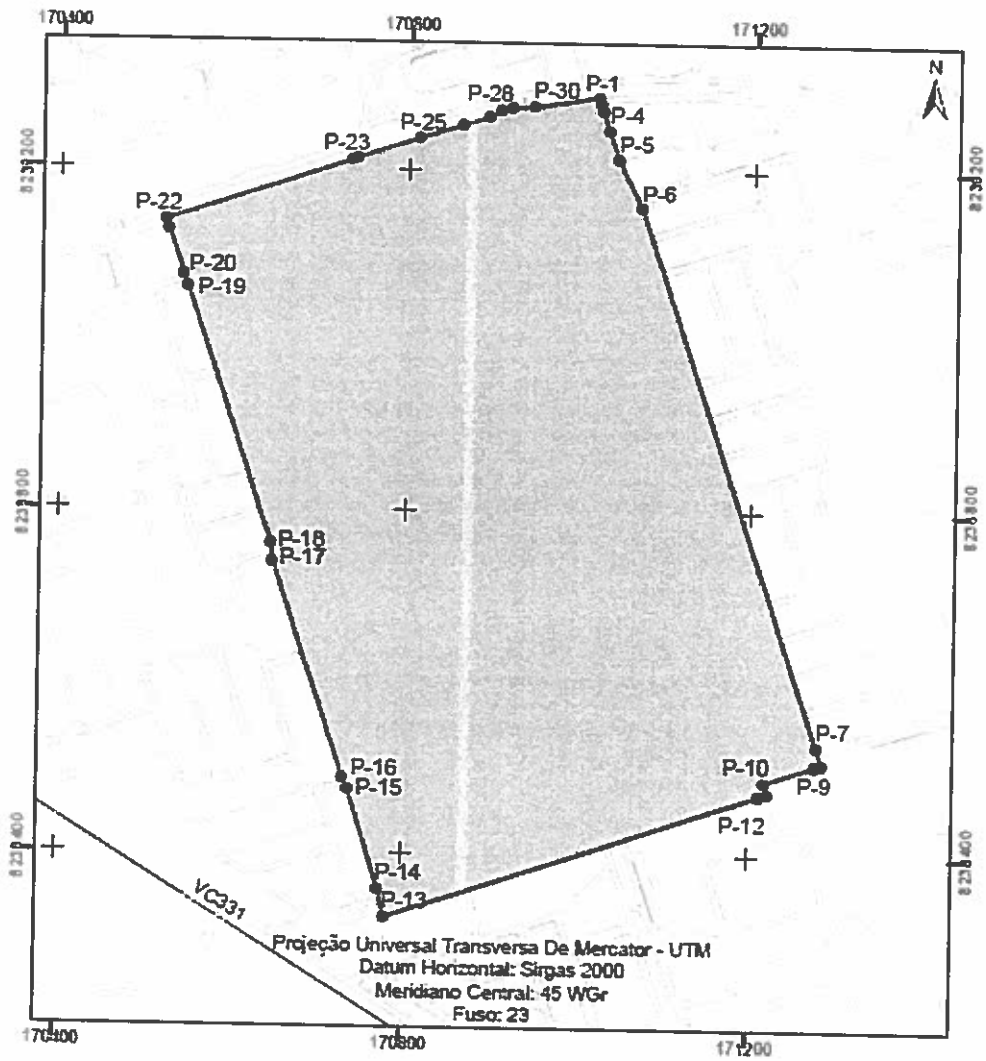
De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude	
1	2	8.239.286,756	171.018,286	166°28'38"	7,526 m	15°54'13,694295°S	48°04'19,601141°W	
2	3	8.239.270,440	171.020,050	162°54'38"	8,861 m	15°54'13,932999°S	48°04'19,545514°W	
3	4	8.239.270,970	171.022,654	161°41'17"	25,039 m	15°54'14,209408°S	48°04'19,462248°W	
4	5	8.239.247,199	171.030,521	161°41'16"	35,000 m	15°54'14,985096°S	48°04'19,209791°W	
5	6	8.239.213,971	171.041,518	154°21'28"	63,565 m	15°54'16,070820°S	48°04'18,856891°W	
6	7	8.239.156,666	171.069,026	161°41'23"	663,737 m	15°54'17,946307°S	48°04'17,601391°W	
7	8	8.238.526,535	171.277,549	163°01'21"	20,887 m	15°54'38,524430°S	48°04'11,269612°W	
8	9	8.238.506,558	171.283,848	251°41'02"	8,378 m	15°54'39,176572°S	48°04'11,074646°W	
9	10	8.238.503,925	171.275,694	251°41'24"	61,211 m	15°54'39,258311°S	48°04'11,343074°W	
10	11	8.238.484,695	171.217,582	161°58'14"	13,580 m	15°54'39,855523°S	48°04'13,304210°W	
11	12	8.238.471,782	171.221,785	254°34'40"	10,920 m	15°54'40,277188°S	48°04'13,169433°W	
12	13	8.238.468,678	171.211,258	251°34'42"	453,879 m	15°54'40,366534°S	48°04'13,524408°W	
13	14	8.238.325,449	170.780,637	346°08'07"	33,285 m	15°54'44,821847°S	48°04'28,057345°W	
14	15	8.238.357,764	170.772,661	342°27'30"	120,099 m	15°54'43,767836°S	48°04'28,309231°W	
15	16	8.238.472,278	170.736,483	334°50'20"	15,041 m	15°54'40,026964°S	48°04'29,468272°W	
16	17	8.238.485,892	170.730,068	341°41'25"	265,106 m	15°54'39,583467°S	48°04'29,676308°W	
17	18	8.238.737,576	170.646,784	355°03'28"	21,624 m	15°54'31,364223°S	48°04'32,348812°W	
18	19	8.238.759,120	170.644,921	341°41'09"	315,243 m	15°54'30,663181°S	48°04'32,400722°W	
19	20	8.239.058,395	170.545,863	341°45'00"	14,998 m	15°54'20,889746°S	48°04'35,579376°W	
20	21	8.239.072,639	170.541,166	341°41'25"	55,954 m	15°54'20,424588°S	48°04'35,730070°W	
21	22	8.239.125,760	170.523,588	342°31'09"	12,268 m	15°54'18,689915°S	48°04'36,204113°W	
22	23	8.239.137,461	170.519,603	71°09'35"	225,747 m	15°54'18,307785°S	48°04'36,412078°W	
23	24	8.239.210,362	170.733,555	65°03'05"	6,325 m	15°54'16,040849°S	48°04'29,200973°W	
24	25	8.239.213,030	170.739,290	71°51'39"	75,949 m	15°54'15,956886°S	48°04'29,007056°W	
25	26	8.239.236,675	170.811,465	71°07'28"	52,223 m	15°54'15,222978°S	48°04'26,571525°W	
26	27	8.239.253,570	170.860,880	72°33'59"	31,445 m	15°54'14,697545°S	48°04'24,903678°W	
27	28	8.239.262,991	170.890,881	59°44'42"	16,261 m	15°54'14,405721°S	48°04'23,891504°W	
28	29	8.239.271,184	170.904,927	77°28'11"	12,533 m	15°54'14,146175°S	48°04'23,415751°W	
29	30	8.239.273,903	170.917,161	87°51'48"	25,667 m	15°54'14,063660°S	48°04'23,003555°W	
30	1	8.239.274,860	170.942,810	81°02'35"	76,408 m	15°54'14,044821°S	48°04'22,141716°W	
		Area: 450.051,219 m²						
		45,0051 ha						
		Perimetro 2.748,761 m						

Setor Protocolo Legislativo

Proc Nº 129/17

Folha Nº 83 GC

**POLIGONAL DA ÁREA
VIII – CENTRO URBANO RECANTO DAS EMAS**



**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
IX – SUBCENTRO URBANO 400/600**

Local: Recanto das Emas – RA XV

Perímetro: 6.123,028 m Área: 108,5106 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.238.511,716m e E 172.685,131m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 91°22'20" e 4,343 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.238.511,612m e E 172.689,473m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 93°06'03" e 4,344 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.238.511,377m e E 172.693,811m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 94°49'10" e 4,344 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.238.511,012m e E 172.698,140m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°40'46" e 5,072 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.238.510,422m e E 172.703,178m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 98°41'44" e 5,073 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.238.509,655m e E 172.708,193m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 100°41'55" e 5,074 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.238.508,713m e E 172.713,179m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 102°42'28" e 5,073 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.238.507,597m e E 172.718,128m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 104°42'37" e 5,072 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.238.506,309m e E 172.723,034m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 106°37'59" e 4,556 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.238.505,005m e E 172.727,399m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 108°25'37" e 4,556 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.238.503,565m e E 172.731,721m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 110°13'29" e 4,556 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.238.501,990m e E 172.735,996m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 112°02'14" e 4,555 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.238.500,281m e E 172.740,218m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 113°50'10" e 4,556 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.238.498,440m e E 172.744,385m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 115°38'54" e 4,556 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.238.496,468m e E 172.748,492m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 117°26'53" e 4,556 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.238.494,368m e E 172.752,535m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°41'19" e 23,848 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.238.483,657m e E 172.773,842m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°41'21" e 20,650 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.238.474,382m e E 172.792,292m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 117°11'01" e 26,970 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.238.462,061m e E 172.816,283m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 206°41'49" e 7,775 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.238.455,115m e E 172.812,790m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°41'30" e 4,653 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.238.453,025m e E 172.816,947m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°41'18" e 26,175 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.238.441,269m e E 172.840,333m; deste, segue com o

Setor Protocolo Legislativo

PHC Nº 129/17

Folha Nº 45 de 61

seguinte azimute e distância: 18°32'12" e 12,293 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.238.452,924m e E 172.844,241m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 114°15'15" e 19,774 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.238.444,801m e E 172.862,270m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 116°41'25" e 41,762 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.238.426,043m e E 172.899,582m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 113°21'37" e 5,120 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.238.424,013m e E 172.904,282m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 111°21'47" e 5,120 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.238.422,148m e E 172.909,050m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 109°21'56" e 5,121 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.238.420,450m e E 172.913,881m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 107°21'07" e 5,120 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.238.418,923m e E 172.918,768m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 105°20'51" e 5,120 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.238.417,568m e E 172.923,705m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 101°05'24" e 3,166 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.238.416,959m e E 172.926,812m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 99°18'06" e 3,168 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.238.416,447m e E 172.929,938m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 97°28'30" e 3,167 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.238.416,035m e E 172.933,078m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 95°41'27" e 3,167 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.238.415,721m e E 172.936,229m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 93°52'32" e 3,166 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.238.415,507m e E 172.939,388m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 92°04'51" e 3,167 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.238.415,392m e E 172.942,553m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 90°16'17" e 3,167 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.238.415,377m e E 172.945,720m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 88°28'49" e 3,167 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.238.415,461m e E 172.948,886m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 85°36'25" e 3,956 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.238.415,764m e E 172.952,830m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 83°37'40" e 3,955 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.238.416,203m e E 172.956,761m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 81°36'50" e 3,956 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.238.416,780m e E 172.960,675m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 79°36'58" e 3,956 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.238.417,493m e E 172.964,566m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 77°36'28" e 3,956 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.238.418,342m e E 172.968,430m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 75°36'32" e 3,955 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.238.419,325m e E 172.972,261m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 73°36'11" e 3,957 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.238.420,442m e E 172.976,057m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'29" e 18,632 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.238.426,295m e E 172.993,746m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'24" e 6,385 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.238.428,301m e E 172.999,808m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 113°35'20" e 2,679 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.238.427,229m e E 173.002,263m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 113°35'19" e 19,714 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.238.419,340m e E 173.020,330m; deste, segue com o

seguinte azimute e distância: 71°41'25" e 12,001 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.238.423,110m e E 173.031,723m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°15'11" e 21,843 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.238.402,426m e E 173.038,743m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 250°50'31" e 13,206 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.238.398,092m e E 173.026,268m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 249°46'31" e 0,020 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.238.398,085m e E 173.026,249m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 160°51'14" e 1,070 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.238.397,074m e E 173.026,600m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'31" e 5,571 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.238.395,324m e E 173.021,311m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'06" e 8,000 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.238.392,810m e E 173.013,716m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'31" e 8,000 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.238.390,297m e E 173.006,121m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'19" e 6,308 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.238.388,315m e E 173.000,132m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°42'15" e 1,692 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.238.387,784m e E 172.998,526m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'31" e 8,000 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.238.385,271m e E 172.990,931m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'06" e 8,000 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.238.382,757m e E 172.983,336m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'29" e 5,450 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.238.381,045m e E 172.978,162m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'35" e 2,550 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.238.380,244m e E 172.975,741m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'06" e 8,000 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.238.377,730m e E 172.968,146m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°45'24" e 0,473 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.238.377,582m e E 172.967,697m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°39'49" e 7,527 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.238.375,214m e E 172.960,552m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°39'56" e 2,705 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.238.374,363m e E 172.957,984m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 250°50'20" e 24,678 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.238.366,263m e E 172.934,673m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 206°56'59" e 10,728 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.238.356,700m e E 172.929,811m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 238°02'08" e 17,499 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.238.347,436m e E 172.914,965m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 244°41'47" e 8,268 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.238.343,902m e E 172.907,490m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°58'28" e 6,787 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.238.340,506m e E 172.901,614m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 237°23'10" e 8,373 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.238.335,993m e E 172.894,561m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 229°11'48" e 6,609 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.238.331,674m e E 172.889,558m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 229°11'57" e 9,348 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.238.325,566m e E 172.882,482m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 222°30'06" e 7,608 m até o

vértice 76, de coordenadas N 8.238.319,957m e E 172.877,342m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 220°30'05" e 5,598 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.238.315,700m e E 172.873,706m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 213°16'09" e 10,002 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.238.307,337m e E 172.868,219m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 211°01'18" e 1,019 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.238.306,464m e E 172.867,694m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 211°00'58" e 10,344 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.238.297,599m e E 172.862,364m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 204°39'25" e 5,252 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.238.292,826m e E 172.860,173m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 199°22'51" e 15,323 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.238.278,371m e E 172.855,088m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 211°50'02" e 23,537 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.238.258,374m e E 172.842,673m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 206°41'23" e 13,367 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.238.246,431m e E 172.836,669m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 206°41'21" e 87,786 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.238.167,998m e E 172.797,240m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 214°55'30" e 17,862 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.238.153,353m e E 172.787,014m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 221°33'14" e 20,115 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.238.138,300m e E 172.773,671m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 230°32'10" e 23,103 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.238.123,616m e E 172.755,835m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 230°58'28" e 0,489 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.238.123,308m e E 172.755,455m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°11'23" e 19,096 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.238.113,527m e E 172.739,054m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 247°59'50" e 0,264 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.238.113,428m e E 172.738,809m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 248°04'26" e 19,370 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.238.106,195m e E 172.720,840m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°37'59" e 22,647 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.238.099,059m e E 172.699,347m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 253°57'22" e 54,112 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.238.084,104m e E 172.647,343m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°55'58" e 5,865 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.238.089,680m e E 172.645,524m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°41'26" e 50,040 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.238.073,960m e E 172.598,017m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 257°07'44" e 21,112 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.238.069,257m e E 172.577,435m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°39'14" e 1,430 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.238.068,807m e E 172.576,078m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°38'16" e 31,582 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.238.058,858m e E 172.546,104m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°38'14" e 36,857 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.238.047,247m e E 172.511,124m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 163°21'13" e 9,949 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.238.037,715m e E 172.513,974m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°48'33" e 15,001 m até o vértice 102, de coordenadas N 8.238.033,032m e E

172.499,723m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°48'41" e 14,999 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.238.028,350m e E 172.485,473m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°48'33" e 15,001 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.238.023,667m e E 172.471,222m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°48'41" e 14,999 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.238.018,985m e E 172.456,972m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°48'33" e 15,001 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.238.014,302m e E 172.442,721m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°48'47" e 14,911 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.238.009,648m e E 172.428,555m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 259°03'58" e 0,090 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.238.009,631m e E 172.428,467m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 259°09'46" e 15,094 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.238.006,793m e E 172.413,642m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 263°17'25" e 0,034 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.238.006,789m e E 172.413,608m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 263°28'22" e 16,855 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.238.004,873m e E 172.396,862m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 273°27'47" e 22,631 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.238.006,240m e E 172.374,272m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 279°58'05" e 2,998 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.238.006,759m e E 172.371,319m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 279°57'59" e 8,355 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.238.008,205m e E 172.363,090m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 286°29'04" e 19,817 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.238.013,828m e E 172.344,088m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 294°32'10" e 20,122 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.238.022,184m e E 172.325,783m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'30" e 14,725 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.238.028,714m e E 172.312,585m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'27" e 15,003 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.238.035,367m e E 172.299,138m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'46" e 15,002 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.238.042,021m e E 172.285,692m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'27" e 15,003 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.238.048,674m e E 172.272,245m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'33" e 15,002 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.238.055,327m e E 172.258,799m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'40" e 15,003 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.238.061,981m e E 172.245,352m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'36" e 6,557 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.238.064,889m e E 172.239,475m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°14'23" e 0,473 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.238.065,098m e E 172.239,051m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'23" e 3,599 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.238.066,694m e E 172.235,825m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'33" e 4,070 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.238.068,499m e E 172.232,177m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°22'42" e 0,686 m até o vértice 127, de coordenadas N 8.238.068,804m e E 172.231,562m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 296°19'35" e 13,525 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.238.074,802m e E 172.219,440m; deste, segue com o seguinte azimute e distância:

296°19'48" e 1,308 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.238.075,382m e E 172.218,268m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 292°07'03" e 2,491 m até o vértice 130, de coordenadas N 8.238.076,320m e E 172.215,960m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 292°07'03" e 16,626 m até o vértice 131, de coordenadas N 8.238.082,580m e E 172.200,557m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 280°54'24" e 19,116 m até o vértice 132, de coordenadas N 8.238.086,197m e E 172.181,786m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 271°19'45" e 18,883 m até o vértice 133, de coordenadas N 8.238.086,635m e E 172.162,908m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 259°56'05" e 18,888 m até o vértice 134, de coordenadas N 8.238.083,334m e E 172.144,311m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°56'55" e 15,019 m até o vértice 135, de coordenadas N 8.238.078,680m e E 172.130,031m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 254°02'11" e 8,581 m até o vértice 136, de coordenadas N 8.238.076,320m e E 172.121,781m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 254°02'29" e 6,616 m até o vértice 137, de coordenadas N 8.238.074,501m e E 172.115,420m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°36'52" e 15,000 m até o vértice 138, de coordenadas N 8.238.069,770m e E 172.101,186m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°37'10" e 15,000 m até o vértice 139, de coordenadas N 8.238.065,040m e E 172.086,951m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°36'52" e 15,000 m até o vértice 140, de coordenadas N 8.238.060,309m e E 172.072,717m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 251°36'58" e 5,669 m até o vértice 141, de coordenadas N 8.238.058,521m e E 172.067,337m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 342°48'02" e 8,448 m até o vértice 142, de coordenadas N 8.238.066,591m e E 172.064,839m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 342°06'14" e 0,202 m até o vértice 143, de coordenadas N 8.238.066,783m e E 172.064,777m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°56'47" e 41,093 m até o vértice 144, de coordenadas N 8.238.105,853m e E 172.052,042m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 332°47'20" e 3,412 m até o vértice 145, de coordenadas N 8.238.108,887m e E 172.050,482m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°39'07" e 5,842 m até o vértice 146, de coordenadas N 8.238.110,726m e E 172.056,027m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°39'03" e 15,000 m até o vértice 147, de coordenadas N 8.238.115,448m e E 172.070,264m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'31" e 15,000 m até o vértice 148, de coordenadas N 8.238.120,160m e E 172.084,505m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'31" e 15,000 m até o vértice 149, de coordenadas N 8.238.124,872m e E 172.098,746m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'13" e 9,818 m até o vértice 150, de coordenadas N 8.238.127,957m e E 172.108,067m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'15" e 5,181 m até o vértice 151, de coordenadas N 8.238.129,585m e E 172.112,986m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 73°16'19" e 8,568 m até o vértice 152, de coordenadas N 8.238.132,051m e E 172.121,191m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'24" e 6,577 m até o vértice 153, de coordenadas N 8.238.134,130m e E 172.127,431m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'42" e 14,952 m até o vértice 154, de coordenadas N 8.238.138,855m e E 172.141,617m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'46" e 15,048 m até o

vértice 155, de coordenadas N 8.238.143,610m e E 172.155,894m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'42" e 15,000 m até o vértice 156, de coordenadas N 8.238.148,350m e E 172.170,125m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'42" e 15,000 m até o vértice 157, de coordenadas N 8.238.153,090m e E 172.184,356m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°34'33" e 15,001 m até o vértice 158, de coordenadas N 8.238.157,831m e E 172.198,588m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°28'28" e 14,994 m até o vértice 159, de coordenadas N 8.238.162,595m e E 172.212,805m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°40'40" e 9,973 m até o vértice 160, de coordenadas N 8.238.172,062m e E 172.209,670m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°38'26" e 3,118 m até o vértice 161, de coordenadas N 8.238.175,021m e E 172.208,688m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 69°06'42" e 13,446 m até o vértice 162, de coordenadas N 8.238.179,815m e E 172.221,250m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 69°38'28" e 1,564 m até o vértice 163, de coordenadas N 8.238.180,359m e E 172.222,716m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°35'48" e 13,750 m até o vértice 164, de coordenadas N 8.238.167,312m e E 172.227,057m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'13" e 14,999 m até o vértice 165, de coordenadas N 8.238.172,029m e E 172.241,295m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'04" e 15,000 m até o vértice 166, de coordenadas N 8.238.176,747m e E 172.255,534m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'04" e 15,000 m até o vértice 167, de coordenadas N 8.238.181,465m e E 172.269,773m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'08" e 11,701 m até o vértice 168, de coordenadas N 8.238.185,145m e E 172.280,880m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'23" e 3,355 m até o vértice 169, de coordenadas N 8.238.186,200m e E 172.284,065m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 68°00'16" e 12,271 m até o vértice 170, de coordenadas N 8.238.190,796m e E 172.295,443m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 61°26'06" e 2,717 m até o vértice 171, de coordenadas N 8.238.192,095m e E 172.297,829m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 61°27'19" e 8,557 m até o vértice 172, de coordenadas N 8.238.196,184m e E 172.305,346m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 55°09'45" e 12,159 m até o vértice 173, de coordenadas N 8.238.203,130m e E 172.315,326m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 48°32'31" e 6,078 m até o vértice 174, de coordenadas N 8.238.207,154m e E 172.319,881m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 48°32'34" e 6,076 m até o vértice 175, de coordenadas N 8.238.211,177m e E 172.324,435m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 42°53'50" e 7,998 m até o vértice 176, de coordenadas N 8.238.217,036m e E 172.329,879m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 38°38'31" e 7,981 m até o vértice 177, de coordenadas N 8.238.223,270m e E 172.334,863m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°52'30" e 10,958 m até o vértice 178, de coordenadas N 8.238.232,473m e E 172.340,811m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°51'35" e 2,239 m até o vértice 179, de coordenadas N 8.238.234,354m e E 172.342,026m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 308°35'08" e 4,095 m até o vértice 180, de coordenadas N 8.238.236,908m e E 172.338,825m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 31°41'00" e 1,735 m até o vértice 181, de coordenadas N

8.238.238,384m e E 172.339,736m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°04'28" e 3,167 m até o vértice 182, de coordenadas N 8.238.241,068m e E 172.341,418m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°03'46" e 6,134 m até o vértice 183, de coordenadas N 8.238.246,266m e E 172.344,674m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°04'16" e 3,966 m até o vértice 184, de coordenadas N 8.238.249,627m e E 172.346,780m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 130°50'10" e 2,805 m até o vértice 185, de coordenadas N 8.238.247,793m e E 172.348,902m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°45'23" e 1,606 m até o vértice 186, de coordenadas N 8.238.249,227m e E 172.349,625m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'10" e 21,735 m até o vértice 187, de coordenadas N 8.238.268,638m e E 172.359,403m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'24" e 21,220 m até o vértice 188, de coordenadas N 8.238.287,589m e E 172.368,951m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'03" e 15,001 m até o vértice 189, de coordenadas N 8.238.300,986m e E 172.375,699m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'15" e 15,001 m até o vértice 190, de coordenadas N 8.238.314,383m e E 172.382,448m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'15" e 15,001 m até o vértice 191, de coordenadas N 8.238.327,780m e E 172.389,197m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'21" e 15,000 m até o vértice 192, de coordenadas N 8.238.341,176m e E 172.395,946m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'03" e 15,001 m até o vértice 193, de coordenadas N 8.238.354,573m e E 172.402,694m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'15" e 15,001 m até o vértice 194, de coordenadas N 8.238.367,970m e E 172.409,443m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°44'20" e 16,060 m até o vértice 195, de coordenadas N 8.238.382,313m e E 172.416,669m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°43'32" e 13,242 m até o vértice 196, de coordenadas N 8.238.394,140m e E 172.422,624m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 31°12'27" e 13,902 m até o vértice 197, de coordenadas N 8.238.406,030m e E 172.429,827m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 38°28'41" e 14,779 m até o vértice 198, de coordenadas N 8.238.417,600m e E 172.439,023m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 42°15'38" e 6,791 m até o vértice 199, de coordenadas N 8.238.422,626m e E 172.443,590m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 42°13'51" e 1,712 m até o vértice 200, de coordenadas N 8.238.423,894m e E 172.444,741m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 45°42'55" e 6,684 m até o vértice 201, de coordenadas N 8.238.428,561m e E 172.449,526m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 48°03'50" e 6,760 m até o vértice 202, de coordenadas N 8.238.433,079m e E 172.454,555m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 52°42'35" e 5,724 m até o vértice 203, de coordenadas N 8.238.436,547m e E 172.459,109m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 42°39'50" e 1,995 m até o vértice 204, de coordenadas N 8.238.438,014m e E 172.460,461m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 143°09'43" e 0,359 m até o vértice 205, de coordenadas N 8.238.437,727m e E 172.460,676m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 53°06'30" e 6,307 m até o vértice 206, de coordenadas N 8.238.441,513m e E 172.465,720m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 58°59'46" e 11,268 m até o vértice 207, de coordenadas N 8.238.447,317m e E 172.475,378m; deste, segue com o

seguinte azimute e distância: 63°08'02" e 5,275 m até o vértice 208, de coordenadas N 8.238.449,701m e E 172.480,084m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°08'18" e 4,665 m até o vértice 209, de coordenadas N 8.238.451,809m e E 172.484,246m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°26'06" e 3,253 m até o vértice 210, de coordenadas N 8.238.453,264m e E 172.487,156m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°28'02" e 0,795 m até o vértice 211, de coordenadas N 8.238.453,619m e E 172.487,867m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 67°35'40" e 5,370 m até o vértice 212, de coordenadas N 8.238.455,666m e E 172.492,832m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'53" e 3,586 m até o vértice 213, de coordenadas N 8.238.456,793m e E 172.496,236m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 68°46'06" e 2,839 m até o vértice 214, de coordenadas N 8.238.457,821m e E 172.498,882m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°26'23" e 0,145 m até o vértice 215, de coordenadas N 8.238.457,684m e E 172.498,928m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°40'34" e 20,392 m até o vértice 216, de coordenadas N 8.238.464,095m e E 172.518,286m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'17" e 3,679 m até o vértice 217, de coordenadas N 8.238.465,251m e E 172.521,779m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°41'25" e 12,599 m até o vértice 218, de coordenadas N 8.238.477,212m e E 172.517,821m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°30'03" e 53,018 m até o vértice 219, de coordenadas N 8.238.494,034m e E 172.568,099m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°41'41" e 4,894 m até o vértice 220, de coordenadas N 8.238.489,388m e E 172.569,636m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°41'31" e 8,000 m até o vértice 221, de coordenadas N 8.238.481,793m e E 172.572,149m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°41'21" e 23,191 m até o vértice 222, de coordenadas N 8.238.489,079m e E 172.594,166m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°42'06" e 1,459 m até o vértice 223, de coordenadas N 8.238.489,537m e E 172.595,551m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°33'54" e 0,395 m até o vértice 224, de coordenadas N 8.238.489,912m e E 172.595,426m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 75°03'27" e 83,856 m até o vértice 225, de coordenadas N 8.238.511,534m e E 172.676,446m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 87°56'31" e 4,344 m até o vértice 226, de coordenadas N 8.238.511,690m e E 172.680,787m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 89°39'25" e 4,344 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
IX – SUBCENTRO URBANO 400/600**

ZEIS QUADRAS 400 E 600 - RA RECANTO DAS EMAS

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.238.511,716	172.685,131	91°22'20"	4,343 m	15°54'39,677147°S	48°03'24,004247°W
2	3	8.238.511,612	172.689,473	93°06'03"	4,344 m	15°54'39,682593°S	48°03'23,858474°W
3	4	8.238.511,377	172.693,811	94°49'10"	4,344 m	15°54'39,692294°S	48°03'23,712900°W
4	5	8.238.510,012	172.698,140	96°40'46"	5,072 m	15°54'39,706216°S	48°03'23,567692°W
5	6	8.238.510,422	172.703,178	98°41'44"	5,073 m	15°54'39,727787°S	48°03'23,398783°W
6	7	8.238.509,656	172.708,193	100°41'55"	5,074 m	15°54'39,755100°S	48°03'23,230733°W
7	8	8.238.508,713	172.713,179	102°42'28"	5,073 m	15°54'39,788086°S	48°03'23,063744°W
8	9	8.238.507,597	172.718,128	104°42'37"	5,072 m	15°54'39,826709°S	48°03'22,896083°W
9	10	8.238.506,309	172.723,034	106°37'59"	4,556 m	15°54'39,870902°S	48°03'22,733950°W
10	11	8.238.505,005	172.727,399	108°25'37"	4,556 m	15°54'39,915358°S	48°03'22,587994°W
11	12	8.238.503,565	172.731,721	110°13'29"	4,556 m	15°54'39,964213°S	48°03'22,443550°W
12	13	8.238.501,990	172.735,995	112°02'14"	4,555 m	15°54'40,017432°S	48°03'22,300750°W
13	14	8.238.500,281	172.740,218	113°50'10"	4,555 m	15°54'40,074982°S	48°03'22,159796°W
14	15	8.238.498,480	172.744,385	115°38'54"	4,556 m	15°54'40,136795°S	48°03'22,020754°W
15	16	8.238.496,468	172.748,482	117°28'53"	4,556 m	15°54'40,202837°S	48°03'21,883792°W
16	17	8.238.494,368	172.752,535	116°41'19"	23,848 m	15°54'40,273009°S	48°03'21,749041°W
17	18	8.238.483,657	172.773,842	116°41'21"	20,650 m	15°54'40,631243°S	48°03'21,038719°W
18	19	8.238.474,385	172.792,292	117°11'01"	26,970 m	15°54'40,941448°S	48°03'20,423642°W
19	20	8.238.462,061	172.816,283	206°41'49"	7,775 m	15°54'41,353281°S	48°03'19,623968°W
20	21	8.238.455,115	172.812,790	115°41'30"	4,653 m	15°54'41,577360°S	48°03'19,744693°W
21	22	8.238.453,025	172.816,947	116°41'18"	26,175 m	15°54'41,647260°S	48°03'19,606109°W
22	23	8.238.441,269	172.840,333	18°32'12"	12,293 m	15°54'42,040443°S	48°03'18,826476°W
23	24	8.238.452,924	172.844,241	114°15'15"	19,774 m	15°54'41,663523°S	48°03'18,689499°W
24	25	8.238.444,801	172.862,270	115°41'25"	41,762 m	15°54'41,936088°S	48°03'18,087992°W
25	26	8.238.426,643	172.899,582	113°21'37"	5,120 m	15°54'42,563451°S	48°03'16,844097°W
26	27	8.238.424,013	172.904,282	111°21'47"	5,120 m	15°54'42,631659°S	48°03'16,687246°W
27	28	8.238.422,148	172.909,050	109°21'56"	5,121 m	15°54'42,694537°S	48°03'16,528030°W
28	29	8.238.420,450	172.913,881	107°21'07"	5,120 m	15°54'42,752018°S	48°03'16,366617°W
29	30	8.238.418,923	172.918,768	105°20'51"	5,120 m	15°54'42,803968°S	48°03'16,203238°W
30	31	8.238.417,558	172.923,705	101°05'24"	3,156 m	15°54'42,850351°S	48°03'16,038096°W
31	32	8.238.416,959	172.926,812	99°18'06"	3,158 m	15°54'42,871621°S	48°03'15,934048°W
32	33	8.238.416,447	172.929,938	97°28'30"	3,167 m	15°54'42,889746°S	48°03'15,829313°W
33	34	8.238.416,035	172.933,078	95°41'27"	3,167 m	15°54'42,904629°S	48°03'15,724059°W
34	35	8.238.415,721	172.936,229	93°52'32"	3,166 m	15°54'42,916332°S	48°03'15,618386°W
35	36	8.238.415,507	172.939,388	92°04'51"	3,167 m	15°54'42,924789°S	48°03'15,512399°W
36	37	8.238.415,392	172.942,553	90°16'17"	3,167 m	15°54'42,930031°S	48°03'15,406160°W
37	38	8.238.415,377	172.945,720	88°28'49"	3,167 m	15°54'42,932024°S	48°03'15,299804°W
38	39	8.238.415,451	172.948,886	85°36'25"	3,956 m	15°54'42,930799°S	48°03'15,193433°W
39	40	8.238.415,764	172.952,830	83°37'40"	3,955 m	15°54'42,922827°S	48°03'15,060826°W
40	41	8.238.416,203	172.956,761	81°36'50"	3,956 m	15°54'42,910429°S	48°03'14,928589°W
41	42	8.238.416,780	172.960,675	79°36'58"	3,956 m	15°54'42,893537°S	48°03'14,796855°W
42	43	8.238.417,493	172.964,566	77°36'28"	3,956 m	15°54'42,872215°S	48°03'14,665826°W
43	44	8.238.418,342	172.968,430	75°36'32"	3,955 m	15°54'42,846460°S	48°03'14,535637°W
44	45	8.238.419,325	172.972,261	73°36'11"	3,957 m	15°54'42,816334°S	48°03'14,406491°W
45	46	8.238.420,442	172.976,057	71°41'29"	18,632 m	15°54'42,781837°S	48°03'14,278455°W
46	47	8.238.426,295	172.993,746	71°41'24"	6,385 m	15°54'42,600028°S	48°03'13,601499°W
47	48	8.238.428,301	172.999,808	113°35'20"	2,679 m	15°54'42,537716°S	48°03'13,476922°W

Selor Proposta Legislativo
 PLC nº 129 2017
 Folha Nº 94 E.J.

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
48	49	8.238.427,229	173.002,263	113°35'19"	19,714 m	15°54'42,573722°S	48°03'13,394996°W
49	50	8.238.419,340	173.020,330	71°41'25"	12,001 m	15°54'42,638696°S	48°03'12,792097°W
50	51	8.238.423,110	173.031,723	161°15'11"	21,843 m	15°54'42,721589°S	48°03'12,407614°W
51	52	8.238.402,426	173.030,743	250°50'31"	13,206 m	15°54'43,397141°S	48°03'12,182005°W
52	53	8.238.398,092	173.026,268	249°46'31"	0,020 m	15°54'43,532063°S	48°03'12,603107°W
53	54	8.238.398,045	173.026,249	160°51'14"	1,070 m	15°54'43,532282°S	48°03'12,603749°W
54	55	8.238.397,074	173.026,600	251°41'31"	5,571 m	15°54'43,565305°S	48°03'12,592457°W
55	56	8.238.395,324	173.021,311	251°41'06"	8,000 m	15°54'43,619665°S	48°03'12,770947°W
56	57	8.238.392,810	173.013,716	251°41'31"	8,000 m	15°54'43,697758°S	48°03'13,027258°W
57	58	8.238.390,297	173.006,121	251°41'19"	6,308 m	15°54'43,779819°S	48°03'13,283570°W
58	59	8.238.388,315	173.000,132	251°42'15"	1,692 m	15°54'43,837386°S	48°03'13,485683°W
59	60	8.238.387,784	172.998,526	251°41'31"	8,000 m	15°54'43,853679°S	48°03'13,539881°W
60	61	8.238.385,271	172.990,931	251°41'06"	8,000 m	15°54'43,931940°S	48°03'13,796192°W
61	62	8.238.382,757	172.983,336	251°41'29"	5,450 m	15°54'44,010032°S	48°03'14,052504°W
62	63	8.238.381,048	172.978,162	251°41'35"	2,550 m	15°54'44,063211°S	48°03'14,227113°W
63	64	8.238.380,244	172.975,741	251°41'06"	8,000 m	15°54'44,068092°S	48°03'14,308815°W
64	65	8.238.377,730	172.968,146	251°45'24"	0,473 m	15°54'44,166185°S	48°03'14,565127°W
65	66	8.238.377,582	172.967,697	251°39'49"	7,527 m	15°54'44,170781°S	48°03'14,580279°W
66	67	8.238.375,214	172.960,552	251°39'56"	2,705 m	15°54'44,244343°S	48°03'14,821406°W
67	68	8.238.374,363	172.957,984	250°50'20"	24,678 m	15°54'44,270779°S	48°03'14,908070°W
68	69	8.238.366,253	172.934,673	206°56'59"	10,728 m	15°54'44,522940°S	48°03'15,694946°W
69	70	8.238.356,700	172.929,811	238°02'08"	17,499 m	15°54'44,831419°S	48°03'15,862934°W
70	71	8.238.347,436	172.914,965	244°41'47"	8,268 m	15°54'45,125433°S	48°03'16,366087°W
71	72	8.238.343,502	172.907,490	239°58'28"	6,787 m	15°54'45,236731°S	48°03'16,618870°W
72	73	8.238.340,506	172.901,614	237°23'10"	8,373 m	15°54'45,344304°S	48°03'16,817883°W
73	74	8.238.335,993	172.894,561	229°11'48"	6,609 m	15°54'45,487619°S	48°03'17,056975°W
74	75	8.238.331,674	172.889,558	229°11'57"	9,348 m	15°54'45,625605°S	48°03'17,227123°W
75	76	8.238.325,566	172.882,482	222°30'05"	7,608 m	15°54'45,820745°S	48°03'17,467771°W
76	77	8.238.319,957	172.877,342	220°30'05"	5,598 m	15°54'46,000589°S	48°03'17,643154°W
77	78	8.238.315,700	172.873,705	213°16'09"	10,002 m	15°54'46,137209°S	48°03'17,767360°W
78	79	8.238.307,337	172.868,219	211°01'18"	1,019 m	15°54'46,406391°S	48°03'17,955751°W
79	80	8.238.306,464	172.867,694	211°00'58"	10,344 m	15°54'46,434513°S	48°03'17,973812°W
80	81	8.238.297,599	172.862,364	204°39'25"	5,252 m	15°54'46,720084°S	48°03'18,157176°W
81	82	8.238.292,826	172.860,173	199°22'51"	15,323 m	15°54'46,874161°S	48°03'18,233106°W
82	83	8.238.278,371	172.855,088	211°50'02"	23,537 m	15°54'47,341519°S	48°03'18,410990°W
83	84	8.238.258,374	172.842,673	206°41'23"	13,367 m	15°54'47,985501°S	48°03'18,837775°W
84	85	8.238.246,431	172.836,669	206°41'21"	87,786 m	15°54'48,370783°S	48°03'19,045290°W
85	86	8.238.167,998	172.797,240	214°55'30"	17,862 m	15°54'50,901039°S	48°03'20,408069°W
86	87	8.238.153,353	172.787,014	221°33'14"	20,115 m	15°54'51,372125°S	48°03'20,758709°W
87	88	8.238.138,300	172.773,671	230°32'10"	23,103 m	15°54'51,854988°S	48°03'21,214236°W
88	89	8.238.123,616	172.755,835	230°58'29"	0,489 m	15°54'52,323720°S	48°03'21,820480°W
89	90	8.238.123,308	172.755,455	239°11'23"	19,096 m	15°54'52,333549°S	48°03'21,833394°W
90	91	8.238.113,527	172.739,054	247°59'50"	0,264 m	15°54'52,643620°S	48°03'22,389033°W
91	92	8.238.113,428	172.738,809	248°04'25"	19,370 m	15°54'52,646721°S	48°03'22,397310°W
92	93	8.238.106,195	172.720,840	251°37'59"	22,647 m	15°54'52,873238°S	48°03'23,004358°W
93	94	8.238.099,059	172.699,347	253°57'22"	54,112 m	15°54'53,094924°S	48°03'23,729713°W
94	95	8.238.084,104	172.647,343	341°55'58"	5,865 m	15°54'53,556200°S	48°03'25,483631°W

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
95	96	8.238.099,680	172.645,524	251°41'25"	50,040 m	15°54'53.374119°S	48°03'25.541980°W
96	97	8.238.073,960	172.558,017	257°07'44"	21,112 m	15°54'53.862394°S	48°03'27.145243°W
97	98	8.238.069,257	172.577,435	251°39'14"	1,430 m	15°54'54.005439°S	48°03'27.838807°W
98	99	8.238.068,807	172.576,078	251°38'16"	31,582 m	15°54'54.019418°S	48°03'27.884603°W
99	100	8.238.058,858	172.546,104	251°38'14"	36,857 m	15°54'54.328482°S	48°03'28.896180°W
100	101	8.238.047,247	172.511,124	163°21'13"	9,849 m	15°54'54.689174°S	48°03'30.076703°W
101	102	8.238.037,715	172.513,974	251°48'33"	15,001 m	15°54'55.000313°S	48°03'29.985675°W
102	103	8.238.033,032	172.499,723	251°48'41"	14,999 m	15°54'55.145720°S	48°03'30.466602°W
103	104	8.238.028,350	172.485,473	251°48'33"	15,001 m	15°54'55.291096°S	48°03'30.947495°W
104	105	8.238.023,667	172.471,222	251°48'41"	14,999 m	15°54'55.436503°S	48°03'31.428422°W
105	106	8.238.018,985	172.456,972	251°48'33"	15,001 m	15°54'55.581877°S	48°03'31.909316°W
106	107	8.238.014,302	172.442,721	251°48'47"	14,911 m	15°54'55.727283°S	48°03'32.390243°W
107	109	8.238.009,648	172.428,565	259°03'58"	0,090 m	15°54'55.871787°S	48°03'32.868302°W
108	109	8.238.009,631	172.428,467	259°09'46"	15,094 m	15°54'55.872296°S	48°03'32.871266°W
109	110	8.238.006,793	172.413,642	263°17'25"	0,034 m	15°54'55.957469°S	48°03'33.370564°W
110	111	8.238.006,789	172.413,608	263°28'22"	16,855 m	15°54'55.957583°S	48°03'33.371707°W
111	112	8.238.004,873	172.396,962	273°27'47"	22,631 m	15°54'56.011875°S	48°03'33.935066°W
112	113	8.238.006,240	172.374,272	279°58'05"	2,996 m	15°54'55.956688°S	48°03'34.693085°W
113	114	8.238.006,759	172.371,319	279°57'59"	8,355 m	15°54'55.938414°S	48°03'34.792007°W
114	115	8.238.006,205	172.363,090	285°29'04"	19,817 m	15°54'55.887500°S	48°03'35.067668°W
115	116	8.238.013,826	172.344,088	294°32'10"	20,122 m	15°54'55.695706°S	48°03'35.703085°W
115	117	8.238.022,184	172.325,783	296°19'30"	14,725 m	15°54'55.415423°S	48°03'36.313747°W
117	118	8.238.028,714	172.312,585	296°19'27"	15,003 m	15°54'55.196916°S	48°03'36.753789°W
118	119	8.238.035,367	172.299,138	296°19'45"	15,002 m	15°54'54.974293°S	48°03'37.202133°W
119	120	8.238.042,021	172.285,682	296°19'27"	15,003 m	15°54'54.751637°S	48°03'37.650442°W
120	121	8.238.048,674	172.272,245	296°19'33"	15,002 m	15°54'54.529014°S	48°03'38.098785°W
121	122	8.238.055,327	172.258,799	296°19'40"	15,003 m	15°54'54.306391°S	48°03'38.547094°W
122	123	8.238.061,981	172.245,352	296°19'36"	6,557 m	15°54'54.083734°S	48°03'38.995436°W
123	124	8.238.064,899	172.239,475	296°14'23"	8,473 m	15°54'53.986426°S	48°03'39.191383°W
124	125	8.238.065,098	172.239,051	296°19'23"	3,599 m	15°54'53.979432°S	48°03'39.205520°W
125	125	8.238.066,634	172.235,825	296°19'33"	4,070 m	15°54'53.926026°S	48°03'39.313080°W
126	127	8.238.068,499	172.232,177	296°22'42"	0,686 m	15°54'53.865627°S	48°03'39.434709°W
127	128	8.238.068,804	172.231,562	296°19'35"	13,525 m	15°54'53.855422°S	48°03'39.455214°W
128	129	8.238.074,802	172.219,440	296°19'48"	1,308 m	15°54'53.654715°S	48°03'39.859378°W
129	130	8.238.075,382	172.218,268	292°07'03"	2,491 m	15°54'53.635307°S	48°03'39.898454°W
130	131	8.238.076,320	172.215,960	292°07'03"	16,626 m	15°54'53.603723°S	48°03'39.975506°W
131	132	8.238.082,590	172.200,557	290°54'24"	19,116 m	15°54'53.392939°S	48°03'40.489735°W
132	133	8.238.086,197	172.181,786	271°19'45"	18,883 m	15°54'53.266443°S	48°03'41.118376°W
133	134	8.238.086,635	172.162,908	259°56'05"	18,888 m	15°54'53.243211°S	48°03'41.752179°W
134	135	8.238.083,334	172.144,311	251°56'55"	15,019 m	15°54'53.341626°S	48°03'42.378385°W
135	136	8.238.078,680	172.130,031	254°02'11"	6,581 m	15°54'53.486089°S	48°03'42.660272°W
136	137	8.238.076,320	172.121,781	254°02'29"	6,616 m	15°54'53.558834°S	48°03'43.138511°W
137	138	8.238.074,501	172.115,420	251°36'52"	15,000 m	15°54'53.614917°S	48°03'43.353041°W
138	139	8.238.069,770	172.101,186	251°37'10"	15,000 m	15°54'53.761884°S	48°03'43.833421°W
139	140	8.238.065,040	172.086,951	251°36'52"	15,000 m	15°54'53.908818°S	48°03'44.313834°W
140	141	8.238.060,309	172.072,717	251°36'58"	5,669 m	15°54'54.055784°S	48°03'44.794214°W
141	142	8.238.058,521	172.067,337	342°48'02"	8,448 m	15°54'54.111327°S	48°03'44.975783°W

Setor Protocolo Legislativo
 PLC nº 129 / 2017
 Folha nº 96 E.S.

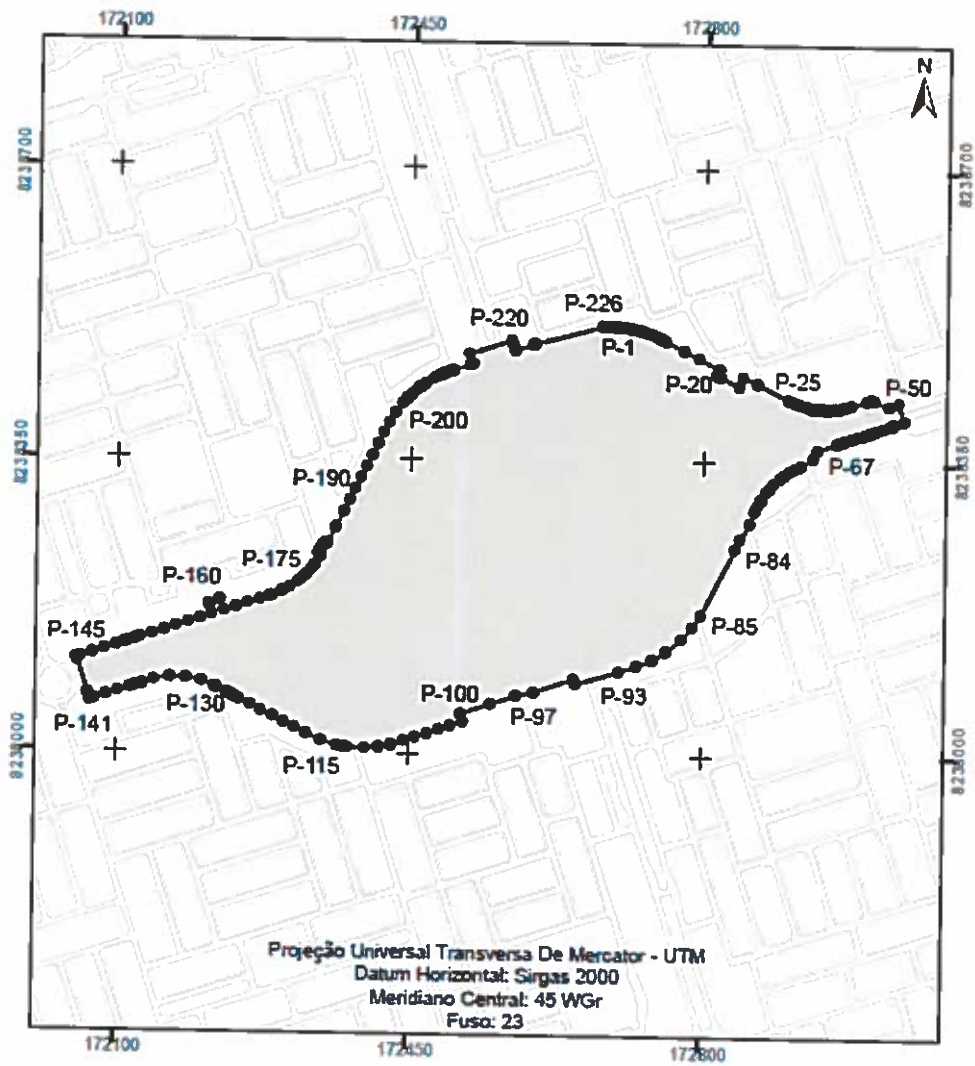
De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuta	Distância UTM	Latitude	Longitude
142	143	8.238.066,591	172.064,839	342°06'14"	0,202 m	15°54'53,847870°S	48°03'45,055702°W
143	144	8.238.066,783	172.064,777	341°56'47"	41,093 m	15°54'53,841600°S	48°03'45,057689°W
144	145	8.238.105,853	172.052,042	332°47'20"	3,412 m	15°54'52,565793°S	48°03'45,466143°W
145	146	8.238.108,887	172.050,482	71°39'07"	5,842 m	15°54'52,466447°S	48°03'45,517041°W
146	147	8.238.110,726	172.056,027	71°39'03"	15,000 m	15°54'52,409325°S	48°03'45,329906°W
147	148	8.238.115,448	172.070,264	71°41'31"	15,000 m	15°54'52,262653°S	48°03'44,849431°W
148	149	8.238.120,160	172.084,505	71°41'31"	15,000 m	15°54'52,116307°S	48°03'44,368826°W
149	150	8.238.124,872	172.098,746	71°41'13"	9,818 m	15°54'51,969961°S	48°03'43,888221°W
150	151	8.238.127,957	172.108,067	71°41'15"	5,181 m	15°54'51,874145°S	48°03'43,573656°W
151	152	8.238.129,585	172.112,986	73°16'19"	8,568 m	15°54'51,823582°S	48°03'43,407650°W
152	153	8.238.132,051	172.121,191	71°34'24"	6,577 m	15°54'51,747350°S	48°03'43,130871°W
153	154	8.238.134,130	172.127,431	71°34'42"	14,952 m	15°54'51,682760°S	48°03'42,920277°W
154	155	8.238.138,855	172.141,617	71°34'46"	15,048 m	15°54'51,535964°S	48°03'42,441514°W
155	156	8.238.143,610	172.155,894	71°34'42"	15,000 m	15°54'51,388236°S	48°03'41,959679°W
156	157	8.238.148,350	172.170,125	71°34'42"	15,000 m	15°54'51,240974°S	48°03'41,479398°W
157	158	8.238.153,090	172.184,356	71°34'33"	15,001 m	15°54'51,093711°S	48°03'40,999116°W
158	159	8.238.157,831	172.198,588	71°28'28"	14,994 m	15°54'50,946416°S	48°03'40,518801°W
159	160	8.238.162,595	172.212,805	341°40'40"	9,973 m	15°54'50,798366°S	48°03'40,038976°W
160	161	8.238.172,062	172.209,670	341°38'28"	3,118 m	15°54'50,489203°S	48°03'40,139604°W
161	162	8.238.175,021	172.208,688	69°06'42"	13,446 m	15°54'50,392571°S	48°03'40,171127°W
162	163	8.238.179,815	172.221,250	69°38'28"	1,564 m	15°54'50,242757°S	48°03'39,746873°W
163	164	8.238.180,359	172.222,716	161°35'48"	13,750 m	15°54'50,225776°S	48°03'39,697369°W
164	165	8.238.187,312	172.227,057	71°40'13"	14,999 m	15°54'50,651859°S	48°03'39,558002°W
165	166	8.238.172,029	172.241,295	71°40'04"	15,000 m	15°54'50,505346°S	48°03'39,077496°W
166	167	8.238.176,747	172.255,534	71°40'04"	15,000 m	15°54'50,358800°S	48°03'38,596959°W
167	168	8.238.181,465	172.269,773	71°40'08"	11,701 m	15°54'50,212254°S	48°03'38,116420°W
168	169	8.238.185,145	172.280,880	71°40'23"	3,355 m	15°54'50,097950°S	48°03'37,741581°W
169	170	8.238.186,200	172.284,065	68°00'16"	12,271 m	15°54'50,065181°S	48°03'37,634094°W
170	171	8.238.190,796	172.295,443	61°26'06"	2,717 m	15°54'49,921236°S	48°03'37,249702°W
171	172	8.238.192,095	172.297,829	61°27'19"	8,557 m	15°54'49,880156°S	48°03'37,168929°W
172	173	8.238.196,184	172.305,346	55°09'45"	12,159 m	15°54'49,750849°S	48°03'36,914458°W
173	174	8.238.203,130	172.315,326	48°32'31"	6,078 m	15°54'49,529865°S	48°03'36,575861°W
174	175	8.238.207,154	172.319,881	48°32'34"	6,076 m	15°54'49,401259°S	48°03'36,420901°W
175	176	8.238.211,177	172.324,435	42°53'50"	7,998 m	15°54'49,272684°S	48°03'36,265975°W
176	177	8.238.217,036	172.329,879	38°38'31"	7,981 m	15°54'49,084866°S	48°03'36,080254°W
177	178	8.238.223,270	172.334,863	32°52'30"	10,958 m	15°54'48,884641°S	48°03'35,909799°W
178	179	8.238.232,473	172.340,811	32°51'35"	2,239 m	15°54'48,588365°S	48°03'35,705506°W
179	180	8.238.234,354	172.342,026	308°35'08"	4,095 m	15°54'48,527833°S	48°03'35,663774°W
180	181	8.238.236,908	172.338,825	31°41'00"	1,735 m	15°54'48,443306°S	48°03'35,770022°W
181	182	8.238.238,384	172.339,736	32°04'28"	3,167 m	15°54'48,395771°S	48°03'35,738699°W
182	183	8.238.241,058	172.341,418	32°03'46"	6,134 m	15°54'48,309345°S	48°03'35,680889°W
183	184	8.238.246,256	172.344,674	32°04'16"	3,966 m	15°54'48,141965°S	48°03'35,568978°W
184	185	8.238.249,627	172.346,780	130°50'10"	2,805 m	15°54'48,033739°S	48°03'35,496593°W
185	186	8.238.247,793	172.348,902	26°45'23"	1,606 m	15°54'48,094353°S	48°03'35,426229°W
186	187	8.238.249,227	172.349,625	26°44'10"	21,735 m	15°54'48,048094°S	48°03'35,401242°W
187	188	8.238.248,636	172.359,403	26°44'24"	21,220 m	15°54'47,421912°S	48°03'35,063295°W
188	189	8.238.257,589	172.368,951	26°44'03"	15,001 m	15°54'46,810569°S	48°03'34,733299°W

Setor Protocolo Legislativo
 PLC nº 129 2017
 Folha nº 97 E.J.

De	Para	Norte (m)	Este (m)	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
189	190	8.238.300,986	172.375,699	26°44'15"	15,001 m	15°54'46.378393°S	48°03'34.500075°W
190	191	8.238.314,383	172.382,448	26°44'15"	15,001 m	15°54'45.946217°S	48°03'34.266818°W
191	192	8.238.327,780	172.389,197	26°44'21"	15,000 m	15°54'45.514041°S	48°03'34.033561°W
192	193	8.238.341,176	172.395,946	26°44'03"	15,001 m	15°54'45.081897°S	48°03'33.800305°W
193	194	8.238.354,573	172.402,694	26°44'15"	15,001 m	15°54'44.649720°S	48°03'33.567082°W
194	195	8.238.367,970	172.409,443	26°44'20"	16,060 m	15°54'44.217544°S	48°03'33.333826°W
195	196	8.238.382,313	172.416,669	26°43'32"	13,242 m	15°54'43.754860°S	48°03'33.084085°W
196	197	8.238.394,140	172.422,624	31°12'27"	13,902 m	15°54'43.373319°S	48°03'32.878269°W
197	198	8.238.406,030	172.429,827	38°28'41"	14,779 m	15°54'42.990335°S	48°03'32.630508°W
198	199	8.238.417,600	172.439,023	42°15'38"	6,791 m	15°54'42.618699°S	48°03'32.315970°W
199	200	8.238.422,626	172.443,590	42°13'51"	1,712 m	15°54'42.457533°S	48°03'32.160117°W
200	201	8.238.423,894	172.444,741	45°42'55"	6,684 m	15°54'42.416872°S	48°03'32.120837°W
201	202	8.238.428,561	172.449,526	48°03'50"	6,760 m	15°54'42.267477°S	48°03'31.957838°W
202	203	8.238.433,079	172.454,555	52°42'35"	5,724 m	15°54'42.123041°S	48°03'31.786718°W
203	204	8.238.436,547	172.459,109	42°39'50"	1,995 m	15°54'42.012502°S	48°03'31.632068°W
204	205	8.238.438,014	172.460,461	143°09'43"	0,359 m	15°54'41.965469°S	48°03'31.585940°W
205	206	8.238.437,727	172.460,676	53°06'30"	6,307 m	15°54'41.974899°S	48°03'31.578860°W
206	207	8.238.441,513	172.465,720	58°59'46"	11,268 m	15°54'41.854259°S	48°03'31.407597°W
207	208	8.238.447,317	172.475,378	63°08'02"	5,275 m	15°54'41.670232°S	48°03'31.080381°W
208	209	8.238.449,701	172.480,084	63°08'18"	4,665 m	15°54'41.594995°S	48°03'30.921159°W
209	210	8.238.451,809	172.484,246	63°26'06"	3,253 m	15°54'41.528468°S	48°03'30.780343°W
210	211	8.238.453,264	172.487,156	63°28'02"	0,795 m	15°54'41.482567°S	48°03'30.681896°W
211	212	8.238.453,619	172.487,867	67°35'40"	5,370 m	15°54'41.471368°S	48°03'30.657843°W
212	213	8.238.455,666	172.492,832	71°40'53"	3,586 m	15°54'41.407206°S	48°03'30.490089°W
213	214	8.238.456,793	172.496,236	68°46'06"	2,839 m	15°54'41.372200°S	48°03'30.375212°W
214	215	8.238.457,821	172.498,882	161°26'23"	0,145 m	15°54'41.340051°S	48°03'30.285842°W
215	216	8.238.457,684	172.498,928	71°40'34"	20,392 m	15°54'41.344525°S	48°03'30.294364°W
216	217	8.238.464,095	172.518,286	71°41'17"	3,679 m	15°54'41.145388°S	48°03'29.631081°W
217	218	8.238.465,251	172.521,779	341°41'25"	12,599 m	15°54'41.109482°S	48°03'29.513201°W
218	219	8.238.477,212	172.517,821	71°30'03"	53,018 m	15°54'40.718876°S	48°03'29.640245°W
219	220	8.238.494,034	172.568,099	161°41'41"	4,894 m	15°54'40.196107°S	48°03'27.943407°W
220	221	8.238.489,388	172.569,636	161°41'31"	8,000 m	15°54'40.347829°S	48°03'27.894073°W
221	222	8.238.481,793	172.572,149	71°41'21"	23,191 m	15°54'40.595857°S	48°03'27.813411°W
222	223	8.238.489,079	172.594,166	71°42'06"	1,459 m	15°54'40.369546°S	48°03'27.070396°W
223	224	8.238.489,537	172.595,551	341°33'54"	0,395 m	15°54'40.355321°S	48°03'27.023656°W
224	225	8.238.489,912	172.595,426	75°03'27"	83,856 m	15°54'40.343074°S	48°03'27.027670°W
225	226	8.238.511,534	172.676,446	87°56'31"	4,344 m	15°54'39.678930°S	48°03'24.296018°W
226	1	8.238.511,690	172.680,787	89°39'25"	4,344 m	15°54'39.675925°S	48°03'24.150151°W
Área: 229.450,100 m ² 22,9450 ha							
Perímetro 2.490,639 m							

Seter Protocolo Legislati
 PLC nº 129 / 201
 Folha Nº 98 E.J.

POLIGONAL DA ÁREA
IX – SUBCENTRO URBANO 400/600



**ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
X – RESIDENCIAL TAMANDUÁ**

Local: Recanto das Emas – RA XV

Perímetro: 6.123,028 m Área: 108,5106 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.239.184,788m e E 168.370,784m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 93°33'24" e 17,474 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.239.183,704m e E 168.388,224m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 74°50'05" e 0,615 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.239.183,865m e E 168.388,818m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 89°32'31" e 3,002 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.239.183,889m e E 168.391,820m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 165°59'43" e 15,888 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.239.168,473m e E 168.395,665m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 165°59'45" e 13,819 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.239.155,065m e E 168.399,009m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 164°10'02" e 60,324 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.239.097,030m e E 168.415,467m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°30'17" e 69,140 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.239.031,461m e E 168.437,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 161°29'48" e 4,235 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.239.027,445m e E 168.438,744m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 162°34'52" e 72,917 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.238.957,872m e E 168.460,572m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 160°53'54" e 105,456 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.238.858,222m e E 168.495,082m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 162°39'25" e 55,395 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.238.805,345m e E 168.511,595m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 162°38'11" e 0,355 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.238.805,006m e E 168.511,701m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 162°39'29" e 62,746 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.238.745,112m e E 168.530,404m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 173°39'27" e 14,375 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.238.730,825m e E 168.531,992m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 185°26'31" e 16,744 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.238.714,156m e E 168.530,404m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 198°55'28" e 10,807 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.238.703,933m e E 168.526,899m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 198°54'59" e 3,877 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.238.700,265m e E 168.525,642m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 212°49'50" e 14,642 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.238.687,962m e E 168.517,704m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 230°51'15" e 22,004 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.238.674,071m e E 168.500,639m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 246°36'29" e 31,613 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.238.661,520m e E 168.471,624m; deste, segue com o seguinte azimute e distância:

Setor Projetos Arquitetônico
PLC nº 129 / 2017
Folha Nº 100 EJ

253°58'08" e 222,463 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.238.600,085m e E 168.257,812m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 253°58'11" e 20,478 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.238.594,430m e E 168.238,130m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 252°31'49" e 62,611 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.238.575,634m e E 168.178,407m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 253°49'46" e 112,292 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.238.544,361m e E 168.070,558m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 253°49'45" e 68,485 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.238.525,288m e E 168.004,783m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 253°01'13" e 2,739 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.238.524,488m e E 168.002,163m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 253°01'19" e 19,541 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.238.518,782m e E 167.983,474m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 250°58'49" e 22,280 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.238.511,521m e E 167.962,410m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 248°56'32" e 22,279 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.238.503,516m e E 167.941,619m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 246°54'08" e 6,485 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.238.500,972m e E 167.935,654m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 248°17'55" e 31,701 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.238.489,250m e E 167.906,200m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 242°50'16" e 39,473 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.238.471,230m e E 167.871,080m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°02'37" e 26,459 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.238.457,620m e E 167.848,390m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 239°02'39" e 36,744 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.238.438,720m e E 167.816,880m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 232°06'23" e 54,071 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.238.405,510m e E 167.774,210m; neste ponto, segue confrontando com o Córrego Estiva, com o seguinte azimute e distância: 227°49'14" e 50,148 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.238.371,838m e E 167.737,048m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 227°49'15" e 18,966 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.238.359,103m e E 167.722,993m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 224°36'08" e 27,702 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.238.339,379m e E 167.703,541m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 219°36'14" e 39,040 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.238.309,300m e E 167.678,654m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 219°36'32" e 4,553 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.238.305,792m e E 167.675,751m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 214°16'58" e 77,942 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.238.241,391m e E 167.631,848m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 206°15'19" e 14,976 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.238.227,960m e E 167.625,223m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 206°15'28" e 40,211 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.238.191,898m e E 167.607,433m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 200°55'53" e 44,235 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.238.150,582m e E 167.591,630m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 200°56'01" e 16,096 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.238.135,548m e E 167.585,879m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 197°44'50" e 165,252 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.237.978,160m e E 167.535,507m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 197°44'53" e 49,647 m até

Sector I. do Poder Legislativo
PLC nº 129 / 2017
Folha Nº 101 E.7.

o vértice 48, de coordenadas N 8.237.930,876m e E 167.520,373m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 197°57'44" e 68,897 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.237.865,337m e E 167.499,126m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 197°56'43" e 0,925 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.237.864,457m e E 167.498,841m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 197°57'44" e 564,195 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.237.327,761m e E 167.324,850m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 290°31'54" e 260,705 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.237.419,197m e E 167.080,705m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 216°12'50" e 84,253 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.237.351,220m e E 167.030,928m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 306°19'18" e 94,562 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.237.407,231m e E 166.954,739m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°35'02" e 673,233 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.237.974,500m e E 167.317,298m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 291°40'02" e 377,126 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.238.113,741m e E 166.966,818m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°33'02" e 1,763 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.238.115,318m e E 166.967,606m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 43°42'35" e 3,737 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.238.118,019m e E 166.970,188m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 44°18'04" e 10,665 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.238.125,652m e E 166.977,637m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 44°18'15" e 13,565 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.238.135,360m e E 166.987,112m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 71°03'47" e 11,047 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.238.138,945m e E 166.997,561m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 87°25'04" e 16,536 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.238.139,690m e E 167.014,080m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 56°00'34" e 3,703 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.238.141,760m e E 167.017,150m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 313°38'15" e 4,163 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.238.144,633m e E 167.014,137m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 313°38'19" e 1,488 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.238.145,660m e E 167.013,060m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 347°42'23" e 4,227 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.238.149,790m e E 167.012,160m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 3°24'54" e 35,255 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.238.184,982m e E 167.014,260m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°43'07" e 26,270 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.238.210,948m e E 167.018,242m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°40'50" e 0,928 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.238.211,865m e E 167.018,382m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°41'44" e 0,688 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.238.212,545m e E 167.018,486m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°43'05" e 2,632 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.238.215,147m e E 167.018,885m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°44'04" e 2,575 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.238.217,692m e E 167.019,276m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 8°41'35" e 1,151 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.238.218,830m e E 167.019,450m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 329°40'56" e 4,366 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.238.222,599m e E 167.017,246m; deste, segue com o seguinte azimute e

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 129 / 2017

Folha Nº 109 E.J.

distância: 329°39'51" e 1,299 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.238.223,720m e E 167.016,590m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 349°35'50" e 11,370 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.238.234,903m e E 167.014,537m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 359°01'53" e 15,497 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.238.250,398m e E 167.014,275m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 20°46'25" e 8,780 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.238.258,607m e E 167.017,389m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 33°05'01" e 23,396 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.238.278,210m e E 167.030,160m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 343°52'46" e 6,735 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.238.284,680m e E 167.028,290m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 17°40'16" e 11,860 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.238.295,980m e E 167.031,890m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°54'36" e 5,509 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.238.300,080m e E 167.035,570m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 81°18'44" e 5,230 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.238.300,870m e E 167.040,740m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 60°54'13" e 17,315 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.238.309,290m e E 167.055,870m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 31°22'43" e 10,659 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.238.318,390m e E 167.061,420m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°42'20" e 6,635 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.238.321,737m e E 167.067,149m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°41'51" e 11,560 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.238.327,570m e E 167.077,130m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°38'40" e 4,574 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.238.331,240m e E 167.079,860m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 12°42'01" e 9,779 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.238.340,780m e E 167.082,010m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 355°44'07" e 8,257 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.238.349,014m e E 167.081,396m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 341°19'22" e 2,392 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.238.351,280m e E 167.080,630m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 310°02'29" e 12,688 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.238.359,443m e E 167.070,916m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 310°06'03" e 0,099 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.238.359,507m e E 167.070,840m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 310°02'42" e 3,004 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.238.361,440m e E 167.068,540m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 352°02'29" e 10,400 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.238.371,740m e E 167.067,100m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°01'01" e 31,537 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.238.398,480m e E 167.083,820m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 29°04'33" e 15,824 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.238.412,310m e E 167.091,510m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 35°38'49" e 25,018 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.238.432,640m e E 167.106,090m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°38'36" e 5,761 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.238.436,945m e E 167.109,918m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°37'15" e 1,512 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.238.438,075m e E 167.110,922m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°42'12" e 0,615 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.238.438,534m e E 167.111,331m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°38'17" e 1,037 m até o

vértice 102, de coordenadas N 8.238.439,309m e E 167.112,020m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°37'33" e 1,213 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.238.440,216m e E 167.112,826m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°38'44" e 3,142 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.238.442,564m e E 167.114,914m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 41°38'38" e 11,958 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.238.451,500m e E 167.122,860m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°54'26" e 29,878 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.238.476,584m e E 167.139,092m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°54'24" e 38,301 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.238.508,740m e E 167.159,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 38°35'48" e 18,571 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.238.523,254m e E 167.171,485m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 38°35'53" e 36,090 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.238.551,460m e E 167.194,000m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 53°27'05" e 13,904 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.238.559,740m e E 167.205,170m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 357°43'49" e 3,283 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.238.563,020m e E 167.205,040m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 32°35'54" e 5,531 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.238.567,680m e E 167.208,020m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 46°44'54" e 36,968 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.238.593,011m e E 167.234,946m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 46°44'58" e 33,931 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.238.616,260m e E 167.259,660m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 42°20'35" e 54,061 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.238.656,218m e E 167.296,074m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°39'58" e 23,061 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.238.674,716m e E 167.309,845m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°40'02" e 15,950 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.238.687,510m e E 167.319,370m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 25°45'07" e 65,136 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.238.746,177m e E 167.347,670m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 25°45'07" e 51,786 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.238.792,820m e E 167.370,170m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 33°36'31" e 23,414 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.238.812,320m e E 167.383,130m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 17°59'31" e 10,512 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.238.822,318m e E 167.386,377m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 18°01'26" e 0,485 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.238.822,779m e E 167.386,527m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 17°59'27" e 9,464 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.238.831,780m e E 167.389,450m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°32'33" e 11,368 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.238.841,950m e E 167.394,530m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 46°43'12" e 4,711 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.238.845,180m e E 167.397,960m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 52°07'13" e 2,168 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.238.846,511m e E 167.399,671m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 97°53'53" e 4,956 m até o vértice 127, de coordenadas N 8.238.845,830m e E 167.404,580m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 123°07'12" e 8,196 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.238.841,352m e E

167.411,444m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 123°08'24" e 1,242 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.238.840,673m e E 167.412,484m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°57'43" e 3,663 m até o vértice 130, de coordenadas N 8.238.840,229m e E 167.416,120m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 47°51'45" e 4,276 m até o vértice 131, de coordenadas N 8.238.843,098m e E 167.419,291m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 47°51'24" e 2,455 m até o vértice 132, de coordenadas N 8.238.844,745m e E 167.421,111m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 47°07'16" e 0,038 m até o vértice 133, de coordenadas N 8.238.844,771m e E 167.421,139m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 47°51'29" e 4,708 m até o vértice 134, de coordenadas N 8.238.847,930m e E 167.424,630m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 78°31'21" e 0,402 m até o vértice 135, de coordenadas N 8.238.848,010m e E 167.425,024m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 78°31'21" e 5,835 m até o vértice 136, de coordenadas N 8.238.849,171m e E 167.430,742m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 78°31'38" e 19,879 m até o vértice 137, de coordenadas N 8.238.853,125m e E 167.450,224m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 78°31'22" e 5,302 m até o vértice 138, de coordenadas N 8.238.854,180m e E 167.455,420m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 55°45'06" e 27,897 m até o vértice 139, de coordenadas N 8.238.869,880m e E 167.478,480m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°43'27" e 14,850 m até o vértice 140, de coordenadas N 8.238.874,290m e E 167.492,660m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 82°29'18" e 14,151 m até o vértice 141, de coordenadas N 8.238.876,140m e E 167.506,690m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 54°24'11" e 14,586 m até o vértice 142, de coordenadas N 8.238.884,630m e E 167.518,550m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 43°59'55" e 7,687 m até o vértice 143, de coordenadas N 8.238.890,160m e E 167.523,890m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 12°43'06" e 5,905 m até o vértice 144, de coordenadas N 8.238.895,920m e E 167.525,190m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 51°52'06" e 6,268 m até o vértice 145, de coordenadas N 8.238.899,790m e E 167.530,120m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 108°52'18" e 4,978 m até o vértice 146, de coordenadas N 8.238.898,180m e E 167.534,830m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 74°40'05" e 7,186 m até o vértice 147, de coordenadas N 8.238.900,080m e E 167.541,760m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 50°34'56" e 24,789 m até o vértice 148, de coordenadas N 8.238.915,820m e E 167.560,910m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 62°46'50" e 4,307 m até o vértice 149, de coordenadas N 8.238.917,790m e E 167.564,740m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 89°02'54" e 6,021 m até o vértice 150, de coordenadas N 8.238.917,890m e E 167.570,760m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 37°07'51" e 10,144 m até o vértice 151, de coordenadas N 8.238.925,977m e E 167.576,883m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 37°07'52" e 2,149 m até o vértice 152, de coordenadas N 8.238.927,690m e E 167.578,180m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 26°49'02" e 11,172 m até o vértice 153, de coordenadas N 8.238.937,660m e E 167.583,220m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°53'57" e 23,635 m até o vértice 154, de coordenadas N 8.238.944,610m e E 167.605,810m; deste, segue com o seguinte azimute e distância:

57°33'42" e 28,188 m até o vértice 155, de coordenadas N 8.238.959,730m e E 167.629,600m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 86°58'35" e 6,047 m até o vértice 156, de coordenadas N 8.238.960,049m e E 167.635,639m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 86°58'41" e 5,899 m até o vértice 157, de coordenadas N 8.238.960,360m e E 167.641,530m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°21'14" e 3,669 m até o vértice 158, de coordenadas N 8.238.959,954m e E 167.645,176m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°22'24" e 4,000 m até o vértice 159, de coordenadas N 8.238.959,510m e E 167.649,151m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°20'52" e 2,542 m até o vértice 160, de coordenadas N 8.238.959,229m e E 167.651,677m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°20'25" e 0,525 m até o vértice 161, de coordenadas N 8.238.959,171m e E 167.652,199m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°21'58" e 2,922 m até o vértice 162, de coordenadas N 8.238.958,847m e E 167.655,103m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°22'05" e 3,165 m até o vértice 163, de coordenadas N 8.238.958,496m e E 167.658,248m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°20'57" e 1,402 m até o vértice 164, de coordenadas N 8.238.958,341m e E 167.659,641m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°21'35" e 8,468 m até o vértice 165, de coordenadas N 8.238.957,403m e E 167.668,057m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°21'41" e 1,200 m até o vértice 166, de coordenadas N 8.238.957,270m e E 167.669,250m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 83°30'43" e 16,036 m até o vértice 167, de coordenadas N 8.238.959,082m e E 167.685,183m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 82°12'19" e 5,655 m até o vértice 168, de coordenadas N 8.238.959,849m e E 167.690,786m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 80°32'26" e 3,219 m até o vértice 169, de coordenadas N 8.238.960,378m e E 167.693,961m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 28°26'17" e 14,504 m até o vértice 170, de coordenadas N 8.238.973,132m e E 167.700,868m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 62°26'14" e 8,835 m até o vértice 171, de coordenadas N 8.238.977,220m e E 167.708,700m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 38°58'36" e 23,525 m até o vértice 172, de coordenadas N 8.238.995,508m e E 167.723,497m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 63°43'19" e 7,052 m até o vértice 173, de coordenadas N 8.238.998,630m e E 167.729,820m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 92°35'35" e 1,901 m até o vértice 174, de coordenadas N 8.238.998,544m e E 167.731,719m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 92°36'54" e 3,595 m até o vértice 175, de coordenadas N 8.238.998,380m e E 167.735,310m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 56°45'21" e 9,267 m até o vértice 176, de coordenadas N 8.239.003,460m e E 167.743,060m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°42'29" e 11,326 m até o vértice 177, de coordenadas N 8.239.012,540m e E 167.749,830m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 40°59'56" e 11,938 m até o vértice 178, de coordenadas N 8.239.021,550m e E 167.757,662m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 70°26'20" e 20,289 m até o vértice 179, de coordenadas N 8.239.028,343m e E 167.776,780m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 39°42'03" e 15,404 m até o vértice 180, de coordenadas N 8.239.040,195m e E 167.786,620m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 81°27'45" e 12,172 m até o vértice 181, de coordenadas N

8.239.042,002m e E 167.798,657m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 48°07'49" e 0,181 m até o vértice 182, de coordenadas N 8.239.042,123m e E 167.798,792m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 48°08'24" e 5,796 m até o vértice 183, de coordenadas N 8.239.045,991m e E 167.803,109m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 83°44'45" e 12,053 m até o vértice 184, de coordenadas N 8.239.047,304m e E 167.815,090m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 60°34'22" e 8,947 m até o vértice 185, de coordenadas N 8.239.051,700m e E 167.822,883m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 93°26'16" e 7,771 m até o vértice 186, de coordenadas N 8.239.051,234m e E 167.830,640m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 72°05'44" e 6,798 m até o vértice 187, de coordenadas N 8.239.053,324m e E 167.837,109m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 124°22'34" e 6,858 m até o vértice 188, de coordenadas N 8.239.049,452m e E 167.842,769m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 124°26'59" e 0,251 m até o vértice 189, de coordenadas N 8.239.049,310m e E 167.842,976m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 80°39'38" e 4,061 m até o vértice 190, de coordenadas N 8.239.049,969m e E 167.846,983m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 60°11'03" e 25,142 m até o vértice 191, de coordenadas N 8.239.062,470m e E 167.868,797m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 60°11'13" e 12,527 m até o vértice 192, de coordenadas N 8.239.068,698m e E 167.879,666m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 60°11'07" e 5,286 m até o vértice 193, de coordenadas N 8.239.071,326m e E 167.884,252m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 60°10'58" e 16,105 m até o vértice 194, de coordenadas N 8.239.079,334m e E 167.898,225m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 54°29'14" e 19,871 m até o vértice 195, de coordenadas N 8.239.090,877m e E 167.914,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 86°25'29" e 3,784 m até o vértice 196, de coordenadas N 8.239.091,113m e E 167.918,177m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 86°25'06" e 12,118 m até o vértice 197, de coordenadas N 8.239.091,870m e E 167.930,271m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 68°29'04" e 2,419 m até o vértice 198, de coordenadas N 8.239.092,757m e E 167.932,521m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 68°28'38" e 8,289 m até o vértice 199, de coordenadas N 8.239.095,798m e E 167.940,232m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 93°42'39" e 9,518 m até o vértice 200, de coordenadas N 8.239.095,182m e E 167.949,730m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 64°29'42" e 14,116 m até o vértice 201, de coordenadas N 8.239.101,260m e E 167.962,470m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 74°00'54" e 22,252 m até o vértice 202, de coordenadas N 8.239.107,388m e E 167.983,862m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 74°00'17" e 5,200 m até o vértice 203, de coordenadas N 8.239.108,821m e E 167.988,861m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 74°01'01" e 9,402 m até o vértice 204, de coordenadas N 8.239.111,410m e E 167.997,900m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 80°52'47" e 12,113 m até o vértice 205, de coordenadas N 8.239.113,330m e E 168.009,860m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 48°13'52" e 12,295 m até o vértice 206, de coordenadas N 8.239.121,520m e E 168.019,030m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 29°47'05" e 17,836 m até o vértice 207, de coordenadas N 8.239.137,000m e E 168.027,890m; deste, segue com o

seguinte azimute e distância: 53°17'34" e 5,638 m até o vértice 208, de coordenadas N 8.239.140,370m e E 168.032,410m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 89°19'06" e 14,291 m até o vértice 209, de coordenadas N 8.239.140,540m e E 168.046,700m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 118°52'10" e 21,354 m até o vértice 210, de coordenadas N 8.239.130,230m e E 168.065,400m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 133°07'17" e 16,824 m até o vértice 211, de coordenadas N 8.239.118,730m e E 168.077,680m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 153°00'33" e 6,379 m até o vértice 212, de coordenadas N 8.239.113,046m e E 168.080,575m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 153°00'18" e 2,503 m até o vértice 213, de coordenadas N 8.239.110,816m e E 168.081,711m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 152°59'58" e 3,059 m até o vértice 214, de coordenadas N 8.239.108,090m e E 168.083,100m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 169°20'30" e 6,380 m até o vértice 215, de coordenadas N 8.239.101,820m e E 168.084,280m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 140°40'15" e 5,081 m até o vértice 216, de coordenadas N 8.239.097,890m e E 168.087,500m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 106°39'57" e 6,555 m até o vértice 217, de coordenadas N 8.239.096,010m e E 168.093,780m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 85°53'42" e 6,286 m até o vértice 218, de coordenadas N 8.239.096,460m e E 168.100,050m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 59°27'27" e 4,900 m até o vértice 219, de coordenadas N 8.239.098,950m e E 168.104,270m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 16°50'49" e 14,492 m até o vértice 220, de coordenadas N 8.239.112,820m e E 168.108,470m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 1°55'47" e 8,315 m até o vértice 221, de coordenadas N 8.239.121,130m e E 168.108,750m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 347°29'29" e 18,376 m até o vértice 222, de coordenadas N 8.239.139,070m e E 168.104,770m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 14°22'40" e 4,067 m até o vértice 223, de coordenadas N 8.239.143,010m e E 168.105,780m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 42°58'18" e 9,389 m até o vértice 224, de coordenadas N 8.239.149,880m e E 168.112,180m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 62°53'39" e 10,234 m até o vértice 225, de coordenadas N 8.239.154,543m e E 168.121,290m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 62°53'35" e 15,795 m até o vértice 226, de coordenadas N 8.239.161,740m e E 168.135,350m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 55°09'01" e 13,843 m até o vértice 227, de coordenadas N 8.239.169,650m e E 168.146,710m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 78°28'21" e 10,273 m até o vértice 228, de coordenadas N 8.239.171,703m e E 168.156,776m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 96°20'12" e 5,518 m até o vértice 229, de coordenadas N 8.239.171,094m e E 168.162,260m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 114°04'18" e 7,730 m até o vértice 230, de coordenadas N 8.239.167,941m e E 168.169,318m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 129°36'31" e 18,551 m até o vértice 231, de coordenadas N 8.239.156,114m e E 168.183,610m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 98°00'36" e 17,202 m até o vértice 232, de coordenadas N 8.239.153,717m e E 168.200,644m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 111°45'54" e 4,960 m até o vértice 233, de coordenadas N 8.239.151,878m e E 168.205,250m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 111°45'33" e 7,548 m até o

vértice 234, de coordenadas N 8.239.149,080m e E 168.212,260m; neste ponto , deixa de confrontar com o Córrego Estiva, com o seguinte azimute e distância: 79°35'07" e 3,264 m até o vértice 235, de coordenadas N 8.239.149,670m e E 168.215,470m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 36°09'06" e 2,712 m até o vértice 236, de coordenadas N 8.239.151,860m e E 168.217,070m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 16°15'48" e 9,138 m até o vértice 237, de coordenadas N 8.239.160,632m e E 168.219,629m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 16°15'56" e 7,894 m até o vértice 238, de coordenadas N 8.239.168,210m e E 168.221,840m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 37°09'38" e 13,012 m até o vértice 239, de coordenadas N 8.239.178,580m e E 168.229,700m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 83°21'55" e 11,598 m até o vértice 240, de coordenadas N 8.239.179,920m e E 168.241,220m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 102°35'45" e 17,366 m até o vértice 241, de coordenadas N 8.239.176,133m e E 168.258,168m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 102°36'03" e 7,165 m até o vértice 242, de coordenadas N 8.239.174,570m e E 168.265,160m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 94°49'47" e 13,742 m até o vértice 243, de coordenadas N 8.239.173,413m e E 168.278,853m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 94°49'38" e 33,546 m até o vértice 244, de coordenadas N 8.239.170,590m e E 168.312,280m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 100°21'18" e 9,497 m até o vértice 245, de coordenadas N 8.239.168,883m e E 168.321,622m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 100°21'27" e 6,524 m até o vértice 246, de coordenadas N 8.239.167,710m e E 168.328,040m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 84°53'34" e 10,110 m até o vértice 247, de coordenadas N 8.239.168,610m e E 168.338,110m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 75°57'01" e 18,396 m até o vértice 248, de coordenadas N 8.239.173,076m e E 168.355,956m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 75°53'30" e 0,386 m até o vértice 249, de coordenadas N 8.239.173,170m e E 168.356,330m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 51°12'31" e 3,197 m até o vértice 250, de coordenadas N 8.239.175,173m e E 168.358,822m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 51°12'28" e 15,347 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO X – RESIDENCIAL TAMANDUÁ

ZEIS RESIDENCIAL TAMANDUÁ - RA RECANTO DAS EMAS

De	Para	Norte	Este	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.239.184,788	168.370,784	93°33'24"	17,474 m	15°54'15.737581°S	48°05'48.561470°W
2	3	8.239.183,704	168.388,224	74°50'05"	0,615 m	15°54'15.781211°S	48°05'47.976336°W
3	4	8.239.183,865	168.388,818	89°32'31"	3,002 m	15°54'15.776265°S	48°05'47.956309°W
4	5	8.239.183,889	168.391,820	165°59'43"	15,888 m	15°54'15.776931°S	48°05'47.855483°W
5	6	8.239.168,473	168.395,665	165°59'45"	13,819 m	15°54'16.279773°S	48°05'47.734034°W
6	7	8.239.155,065	168.399,009	164°10'02"	60,324 m	15°54'16.717117°S	48°05'47.628411°W
7	8	8.239.097,030	168.415,467	161°30'17"	69,140 m	15°54'18.611066°S	48°05'47.104607°W
8	9	8.239.031,461	168.437,400	161°29'48"	4,235 m	15°54'20.752493°S	48°05'46.400688°W
9	10	8.239.027,445	168.438,744	162°34'52"	72,917 m	15°54'20.883652°S	48°05'46.357553°W
10	11	8.238.957,872	168.460,572	160°53'54"	105,456 m	15°54'23.155151°S	48°05'45.659151°W
11	12	8.238.858,222	168.495,082	162°39'25"	55,395 m	15°54'26.410201°S	48°05'44.549822°W
12	13	8.238.805,345	168.511,595	162°38'11"	0,355 m	15°54'28.136552°S	48°05'44.021593°W
13	14	8.238.805,006	168.511,701	162°39'29"	62,746 m	15°54'28.147620°S	48°05'44.018202°W
14	15	8.238.745,112	168.530,404	173°39'27"	14,375 m	15°54'30.103065°S	48°05'43.419918°W
15	16	8.238.730,825	168.531,992	185°26'31"	16,744 m	15°54'30.568129°S	48°05'43.373700°W
16	17	8.238.714,156	168.530,404	198°55'28"	10,887 m	15°54'31.109073°S	48°05'43.435328°W
17	18	8.238.703,933	168.526,899	198°54'59"	3,877 m	15°54'31.439612°S	48°05'43.558125°W
18	19	8.238.700,265	168.525,642	212°49'50"	14,642 m	15°54'31.558209°S	48°05'43.602165°W
19	20	8.238.687,962	168.517,704	230°51'15"	22,004 m	15°54'31.954208°S	48°05'43.874871°W
20	21	8.238.674,071	168.500,639	246°36'29"	31,613 m	15°54'32.397416°S	48°05'44.454880°W
21	22	8.238.661,520	168.471,624	253°58'08"	222,463 m	15°54'32.791319°S	48°05'45.435539°W
22	23	8.238.600,085	168.257,812	253°58'11"	20,478 m	15°54'34.684776°S	48°05'52.646584°W
23	24	8.238.594,430	168.236,130	252°31'49"	62,611 m	15°54'34.859062°S	48°05'53.310383°W
24	25	8.238.575,634	168.178,407	253°49'46"	112,292 m	15°54'35.441092°S	48°05'55.325423°W
25	26	8.238.544,361	168.070,558	253°49'45"	68,485 m	15°54'36.405377°S	48°05'58.962911°W
26	27	8.238.525,268	168.004,783	253°01'13"	2,739 m	15°54'36.993473°S	48°06'01.181344°W
27	28	8.238.524,488	168.002,163	253°01'19"	19,541 m	15°54'37.018207°S	48°06'01.269731°W
28	29	8.238.518,782	167.983,474	250°58'49"	22,280 m	15°54'37.194622°S	48°06'01.900209°W
29	30	8.238.511,521	167.962,410	248°56'32"	22,279 m	15°54'37.420423°S	48°06'02.611223°W
30	31	8.238.503,516	167.941,619	246°54'08"	6,485 m	15°54'37.670534°S	48°06'03.313441°W
31	32	8.238.500,972	167.935,654	248°17'55"	31,701 m	15°54'37.750330°S	48°06'03.515033°W
32	33	8.238.489,250	167.906,200	242°50'16"	39,473 m	15°54'38.117053°S	48°06'04.510035°W
33	34	8.238.471,230	167.871,080	239°02'37"	26,459 m	15°54'38.685710°S	48°06'05.698461°W
34	35	8.238.457,620	167.848,390	239°02'39"	36,744 m	15°54'39.117051°S	48°06'06.467251°W
35	36	8.238.438,720	167.816,880	232°06'23"	54,071 m	15°54'39.716046°S	48°06'07.534884°W
36	37	8.238.405,510	167.774,210	227°49'14"	50,148 m	15°54'40.774694°S	48°06'08.984447°W
37	38	8.238.371,838	167.737,048	227°49'15"	18,966 m	15°54'41.851012°S	48°06'10.249269°W
38	39	8.238.359,103	167.722,993	224°36'08"	27,702 m	15°54'42.258082°S	48°06'10.727637°W
39	40	8.238.339,379	167.703,541	219°36'14"	39,040 m	15°54'42.889673°S	48°06'11.390742°W
40	41	8.238.309,300	167.678,654	219°36'32"	4,553 m	15°54'43.655151°S	48°06'12.241543°W
41	42	8.238.305,792	167.675,751	214°16'58"	77,942 m	15°54'43.967750°S	48°06'12.340787°W
42	43	8.238.241,391	167.631,848	206°15'19"	14,976 m	15°54'46.039427°S	48°06'13.847347°W
43	44	8.238.227,960	167.625,223	206°15'26"	40,211 m	15°54'46.472703°S	48°06'14.076542°W
44	45	8.238.191,898	167.607,433	200°55'53"	44,235 m	15°54'47.636040°S	48°06'14.691988°W
45	46	8.238.150,582	167.591,630	200°56'01"	16,096 m	15°54'48.971079°S	48°06'15.243348°W
46	47	8.238.135,548	167.585,679	197°44'50"	165,252 m	15°54'49.456870°S	48°06'15.443995°W
47	48	8.237.978,160	167.535,507	197°44'53"	49,647 m	15°54'54.547273°S	48°06'17.214277°W

De	Para	Norte	Este	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
48	49	8.237.930,876	167.520,373	197°57'44"	68,897 m	15°54'56.076578°S	48°06'17.746154°W
49	50	8.237.865,337	167.499,126	197°56'43"	0,925 m	15°54'58.196172°S	48°06'18.492452°W
50	51	8.237.864,457	167.498,841	197°57'44"	564,195 m	15°54'58.224633°S	48°06'18.502463°W
51	52	8.237.327,761	167.324,850	290°31'54"	260,705 m	15°55'15.581836°S	48°06'24.614076°W
52	53	8.237.419,197	167.080,705	216°12'50"	84,253 m	15°55'12.492214°S	48°06'32.767825°W
53	54	8.237.351,220	167.030,928	306°19'18"	94,562 m	15°55'14.677195°S	48°06'34.473575°W
54	55	8.237.407,231	166.954,739	32°35'02"	673,233 m	15°55'12.820076°S	48°06'37.004304°W
55	56	8.237.974,500	167.317,298	291°40'02"	377,126 m	15°54'54.560704°S	48°06'24.544365°W
56	57	8.238.113,741	166.966,818	26°33'02"	1,763 m	15°54'49.866103°S	48°06'36.245068°W
57	58	8.238.115,318	166.967,606	43°42'35"	3,737 m	15°54'49.815235°S	48°06'36.217815°W
58	59	8.238.118,019	166.970,188	44°18'04"	10,665 m	15°54'49.728710°S	48°06'36.129751°W
59	60	8.238.125,652	166.977,637	44°18'15"	13,565 m	15°54'49.484262°S	48°06'35.875770°W
60	61	8.238.135,360	166.987,112	71°03'47"	11,047 m	15°54'49.173363°S	48°06'35.552712°W
61	62	8.238.138,945	166.997,561	87°25'04"	16,536 m	15°54'49.061916°S	48°06'35.200006°W
62	63	8.238.139,690	167.014,080	56°00'34"	3,703 m	15°54'49.045704°S	48°06'34.644871°W
63	64	8.238.141,760	167.017,150	313°38'15"	4,163 m	15°54'48.979921°S	48°06'34.540735°W
64	65	8.238.144,633	167.014,137	313°38'19"	1,488 m	15°54'48.885097°S	48°06'34.640484°W
65	66	8.238.145,660	167.013,060	347°42'23"	4,227 m	15°54'48.851200°S	48°06'34.676140°W
66	67	8.238.149,790	167.012,160	3°24'54"	35,255 m	15°54'48.716550°S	48°06'34.704299°W
67	68	8.238.184,982	167.014,260	8°43'07"	26,270 m	15°54'47.573913°S	48°06'34.616169°W
68	69	8.238.210,948	167.018,242	8°40'50"	0,928 m	15°54'46.732009°S	48°06'34.469452°W
69	70	8.238.211,865	167.018,382	8°41'44"	0,688 m	15°54'46.702276°S	48°06'34.464291°W
70	71	8.238.212,545	167.018,486	8°43'05"	2,632 m	15°54'46.680228°S	48°06'34.460459°W
71	72	8.238.215,147	167.018,685	8°44'04"	2,575 m	15°54'46.595863°S	48°06'34.445757°W
72	73	8.238.217,692	167.019,276	8°41'35"	1,151 m	15°54'46.513346°S	48°06'34.431353°W
73	74	8.238.218,830	167.019,450	329°40'56"	4,366 m	15°54'46.476448°S	48°06'34.424941°W
74	75	8.238.222,599	167.017,246	329°39'51"	1,299 m	15°54'46.352898°S	48°06'34.497073°W
75	76	8.238.223,720	167.016,590	349°35'50"	11,370 m	15°54'46.316150°S	48°06'34.518542°W
76	77	8.238.234,903	167.014,537	359°01'53"	15,497 m	15°54'45.951736°S	48°06'34.581895°W
77	78	8.238.250,398	167.014,275	20°46'25"	8,780 m	15°54'45.448068°S	48°06'34.582942°W
78	79	8.238.258,607	167.017,389	33°05'01"	23,396 m	15°54'45.182795°S	48°06'34.474258°W
79	80	8.238.278,210	167.030,160	343°52'46"	6,735 m	15°54'44.551927°S	48°06'34.035563°W
80	81	8.238.284,680	167.028,290	17°40'16"	11,860 m	15°54'44.340763°S	48°06'34.095127°W
81	82	8.238.295,980	167.031,890	41°54'36"	5,509 m	15°54'43.975283°S	48°06'33.968576°W
82	83	8.238.300,080	167.035,570	81°18'44"	5,230 m	15°54'43.843824°S	48°06'33.842940°W
83	84	8.238.300,870	167.040,740	60°54'13"	17,315 m	15°54'43.820853°S	48°06'33.668920°W
84	85	8.238.309,290	167.055,870	31°22'43"	10,659 m	15°54'43.554346°S	48°06'33.156597°W
85	86	8.238.318,390	167.061,420	59°42'28"	6,636 m	15°54'43.261305°S	48°06'32.965660°W
86	87	8.238.321,737	167.067,149	59°41'31"	11,560 m	15°54'43.155308°S	48°06'32.771589°W
87	88	8.238.327,570	167.077,130	36°38'40"	4,574 m	15°54'42.970580°S	48°06'32.433480°W
88	89	8.238.331,240	167.079,860	12°42'01"	9,779 m	15°54'42.852635°S	48°06'32.339963°W
89	90	8.238.340,780	167.082,010	355°44'07"	8,257 m	15°54'42.543648°S	48°06'32.262988°W
90	91	8.238.349,014	167.081,396	341°19'22"	2,392 m	15°54'42.275766°S	48°06'32.279491°W
91	92	8.238.351,280	167.080,630	310°02'29"	12,688 m	15°54'42.201756°S	48°06'32.304082°W
92	93	8.238.359,443	167.070,916	310°06'03"	0,099 m	15°54'41.931777°S	48°06'32.626225°W
93	94	8.238.359,507	167.070,840	310°02'42"	3,004 m	15°54'41.929661°S	48°06'32.628745°W
94	95	8.238.361,440	167.060,540	352°02'29"	10,400 m	15°54'41.865730°S	48°06'32.705019°W

Setor Protocolo Legislativo
 PLC Nº 129, 2017
 Folha Nº 101 E.3

De	Para	Norte	Este	Azimuta	Distância UTM	Latitude	Longitude
95	96	8.238.371,740	167.067,100	32°01'01"	31,537 m	15°54'41.530306°S	48°06'32.748228°W
96	97	8.238.398,480	167.083,820	29°04'33"	15,824 m	15°54'40.669414°S	48°06'32.173349°W
97	98	8.238.412,310	167.091,510	35°38'49"	25,018 m	15°54'40.223694°S	48°06'31.908180°W
98	99	8.238.432,640	167.106,090	41°38'36"	5,761 m	15°54'39.570073°S	48°06'31.408375°W
99	100	8.238.436,945	167.109,918	41°37'15"	1,512 m	15°54'39.432023°S	48°06'31.277668°W
100	101	8.238.438,075	167.110,922	41°42'12"	0,615 m	15°54'39.395787°S	48°06'31.243386°W
101	102	8.238.438,534	167.111,331	41°38'17"	1,037 m	15°54'39.381068°S	48°06'31.229421°W
102	103	8.238.439,309	167.112,020	41°37'33"	1,213 m	15°54'39.356216°S	48°06'31.205895°W
103	104	8.238.440,216	167.112,826	41°38'44"	3,142 m	15°54'39.327131°S	48°06'31.178373°W
104	105	8.238.442,564	167.114,914	41°38'38"	11,958 m	15°54'39.251837°S	48°06'31.107078°W
105	106	8.238.451,500	167.122,860	32°54'26"	29,878 m	15°54'38.965283°S	48°06'30.835761°W
106	107	8.238.476,584	167.139,092	32°54'24"	38,301 m	15°54'38.157966°S	48°06'30.278103°W
107	108	8.238.508,740	167.159,900	38°35'48"	18,571 m	15°54'37.123040°S	48°06'29.563236°W
108	109	8.238.523,254	167.171,485	38°35'53"	36,090 m	15°54'36.656974°S	48°06'29.166924°W
109	110	8.238.551,460	167.194,000	53°27'05"	13,904 m	15°54'35.751238°S	48°06'28.396709°W
110	111	8.238.559,740	167.205,170	357°43'49"	3,283 m	15°54'35.487560°S	48°06'28.017451°W
111	112	8.238.563,020	167.205,040	32°35'54"	5,531 m	15°54'35.380905°S	48°06'28.020177°W
112	113	8.238.567,680	167.208,020	46°44'54"	36,968 m	15°54'35.230906°S	48°06'27.917771°W
113	114	8.238.593,011	167.234,946	46°44'58"	33,931 m	15°54'34.420733°S	48°06'27.000863°W
114	115	8.238.616,260	167.259,660	42°20'35"	54,061 m	15°54'33.677148°S	48°06'26.159282°W
115	116	8.238.656,218	167.296,074	36°39'58"	23,061 m	15°54'32.396216°S	48°06'24.916437°W
116	117	8.238.674,716	167.309,845	36°40'02"	15,950 m	15°54'31.801733°S	48°06'24.444728°W
117	118	8.238.687,510	167.319,370	25°45'07"	65,136 m	15°54'31.390563°S	48°06'24.118462°W
118	119	8.238.746,177	167.347,670	25°45'07"	51,786 m	15°54'29.497705°S	48°06'23.138767°W
119	120	8.238.792,820	167.370,170	33°36'31"	23,414 m	15°54'27.992792°S	48°06'22.359862°W
120	121	8.238.812,320	167.383,130	17°59'31"	10,512 m	15°54'27.365382°S	48°06'21.914893°W
121	122	8.238.822,318	167.386,377	16°01'26"	0,485 m	15°54'27.042010°S	48°06'21.800857°W
122	123	8.238.822,779	167.386,527	17°59'27"	9,464 m	15°54'27.027101°S	48°06'21.795590°W
123	124	8.238.831,780	167.389,450	26°32'33"	11,368 m	15°54'26.736002°S	48°06'21.692933°W
124	125	8.238.841,950	167.394,530	46°43'12"	4,711 m	15°54'26.407956°S	48°06'21.517255°W
125	126	8.238.845,180	167.397,960	52°07'13"	2,188 m	15°54'26.304646°S	48°06'21.400454°W
126	127	8.238.846,511	167.399,671	97°53'53"	4,956 m	15°54'26.262219°S	48°06'21.342330°W
127	128	8.238.845,830	167.404,580	123°07'12"	8,196 m	15°54'26.286723°S	48°06'21.177814°W
128	129	8.238.841,352	167.411,444	123°08'24"	1,242 m	15°54'26.435565°S	48°06'20.949541°W
129	130	8.238.840,673	167.412,484	96°57'43"	3,663 m	15°54'26.458133°S	48°06'20.914955°W
130	131	8.238.840,229	167.416,120	47°51'45"	4,276 m	15°54'26.474319°S	48°06'20.793071°W
131	132	8.238.843,098	167.419,291	47°51'24"	2,455 m	15°54'26.382616°S	48°06'20.665148°W
132	133	8.238.844,745	167.421,111	47°07'16"	0,038 m	15°54'26.329972°S	48°06'20.623206°W
133	134	8.238.844,771	167.421,139	47°51'29"	4,708 m	15°54'26.329141°S	48°06'20.622253°W
134	135	8.238.847,930	167.424,630	78°31'21"	0,402 m	15°54'26.228167°S	48°06'20.583439°W
135	136	8.238.848,010	167.425,024	78°31'21"	5,835 m	15°54'26.225758°S	48°06'20.480168°W
136	137	8.238.849,171	167.430,742	78°31'38"	19,879 m	15°54'26.190792°S	48°06'20.297564°W
137	138	8.238.853,125	167.450,224	78°31'22"	5,302 m	15°54'26.071711°S	48°06'19.641338°W
138	139	8.238.854,180	167.455,420	55°45'06"	27,897 m	15°54'26.039936°S	48°06'19.466317°W
139	140	8.238.869,880	167.478,480	72°43'27"	14,850 m	15°54'25.540856°S	48°06'18.684068°W
140	141	8.238.874,290	167.492,660	82°29'18"	14,151 m	15°54'25.404402°S	48°06'18.205668°W
141	142	8.238.876,140	167.506,690	54°24'11"	14,586 m	15°54'25.351060°S	48°06'17.733584°W

Setor Protocolo Legislativo
 PLC Nº 129 / 2017
 Folha Nº 112 E.J.

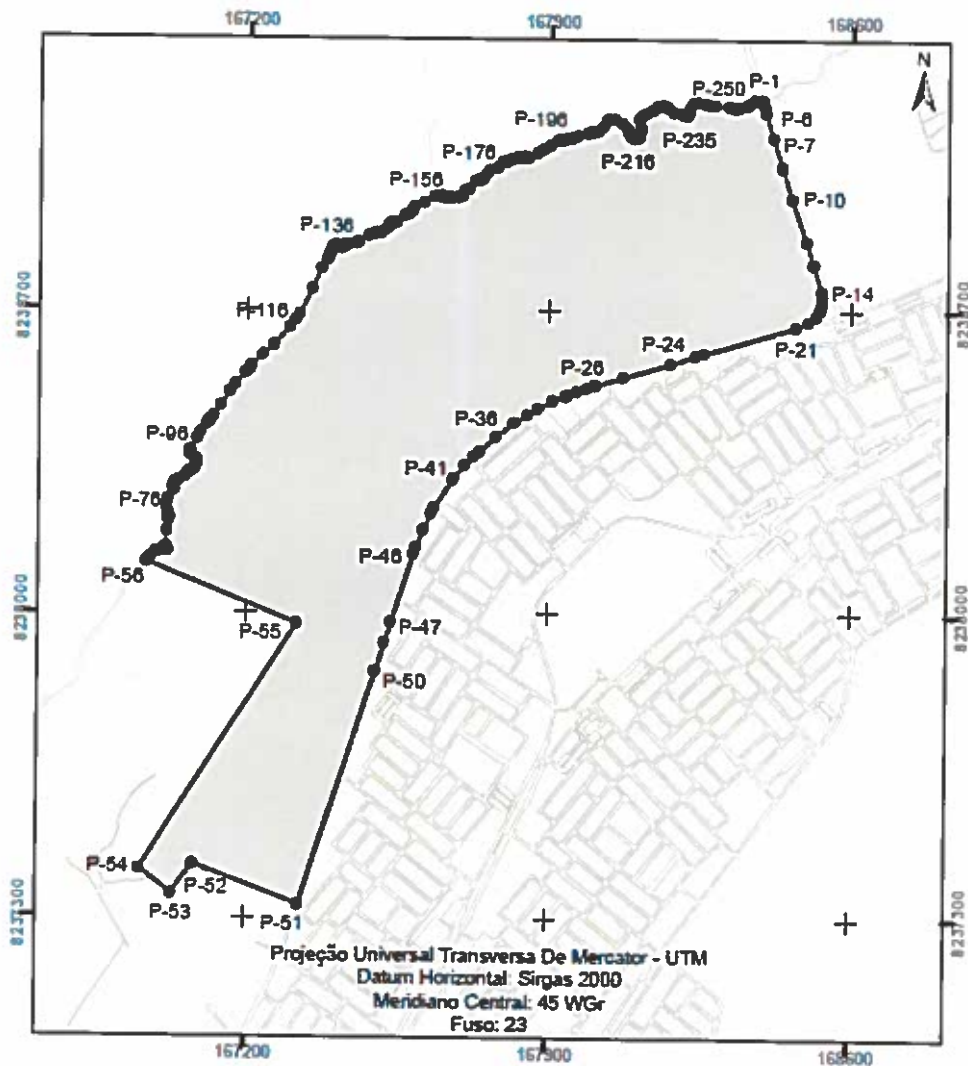
De	Para	Norte	Este	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
142	143	8.238.884,630	167.518,550	43°59'55"	7,687 m	15°54'25.060885°S	48°06'17.331059°W
143	144	8.238.890,160	167.523,890	12°43'06"	5,905 m	15°54'24.903752°S	48°06'17.148968°W
144	145	8.238.895,920	167.525,190	51°52'06"	6,268 m	15°54'24.717194°S	48°06'17.102435°W
145	146	8.238.899,790	167.530,120	108°52'18"	4,978 m	15°54'24.593809°S	48°06'16.934943°W
146	147	8.238.898,180	167.534,830	74°40'05"	7,186 m	15°54'24.648406°S	48°06'16.777574°W
147	148	8.238.900,080	167.541,760	50°34'56"	24,789 m	15°54'24.590008°S	48°06'15.543899°W
148	149	8.238.915,820	167.560,910	62°46'50"	4,307 m	15°54'24.087745°S	48°06'15.892941°W
149	150	8.238.917,790	167.564,740	89°02'54"	6,021 m	15°54'24.025575°S	48°06'15.763337°W
150	151	8.238.917,890	167.570,760	37°07'51"	10,144 m	15°54'24.025233°S	48°06'15.561122°W
151	152	8.238.925,977	167.576,883	37°07'52"	2,149 m	15°54'23.765381°S	48°06'15.351460°W
152	153	8.238.927,690	167.578,180	26°49'02"	11,172 m	15°54'23.710339°S	48°06'15.307049°W
153	154	8.238.937,660	167.583,220	72°53'57"	23,635 m	15°54'23.388771°S	48°06'15.132818°W
154	155	8.238.944,610	167.605,810	57°33'42"	28,188 m	15°54'23.173823°S	48°06'14.370725°W
155	156	8.238.959,730	167.629,600	86°58'35"	6,047 m	15°54'22.693947°S	48°06'13.564257°W
156	157	8.238.960,049	167.635,639	86°58'41"	5,899 m	15°54'22.686497°S	48°06'13.361294°W
157	158	8.238.960,360	167.641,530	96°21'14"	3,669 m	15°54'22.679235°S	48°06'13.163306°W
158	159	8.238.959,954	167.645,176	96°22'24"	4,000 m	15°54'22.694190°S	48°06'13.041068°W
159	160	8.238.959,510	167.649,151	96°20'52"	2,542 m	15°54'22.710539°S	48°06'12.967800°W
160	161	8.238.959,229	167.651,677	96°20'25"	0,525 m	15°54'22.720891°S	48°06'12.823111°W
161	162	8.238.959,171	167.652,199	96°21'38"	2,922 m	15°54'22.723027°S	48°06'12.805610°W
162	163	8.238.958,847	167.655,103	96°22'05"	3,185 m	15°54'22.734959°S	48°06'12.709249°W
163	164	8.238.958,496	167.658,248	96°20'57"	1,402 m	15°54'22.747885°S	48°06'12.602808°W
164	165	8.238.958,341	167.659,641	96°21'35"	8,468 m	15°54'22.753594°S	48°06'12.556105°W
165	166	8.238.957,403	167.668,057	96°21'41"	1,200 m	15°54'22.788142°S	48°06'12.273945°W
166	167	8.238.957,270	167.669,250	83°30'43"	16,036 m	15°54'22.793040°S	48°06'12.233947°W
167	168	8.238.959,082	167.685,183	82°12'19"	5,655 m	15°54'22.741848°S	48°06'11.697977°W
168	169	8.238.959,849	167.690,786	80°32'26"	3,219 m	15°54'22.719627°S	48°06'11.509432°W
169	170	8.238.960,378	167.693,961	28°26'17"	14,504 m	15°54'22.703969°S	48°06'11.402545°W
170	171	8.238.973,132	167.700,868	62°26'14"	8,836 m	15°54'22.292828°S	48°06'11.164228°W
171	172	8.238.977,220	167.708,700	38°58'36"	23,525 m	15°54'22.163758°S	48°06'10.899172°W
172	173	8.238.995,508	167.723,497	63°43'19"	7,052 m	15°54'21.576583°S	48°06'10.393131°W
173	174	8.238.998,630	167.729,820	92°35'35"	1,901 m	15°54'21.478178°S	48°06'10.179233°W
174	175	8.238.998,544	167.731,719	92°36'54"	3,595 m	15°54'21.481890°S	48°06'10.115503°W
175	176	8.238.998,380	167.735,310	56°45'21"	9,267 m	15°54'21.488953°S	48°06'09.994991°W
176	177	8.239.003,460	167.743,060	36°42'29"	11,326 m	15°54'21.327606°S	48°06'09.732194°W
177	178	8.239.012,540	167.749,830	40°59'56"	11,938 m	15°54'21.035794°S	48°06'09.500313°W
178	179	8.239.021,550	167.757,662	70°26'20"	20,289 m	15°54'20.746770°S	48°06'09.232802°W
179	180	8.239.028,343	167.776,788	39°42'03"	15,404 m	15°54'20.535242°S	48°06'08.587389°W
180	181	8.239.040,195	167.786,620	81°27'45"	12,172 m	15°54'20.154826°S	48°06'08.251028°W
181	182	8.239.042,002	167.798,657	48°07'49"	0,181 m	15°54'20.101914°S	48°06'07.845898°W
182	183	8.239.042,123	167.798,792	48°08'24"	5,796 m	15°54'20.098047°S	48°06'07.841304°W
183	184	8.239.045,991	167.803,109	83°44'45"	12,053 m	15°54'19.974430°S	48°06'07.694400°W
184	185	8.239.047,304	167.815,090	60°34'22"	8,947 m	15°54'19.937543°S	48°06'07.291397°W
185	186	8.239.051,700	167.822,883	93°26'16"	7,771 m	15°54'19.798444°S	48°06'07.027498°W
186	187	8.239.051,234	167.830,640	72°05'44"	6,758 m	15°54'19.817332°S	48°06'06.767234°W
187	188	8.239.053,324	167.837,109	124°22'34"	6,858 m	15°54'19.752533°S	48°06'06.548948°W
188	189	8.239.049,452	167.842,769	124°26'59"	0,251 m	15°54'19.881097°S	48°06'06.360804°W

Setor Protocolo Legislativo
 PLC nº 129 / 2017
 Folha nº 113 E.J.

De	Para	Norte	Este	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
189	190	8.239.049,310	167.842,976	80°39'36"	4,061 m	15°54'19.885811°S	48°06'06.353923°W
190	191	8.239.049,969	167.846,983	60°11'03"	25,142 m	15°54'19.866329°S	48°06'06.219031°W
191	192	8.239.062,470	167.868,797	60°11'13"	12,527 m	15°54'19.470601°S	48°06'05.480235°W
192	193	8.239.068,698	167.879,666	60°11'07"	5,286 m	15°54'19.273450°S	48°06'05.112124°W
193	194	8.239.071,325	167.884,252	60°10'58"	16,105 m	15°54'19.190258°S	48°06'04.483569°W
194	195	8.239.079,334	167.898,225	54°29'14"	19,871 m	15°54'18.936758°S	48°06'04.483569°W
195	196	8.239.090,877	167.914,400	86°25'29"	3,784 m	15°54'18.569441°S	48°06'03.934622°W
196	197	8.239.091,113	167.918,177	86°25'06"	12,118 m	15°54'18.563593°S	48°06'03.607664°W
197	198	8.239.091,870	167.938,271	68°29'04"	2,419 m	15°54'18.544828°S	48°06'03.401144°W
198	199	8.239.092,757	167.932,521	68°28'36"	8,289 m	15°54'18.517086°S	48°06'03.325142°W
199	200	8.239.095,798	167.940,232	93°42'39"	9,518 m	15°54'18.421982°S	48°06'03.064674°W
200	201	8.239.095,162	167.949,730	64°29'42"	14,116 m	15°54'18.446583°S	48°06'02.746018°W
201	202	8.239.101,260	167.962,470	74°00'54"	22,252 m	15°54'18.255208°S	48°06'02.315151°W
202	203	8.239.107,388	167.983,862	74°00'17"	5,200 m	15°54'18.066381°S	48°06'01.593707°W
203	204	8.239.108,821	167.988,861	74°01'01"	9,402 m	15°54'18.022223°S	48°06'01.425115°W
204	205	8.239.111,410	167.997,900	80°52'47"	12,113 m	15°54'17.942446°S	48°06'01.120275°W
205	206	8.239.113,330	168.009,860	48°13'52"	12,295 m	15°54'17.885819°S	48°06'00.717676°W
206	207	8.239.121,520	168.019,030	29°47'05"	17,836 m	15°54'17.624085°S	48°06'00.405645°W
207	208	8.239.137,000	168.027,890	53°17'34"	5,638 m	15°54'17.125291°S	48°06'00.100392°W
208	209	8.239.140,370	168.032,410	89°19'06"	14,291 m	15°54'17.017954°S	48°05'59.946921°W
209	210	8.239.140,540	168.046,700	118°52'10"	21,354 m	15°54'17.019321°S	48°05'59.466948°W
210	211	8.239.130,230	168.065,400	133°07'17"	16,824 m	15°54'17.363393°S	48°05'58.844100°W
211	212	8.239.118,730	168.077,680	153°00'33"	6,379 m	15°54'17.743041°S	48°05'58.437442°W
212	213	8.239.113,046	168.080,575	153°00'18"	2,583 m	15°54'17.929155°S	48°05'58.343054°W
213	214	8.239.110,816	168.081,711	152°59'58"	3,059 m	15°54'18.002173°S	48°05'58.306016°W
214	215	8.239.108,090	168.083,100	169°20'30"	6,380 m	15°54'18.091432°S	48°05'58.260729°W
215	216	8.239.101,820	168.084,280	140°40'15"	5,081 m	15°54'18.295763°S	48°05'58.224227°W
216	217	8.239.097,890	168.087,500	106°39'57"	6,555 m	15°54'18.425033°S	48°05'58.118051°W
217	218	8.239.096,010	168.093,780	85°53'42"	6,286 m	15°54'18.489157°S	48°05'57.908091°W
218	219	8.239.096,460	168.100,050	59°27'27"	4,900 m	15°54'18.477557°S	48°05'57.697307°W
219	220	8.239.098,950	168.104,270	16°50'49"	14,492 m	15°54'18.398672°S	48°05'57.554349°W
220	221	8.239.112,820	168.108,470	1°55'47"	8,315 m	15°54'17.949952°S	48°05'57.406392°W
221	222	8.239.121,130	168.108,750	347°29'29"	18,376 m	15°54'17.680029°S	48°05'57.392848°W
222	223	8.239.139,070	168.104,770	14°22'40"	4,067 m	15°54'17.095098°S	48°05'57.517565°W
223	224	8.239.143,010	168.105,780	42°58'16"	9,389 m	15°54'16.967543°S	48°05'57.481684°W
224	225	8.239.149,880	168.112,180	62°53'39"	10,234 m	15°54'16.747369°S	48°05'57.263335°W
225	226	8.239.154,543	168.121,290	62°53'35"	15,795 m	15°54'16.600224°S	48°05'56.955079°W
226	227	8.239.161,740	168.135,350	55°09'01"	13,843 m	15°54'16.3373116°S	48°05'56.479328°W
227	228	8.239.169,650	168.146,710	76°28'21"	10,273 m	15°54'16.121535°S	48°05'56.093894°W
228	229	8.239.171,703	168.156,776	96°20'12"	5,518 m	15°54'16.059670°S	48°05'55.754833°W
229	230	8.239.171,094	168.162,260	114°04'18"	7,730 m	15°54'16.082105°S	48°05'55.570973°W
230	231	8.239.167,941	168.169,318	129°36'31"	18,551 m	15°54'16.187974°S	48°05'55.335521°W
231	232	8.239.156,114	168.183,610	98°00'36"	17,202 m	15°54'16.579217°S	48°05'54.061457°W
232	233	8.239.153,717	168.200,644	111°45'54"	4,980 m	15°54'16.665326°S	48°05'54.290613°W
233	234	8.239.151,878	168.205,250	111°45'33"	7,548 m	15°54'16.727310°S	48°05'54.136849°W
234	235	8.239.149,080	168.212,260	79°35'07"	3,264 m	15°54'16.821619°S	48°05'53.902832°W
235	236	8.239.149,670	168.215,470	36°09'06"	2,712 m	15°54'16.803992°S	48°05'53.794740°W

De	Para	Norte	Este	Azimuth	Distância UTM	Latitude	Longitude
236	237	8.239.151,860	168.217,070	16°15'48"	9,138 m	15°54'16.733593" S	48°05'53.739917" W
237	238	8.239.160,632	168.219,629	16°15'56"	7,894 m	15°54'16.449755" S	48°05'53.649611" W
238	239	8.239.168,210	168.221,840	37°09'38"	13,012 m	15°54'16.204551" S	48°05'53.571586" W
239	240	8.239.178,580	168.229,700	83°21'55"	11,598 m	15°54'15.871337" S	48°05'53.302465" W
240	241	8.239.179,920	168.241,220	102°35'45"	17,366 m	15°54'15.833342" S	48°05'52.914931" W
241	242	8.239.176,133	168.258,168	102°36'03"	7,165 m	15°54'15.964581" S	48°05'52.347668" W
242	243	8.239.174,570	168.265,160	94°49'47"	13,742 m	15°54'16.018745" S	48°05'52.113640" W
243	244	8.239.173,413	168.278,853	94°49'38"	33,546 m	15°54'16.062945" S	48°05'51.654375" W
244	245	8.239.170,590	168.312,280	100°21'18"	9,497 m	15°54'16.170796" S	48°05'50.533231" W
245	246	8.239.168,883	168.321,822	100°21'27"	6,524 m	15°54'16.230772" S	48°05'50.220356" W
246	247	8.239.167,710	168.328,040	84°53'34"	10,110 m	15°54'16.271985" S	48°05'50.005410" W
247	248	8.239.168,610	168.338,110	75°57'01"	18,396 m	15°54'16.247589" S	48°05'49.666789" W
248	249	8.239.173,076	168.355,956	75°53'30"	0,386 m	15°54'16.111052" S	48°05'49.065258" W
249	250	8.239.173,170	168.356,330	51°12'31"	3,197 m	15°54'16.108178" S	48°05'49.052651" W
250	1	8.239.175,173	168.358,822	51°12'28"	15,347 m	15°54'16.044285" S	48°05'48.967967" W
Área: 1.085.106,376 m ²							
108.5106 ha							
Perímetro 6.123,028 m							

POLIGONAL DA ÁREA X – RESIDENCIAL TAMANDUÁ



ANEXO I

**ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
I - VILA OPERÁRIA GRANJA DO TORTO.**

Local: Brasília – RA I.

Perímetro: 1.775,781 m Área: 10,1471 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.262.147,057m e E 188.442,122m; na margem esquerda do Ribeirão Torto; deste segue por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°54'22" e 2,601 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.262.145,760m e E 188.444,377m; 223°37'33" e 16,306 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.262.133,957m e E 188.433,127m; 225°52'10" e 22,133 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.262.118,546m e E 188.417,241m; 231°21'21" e 49,521 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.262.087,621m e E 188.378,563m; 231°35'09" e 6,924 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.262.083,319m e E 188.373,138m; 231°35'04" e 40,719 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.262.058,018m e E 188.341,234m; 231°35'05" e 43,165 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.262.031,197m e E 188.307,413m; 231°14'59" e 104,696 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.261.965,665m e E 188.225,763m; 233°50'12" e 60,925 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.261.929,714m e E 188.176,576m; 233°55'06" e 29,511 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.261.912,334m e E 188.152,726m; 305°45'59" e 6,293 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.261.916,012m e E 188.147,620m; 305°45'47" e 40,417 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.261.939,633m e E 188.114,824m; 305°45'19" e 4,225 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.261.942,102m e E 188.111,395m; 305°45'43" e 12,298 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.261.949,289m e E 188.101,416m; 302°38'47" e 6,623 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.261.952,862m e E 188.095,839m; 291°21'04" e 5,197 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.261.954,754m e E 188.090,999m; 284°35'37" e 9,724 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.261.957,204m e E 188.081,589m; 286°01'03" e 28,221 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.261.964,991m e E 188.054,464m; 290°41'02" e 28,793 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.261.975,161m e E 188.027,527m; 290°40'55" e 3,944 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.261.976,554m e E 188.023,837m; 290°40'58" e 23,211 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.261.984,752m e E 188.002,122m; 292°37'22" e 20,673 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.261.992,704m e E 187.983,040m; 292°37'09" e 6,479 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.261.995,196m e E 187.977,059m; 298°41'53" e 46,202 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.262.017,382m e E 187.936,532m; 308°03'06" e 50,859 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.262.048,730m e E 187.896,483m; 312°03'40" e 31,956 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.262.070,138m e E 187.872,758m; 321°57'57" e 14,116 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.262.081,256m e E 187.864,061m; 325°44'05" e 20,550 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.262.098,239m e E 187.852,491m; 325°44'10" e 5,345 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.262.102,656m e E 187.849,482m; 329°16'29" e 32,248 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.262.130,377m e E 187.833,006m; 333°05'12" e 23,920 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.262.151,706m e E 187.822,179m; 336°35'23" e 29,126 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.262.178,434m e E 187.810,607m; 340°50'20" e 36,898 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.262.213,288m e E 187.798,496m; 337°03'46" e 22,511 m até o

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Fólio Nº 557 E.J.

vértice 35, de coordenadas N 8.262.234,019m e E 187.789,723m; 329°05'50" e 6,297 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.262.239,422m e E 187.786,489m; 74°59'01" e 13,783 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.262.242,993m e E 187.799,801m; 74°58'55" e 28,079 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.262.250,269m e E 187.826,921m; 107°00'47" e 222,981 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.262.185,027m e E 188.040,144m; na margem esquerda do Ribeirão Torto, segue por este a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°01'06" e 10,485 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.262.175,173m e E 188.043,727m; 145°02'24" e 12,363 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.262.165,041m e E 188.050,811m; 121°37'29" e 2,186 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.262.163,895m e E 188.052,672m; 121°36'39" e 9,930 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.262.158,690m e E 188.061,129m; 80°54'34" e 11,171 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.262.160,455m e E 188.072,160m; 94°21'09" e 10,252 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.262.159,677m e E 188.082,382m; 109°11'52" e 18,031 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.262.153,748m e E 188.099,410m; 102°21'00" e 16,046 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.262.150,316m e E 188.115,085m; 90°00'54" e 56,878 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.262.150,301m e E 188.171,963m; 107°34'17" e 49,726 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.262.135,289m e E 188.219,369m; 69°24'00" e 14,907 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.262.140,534m e E 188.233,323m; 42°21'55" e 13,168 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.262.150,263m e E 188.242,196m; 19°39'45" e 12,458 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.262.161,995m e E 188.246,388m; 356°53'13" e 15,228 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.262.177,201m e E 188.245,561m; 11°57'02" e 6,544 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.262.183,603m e E 188.246,916m; 63°02'37" e 15,448 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.262.190,606m e E 188.260,686m; 85°13'16" e 37,702 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.262.193,747m e E 188.298,257m; 129°45'23" e 5,826 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.262.190,021m e E 188.302,736m; 185°52'29" e 10,102 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.262.179,972m e E 188.301,702m; 222°32'06" e 33,425 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.262.155,342m e E 188.279,105m; 180°21'55" e 7,370 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.262.147,972m e E 188.279,058m; 141°59'38" e 5,064 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.262.143,982m e E 188.282,176m; 120°06'07" e 25,234 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.262.131,326m e E 188.304,007m; 97°08'32" e 10,384 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.262.130,035m e E 188.314,310m; 67°23'42" e 15,490 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.262.135,989m e E 188.328,610m; 45°47'33" e 16,817 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.262.147,715m e E 188.340,665m; 84°44'06" e 6,244 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.262.148,288m e E 188.346,883m; 127°41'49" e 3,076 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.262.146,407m e E 188.349,317m; 163°05'53" e 8,606 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.262.138,173m e E 188.351,819m; 148°42'39" e 0,483 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.262.137,760m e E 188.352,070m; 148°38'31" e 0,723 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.262.137,143m e E 188.352,446m; 148°38'38" e 5,884 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.262.132,118m e E 188.355,508m; 148°39'36" e 3,213 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.262.129,374m e E 188.357,179m; 113°16'31" e 9,523 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.262.125,611m e E 188.365,927m; 150°09'03" e 7,283 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.262.119,294m e E 188.369,552m; 121°00'07" e 2,567 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.262.117,972m e E 188.371,752m; 121°03'40" e 1,312 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.262.117,295m e E 188.372,876m; 84°16'00" e 20,480 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.262.119,341m e E 188.393,254m; 61°01'10" e 10,303 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.262.124,333m e

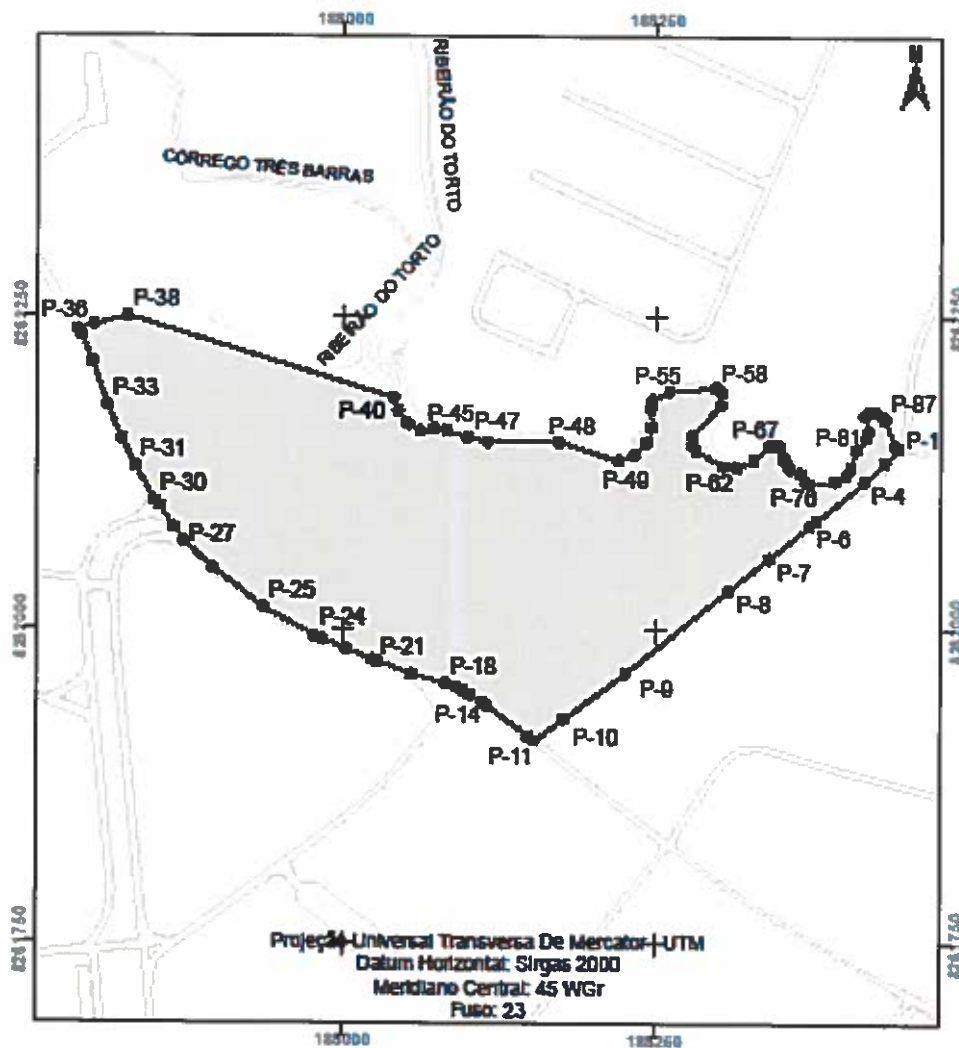
Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 129 / 2012

110 F7

E 188.402,267m; 32°31'21" e 7,433 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.262.130,600m e E 188.406,263m; 17°09'17" e 14,141 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.262.144,112m e E 188.410,434m; 39°51'58" e 13,687 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.262.154,617m e E 188.419,207m; 11°23'09" e 4,741 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.262.159,265m e E 188.420,143m; 347°15'18" e 13,045 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.262.171,989m e E 188.417,265m; 47°45'08" e 4,934 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.262.175,306m e E 188.420,917m; 88°21'20" e 4,600 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.262.175,438m e E 188.425,515m; 126°37'11" e 7,234 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.262.171,123m e E 188.431,321m; 138°16'04" e 3,523 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.262.168,494m e E 188.433,666m; 158°28'22" e 23,044 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POLIGONAL DA ÁREA
I - Vila Operária Granja do Torto



ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL II - VILA RORIZ

Local: Gama – RA II.

Perímetro: 1.809,506 m. Área: 11,6562 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.227.939,362m e E 170.098,209m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 205°39'16" e 6,754 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.227.933,274m e E 170.095,285m; 203°57'11" e 11,717 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.227.922,566m e E 170.090,528m; 200°32'18" e 11,718 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.227.911,593m e E 170.086,417m; 197°07'25" e 11,717 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.227.900,395m e E 170.082,967m; 193°42'53" e 11,717 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.227.889,012m e E 170.080,189m; 190°17'40" e 11,718 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.227.877,483m e E 170.078,095m; 186°52'55" e 11,717 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.227.865,850m e E 170.076,691m; 183°27'51" e 11,717 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.227.854,154m e E 170.075,983m; 181°45'36" e 535,218 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.227.319,189m e E 170.059,544m; 270°18'57" e 64,403 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.227.319,544m e E 169.995,142m; 274°48'20" e 4,667 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.227.319,935m e E 169.990,491m; 283°50'12" e 4,666 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.227.321,051m e E 169.985,960m; 292°50'03" e 4,667 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.227.322,862m e E 169.981,659m; 301°50'15" e 4,667 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.227.325,324m e E 169.977,694m; 310°51'20" e 4,667 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.227.328,377m e E 169.974,164m; 319°51'01" e 4,667 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.227.331,944m e E 169.971,155m; 328°52'04" e 4,667 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.227.335,939m e E 169.968,742m; 337°52'54" e 4,666 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.227.340,262m e E 169.966,985m; 346°52'19" e 4,667 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.227.344,807m e E 169.965,925m; 355°53'46" e 4,667 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.227.349,462m e E 169.965,591m; 0°23'40" e 249,311 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.227.598,767m e E 169.967,307m; 354°53'51" e 16,663 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.227.615,364m e E 169.965,825m; 348°43'06" e 64,196 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.227.678,320m e E 169.953,266m; 345°59'27" e 6,704 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.227.684,825m e E 169.951,643m; 340°32'17" e 6,705 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.227.691,147m e E 169.949,409m; 335°05'52" e 6,704 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.227.697,228m e E 169.946,586m; 329°38'29" e 6,705 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.227.703,014m e E 169.943,197m; 324°11'17" e 6,705 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.227.708,451m e E 169.939,274m; 318°44'33" e 6,706 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.227.713,492m e E 169.934,852m; 313°17'22" e 6,704 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.227.718,089m e E 169.929,972m; 307°50'45" e 6,705 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.227.722,203m e E 169.924,677m; 302°23'02" e 6,705 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.227.725,794m e E 169.919,015m; 299°39'56" e 172,933 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.227.811,385m e E 169.768,748m; 302°41'09" e 7,579 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.227.815,478m e E 169.762,369m; 308°42'59" e 7,578 m até

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 122 E.J.

o vértice 36, de coordenadas N 8.227.820,218m e E 169.756,456m; 314°44'36" e 7,579 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.227.825,553m e E 169.751,073m; 320°46'59" e 7,579 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.227.831,425m e E 169.746,281m; 326°48'48" e 7,578 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.227.837,767m e E 169.742,133m; 332°50'48" e 7,579 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.227.844,511m e E 169.738,674m; 338°52'46" e 7,579 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.227.851,581m e E 169.735,943m; 344°54'34" e 7,578 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.227.858,898m e E 169.733,970m; 350°56'39" e 7,579 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.227.866,383m e E 169.732,777m; 356°58'55" e 7,579 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.227.873,951m e E 169.732,378m; 3°00'37" e 7,578 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.227.881,519m e E 169.732,776m; 9°02'28" e 7,579 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.227.889,004m e E 169.733,967m; 15°04'27" e 7,579 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.227.896,322m e E 169.735,938m; 21°06'49" e 7,579 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.227.903,392m e E 169.738,668m; 27°08'11" e 7,579 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.227.910,137m e E 169.742,125m; 33°10'35" e 7,578 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.227.916,480m e E 169.746,272m; 39°12'23" e 7,579 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.227.922,353m e E 169.751,063m; 45°14'45" e 7,579 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.227.927,689m e E 169.756,445m; 51°16'01" e 7,579 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.227.932,431m e E 169.762,357m; 57°18'14" e 7,579 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.227.936,525m e E 169.768,735m; 63°20'37" e 7,578 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.227.939,925m e E 169.775,508m; 66°21'19" e 162,981 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.228.005,291m e E 169.924,807m; 70°28'37" e 5,278 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.228.007,055m e E 169.929,782m; 78°43'58" e 5,277 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.228.008,086m e E 169.934,957m; 86°58'10" e 5,277 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.228.008,365m e E 169.940,227m; 95°13'05" e 5,278 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.228.007,885m e E 169.945,483m; 101°28'18" e 8,065 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.228.006,281m e E 169.953,387m; 105°43'12" e 8,065 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.228.004,096m e E 169.961,150m; 109°58'26" e 8,065 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.228.001,341m e E 169.968,730m; 114°13'22" e 8,065 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.227.998,032m e E 169.976,085m; 115°39'37" e 135,486 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 123 E.J.

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
II – VILA RORIZ**

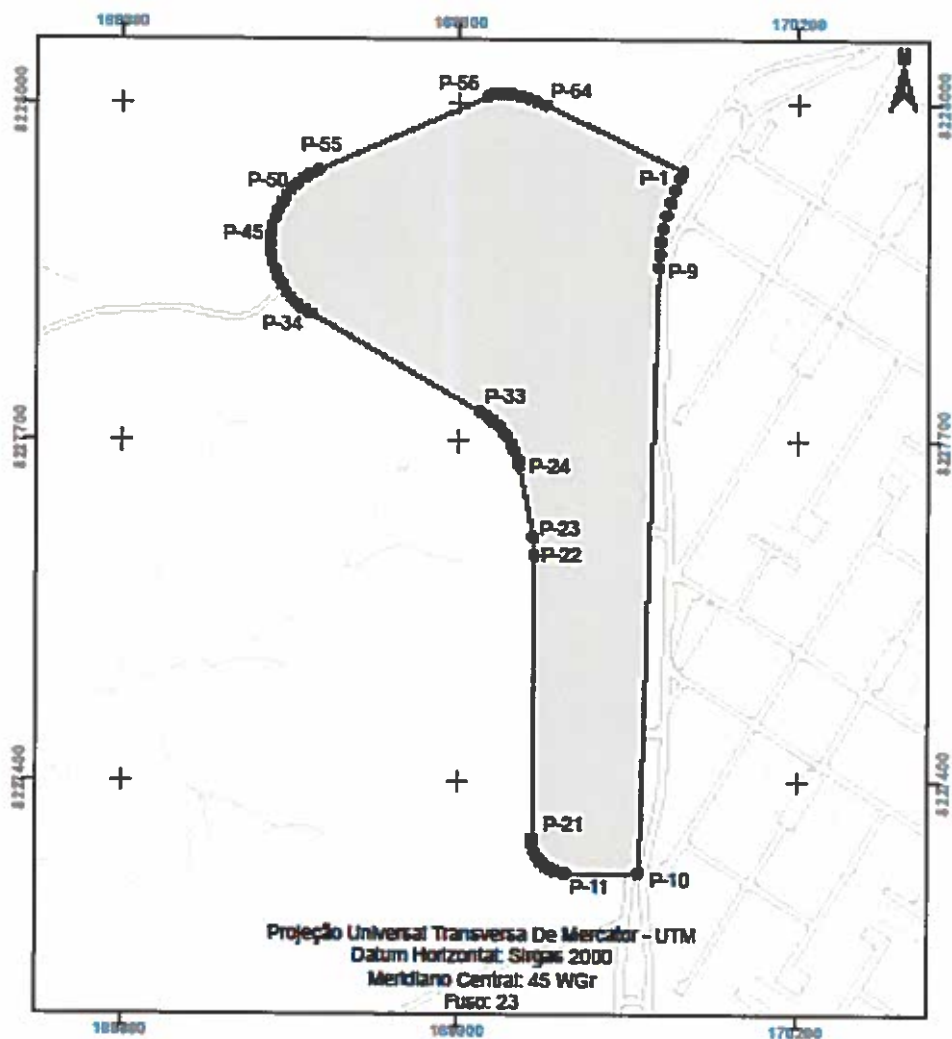
ZEIS Jardim Roriz - RA Gama							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.227.939,3620	170.098,2090	205°39'16"	0,754 m	16°00'22,024836"S	48°04'56,140437"W
2	3	8.227.933,2740	170.095,2850	203°57'11"	11,717 m	16°00'22,221276"S	48°04'56,241720"W
3	4	8.227.922,5600	170.090,5280	200°32'18"	11,719 m	16°00'22,560971"S	48°04'56,406895"W
4	5	8.227.911,5930	170.086,4170	197°07'25"	11,717 m	16°00'22,921589"S	48°04'56,602004"W
5	6	8.227.900,3960	170.082,9670	193°42'53"	11,717 m	16°00'23,283838"S	48°04'56,872004"W
6	7	8.227.889,0120	170.080,1890	190°17'40"	11,718 m	16°00'23,652423"S	48°04'56,771023"W
7	8	8.227.877,4830	170.078,0950	186°52'55"	11,717 m	16°00'24,026083"S	48°04'56,847133"W
8	9	8.227.865,8500	170.076,6910	183°27'51"	11,717 m	16°00'24,403456"S	48°04'56,900111"W
9	10	8.227.854,1540	170.075,9830	181°45'36"	535,218 m	16°00'24,783212"S	48°04'56,929735"W
10	11	8.227.319,1890	170.059,5440	270°18'57"	04,403 m	16°00'42,180820"S	48°04'56,749062"W
11	12	8.227.319,5440	169.995,1420	274°48'20"	4,667 m	16°00'42,117986"S	48°04'59,912823"W
12	13	8.227.319,9350	169.990,4010	283°50'12"	4,668 m	16°00'42,103036"S	48°05'00,068904"W
13	14	8.227.321,0510	169.985,9600	292°50'03"	4,667 m	16°00'42,084580"S	48°05'00,220590"W
14	15	8.227.322,8620	169.981,0590	301°50'15"	4,667 m	16°00'42,003649"S	48°05'00,364202"W
15	16	8.227.325,3240	169.977,6940	310°51'20"	4,667 m	16°00'41,921724"S	48°05'00,466198"W
16	17	8.227.328,3770	169.974,1640	319°51'01"	4,667 m	16°00'41,820803"S	48°05'00,613284"W
17	18	8.227.331,9440	169.971,1550	328°52'04"	4,667 m	16°00'41,703430"S	48°05'00,712907"W
18	19	8.227.335,9390	169.968,7420	337°52'54"	4,668 m	16°00'41,572435"S	48°05'00,791890"W
19	20	8.227.340,2620	169.966,9850	346°53'19"	4,667 m	16°00'41,431097"S	48°05'00,848567"W
20	21	8.227.344,8070	169.965,9250	355°53'46"	4,667 m	16°00'41,282882"S	48°05'00,881915"W
21	22	8.227.349,4620	169.965,5910	0°23'40"	249,311 m	16°00'41,131442"S	48°05'00,890813"W
22	23	8.227.598,7670	169.967,3070	354°53'51"	10,663 m	16°00'33,030341"S	48°05'00,708927"W
23	24	8.227.615,3640	169.965,8250	348°43'06"	84,198 m	16°00'32,490255"S	48°05'00,490252"W
24	25	8.227.678,3200	169.953,2660	345°59'27"	6,704 m	16°00'30,438244"S	48°05'01,140757"W
25	26	8.227.684,8250	169.951,8430	340°32'17"	6,706 m	16°00'30,229060"S	48°05'01,192043"W
26	27	8.227.691,1470	169.949,4090	335°05'52"	6,704 m	16°00'30,019529"S	48°05'01,263949"W
27	28	8.227.697,2280	169.946,5860	329°38'29"	6,705 m	16°00'29,820545"S	48°05'01,355788"W
28	29	8.227.703,0140	169.943,1970	324°11'17"	6,705 m	16°00'29,630875"S	48°05'01,466747"W
29	30	8.227.708,4510	169.939,2740	318°44'33"	6,706 m	16°00'29,452289"S	48°05'01,595845"W
30	31	8.227.713,4920	169.934,8520	313°17'22"	6,704 m	16°00'29,286331"S	48°05'01,741908"W
31	32	8.227.718,0890	169.929,9720	307°50'45"	6,705 m	16°00'29,134581"S	48°05'01,750380"W
32	33	8.227.722,2030	169.924,6770	302°23'02"	6,705 m	16°00'28,996327"S	48°05'02,079438"W
33	34	8.227.725,7940	169.919,0150	299°39'56"	172,933 m	16°00'28,878993"S	48°05'02,267887"W
34	35	8.227.811,3850	169.798,7480	302°41'09"	7,579 m	16°00'28,024781"S	48°05'07,274083"W
35	36	8.227.815,4780	169.782,3690	308°42'59"	7,578 m	16°00'28,868685"S	48°05'07,486371"W
36	37	8.227.820,2190	169.756,4580	314°44'36"	7,579 m	16°00'28,731788"S	48°05'07,682679"W
37	38	8.227.825,5530	169.751,0730	320°46'59"	7,579 m	16°00'28,585611"S	48°05'07,860881"W
38	39	8.227.831,4250	169.746,2810	326°48'48"	7,578 m	16°00'28,362688"S	48°05'08,018957"W
39	40	8.227.837,7670	169.742,1330	332°50'48"	7,579 m	16°00'28,154562"S	48°05'08,155181"W
40	41	8.227.844,5110	169.738,6740	338°52'46"	7,579 m	16°00'27,933724"S	48°05'08,268014"W
41	42	8.227.851,5810	169.735,9430	344°54'34"	7,578 m	16°00'27,702944"S	48°05'08,366243"W
42	43	8.227.858,8980	169.733,9700	350°56'39"	7,579 m	16°00'27,463903"S	48°05'08,418981"W
43	44	8.227.866,3830	169.732,7770	356°58'55"	7,579 m	16°00'27,220079"S	48°05'08,456226"W
44	45	8.227.873,9510	169.732,3780	3°00'37"	7,578 m	16°00'27,973941"S	48°05'08,464853"W
45	46	8.227.881,5190	169.732,7780	9°02'28"	7,579 m	16°00'27,728189"S	48°05'08,447700"W
46	47	8.227.889,0040	169.733,9670	15°04'27"	7,579 m	16°00'27,485516"S	48°05'08,403945"W
47	48	8.227.896,3220	169.735,9380	21°06'49"	7,579 m	16°00'27,248048"S	48°05'08,334065"W
48	49	8.227.903,3920	169.738,6680	27°08'11"	7,579 m	16°00'27,020206"S	48°05'08,238607"W
49	50	8.227.910,1370	169.742,1250	33°10'35"	7,578 m	16°00'26,802677"S	48°05'08,119285"W
50	51	8.227.918,4800	169.746,2720	39°12'23"	7,579 m	16°00'26,598545"S	48°05'07,978780"W
51	52	8.227.922,3530	169.751,0630	45°14'45"	7,579 m	16°00'26,409999"S	48°05'07,812871"W
52	53	8.227.927,8890	169.756,4450	51°16'01"	7,579 m	16°00'26,239189"S	48°05'07,629374"W
53	54	8.227.932,4310	169.762,3570	57°18'14"	7,579 m	16°00'26,087939"S	48°05'07,428368"W
54	55	8.227.936,5250	169.768,7350	63°20'37"	7,578 m	16°00'25,957973"S	48°05'07,212024"W
55	56	8.227.939,9250	169.775,5080	68°21'19"	162,981 m	16°00'21,850751"S	48°05'08,982757"W
56	57	8.228.005,2910	169.924,8070	70°28'37"	5,278 m	16°00'19,798579"S	48°05'01,933758"W
57	58	8.228.007,0550	169.929,7820	78°43'58"	5,277 m	16°00'19,743954"S	48°05'01,765721"W
58	59	8.228.008,0860	169.934,9570	86°58'10"	5,277 m	16°00'19,712647"S	48°05'01,591329"W
59	60	8.228.008,3950	169.940,2270	95°13'05"	5,278 m	16°00'19,708124"S	48°05'01,414121"W
60	61	8.228.007,8850	169.945,4830	101°28'18"	8,065 m	16°00'19,724260"S	48°05'01,237782"W
61	62	8.228.006,2810	169.953,3870	105°43'12"	8,065 m	16°00'19,780203"S	48°05'00,972993"W
62	63	8.228.004,0960	169.961,1500	109°58'26"	8,065 m	16°00'19,854959"S	48°05'00,713251"W
63	64	8.228.001,3410	169.968,7300	114°13'22"	8,065 m	16°00'19,948150"S	48°05'00,459042"W
64	1	8.227.998,0320	169.976,0850	119°39'37"	135,488 m	16°00'20,059236"S	48°05'00,214469"W

Area: 116.562,244 m²
11,6562 ha

Perímetro: 1.809,506 m

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 124 E.J.

POLIGONAL DA ÁREA II - Vila Roriz



Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 125 E.J.

ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL III - EXPANSÃO ARIS MESTRE D'ARMAS II

Local: Planaltina – RA VI

Perímetro: 1.799,237 m Área: 13,8680 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.269.260,977m e E 213.236,811m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°07'15" e 80,188 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.269.295,019m e E 213.164,208m; 295°07'11" e 33,881 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.269.309,402m e E 213.133,531m; 295°07'16" e 45,575 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.269.328,750m e E 213.092,267m; 295°32'07" e 20,978 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.269.337,793m e E 213.073,338m; 295°32'11" e 44,411 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.269.356,938m e E 213.033,265m; 295°06'48" e 38,343 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.269.373,211m e E 212.998,547m; 295°06'47" e 5,259 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.269.375,443m e E 212.993,785m; 295°06'47" e 59,375 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.269.400,642m e E 212.940,023m, no eixo da Rodovia DF – 128; segue pelo eixo referida Rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 57°43'24" e 15,777 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.269.409,067m e E 212.953,362m; 57°43'22" e 19,999 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.269.419,747m e E 212.970,271m; 57°43'28" e 20,000 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.269.430,427m e E 212.987,181m; 57°43'28" e 20,000 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.269.441,107m e E 213.004,091m; 57°43'36" e 20,000 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.269.451,786m e E 213.021,001m; 57°42'56" e 4,308 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.269.454,087m e E 213.024,643m; 57°43'29" e 9,043 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.269.458,916m e E 213.032,289m; 57°43'30" e 6,648 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.269.462,466m e E 213.037,910m; 57°43'28" e 3,775 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.269.464,482m e E 213.041,102m; 57°04'01" e 16,225 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.269.473,303m e E 213.054,720m; 55°36'18" e 19,998 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.269.484,600m e E 213.071,222m; 53°59'18" e 20,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.269.496,359m e E 213.087,400m; 52°22'11" e 20,000 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.269.508,570m e E 213.103,239m; 50°45'18" e 19,999 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.269.521,222m e E 213.118,727m; 49°08'10" e 20,000 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.269.534,307m e E 213.133,852m; 47°31'23" e 19,999 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.269.547,812m e E 213.148,602m; 45°54'13" e 19,999 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.269.561,729m e E 213.162,965m; 44°17'20" e 19,999 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.269.576,045m e E 213.176,930m; 43°25'04" e 1,408 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.269.577,068m e E 213.177,898m, neste ponto deixa o eixo da Rodovia DF – 128 e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°47'57" e 50,418 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.269.547,576m e E 213.218,791m; 125°47'54" e 379,688 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.269.325,484m e E 213.526,749m; 125°47'54" e 37,117 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.269.303,773m e E 213.556,854m; 209°44'48" e 4,311 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.269.300,030m e E 213.554,715m; 209°44'52" e 41,241 m até o

Setor Protocolo Legislativo
PLC nº 129 / 2017
Folha nº 126 E.J.

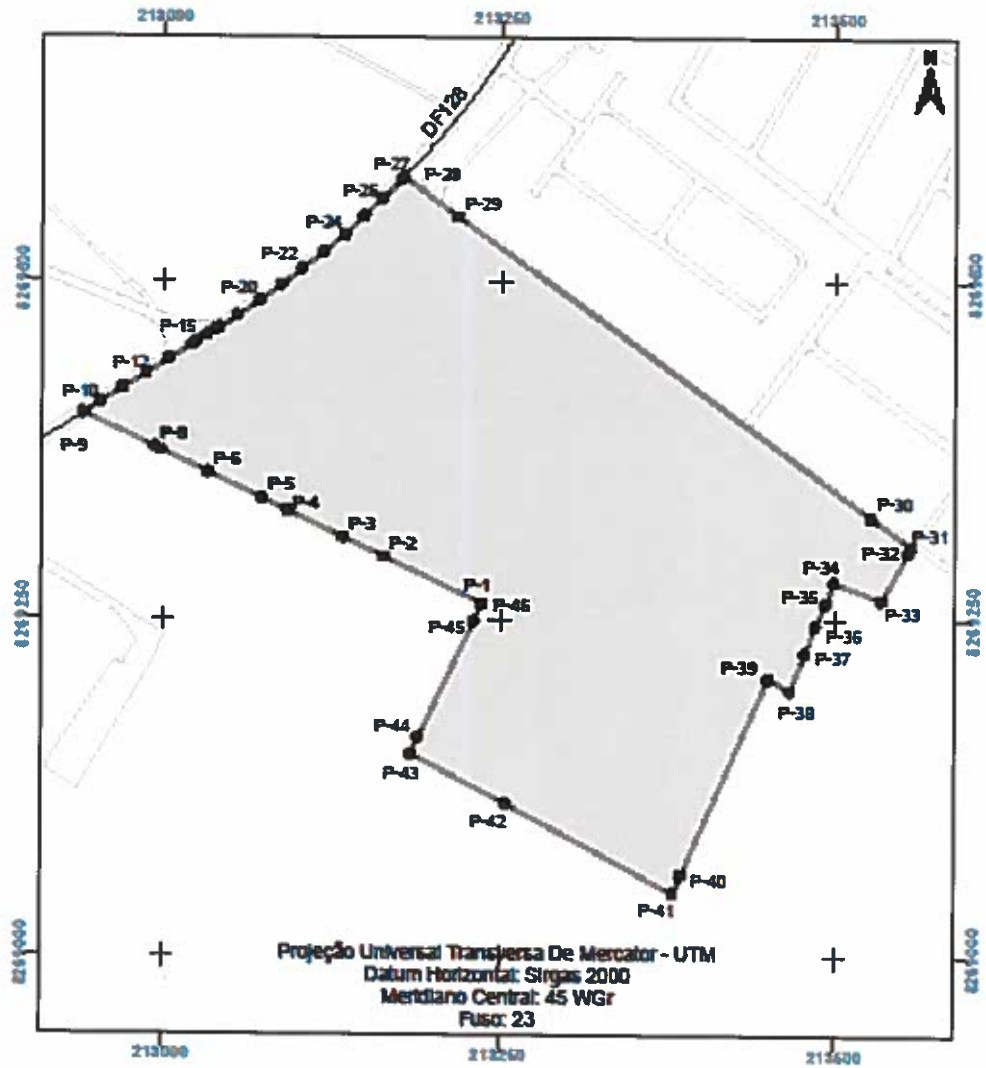
vértice 33, de coordenadas N 8.269.264,224m e E 213.534,252m; 290°31'14" e 37,927 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.269.277,519m e E 213.498,732m; 202°13'53" e 16,435 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.269.262,306m e E 213.492,514m; 203°50'11" e 18,657 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.269.245,240m e E 213.484,974m; 201°23'08" e 21,950 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.269.224,801m e E 213.476,970m; 201°23'05" e 29,564 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.269.197,272m e E 213.466,190m; 297°27'12" e 18,691 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.269.205,889m e E 213.449,604m; 203°50'06" e 158,538 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.269.060,872m e E 213.385,538m; 203°49'58" e 15,235 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.269.046,936m e E 213.379,382m; 297°44'38" e 140,969 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.269.112,560m e E 213.254,619m; 297°17'48" e 79,505 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.269.149,021m e E 213.183,967m; 25°15'55" e 13,821 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.269.161,520m e E 213.189,866m; 25°16'02" e 95,733 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.269.248,094m e E 213.230,729m; 25°16'04" e 13,768 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.269.260,545m e E 213.236,606m; 25°23'10" e 0,478 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
III- Expansão ARIS Mestre D'Ármas II**

ZEIS Expansão da ARIS Mestre D'Ármas II - RA Planaltina								
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude	
1	2	8.269.260,9770	213.236,8110	295°07'15"	60,188 m	15°38'18,107957°S	47°40'28,723831°W	
2	3	8.269.295,0190	213.164,2080	295°07'11"	33,081 m	15°38'16,971493°S	47°40'31,145345°W	
3	4	8.269.309,4020	213.133,5310	295°07'16"	45,575 m	15°38'16,491326°S	47°40'32,168506°W	
4	5	8.269.328,7500	213.092,2670	295°32'07"	20,978 m	15°38'15,845405°S	47°40'33,544770°W	
5	6	8.269.337,7930	213.073,3380	295°32'11"	44,411 m	15°38'15,543656°S	47°40'34,176031°W	
6	7	8.269.356,9380	213.033,2650	295°06'48"	38,343 m	15°38'14,904820°S	47°40'35,512416°W	
7	8	8.269.373,2110	212.998,5470	295°06'47"	5,259 m	15°38'14,361547°S	47°40'36,670353°W	
8	9	8.269.375,4430	212.993,7850	295°06'47"	59,375 m	15°38'14,287032°S	47°40'36,829178°W	
9	10	8.269.400,6420	212.940,0230	57°43'24"	15,777 m	15°38'13,445761°S	47°40'38,622275°W	
10	11	8.269.409,0670	212.953,3620	57°43'22"	19,999 m	15°38'13,177324°S	47°40'38,171179°W	
11	12	8.269.419,7470	212.970,2710	57°43'28"	20,000 m	15°38'12,837036°S	47°40'37,599355°W	
12	13	8.269.430,4270	212.987,1810	57°43'28"	20,000 m	15°38'12,496749°S	47°40'37,027498°W	
13	14	8.269.441,1070	213.004,0910	57°43'36"	20,000 m	15°38'12,156462°S	47°40'36,455641°W	
14	15	8.269.451,7860	213.021,0010	57°42'56"	4,308 m	15°38'11,816206°S	47°40'35,883785°W	
15	16	8.269.454,0870	213.024,6430	57°43'29"	9,043 m	15°38'11,742890°S	47°40'35,760621°W	
16	17	8.269.458,9160	213.032,2890	57°43'30"	6,648 m	15°38'11,589028°S	47°40'35,502051°W	
17	18	8.269.462,4660	213.037,9100	57°43'28"	3,775 m	15°38'11,475917°S	47°40'35,311962°W	
18	19	8.269.464,4820	213.041,1020	57°04'01"	16,225 m	15°38'11,411682°S	47°40'35,204016°W	
19	20	8.269.473,3030	213.054,7200	55°36'18"	19,998 m	15°38'11,130482°S	47°40'34,743395°W	
20	21	8.269.484,6000	213.071,2220	53°59'18"	20,000 m	15°38'10,789966°S	47°40'34,184966°W	
21	22	8.269.496,3590	213.087,4000	52°22'11"	20,000 m	15°38'10,394297°S	47°40'33,637217°W	
22	23	8.269.508,5700	213.103,2390	50°45'18"	19,999 m	15°38'10,003794°S	47°40'33,100648°W	
23	24	8.269.521,2220	213.118,7270	49°08'10"	20,000 m	15°38'09,598809°S	47°40'32,575670°W	
24	25	8.269.534,3070	213.133,8520	47°31'23"	19,999 m	15°38'09,179597°S	47°40'32,062689°W	
25	26	8.269.547,8120	213.148,6020	45°54'13"	19,999 m	15°38'08,746577°S	47°40'31,562112°W	
26	27	8.269.561,7290	213.162,9650	44°17'20"	19,999 m	15°38'08,300004°S	47°40'31,074345°W	
27	28	8.269.576,0450	213.176,9300	43°25'04"	1,408 m	15°38'07,840296°S	47°40'30,599764°W	
28	29	8.269.577,0680	213.177,8980	125°47'57"	50,418 m	15°38'07,807434°S	47°40'30,566855°W	
29	30	8.269.547,5760	213.218,7910	125°47'54"	379,688 m	15°38'08,782986°S	47°40'29,207334°W	
30	31	8.269.325,4840	213.526,7490	125°47'54"	37,117 m	15°38'16,129415°S	47°40'18,968895°W	
31	32	8.269.303,7730	213.556,8540	209°44'48"	4,311 m	15°38'16,847572°S	47°40'17,968006°W	
32	33	8.269.300,0300	213.554,7150	209°44'52"	41,241 m	15°38'16,968386°S	47°40'18,041351°W	
33	34	8.269.264,2240	213.534,2520	290°31'14"	37,927 m	15°38'18,124106°S	47°40'18,743017°W	
34	35	8.269.277,5190	213.498,7320	202°13'53"	16,435 m	15°38'17,677344°S	47°40'19,929138°W	
35	36	8.269.262,3060	213.492,5140	203°50'11"	18,657 m	15°38'18,189390°S	47°40'20,144188°W	
36	37	8.269.245,2400	213.484,9740	201°23'08"	21,950 m	15°38'18,721138°S	47°40'20,404359°W	
37	38	8.269.224,8010	213.476,9700	201°23'05"	29,564 m	15°38'19,382356°S	47°40'20,681530°W	
38	39	8.269.197,2720	213.466,1900	297°27'12"	18,691 m	15°38'20,272940°S	47°40'21,054833°W	
39	40	8.269.205,8890	213.449,6040	203°50'06"	158,538 m	15°38'19,986008°S	47°40'21,607674°W	
40	41	8.269.060,8720	213.385,5380	203°49'58"	15,235 m	15°38'24,674433°S	47°40'23,818402°W	
41	42	8.269.046,9360	213.379,3820	297°44'36"	140,969 m	15°38'25,124986°S	47°40'24,030830°W	
42	43	8.269.112,5600	213.254,6190	297°17'48"	79,505 m	15°38'22,940419°S	47°40'28,189062°W	
43	44	8.269.149,0210	213.183,9670	25°15'55"	13,821 m	15°38'21,726110°S	47°40'30,544111°W	
44	45	8.269.161,5200	213.189,8660	25°16'02"	95,733 m	15°38'21,322172°S	47°40'30,340910°W	
45	46	8.269.248,0940	213.230,7290	25°16'04"	13,768 m	15°38'18,524305°S	47°40'28,933332°W	
46	1	8.269.260,5450	213.236,6060	25°23'10"	0,478 m	15°38'18,121918°S	47°40'28,730892°W	
		Área: 138.679,858 m²						
		13,8680 ha						
		Perímetro: 1.799,237 m						

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 128 E.J.

POLIGONAL DA ÁREA
III - Expansão ARIS Mestre DÁrmas II



ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL IV – QR 611

Local: Samambaia – RA XII.

Perímetro: 1.032,067 m. Área: 3,9263 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.242.388,939m e E 167.068,571m; deste segue com os seguintes azimute e distância, 153°59'59" e 13,158 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.242.377,113m e E 167.074,339m, na segunda Avenida Norte de Samambaia; segue pela referida Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°01'20" e 10,235 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.242.372,791m e E 167.065,061m; 245°01'01" e 10,626 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.242.368,303m e E 167.055,429m; 249°20'04" e 53,149 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.242.349,546m e E 167.005,700m; 253°59'39" e 14,877 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.242.345,444m e E 166.991,400m; 253°59'36" e 1,157 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.242.345,125m e E 166.990,288m; 253°58'11" e 2,223 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.242.344,511m e E 166.988,151m, onde deixa a Segunda Avenida Norte de Samambaia, e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 331°53'26" e 70,972 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.242.407,112m e E 166.954,712m; 243°58'35" e 50,125 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.242.385,120m e E 166.909,669m; 243°46'55" e 29,759 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.242.371,973m e E 166.882,972m; 244°48'23" e 7,008 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.242.368,990m e E 166.876,631m; 184°58'08" e 18,738 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.242.350,322m e E 166.875,008m; 243°41'09" e 4,288 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.242.348,421m e E 166.871,164m; 243°41'09" e 38,000 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.242.331,576m e E 166.837,102m; 273°38'07" e 81,191 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.242.336,724m e E 166.756,074m; 243°41'24" e 9,241 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.242.332,628m e E 166.747,790m; 243°41'06" e 10,758 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.242.327,859m e E 166.738,147m; 333°40'21" e 1,402 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.242.329,116m e E 166.737,525m; 333°40'38" e 3,597 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.242.332,340m e E 166.735,930m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.242.336,822m e E 166.733,714m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.242.341,304m e E 166.731,498m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.242.345,786m e E 166.729,281m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.242.350,268m e E 166.727,065m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.242.354,750m e E 166.724,848m; 333°41'28" e 5,000 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.242.359,232m e E 166.722,632m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.242.363,714m e E 166.720,415m; 333°44'44" e 0,165 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.242.363,862m e E 166.720,342m; 333°41'26" e 3,610 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.242.367,098m e E 166.718,742m; 333°41'09" e 1,225 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.242.368,196m e E 166.718,199m; 333°40'43" e 2,208 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.242.370,175m e E 166.717,220m; 333°42'04" e 2,792 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.242.372,678m e E 166.715,983m; 333°40'51" e 5,000 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.242.377,160m e E 166.713,766m; 333°41'10" e

4,999 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.242.381,641m e E 166.711,550m; 333°51'45" e 20,500 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.242.400,045m e E 166.702,519m; 63°41'10" e 74,089 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.242.432,888m e E 166.768,931m; 333°47'40" e 1,497 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.242.434,231m e E 166.768,270m; 333°47'36" e 73,504 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.242.500,179m e E 166.735,810m; 100°17'33" e 33,558 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.242.494,183m e E 166.768,828m; 93°08'12" e 5,903 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.242.493,860m e E 166.774,722m; 93°09'15" e 4,852 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.242.493,593m e E 166.779,567m; 93°08'30" e 15,638 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.242.492,736m e E 166.795,181m; 96°39'33" e 10,572 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.242.491,510m e E 166.805,682m; 94°26'56" e 54,608 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.242.487,274m e E 166.860,125m; 94°26'57" e 25,614 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.242.485,287m e E 166.885,662m; 94°27'02" e 22,913 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.242.483,509m e E 166.908,506m; 94°26'52" e 5,648 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.242.483,071m e E 166.914,137m; 100°44'22" e 107,581 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.242.463,024m e E 167.019,834m; 153°36'07" e 15,029 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.242.449,562m e E 167.026,516m; 153°36'21" e 15,000 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.242.436,126m e E 167.033,184m; 132°17'17" e 30,055 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.242.415,903m e E 167.055,418m; 153°59'49" e 30,001 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

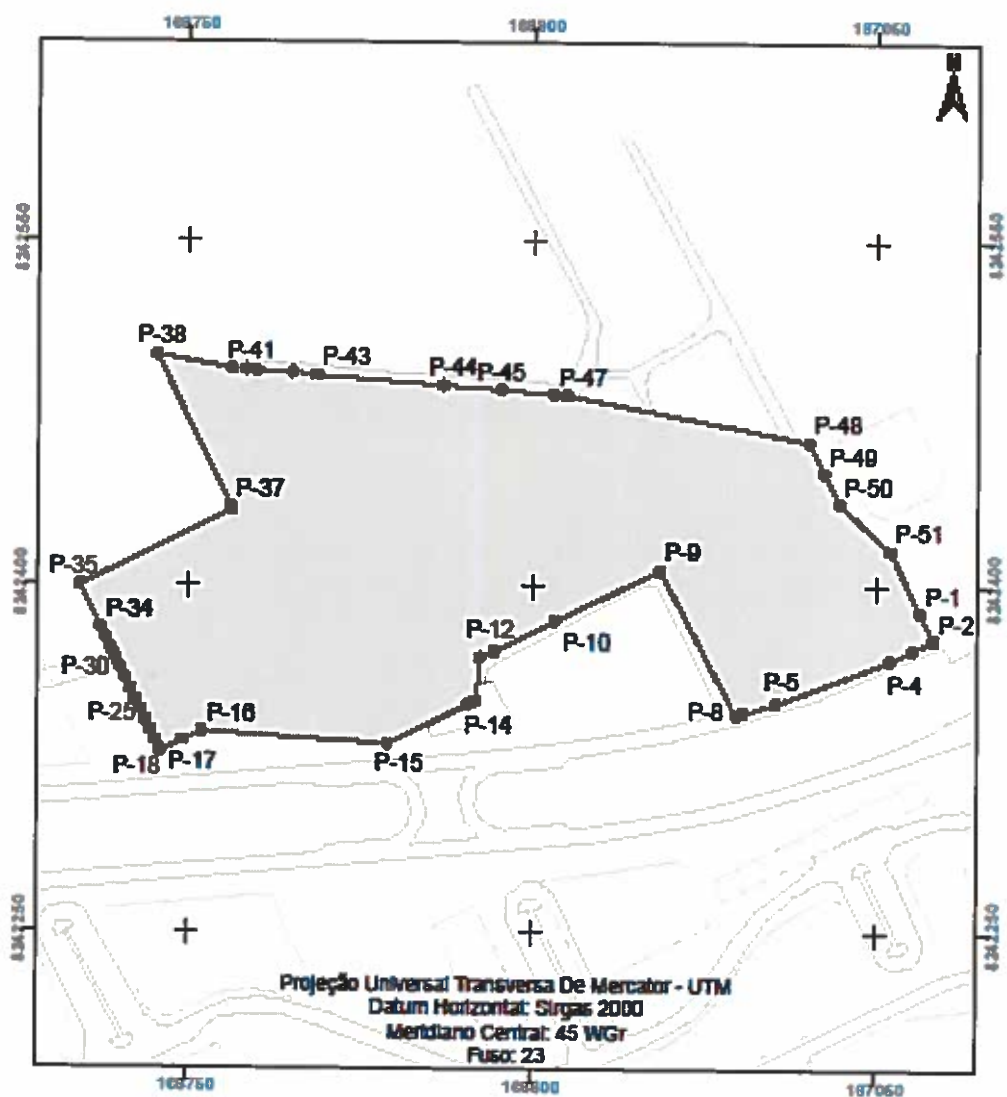
**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
IV - QR 611**

ZEIS QR 611 - RA Samambaia							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.242.388,9390	167.068,5710	153°59'50"	13,158 m	15°52'30,981561"S	48°06'30,602422"W
2	3	8.242.377,1130	167.074,3390	245°01'20"	10,235 m	15°52'31,388664"S	48°06'30,504649"W
3	4	8.242.372,7910	167.065,0610	245°01'01"	10,628 m	15°52'31,504640"S	48°06'30,818332"W
4	5	8.242.368,3030	167.055,4290	249°20'04"	53,149 m	15°52'31,645839"S	48°06'31,143985"W
5	6	8.242.349,5460	167.005,7000	253°59'39"	14,877 m	15°52'32,231387"S	48°06'32,823093"W
6	7	8.242.345,4440	166.991,4000	253°59'36"	1,157 m	15°52'32,367787"S	48°06'33,305290"W
7	8	8.242.345,1250	166.990,2880	253°58'11"	2,223 m	15°52'32,367617"S	48°06'33,342787"W
8	9	8.242.344,5110	166.988,1510	331°53'26"	70,972 m	15°52'32,380538"S	48°06'33,414848"W
9	10	8.242.407,1120	166.954,7120	243°58'35"	50,125 m	15°52'30,339004"S	48°06'34,500392"W
10	11	8.242.385,1200	166.909,6600	243°46'55"	29,750 m	15°52'31,028938"S	48°06'36,029771"W
11	12	8.242.371,9730	166.862,9720	244°48'23"	7,008 m	15°52'31,443289"S	48°06'36,932736"W
12	13	8.242.368,9000	166.878,6310	184°58'08"	18,738 m	15°52'31,537168"S	48°06'37,147136"W
13	14	8.242.350,3220	166.875,0080	243°41'09"	4,288 m	15°52'32,143048"S	48°06'37,210948"W
14	15	8.242.348,4210	166.871,1640	243°41'09"	38,000 m	15°52'32,202060"S	48°06'37,340967"W
15	16	8.242.331,5760	166.837,1020	273°38'07"	81,191 m	15°52'32,733936"S	48°06'38,463074"W
16	17	8.242.336,7240	166.750,0740	243°41'24"	9,241 m	15°52'32,527487"S	48°06'41,211178"W
17	18	8.242.332,6280	166.747,7900	243°41'06"	10,758 m	15°52'32,656594"S	48°06'41,491374"W
18	19	8.242.327,9590	166.738,1470	333°40'21"	1,402 m	15°52'32,808915"S	48°06'41,817538"W
19	20	8.242.329,1160	166.737,5250	333°40'38"	3,597 m	15°52'32,765765"S	48°06'41,837795"W
20	21	8.242.332,3400	166.735,9300	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,660222"S	48°06'41,889741"W
21	22	8.242.336,8220	166.733,7140	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,513497"S	48°06'41,961909"W
22	23	8.242.341,3040	166.731,4980	333°40'51"	5,000 m	15°52'32,368772"S	48°06'42,034078"W
23	24	8.242.345,7860	166.729,2810	333°41'28"	5,000 m	15°52'32,220046"S	48°06'42,106280"W
24	25	8.242.350,2680	166.727,0650	333°40'51"	5,000 m	15°52'32,073321"S	48°06'42,178448"W
25	26	8.242.354,7500	166.724,8480	333°41'28"	5,000 m	15°52'31,926595"S	48°06'42,250650"W
26	27	8.242.359,2320	166.722,6320	333°40'51"	5,000 m	15°52'31,779870"S	48°06'42,322819"W
27	28	8.242.363,7140	166.720,4150	333°44'44"	0,165 m	15°52'31,633144"S	48°06'42,395021"W
28	29	8.242.363,8620	166.720,3420	333°41'26"	3,610 m	15°52'31,628299"S	48°06'42,397398"W
29	30	8.242.367,0980	166.718,7420	333°41'09"	1,225 m	15°52'31,522364"S	48°06'42,440505"W
30	31	8.242.368,1980	166.718,1990	333°40'43"	2,208 m	15°52'31,498410"S	48°06'42,467189"W
31	32	8.242.370,1750	166.717,2200	333°42'04"	2,702 m	15°52'31,421633"S	48°06'42,499072"W
32	33	8.242.372,6780	166.715,9830	333°40'51"	5,000 m	15°52'31,339604"S	48°06'42,539367"W
33	34	8.242.377,1600	166.713,7660	333°41'10"	4,999 m	15°52'31,192968"S	48°06'42,611569"W
34	35	8.242.381,6410	166.711,5500	333°51'45"	20,500 m	15°52'31,048276"S	48°06'42,683728"W
35	36	8.242.400,0450	166.702,5190	63°41'10"	74,089 m	15°52'30,443825"S	48°06'42,977770"W
36	37	8.242.432,8880	166.768,9310	333°47'40"	1,497 m	15°52'29,408600"S	48°06'40,731466"W
37	38	8.242.434,2310	166.768,2700	333°47'36"	73,504 m	15°52'29,304636"S	48°06'40,752992"W
38	39	8.242.500,1790	166.735,8100	100°17'33"	33,558 m	15°52'27,205799"S	48°06'41,809968"W
39	40	8.242.494,1830	166.768,8280	93°08'12"	5,903 m	15°52'27,416609"S	48°06'40,704326"W
40	41	8.242.493,8600	166.774,7220	93°09'15"	4,852 m	15°52'27,429954"S	48°06'40,506586"W
41	42	8.242.493,5930	166.770,5670	93°08'30"	15,638 m	15°52'27,440972"S	48°06'40,344041"W
42	43	8.242.482,7360	166.765,1810	96°39'33"	10,572 m	15°52'27,476366"S	48°06'39,820201"W
43	44	8.242.491,5100	166.805,6820	94°26'56"	54,608 m	15°52'27,521281"S	48°06'39,468224"W
44	45	8.242.487,2740	166.860,1250	94°26'57"	25,614 m	15°52'27,085242"S	48°06'37,642320"W
45	46	8.242.485,2870	166.885,0620	94°27'02"	22,913 m	15°52'27,762150"S	48°06'39,785802"W
46	47	8.242.483,5090	166.908,5060	94°26'52"	5,648 m	15°52'27,830964"S	48°06'36,019722"W
47	48	8.242.483,0710	166.914,1370	100°44'22"	107,581 m	15°52'27,847918"S	48°06'35,830869"W
48	49	8.242.483,0240	167.019,8340	153°38'07"	15,029 m	15°52'28,550440"S	48°06'32,291904"W
49	50	8.242.449,5620	167.028,5160	153°36'21"	15,000 m	15°52'28,901150"S	48°06'32,074259"W
50	51	8.242.436,1260	167.033,1840	132°17'17"	30,055 m	15°52'29,431008"S	48°06'31,857071"W
51	1	8.242.415,0030	167.055,4180	153°59'49"	30,001 m	15°52'30,098944"S	48°06'31,120810"W

Área: 39.262,761 m²
3,9263 ha
Perímetro: 1.032,067 m

Sotor Protocolo Legislativo
 PLC Nº 129 / 2017
 Folha Nº 132 E.J.

POLIGONAL DA ÁREA IV - QR 611



Seter Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 33 E.T.

ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL V - VARGEM BONITA

Local: Park Way – RA XXIV.

Perímetro: 1.987,661 m. Área: 17,8020 ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.235.733,851m e E 185.106,537m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 231°21'23" e 71,825 m até o vértice 2 no eixo da rodovia DF - 055, de coordenadas N 8.235.688,998m e E 185.050,438m; deste, segue pela referida rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 333°38'35" e 2,338 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.235.691,093m e E 185.049,400m; 336°00'18" e 44,369 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.235.731,628m e E 185.031,357m; 336°21'05" e 30,676 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.235.759,728m e E 185.019,052m; 336°21'34" e 5,294 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.235.764,578m e E 185.016,929m; 336°20'56" e 11,172 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.235.774,812m e E 185.012,447m; 333°43'33" e 23,691 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.235.796,055m e E 185.001,960m; 333°20'21" e 22,206 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.235.815,900m e E 184.991,996m; 334°58'46" e 30,248 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.235.843,309m e E 184.979,203m; 334°58'53" e 42,735 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.235.882,034m e E 184.961,130m; 334°58'46" e 30,498 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.235.909,670m e E 184.948,231m; 334°59'00" e 16,865 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.235.924,953m e E 184.941,099m; 334°58'46" e 0,946 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.235.925,810m e E 184.940,699m; 334°58'46" e 15,066 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.235.939,462m e E 184.934,327m; 335°11'53" e 3,881 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.235.942,985m e E 184.932,699m; 335°11'46" e 32,142 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.235.972,162m e E 184.919,215m; 335°11'48" e 40,574 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.236.008,993m e E 184.902,194m; 335°11'41" e 25,454 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.236.032,099m e E 184.891,515m; 334°10'22" e 26,879 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.236.056,293m e E 184.879,805m; 334°10'12" e 11,157 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.236.066,335m e E 184.874,944m; 338°01'51" e 54,506 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.236.116,883m e E 184.854,553m; 334°31'22" e 54,692 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.236.166,257m e E 184.831,027m; 334°31'22" e 61,099 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.236.221,415m e E 184.804,745m; 334°31'24" e 26,489 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.236.245,328m e E 184.793,351m; 334°31'16" e 6,323 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.236.251,036m e E 184.790,631m; 330°00'29" e 30,616 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.236.277,552m e E 184.775,327m; 330°00'20" e 9,600 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.236.285,866m e E 184.770,528m; 353°37'05" e 17,903 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.236.303,658m e E 184.768,538m; onde deixa o eixo da rodovia DF – 055 e segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°57'55" e 11,059 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.236.299,882m e E 184.778,932m, 136°13'32" e 15,008 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.236.289,045m e E 184.789,315m; 136°13'39" e 52,913 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.236.250,837m e E 184.825,920m; 121°56'42" e 25,804 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.236.237,184m

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 109 / 2017
171. F.T.

e E 184.847,816m; 114°20'37" e 31,290 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.236.224,286m e E 184.876,324m; 114°20'57" e 5,957 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.236.221,830m e E 184.881,751m; 104°53'55" e 48,474 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.236.209,367m e E 184.928,595m; 96°00'26" e 38,316 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.236.205,357m e E 184.966,701m; 92°32'31" e 0,428 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.236.205,338m e E 184.967,129m; 92°33'30" e 7,752 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.236.204,992m e E 184.974,873m; 92°33'47" e 6,373 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.236.204,707m e E 184.981,240m; 89°43'43" e 14,566 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.236.204,776m e E 184.995,806m; 84°39'00" e 8,698 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.236.205,587m e E 185.004,466m; 84°38'59" e 8,226 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.236.206,354m e E 185.012,656m; 90°02'06" e 3,281 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.236.206,352m e E 185.015,937m; 90°01'24" e 41,648 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.236.206,335m e E 185.057,585m; 90°01'38" e 12,642 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.236.206,329m e E 185.070,227m; 90°01'18" e 15,963 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.236.206,323m e E 185.086,190m; 90°01'38" e 19,012 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.236.206,314m e E 185.105,202m; 90°01'28" e 107,939 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.236.206,268m e E 185.213,141m; 90°01'27" e 26,047 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.236.206,257m e E 185.239,188m; 90°01'25" e 41,037 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.236.206,240m e E 185.280,225m; 90°01'32" e 4,504 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.236.206,238m e E 185.284,729m; 92°56'03" e 36,590 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.236.204,365m e E 185.321,271m; 92°55'56" e 18,082 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.236.203,440m e E 185.339,329m; 178°57'46" e 9,558 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.236.193,884m e E 185.339,502m; 193°26'14" e 1,368 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.236.192,553m e E 185.339,184m; 193°26'33" e 7,326 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.236.185,428m e E 185.337,481m; 193°26'23" e 27,605 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.236.158,579m e E 185.331,065m; 193°26'21" e 35,781 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.236.123,778m e E 185.322,749m; 112°11'54" e 16,617 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.236.117,500m e E 185.338,134m; 112°11'43" e 1,702 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.236.116,857m e E 185.339,710m; 196°48'47" e 27,084 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.236.090,931m e E 185.331,876m; 196°48'33" e 16,239 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.236.075,386m e E 185.327,180m; 197°02'01" e 25,433 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.236.051,069m e E 185.319,730m; 285°24'02" e 1,314 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.236.051,418m e E 185.318,463m; 285°25'11" e 6,018 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.236.053,018m e E 185.312,662m; 202°20'53" e 19,462 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.236.035,018m e E 185.305,262m; 176°35'12" e 50,389 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.235.984,718m e E 185.308,262m; 260°29'56" e 2,908 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.235.984,238m e E 185.305,394m; 260°30'07" e 2,909 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.235.983,758m e E 185.302,525m; 257°10'55" e 20,639 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.235.979,179m e E 185.282,400m; 158°57'06" e 2,261 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.235.977,069m e E 185.283,212m; 158°58'33" e 93,795 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.235.889,518m e E 185.316,862m; 196°39'32" e 28,600 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.235.862,118m e E 185.308,663m; 240°19'27" e 23,503 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.235.850,482m e E 185.288,243m; 240°19'31" e 12,572 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.235.844,258m e E 185.277,320m; 240°19'24" e 99,050 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.235.795,218m e E 185.191,262m; 235°31'18" e

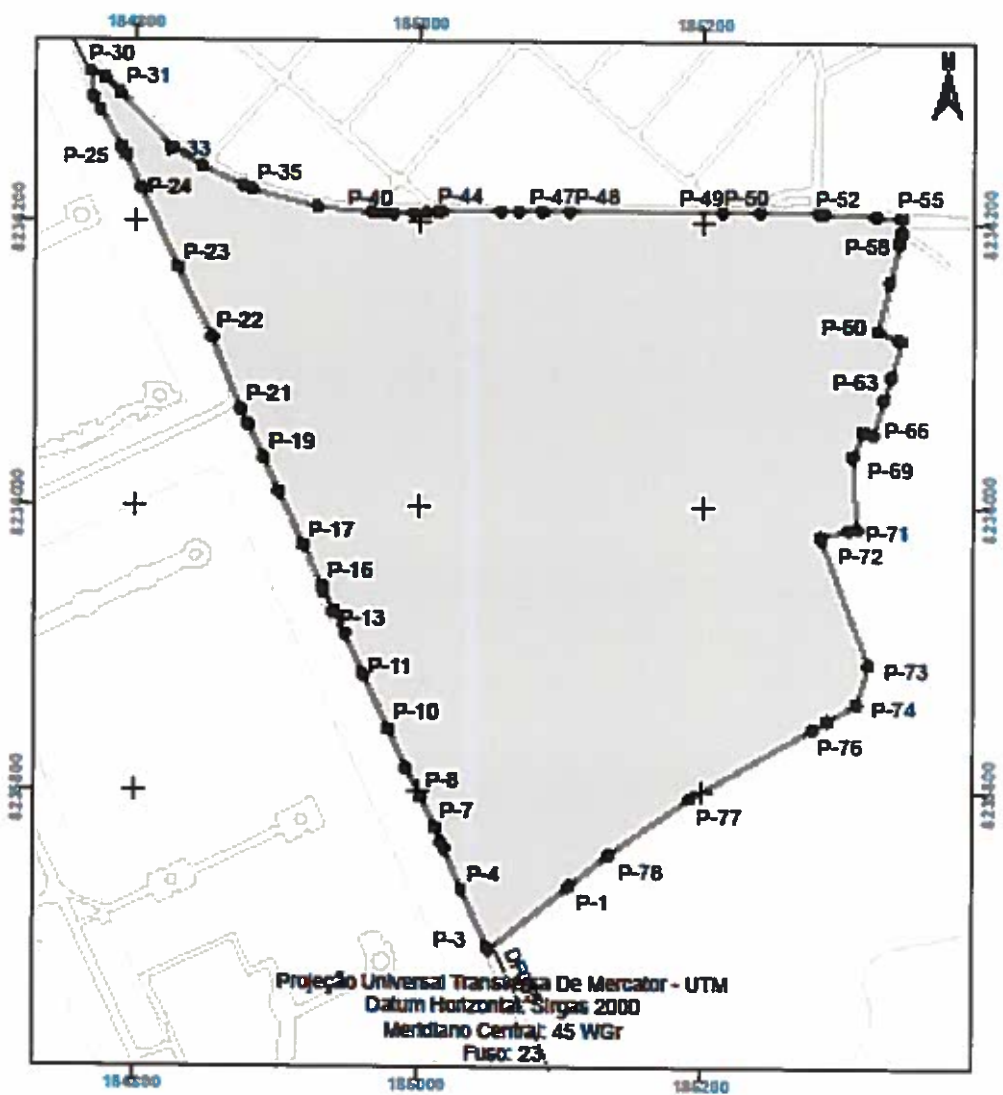
68,540 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 8.235.756,418m** e **E 185.134,762m**; **231°21'23"** e 36,138 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23**, tendo como o Datum o **SICAD-SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
V - Vargem Bonita**

ZEIS Vargem Bonita - RA Park Way							
De	Para	Norte	Este	Admde	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.235.733,8510	185.105,5370	231°21'23"	71,825 m	15°56'15,763063°S	47°56'20,128325°W
2	3	8.235.848,9180	185.050,4380	333°38'35"	2,338 m	15°56'17,195173°S	47°56'30,834094°W
3	4	8.235.691,0930	185.048,4000	336°00'18"	44,369 m	15°56'17,126604°S	47°56'30,967970°W
4	5	8.235.731,6280	185.031,3570	335°21'05"	38,676 m	15°56'15,800038°S	47°56'30,654866°W
5	6	8.235.799,7280	185.019,0520	335°21'34"	5,294 m	15°56'14,881073°S	47°56'31,054901°W
6	7	8.235.784,5780	185.016,8290	335°20'56"	11,172 m	15°56'14,723262°S	47°56'31,123919°W
7	8	8.235.774,8120	185.012,4470	333°43'33"	23,691 m	15°56'14,388575°S	47°56'31,269629°W
8	9	8.235.796,0550	185.001,9680	333°20'21"	22,206 m	15°56'13,693314°S	47°56'31,611842°W
9	10	8.235.815,9000	184.991,9960	334°58'46"	30,248 m	15°56'13,043731°S	47°56'31,937149°W
10	11	8.235.843,3090	184.979,2030	334°58'53"	42,735 m	15°56'12,147001°S	47°56'32,353902°W
11	12	8.235.882,0340	184.961,1300	334°58'46"	30,498 m	15°56'10,880051°S	47°56'32,942666°W
12	13	8.235.909,6700	184.948,2310	334°59'00"	16,865 m	15°56'09,975894°S	47°56'33,362860°W
13	14	8.235.934,9530	184.941,0990	334°58'46"	0,946 m	15°56'08,475886°S	47°56'33,595194°W
14	15	8.235.925,8100	184.940,6990	334°58'46"	15,066 m	15°56'08,447848°S	47°56'33,688225°W
15	16	8.235.939,4620	184.934,3270	335°11'53"	3,881 m	15°56'09,001201°S	47°56'33,815802°W
16	17	8.235.942,9850	184.932,6990	335°11'46"	32,142 m	15°56'08,885947°S	47°56'33,868819°W
17	18	8.235.972,1620	184.919,2150	335°11'48"	40,574 m	15°56'07,931436°S	47°56'34,307942°W
18	19	8.235.808,9930	184.902,1940	335°11'41"	25,454 m	15°56'06,726527°S	47°56'34,862250°W
19	20	8.235.832,0990	184.891,5150	334°10'22"	26,879 m	15°56'05,970625°S	47°56'35,210024°W
20	21	8.235.856,2930	184.879,8050	334°10'12"	11,157 m	15°56'05,178887°S	47°56'35,591914°W
21	22	8.235.866,3350	184.874,9440	338°01'51"	54,506 m	15°56'04,850267°S	47°56'35,790443°W
22	23	8.235.116,8830	184.854,5530	334°31'22"	54,682 m	15°56'03,197975°S	47°56'36,414777°W
23	24	8.235.166,2570	184.831,8270	334°31'22"	61,089 m	15°56'01,582402°S	47°56'37,178316°W
24	25	8.235.221,4150	184.804,7450	334°31'24"	25,489 m	15°56'00,775757°S	47°56'38,035018°W
25	26	8.235.245,3280	184.793,3510	334°31'16"	6,323 m	15°56'00,995111°S	47°56'38,406421°W
26	27	8.235.251,0360	184.790,6310	330°00'29"	30,616 m	15°56'00,808338°S	47°56'38,495884°W
27	28	8.235.277,5520	184.775,3270	330°00'20"	9,600 m	15°56'00,939408°S	47°56'38,996935°W
28	29	8.235.285,8660	184.770,5280	353°37'05"	17,903 m	15°56'00,667052°S	47°56'39,153858°W
29	30	8.235.303,6580	184.768,5380	105°57'55"	11,059 m	15°56'00,087855°S	47°56'39,212268°W
30	31	8.235.299,8820	184.778,9320	136°13'32"	15,008 m	15°56'00,215256°S	47°56'38,864907°W
31	32	8.235.289,8450	184.780,3150	136°13'39"	52,913 m	15°56'00,572347°S	47°56'38,521265°W
32	33	8.235.250,8370	184.825,9280	121°56'42"	25,804 m	15°56'00,830998°S	47°56'37,309761°W
33	34	8.235.237,1940	184.847,8160	114°20'37"	31,290 m	15°56'00,284881°S	47°56'36,580712°W
34	35	8.235.234,2860	184.875,3240	114°20'57"	5,957 m	15°56'00,717097°S	47°56'35,629194°W
35	36	8.235.221,8300	184.881,7510	184°53'55"	48,474 m	15°56'00,799413°S	47°56'35,448055°W
36	37	8.235.209,3670	184.928,5950	90°00'26"	38,316 m	15°56'00,225979°S	47°56'33,880392°W
37	38	8.235.205,3570	184.966,7010	92°32'31"	0,428 m	15°56'00,373792°S	47°56'32,602244°W
38	39	8.235.205,3380	184.967,1290	92°33'30"	7,752 m	15°56'00,374606°S	47°56'32,587076°W
39	40	8.235.204,9920	184.974,8730	92°33'47"	6,373 m	15°56'00,389403°S	47°56'32,327905°W
40	41	8.235.204,7760	184.981,2400	89°43'43"	14,566 m	15°56'00,401586°S	47°56'32,114161°W
41	42	8.235.204,7760	184.995,8060	84°39'00"	8,698 m	15°56'00,406023°S	47°56'31,624830°W
42	43	8.235.205,5870	185.004,4660	84°38'59"	8,226 m	15°56'00,383635°S	47°56'31,333541°W
43	44	8.235.206,3540	185.012,6560	90°02'06"	3,281 m	15°56'00,363461°S	47°56'31,058060°W
44	45	8.235.206,3520	185.015,9370	90°01'24"	41,648 m	15°56'00,364031°S	47°56'30,947847°W
45	46	8.235.206,3360	185.057,5850	90°01'38"	12,642 m	15°56'00,383608°S	47°56'29,548823°W
46	47	8.235.206,3290	185.070,2270	90°01'18"	15,963 m	15°56'00,389671°S	47°56'29,124158°W
47	48	8.235.206,3230	185.086,1900	90°01'38"	13,012 m	15°56'00,397185°S	47°56'28,587934°W
48	49	8.235.206,3140	185.105,2020	90°01'28"	107,939 m	15°56'00,406193°S	47°56'27,949290°W
49	50	8.235.206,2680	185.213,1410	90°01'27"	26,047 m	15°56'00,457162°S	47°56'24,323441°W
50	51	8.235.206,2570	185.239,1880	90°01'25"	41,037 m	15°56'00,469455°S	47°56'23,448479°W
51	52	8.235.206,2400	185.280,2250	90°01'32"	4,604 m	15°56'00,488811°S	47°56'22,069977°W
52	53	8.235.206,2380	185.284,7290	92°56'03"	36,690 m	15°56'00,490339°S	47°56'21,918680°W
53	54	8.235.204,3650	185.321,2710	92°56'56"	10,082 m	15°56'00,568598°S	47°56'20,692051°W
54	55	8.235.203,4400	185.339,3290	178°57'46"	9,558 m	15°56'00,606895°S	47°56'20,085887°W
55	56	8.235.193,8840	185.339,5020	193°26'14"	1,368 m	15°56'00,917570°S	47°56'20,084599°W
56	57	8.235.192,5530	185.339,1840	193°26'33"	7,326 m	15°56'00,960685°S	47°56'20,095912°W
57	58	8.235.185,4280	185.337,4810	193°26'23"	27,605 m	15°56'01,191486°S	47°56'20,156492°W
58	59	8.235.158,5790	185.331,0650	193°26'21"	35,781 m	15°56'02,061210°S	47°56'20,384730°W
59	60	8.235.123,7780	185.322,7490	112°11'54"	16,617 m	15°56'03,188524°S	47°56'20,680554°W
60	61	8.235.117,5000	185.338,1340	112°11'43"	1,702 m	15°56'03,399624°S	47°56'20,166717°W
61	62	8.235.116,8570	185.339,7100	196°48'47"	27,884 m	15°56'03,421245°S	47°56'20,114081°W
62	63	8.235.090,8310	185.331,8760	196°48'33"	16,239 m	15°56'04,260319°S	47°56'20,389516°W
63	64	8.235.075,3860	185.327,1800	197°02'01"	25,433 m	15°56'04,763421°S	47°56'20,554625°W
64	65	8.235.051,0630	185.319,7300	285°24'02"	1,314 m	15°56'05,550375°S	47°56'20,816481°W
65	66	8.235.051,4180	185.318,4630	285°25'11"	6,018 m	15°56'05,538451°S	47°56'20,858797°W
66	67	8.235.053,0180	185.312,6620	282°20'53"	19,462 m	15°56'05,483789°S	47°56'21,052907°W
67	68	8.235.035,0180	185.305,2620	176°35'12"	50,389 m	15°56'05,065445°S	47°56'21,310012°W
68	69	8.235.984,7180	185.308,2620	260°29'56"	2,908 m	15°56'07,701702°S	47°56'21,233055°W
69	70	8.235.984,2380	185.305,3940	260°30'07"	2,909 m	15°56'07,715889°S	47°56'21,329625°W
70	71	8.235.983,7580	185.302,5250	257°10'55"	20,639 m	15°56'07,730275°S	47°56'21,426228°W
71	72	8.235.979,1790	185.282,4000	195°57'06"	2,261 m	15°56'07,869883°S	47°56'22,104401°W
72	73	8.235.977,0690	185.283,2120	195°58'33"	93,795 m	15°56'07,938836°S	47°56'22,078163°W
73	74	8.235.889,5180	185.316,8620	196°39'32"	28,600 m	15°56'10,799891°S	47°56'20,389244°W
74	75	8.235.862,1180	185.308,6630	240°19'27"	23,503 m	15°56'11,586706°S	47°56'21,377644°W
75	76	8.235.850,4820	185.288,2430	240°19'31"	12,572 m	15°56'12,055649°S	47°56'21,968112°W
76	77	8.235.844,2580	185.277,3200	240°19'24"	99,050 m	15°56'12,252840°S	47°56'22,338990°W
77	78	8.235.795,2180	185.191,2620	235°31'18"	68,540 m	15°56'13,887323°S	47°56'25,253121°W
78	1	8.235.756,4180	185.134,7620	231°21'23"	36,138 m	15°56'15,042520°S	47°56'27,169482°W

Area: 178.019,845 m²
17,8020 ha
Perímetro: 1.987,661 m

POLIGONAL DA ÁREA V -Vargem Bonita



Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 138 E.J

ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL VI - BURITIZINHO

Local: Sobradinho II – RA XXVI

Perímetro: 1.903,347 m Área: 19,7078 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.267.651,060m e E 196.961,624m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 256°39'20" e 11,832 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.267.648,329m e E 196.950,111m; 266°48'31" e 14,280 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.267.647,534m e E 196.935,853m; 266°48'45" e 201,455 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.267.636,332m e E 196.734,710m; 340°01'14" e 33,768 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.267.668,068m e E 196.723,172m; 344°51'38" e 14,990 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.267.682,538m e E 196.719,257m; 266°50'12" e 47,460 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.267.679,919m e E 196.671,869m; 266°50'16" e 47,459 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.267.677,301m e E 196.624,482m; 344°51'38" e 131,385 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.267.804,126m e E 196.590,168m; 344°51'38" e 90,348 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.267.891,338m e E 196.566,572m; 343°49'12" e 36,938 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.267.926,813m e E 196.556,279m; 343°49'16" e 49,028 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.267.973,899m e E 196.542,618m; 343°49'12" e 30,073 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.268.002,781m e E 196.534,238m; 343°49'14" e 64,785 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.268.065,000m e E 196.516,186m; 343°49'15" e 92,290 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.268.153,635m e E 196.490,470m; 58°30'21" e 35,003 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.268.171,921m e E 196.520,317m; 58°30'15" e 13,133 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.268.178,782m e E 196.531,515m; 58°30'18" e 14,461 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.268.186,337m e E 196.543,846m; 58°30'21" e 33,675 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.268.203,929m e E 196.572,560m; 58°30'20" e 48,136 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.268.229,076m e E 196.613,605m; 58°30'26" e 7,263 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.268.232,870m e E 196.619,798m; 58°30'21" e 40,874 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.268.254,223m e E 196.654,651m; 58°30'20" e 48,136 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.268.279,370m e E 196.695,696m; 60°37'25" e 28,585 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.268.293,392m e E 196.720,605m; 60°37'24" e 19,101 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.268.302,762m e E 196.737,250m; 62°14'00" e 37,281 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.268.320,130m e E 196.770,238m; 66°16'10" e 9,261 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.268.323,857m e E 196.778,716m; 167°31'42" e 11,975 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.268.312,165m e E 196.781,302m; 167°32'00" e 7,694 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.268.304,652m e E 196.782,963m; 163°46'31" e 50,729 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.268.255,943m e E 196.797,137m; 163°41'02" e 72,112 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.268.186,735m e E 196.817,396m; 163°41'00" e 31,732 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.268.156,281m e E 196.826,311m; 163°41'02" e 45,060 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.268.113,036m e E 196.838,970m; 163°41'06" e 35,017 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.268.079,429m e E 196.848,807m; 164°19'06" e 56,546 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.268.024,988m e E 196.864,091m; 163°49'18" e 55,209 m

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 129 / 2017

Folha Nº 39 E.5

até o vértice 36, de coordenadas N 8.267.971,965m e E 196.879,474m; 164°48'07" e 88,210 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.267.886,840m e E 196.902,599m; 164°48'08" e 142,083 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.267.749,726m e E 196.939,846m; 164°48'06" e 57,594 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.267.694,146m e E 196.954,945m; 162°54'09" e 8,806 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.267.685,729m e E 196.957,534m; 165°13'13" e 34,688 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.267.652,189m e E 196.966,383m; 256°40'11" e 1,791 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.267.651,776m e E 196.964,640m; 256°38'43" e 3,100 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

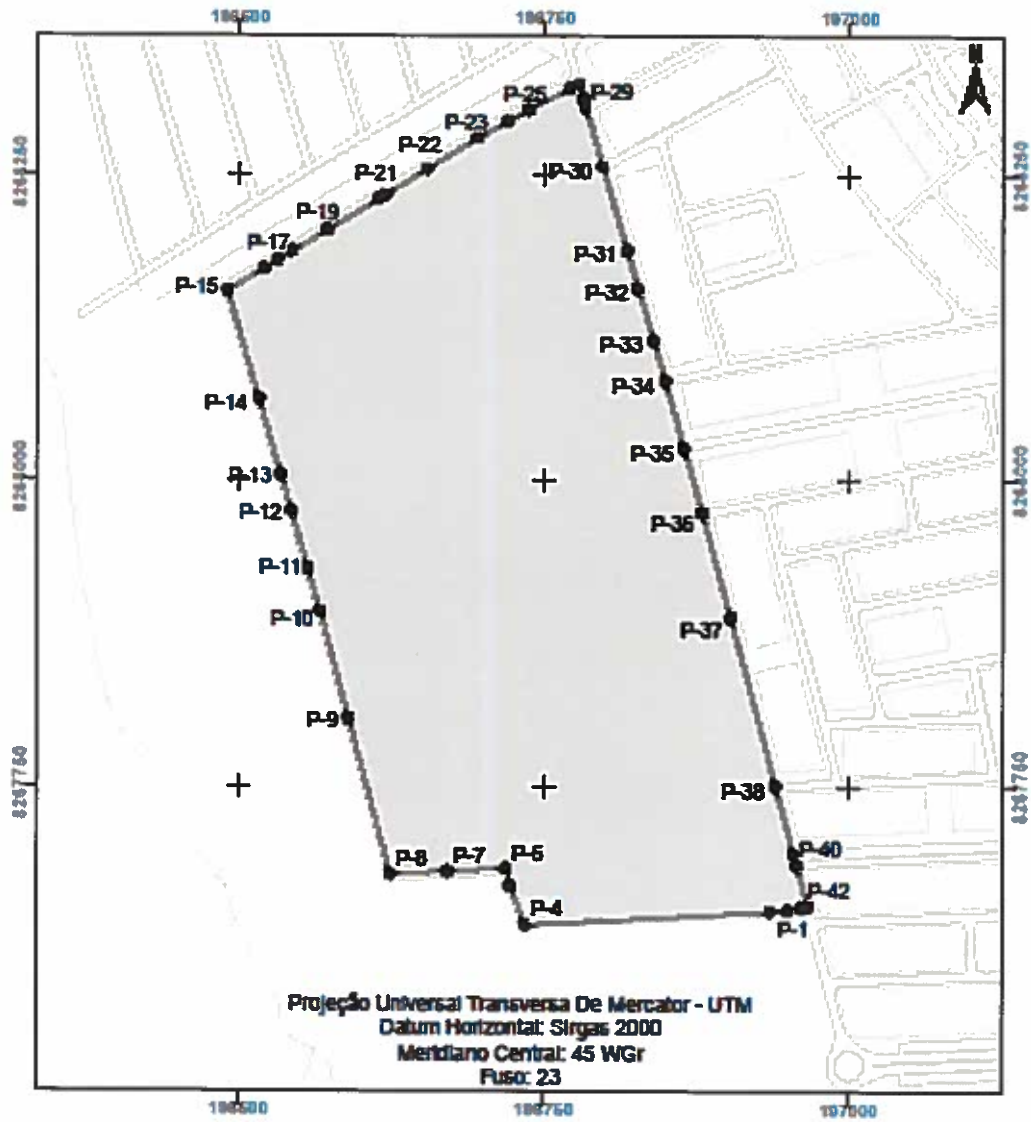
**QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO
VI - Buritizinho**

ZEIS Buritizinho - RA Sobradinho II							
De	Para	Norte	Este	Azimute	Distância UTM	Latitude	Longitude
1	2	8.267.051,000	190.061,624	256°30'20"	11,832 m	15°30'03.580514"S	47°40'35.453030"W
2	3	8.267.048,329	190.050,111	266°48'31"	14,280 m	15°30'03.673305"S	47°40'35.841367"W
3	4	8.267.047,534	190.035,853	266°48'45"	201,455 m	15°30'03.662074"S	47°40'36.320000"W
4	5	8.267.036,332	190.734,710	340°01'14"	33,768 m	15°30'03.966067"S	47°40'43.073183"W
5	6	8.267.068,068	190.723,172	344°51'38"	14,900 m	15°30'02.933357"S	47°40'43.446076"W
6	7	8.267.082,538	190.710,257	266°50'12"	47,480 m	15°30'02.461290"S	47°40'43.570047"W
7	8	8.267.070,919	190.071,800	266°50'16"	47,450 m	15°30'02.525880"S	47°40'45.161020"W
8	9	8.267.077,301	190.624,482	344°51'38"	131,385 m	15°30'02.500453"S	47°40'46.752856"W
9	10	8.267.004,126	190.500,198	344°51'38"	90,348 m	15°30'58.452928"S	47°40'47.847306"W
10	11	8.267.001,338	190.566,572	343°48'12"	36,938 m	15°30'55.607733"S	47°40'48.500806"W
11	12	8.267.026,813	190.556,279	343°48'16"	40,028 m	15°30'54.450090"S	47°40'48.029336"W
12	13	8.267.073,900	190.542,618	343°48'12"	30,073 m	15°30'52.913571"S	47°40'49.366574"W
13	14	8.268.002,781	190.534,236	343°48'14"	64,785 m	15°30'51.971083"S	47°40'49.634786"W
14	15	8.268.065,000	190.516,186	343°48'15"	92,290 m	15°30'49.940720"S	47°40'50.212550"W
15	16	8.268.153,035	190.490,470	58°30'21"	35,003 m	15°30'47.048350"S	47°40'51.035623"W
16	17	8.268.171,921	190.520,317	58°30'15"	13,133 m	15°30'46.406882"S	47°40'50.026140"W
17	18	8.268.178,782	190.531,515	58°30'18"	14,461 m	15°30'46.248706"S	47°40'49.647402"W
18	19	8.268.186,337	190.543,840	58°30'21"	33,675 m	15°30'46.008405"S	47°40'49.230344"W
19	20	8.268.203,929	190.572,560	58°30'20"	48,130 m	15°30'45.440054"S	47°40'48.250184"W
20	21	8.268.229,070	190.613,605	58°30'26"	7,263 m	15°30'44.648360"S	47°40'48.870868"W
21	22	8.268.232,870	190.619,798	58°30'21"	40,674 m	15°30'44.528750"S	47°40'48.661510"W
22	23	8.268.254,223	190.654,051	58°30'20"	48,130 m	15°30'43.848737"S	47°40'45.482722"W
23	24	8.268.270,370	190.695,090	60°37'25"	28,585 m	15°30'43.050074"S	47°40'44.004512"W
24	25	8.268.293,362	190.720,805	60°37'24"	19,101 m	15°30'42.605055"S	47°40'43.252603"W
25	26	8.268.302,782	190.737,250	62°14'00"	37,281 m	15°30'42.307678"S	47°40'42.600013"W
26	27	8.268.320,130	190.770,238	66°16'10"	9,261 m	15°30'41.757390"S	47°40'41.575670"W
27	28	8.268.323,857	190.778,716	167°31'42"	11,975 m	15°30'41.636006"S	47°40'41.280466"W
28	29	8.268.312,185	190.781,302	167°32'00"	7,604 m	15°30'42.021006"S	47°40'41.207067"W
29	30	8.268.304,652	190.782,983	163°46'31"	50,729 m	15°30'42.286036"S	47°40'41.155602"W
30	31	8.268.255,943	190.707,137	163°41'02"	72,112 m	15°30'43.855544"S	47°40'40.701960"W
31	32	8.268.186,735	190.817,306	163°41'00"	31,732 m	15°30'46.114030"S	47°40'40.053150"W
32	33	8.268.156,281	190.826,311	163°41'02"	45,080 m	15°30'47.107858"S	47°40'39.767861"W
33	34	8.268.113,036	190.838,970	163°41'06"	35,017 m	15°30'48.510002"S	47°40'39.362323"W
34	35	8.268.079,429	190.848,807	164°10'06"	56,546 m	15°30'49.615804"S	47°40'39.047330"W
35	36	8.268.024,088	190.864,091	163°40'18"	55,209 m	15°30'51.392110"S	47°40'38.558911"W
36	37	8.267.971,965	190.879,474	164°48'07"	88,210 m	15°30'53.122382"S	47°40'38.006534"W
37	38	8.267.896,840	190.902,599	164°48'08"	142,083 m	15°30'55.890526"S	47°40'37.328770"W
38	39	8.267.749,728	190.939,846	164°48'06"	57,594 m	15°30'00.372770"S	47°40'36.140482"W
39	40	8.267.694,146	190.954,945	162°54'00"	8,806 m	15°30'02.186030"S	47°40'35.658748"W
40	41	8.267.685,729	190.957,534	165°13'13"	34,888 m	15°30'02.460700"S	47°40'35.575652"W
41	42	8.267.652,189	190.960,383	256°40'11"	1,791 m	15°30'03.554875"S	47°40'35.293787"W
42	1	8.267.651,770	190.964,840	256°38'43"	3,100 m	15°30'03.587545"S	47°40'35.352427"W
Área: 197.077,697 m ² 19,7078 ha							
Perímetro: 1.903,347 m							

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
 Folha Nº 143 E.S.

Setor **SEMA** Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
 Folha Nº 143 2017

POLIGONAL DA ÁREA VI - Buritizinho



PLC nº 129/2017
Folha nº 542 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão Territorial e Habitação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
390.000.028/2017

Folha nº	226
Processo nº	390.000.028/2017
Redator	EB
Matrícula	267768-7

SEM EFEITO

Ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a Minuta de Projeto de Lei que tem como objetivo criar Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), nas duas modalidades previstas para o território do Distrito Federal: Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para provimento habitacional. Ambas consideradas como nos termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

A Política Habitacional no Distrito Federal, proposta em 2016, apoia-se em três grandes eixos que fundamentam a proposição do Programa “Habita Brasília”: o provimento habitacional, a regularização fundiária urbana e o combate à grilagem. O Governo ao lançar este programa habitacional busca ações interligadas entre o processo de oferta e provisão de novas habitações e a regularização fundiária do enorme passivo socioambiental em área urbana.

O reconhecimento de áreas consolidadas de baixa renda com a aplicação do instrumento de ARIS, juntamente com a oferta de novas moradias destinadas prioritariamente à população vulnerável, por meio de ZEIS de Provimento Habitacional, integram as estratégias do Estado voltadas para a promoção de moradia adequada, o combate ao uso irregular do solo e a regularização fundiária, em conformidade com os preceitos do Programa supracitado, instituído pelo decreto nº 37.438 de 24 de junho de 2016.

Para o estudo e seleção das Áreas de Regularização de Interesse Social, o Governo instituiu o Grupo de Trabalho (GT) por meio da Portaria nº 16, de 23 de fevereiro de 2016 da Secretaria de Gestão Territorial e Habitação (SEGETH), para realizar estudo sobre os assentamentos irregulares urbanos de baixa renda consolidados e não caracterizados como ARIS pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT/DF). Este Grupo tinha como objetivo final desenvolver minuta de Projeto de Lei definindo as poligonais das áreas selecionadas pelo estudo e com características para serem transformadas em ARIS.

Já a criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para Provimento de Novas Áreas Habitacionais de interesse social foi, por sua vez, discutida e validada pelo Grupo de Técnico Executivo (GTE) instituído pelo Decreto nº 37.438/2016, com a atribuição de promover estudos técnicos de subsídio à política habitacional de interesse social do Distrito Federal.

A criação de áreas de ARIS e de ZEIS de Provimento Habitacional requer ações preventivas de planejamento. Tais iniciativas devem ser definidas por estratégias de provisão habitacional, de acordo com o déficit e a precariedade habitacional no DF e pela aplicação de

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 143 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão Territorial e Habitação

Sobradinho (Sobradinho - RA V), Residencial Grotão (Planaltina - RA VI), Residencial Pípiripau (RA V), Quadras 100 Ímpares (RA XII), Residencial Bonsucesso (São Sebastião - RA XIV), Centro Urbano (Recanto das Emas - RA XV), Subcentro Urbano 400/600 (Recanto das Emas - RA XV) e Residencial Tamanduá (Recanto das Emas - RA XV).

Foi realizado estudo da demanda por criação de novas áreas para aplicação do instrumento, em conformidade com o déficit habitacional do Distrito Federal, a demanda e perfil de inscritos na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e o potencial atendimento das ZEIS destinadas ao provimento de novas áreas habitacionais já determinadas pelo PDOT. Concluiu-se que, somadas as áreas das ZEIS para novas áreas habitacionais do PDOT já existentes, com as ZEIS de provimento habitacional propostas por esta Minuta de Projeto de Lei, será possível atender a 130.844 famílias, o que equivale a 70% da demanda de inscritos nas CODHAB (grifo nosso).

Além disso, realizou-se um estudo comparativo de conectividade de tecidos urbanos entre as ZEIS de provimento habitacional previstas no PDOT ainda não implantadas e as propostas pelo estudo, à luz dos princípios norteadores da adoção do instrumento no território. Foi proposta uma gradação de análise, variando de integrada, significativamente integrada, significativamente segregada, a segregada. Verificou-se que, dentre as ZEIS para Novas Áreas Habitacionais do PDOT, disponíveis, existem 6 Áreas segregadas, 5 Áreas significativamente segregadas, 5 Áreas significativamente integradas e 1 Área integrada apenas. Já, dentre as ZEIS de provimento habitacional propostas pela minuta apresentada, figuram apenas 2 áreas segregadas, 3 áreas significativamente integradas e 5 áreas integradas. Conclui-se assim que, no geral, as áreas propostas aparentam melhor conectividade na malha urbana do que as ZEIS para Novas Áreas Habitacionais constantes do PDOT, apresentando-se mais propícias para a inclusão da população beneficiada à cidade e aos serviços urbanos e comunitários, por ela ofertados.

As ZEIS de provimento habitacional propostas foram objeto de aprofundamento do diagnóstico, a fim de subsidiar políticas, planos, programas e projetos relacionados. Os temas aprofundados abarcam o detalhamento do déficit habitacional incidente sobre as áreas (coabitação, ônus excessivo com aluguel, adensamento excessivo e precariedade habitacional); inserção urbana e infraestrutura (transporte, desenho e integração urbana) e análise conforme estudos para o Zoneamento Ecológico Econômico do DF (riscos e zoneamento).

Integram o Projeto de Lei Complementar para criação das 6 Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social – ARIS e das 10 Zonas Especiais de Interesse Social de Provimento Habitacional as poligonais das áreas.

Folha nº	378
Processo nº	370.000.696/2016
Rubrica:	Motricela: 267768-7

Setor de Protocolo Legislativo
P2C Nº 129 / 2017
Folha Nº 144 E.J



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão Territorial e Habitação

Folha nº	337
Processo nº	SEI nº 129/2017
Rubrica:	Matricula: 267160

SEI Nº 129/2017
SEI Nº 145 E.J.

urbanísticas, ambientais e socioeconômicas. Das áreas estudadas, 06 estão localizadas em área rural e 07 situadas parcialmente ou em sua totalidade em zonas com restrição ambiental. A maioria das áreas são de domínio público e, em geral, as ocupações estão localizadas em áreas rurais, Áreas de Preservação Permanente e parques urbanos definidos em projetos de regularização fundiária.

As variáveis propostas para a caracterização das áreas a serem indicadas para a definição de Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) foram obtidas a partir das seguintes premissas: (i) o assentamento precário estar localizado em área urbana conforme o conceito de ZEIS definido na Lei Federal nº 11.977/2009; (ii) a área objeto da delimitação não ter risco eminente à vida ou à saúde dos ocupantes; (iii) a área estar ocupada predominantemente por moradias em número significativo conforme critérios estabelecidos no estudo técnico, dispostas de forma coesa com relação à área total ocupada; (iv) o tempo da ocupação ser de no mínimo 05 anos ininterruptos e (v) o tamanho do lote ou parcela e da área construída corresponder à produção popular já reconhecida na legislação como de 250 m² de área máxima do lote e de 250 m² de área máxima construída.

A partir dessas condicionantes das 24 áreas analisadas, seis foram melhor pontuadas e selecionadas: Buritizinho, em Sobradinho; Quadra 611, em Samambaia; Vila Operária, no Torto; Jardim Roriz, no Gama; área registrada sem titulação; Vargem Bonita, no Park Way e Expansão Mestre D'Armas II, em Planaltina

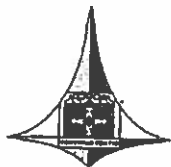
O gravame de ARIS impõe ao Distrito Federal a prioridade e a obrigação de promover a regularização fundiária nas áreas de domínio público ou nas áreas de domínio privado, de acordo com as responsabilidades previstas na legislação em vigor. Devem ser elaborados os projetos de regularização fundiária urbana pelo promotor da regularização, a urbanização e a titulação juntamente com o monitoramento e fiscalização nas áreas definidas como ZEIS/ARIS, com vistas, como determina a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade, à distribuição mais justa dos ônus e benefícios da urbanização, para assim promover a inclusão social e avançar no reconhecimento do direito à moradia e à cidade para todos.

Já a proposta para criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para provimento habitacional foi proposta com base em discussões e estudos desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana – COPLAN/SUPLAN/SEGETH, e validada pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Decreto nº 37.438, de 24 de junho de 2016, com a atribuição de promover estudos técnicos de subsídio à política habitacional de interesse social do Distrito Federal.

Pela criação de novas ZEIS de provimento de habitação de interesse social, busca-se, não só, promover o acesso de população com rendimento até 3 salários mínimos à moradia, mas também dos beneficiados ao direito à cidade e à terra urbanizada, com oferta de infraestrutura, serviços urbanos e comunitários.

Com base nesses princípios foram então selecionadas as seguintes áreas: Quadras QNL 1,3,5,9,11,13,15 (Taguatinga – RA III), Quadras 18, 19 e 20 (Sobradinho - RA V), Residencial

Setor de Fomento Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 145 E.J.



instrumentos de Política Urbana, para justa distribuição de benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. Devem também ser estudadas ações de monitoramento e fiscalização, para que não ocorra a formação de ocupações e usos do solo predatórios e apropriações indevidas de investimentos públicos, bem como, medidas de correção e qualificação de assentamentos precários, nos procedimentos de regularização.

Um das vantagens da proposição dessas áreas é o de incidir no mercado imobiliário local, no sentido de gerar lotes regulares bem localizados e a preços acessíveis para população de baixa renda residente em assentamentos informais. Neste sentido, o instrumento de ZEIS atua no zoneamento da cidade, tanto reconhecendo áreas há anos ocupadas cujas comunidades historicamente foram relegadas aos mercados informais e sem o direito à cidadania plena; quanto, disponibilizando moradias e viabilizando a inclusão de população de menor renda, no direito à cidade e à terra urbanizada, em áreas contíguas ou inseridas em núcleos urbanos. Em ambos os casos, reduz-se o quadro de segregação socioespacial, possibilitando o acesso dos segmentos de baixa renda a áreas urbanizadas e bem localizadas.

Buscando fomentar os benefícios esperados pela aplicação do instrumento ZEIS, pondera-se sua relação com outro instrumento da política urbana, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, sobretudo as destinadas ao provimento habitacional, demandam instrumentos e procedimentos necessários para garantir que a terra escolhida para aplicação do instrumento chegue às populações a que é destinada, mitigando os riscos de invasão ou obstrução.

Considerando tais riscos, a fim de incentivar, induzir e simplificar a implantação de Zonas Especiais de Interesse Social no Território do Distrito Federal sem perder o foco, nos impactos positivos ou negativos sobre a qualidade de vida da população, nas cidades, propõe-se que seja dispensada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, em ZEIS.

No entanto, sugere-se que os elementos relacionados à aplicação do instrumento ZEIS, no meio urbano, devam ser abordadas pelo Projeto Urbanístico, mais especificamente, no Memorial Descrito - MDE do projeto. Nesse deverão ser consideradas questões referentes ao adensamento populacional proposto, equipamentos públicos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; atendimento à função social da propriedade; sistema de circulação e transporte público; conforto ambiental; paisagem urbana, patrimônio natural e cultural, todos referenciando o conteúdo mínimo estabelecido pelo Estatuto das Cidades, com as devidas adaptações relativas às especificidades das ZEIS de provimento habitacional e das Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS (ZEIS de regularização).

Na proposição das ARIS, a Diretoria de Regularização da SEGETH elaborou estudo, validado pelo referido Grupo de Trabalho e aprovado por esta pasta, pelo Comitê Intergovernamental e pelos Conselhos (CONPLAN e CONAM). No estudo são verificados o grau de consolidação urbana das áreas e a caracterização de cada assentamento como de interesse social. Foram estudados 24 assentamentos irregulares, a partir de variáveis jurídicas,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão Territorial e Habitação

Por fim, cabe informar que a presente proposição acarretará aumento de despesas, previstas no Programa 6208 – Território da Gente, do Plano Plurianual 2016-2019, do Governo do Distrito Federal.


Thiago Andrade

Secretário de Estado de Gestão Territorial e Habitação

Folha nº	378
Processo nº	390.000.696/2016
Rubrica:	Matrícula: 267768-7

SEMI EFETIVO

Folha nº	379
Processo nº	390.000.696/2016
Rubrica:	Matrícula: 267768-7

Sector de Protocolo Legislativo
PLC nº 129 / 2017
FOLHA 147 E.3

ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 26/01/2017, PELA NOVA CAP: Júlio César Menegotto e Daclinar Azevedo de Castro, PELA CONTRATADA: Aluis Rodrigues de Souza. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhemem de Sousa e Suzi Rose e Oliveira.

PROCESSO: 112.004.954/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG. D.U. Nº 660/2013 - ASIJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRIER ENGENHARIA S/A. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, consideração dos atos praticados e a reabertura do prazo de execução, cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meios-fios e sinalização viária, nas QNs 21 a 26 - Lote 04 - Riacho Fundo II - DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 02/11/2016 para 02/03/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se os atos praticados no período de 23/10/2016 a 26/10/2016. PARÁGRAFO TERCEIRO: Reabre-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 27/10/2016 com término em 23/02/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 660/2013 - ASIJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/01/2017, PELA NOVA CAP: Júlio César Menegotto e Daclinar Azevedo de Castro, PELA CONTRATADA: José Antônio Mian. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhemem de Sousa e Joana Ferreira Gomes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 05/2017 (*)

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais.

RESOLVE: Tomar pública a Habilitação de 61 candidatos para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão, convocados pelo Edital nº 67/2016, publicado no DODF nº 217, de 18/11/2016. A listagem encontra-se no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2017.

GILSON PARANHOS

Director Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2017, página 40.

EDITAL Nº 13/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar o candidato Antonio Gomes de Souza - CPF nº 145.533.251-87, por determinação do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2017.

GILSON PARANHOS

Director Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CREDITO ANUAL

Processo 131.000.057/2015 partes: DF/RAII e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com fundamentação legal no inciso XIII art. 24, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, especialmente ao mês de janeiro, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04421621124268518; Natureza da Despesa: 339139; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00003 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. Data de Emissão do Empenho: 13/01/2017; Data de assinatura: 30 de janeiro de 2017. Signatários: Pelo DF/RAII, MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: NERI MOREIRA DA SILVA, Diretor Executivo da FUNAP/DF.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 131.000.057/2015. Interessado: Administração Regional do Gama; Assunto: Contratação de Serviços- FUNAP RATIFICO, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11/2010 para que se adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe. Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04421621124268518; Natureza da Despesa: 339139; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2017NE00003, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), Modalidade: Estimativo; Data de Empenho: 13/01/2017; em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES, Administradora Regional do Gama.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 303.000.004/2017. Interessado: EMBRAPA. Assunto: Reconhecimento de Dívida por exercício anterior. Fundo em vista o que consta do presente auto e com fulcro nos art. 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e no Decreto 37.120 de 16 de fevereiro de 2016, conforme determina o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e a documentação constante dos autos, RECONHEÇO a dívida por exercício anterior, no valor de R\$ 8.241,03 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, referente ao ressarcimento, indenização e restituição do servidor citado nos autos, a serem custeados com recursos da Fonte 100, Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7174, e Natureza 31.90.92 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional Varjão. AUTORIZO, por consequente, a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/GEOPIN, para providências pertinentes. MARCOS WOORTMANN, Administrador Regional - Interino.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 346.000.006/2017. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX. Assunto: Prestação de serviços de forma contínua, correspondentes a serviços elencados no projeto básico, tais como manutenção e reparo na RA XXX, nos ruas e avenidas, bem como ajardinamento e afins, no Setor Habitacional de Vicente Pires, nas áreas que manifestarem interesse na recepção dos trabalhadores e outros, para até 13 (treze) vagas a serem preenchidas por sentenciados, conforme a demanda da Região Administrativa XXX. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 20 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2017NE00023 no valor de R\$ 14.367,00 (catorze mil trezentos sessenta e sete reais) em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se e devolva-se a COAG/RA XXX. Em, 1º de fevereiro de 2017. JULIO CESAR MENEGOTTO - Administrador Regional de Vicente Pires.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - ASCAL/PRES - PARA REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 005/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - por lote - Ata de Registro de Preços para aquisição de pneumático e câmara de ar, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 001/2017 da SECOM/PMAT/DEMPAYDA (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 244.214,20 - Processo nº 112.000.173/2017 - Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses, Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 105 (cento e cinco) dias corridos - Data final para recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2017 - às 10:00h. Início da Sessão de disputa: 16 de fevereiro de 2017 - às 10:15h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 03 de fevereiro de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascalfnovacap@gmail.com.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.

FERNANDO MORAIS

Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo 310.000.580/2017 - Tomada de Contas Especial - instituída pela Portaria nº 042/2017-DD, incumbida da apuração dos fatos e identificação dos eventuais responsáveis, objetivando o ressarcimento do valor de R\$ 320.805,24 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento da multa decorrente do Auto de Infração AI nº 043/2015-SEF/ANPEL da Agência Nacional de Energia Elétrica, tendo como membros: EDGAR KETILHUT MINARI, FABIO TADEU ANTONIO BATISTA E FRANCISCO SOBRAL LOUREIRO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 174/2016, processo nº 092.005873/2016 realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças sobressalantes e acessórios de reposição genuínos e originais para centrífugas da marca Pieralisi da forma que se segue: empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.302.778/0001-18 vencedora dos itens 1 e 187 com o valor total de R\$ 2.443.829,64.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES

MES: janeiro/2017

A Ciesb torna público a relação de contratações, mediante licitação, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 20/10/95. Contrato 8704, serviço, ESAC Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda, R\$ 9.649.099,01. Contrato 8706, serviço, Vila Rica Engenharia Ltda, R\$ 683.935,61; Contrato 8708, serviço, lote 02, Dan-Hober Engenharia S/A, R\$ 7.733.692,00. Contrato 8709, serviço, Construtora Vale do Ouro Ltda, R\$ 5.722.341,95. Contrato 8710, serviço, Consórcio EGIS-AGM-CPS (composto pelas empresas EGIS EAU, EGIS Engenharia e Consultoria Ltda, AGM Projetos de Engenharia e CPS Engenharia), R\$ 7.740.714,63. Contrato 8711, Serviços, Ernst & Young Auditores Independentes S.S, R\$ 737.499,43 e Contrato 8712, Bens, TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, R\$ 795.000,00.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública que dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional. A Audiência será realizada no dia 20 de fevereiro (segunda-feira) de 2017, às 19h, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, no endereço SGAS Qd. 901, Cx. D - Brasília/DF - CEP. 70390-018. As informações necessárias para subsídio o debate, constantes do Processo nº 390.000.696/2016, estão disponíveis para consulta, na sede da SEGETH, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2017.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/declinat>, pelo código 50012017020300045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Setor de Protocolo Legislativo
 PLC nº 129 / 2017
 Folha nº 148 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – ARIS E ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL.

1
2 Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Auditório do
3 Conselho de Arquitetura e Engenharia do Distrito Federal – CREA/DF, localizado no SHCS Quadra
4 901 Conjunto D – Brasília, foi realizada Audiência Pública que dispõe sobre a criação de Áreas de
5 Regularização Fundiária de Interesse Social – ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS
6 de Provisão Habitacional. A servidora Eliete Góes, chefe da Assessoria Técnica de Órgãos
7 Còlegiados – ASCOL/SEGETH, realizou a leitura do regulamento e convidou a compor a mesa, o
8 Assessor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, senhor Altamiro
9 Pavanelli; a Diretora da Diretoria de Regularização Fundiária da Subsecretaria de Política e
10 Planejamento – SUPLAN/SEGETH, senhora Denise Gouvêa; o Diretor da Diretoria de Habitação
11 da Subsecretaria de Política e Planejamento – SUPLAN/SEGETH, senhor Rubens do Amaral; o
12 Diretor da Diretoria de Regularização de Interesse Social – DIREG/CODHAB, senhor Marcos José
13 Paulo; a Coordenadora da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana –
14 CONPLAN da Subsecretaria de Política e Planejamento – SUPLAN/SEGETH, senhora Heloisa de
15 Lima Azevedo; o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação,
16 senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues. Discorreu que o Governo de Brasília por meio da Secretária
17 de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH/DF agradece a presença de
18 todos e informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
19 15, 25 e no Jornal Correio Brasiliense nos dias 20 de janeiro e 03 de fevereiro de 2017, bem como
20 dado publicidade no *site* da SEGETH no *link* de audiência e consultas públicas. Solicitou aos
21 presentes que se colocassem em posição de respeito, para execução do Hino Nacional. Executado o
22 Hino Nacional, passou a leitura do regulamento dessa audiência pública. O Secretário Adjunto
23 senhor **Luiz Otavio Alves Rodrigues** deu início aos trabalhos cumprimentando a todos. Explanou
24 que o propósito dessa audiência é discutir a minuta do projeto de lei que cria Áreas de
25 Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e

Folha nº	168
Processo nº	340.000.696/2016
Assessor	Matrícula: 2670248

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 150 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

26 que será realizada uma apresentação técnica e em seguida o debate. A palavra foi franqueada a
27 Coordenadora de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana senhora Heloisa Azevedo que
28 cumprimentou a todos e esclareceu que o tema trazido para essa audiência dialoga perfeitamente
29 com a política habitacional do Distrito Federal, com o Programa Habita Brasília, que se apóia em
30 uma ação integrada entre provisão habitacional, regularização fundiária e combate a grilagem.
31 Explicou que as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS é um instrumento trazido pelo Estatuto
32 da Cidade, a Lei Federal da Política Urbana, que demarca áreas vazias para provisão habitacional e
33 regularização de áreas habitadas para regularização fundiária. Ponderou que essas áreas de
34 regularização de interesse social no Distrito Federal são conhecidas por ARIS e foram demarcadas
35 no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT em 2009, uma vez que prevê que possam ser
36 demarcadas outras ZEIS, caracterizado o interesse público, a intenção de planejamento, a
37 disposição do Governo de inserir a comunidade de baixa renda em um ambiente urbano com
38 infraestrutura e com equipamentos coletivos. Arrazouou que o Plano Diretor de Ordenamento
39 Territorial e a Lei de Regularização Fundiária Federal consideraram que os imóveis situados em
40 ZEIS são áreas prioritárias para investimentos públicos. Informou que foi realizado, para
41 demarcação das ZEIS, por projeto de lei, um estudo detalhado dessas áreas, que será apresentado
42 pela Diretora de Regularização Fundiária e pelo Diretor de Habitação. Solicitou que as eventuais
43 dúvidas sobre as apresentações ou sobre os dados trazidos sejam realizadas no momento do debate.
44 Antes de iniciar a apresentação do projeto de lei, o Secretário Adjunto senhor Luiz Otavio Alves
45 Rodrigues registrou a presença do Secretário de Estado da SEGETH, senhor Thiago Teixeira de
46 Andrade, que pediu desculpa pelo atraso, passando a apresentação. A senhora Denise Gouvêa
47 ressaltou que a trajetória do instrumento possui três momentos que merecem destaque: I) na década
48 de 80, em que as primeiras experiências de ZEIS foram realizadas em Recife/PE, em que o primeiro
49 assentamento era chamado de Brasília Teimosa, sendo que também foi emblemática, as
50 experiências em Belo Horizonte/MG, em que as ZEIS eram chamadas de PREZEIS; II) na década
51 de 90, quando houve uma experiência em Diadema/SP que também realizou ZEIS de vazios
52 urbanos dentro do Plano Diretor, que tratava de áreas vazias subutilizadas para fins de moradias;
53 III) o Estatuto da Cidade, que foi o grande instrumento de avanço para as ZEIS, sendo que
54 regulamenta os dois artigos da Constituição Federal e acrescentou que cerca de 1500 municípios



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

55 definiram e gravaram os seus territórios ZEIS. Comunicou que uma pesquisa realizada em 2011,
56 pelo Ministério das Cidades, apontou o instrumento de ZEIS, como o instrumento mais utilizado
57 associado à questão de moradia. Relatou que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito
58 Federal – PDOT/DF definiu 135 áreas de interesse social, uma vez que existem 113 assentamentos
59 como ARIS com uma população estimada de 246.988 e 22 parcelamentos urbanos isolado com
60 população estimada de 11.781; totalizando 250.768 habitantes. Explanou que a ZEIS é um
61 instrumento de política urbana que define categorias de zoneamento para demarcação de áreas
62 vazias ou áreas ocupadas para fins de habitação de interesse social e que, pode ser instituída pelo
63 Plano Diretor ou por outra lei distrital. Ressaltou que esse instrumento reconhece, em série,
64 legalmente assentamento ocupado por população de baixa renda, a partir da realidade
65 socioeconômica específica de cada assentamento e que, possui os seguintes objetivos: I) permitir o
66 estabelecimento de vários subsídios públicos, padrões e normas específicas diferenciadas para cada
67 área urbana; II) aumentar a oferta de habitação social; III) reconhecer o direito a moradia,
68 especialmente, no impedimento de remoções; IV) demonstrar o compromisso e a obrigação do
69 Poder Público na regulação fundiária de interesse social e na busca de soluções para inserir o
70 passivo de assentamentos informais; V) assegurar a destinação de terras bem localizadas; VI)
71 regular o mercado de terras; VII) possibilitar infraestrutura; VIII) reforçar o princípio da função
72 social da cidade e da propriedade. Apresentou o mapa do PDOT, em que estão as áreas de
73 regularização e de habitação e elucidou que o mesmo não demarcou áreas que estão consolidadas e
74 ocupadas há vários anos pela população de baixa renda. Informou que o grupo de trabalho
75 composto por vários órgãos setoriais do GDF iniciou o estudo com 24 áreas decorrentes de uma
76 solicitação SEGETH e da CODHAB e de diversos setores do legislativo, do Ministério Público, de
77 Administrações Regionais e de Associações Comunitárias. Arrazouo que foram escolhidas cinco
78 condições: área urbana; riscos eminentes; tamanho do lote e taxa de ocupação; tempo de ocupação;
79 coesão urbana, sendo que a área urbana e riscos eminentes são excludentes. Realizou a explicação
80 de cada uma das condições e elucidou que, das 24 áreas analisadas, seis tiveram melhor pontuação
81 em relação às condicionantes e foram mais bem detalhadas no estudo, sendo que foram realizadas
82 vistorias técnicas e analisadas em outras variáveis, como: potencial construtivo, situação fundiária,
83 marco legal ambiental, marco legal urbanístico, circulação, infraestrutura, renda familiar, densidade

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 152 E.J.

164
390.000.692/2016



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

84 populacional para o setor habitacional. Apresentou a tabulação dos dados referentes às seis áreas
85 com melhor pontuação e a distribuição no território. Ilustrou que a área do Buritizinho tem uma
86 estimativa de 484 unidades e já possui um projeto de regularização fundiária, porém, ainda está
87 cumprindo exigências de licenciamento ambiental e que, a área Expansão do Mestre D'Armas foi
88 consolidada em quatro anos e possui cerca de 368 unidades. Postulou que a área do Jardins Roriz
89 está consolidada a pelo menos 20 anos no Gama e possui cerca de 499 unidades e que, a área da QR
90 611 em Samambaia possui cerca de 88 unidades, com algumas unidades fora da poligonal por
91 estarem em área rural, havendo a possibilidade do projeto de regularização fundiária propor uma
92 área de reassentamento nos vazios da poligonal. Relatou que a área da Vargem Bonita possui cerca
93 de 118 unidades situadas no Park Way e a área da Vila Operária possui cerca de 145 unidades, visto
94 que existe algumas unidade em Área de Preservação Permanente – APP. Informou que foram
95 retiradas as seguintes recomendações do grupo de trabalho, a partir da criação das ZEIS: I)
96 prioridade de elaboração dos projetos de regularização fundiária das áreas que ainda não possuem e, da
97 tramitação do processo de regularização fundiária urbana; II) articular as políticas para que não haja
98 fatores de expulsão da população originária; III) monitoramento e fiscalização prioritária das áreas
99 de domínio público, áreas rurais, franjas urbanas, APPs e parques urbanos. Iniciando a apresentação
100 sobre as ZEIS de provisão habitacional em áreas urbanas vazias ou subutilizadas, o senhor **Rubens**
101 **do Amaral** elucidou que, segundo os dados de 2014, havia um déficit habitacional de
102 aproximadamente 117.710 unidades no Distrito Federal, sendo que desse total 81,4% são de
103 famílias que ganham até três salários mínimos e cerca de 90% são de famílias que ganham até cinco
104 salários mínimos. Discorreu que, em 2016, haviam 186.169 famílias inscritas na lista da CODHAB
105 distribuídas em todo o território. Esclareceu que para tratar sobre as ZEIS de provisão habitacional é
106 necessário entender que existe ainda áreas desocupadas ou com projetos que ainda não foram
107 implantados no PDOT, qual população pode ser atendida e se as áreas de proposição do Habita
108 Brasília podem atender a quantidade de demandas existentes na CODHAB. Ponderou que pode ser
109 observado que as ZEIS para provimento habitacional de áreas previstas no PDOT podem atender
110 107.649 unidades equivalentes a 58% da demanda apresentada pela CODHAB. Com as áreas do
111 Habita Brasília, somam-se 19.104 unidades, totalizando 126.753 unidades habitacionais,
112 representando 68% da demanda total de inscritos na CODHAB. Em relação ao marco legal,

Senhor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 153 2017




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL




Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

113 explanou que o PDOT cita sobre três casos em relação à criação de ZEIS de provimento
114 habitacional: I) quando objetivamente expressos como Zona Especiais de Interesse Social dentre as
115 áreas componentes da estratégia de oferta de áreas habitacionais, de acordo com o Artigo 135,
116 Parágrafo I; II) quando os componentes da estratégia de ofertas de áreas habitacionais e declaradas
117 como Zonas Especiais de Interesse Social, de acordo com o Artigo 135, Parágrafo II; III) quando
118 proposto por leis específicas, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo III. Compreendeu que, para
119 propor a criação dessas áreas, precisam se ater aos seguintes princípios: inclusão da população de
120 menor renda no direito a cidade e a terra urbanizada; coerência entre demanda, déficit e
121 vulnerabilidade social; prioridade às famílias com rendimento até três salários mínimos; priorização
122 da implantação de moradias próximas aos centros de emprego; disponibilidade de infraestrutura;
123 acesso aos serviços e equipamentos públicos; respeito à capacidade e suporte ambiental e hídrico do
124 Distrito Federal. Informou que estudaram as áreas criadas, comparando as ZEIS previstas no PDOT
125 e as áreas do Habita Brasília e que teriam sido escolhidas as seguintes áreas: Residencial
126 Sobradinho, em Sobradinho; Quadras 18, 19 e 20, em Sobradinho; Residencial Pípiripau, em
127 Planaltina; Residencial Grotão, em Planaltina; Residencial Bom Sucesso, em São Sebastião; Centro
128 Urbano do Recanto das Emas, no Recanto das Emas; Subcentro Urbano 400/600, no Recanto das
129 Emas; Residencial Tamanduá, no Recanto das Emas; QNL 01, 05, 09, 11, 13, 15, em Taguatinga;
130 Quadras 100 Impares, em Samambaia. Apresentou o estudo de conectividade de tecido, em que é
131 realizada uma comparação entre 14 áreas das ZEIS de provimento habitacional previstas no PDOT
132 e 10 áreas do Habita Brasília, classificando em segregada, significativamente segregada,
133 significativamente integrada e integrada. Observou que, nas áreas previstas no PDOT, existem seis
134 áreas segregadas, três áreas significativamente segregadas, quatro áreas significativamente
135 integradas e uma área integrada e que, nas áreas do Habita Brasília, existem duas áreas segregadas,
136 três áreas significativamente integradas e cinco áreas integradas. Apresentou também o estudo sobre
137 a oferta de áreas em relação ao comprometimento da população da renda com o aluguel, visto que
138 no Recanto das Emas e em Samambaia são encontrados mais casos em que as pessoas moram de
139 aluguel e gastam mais do que o necessário para a sua subsistência com o mesmo. Salientou que a
140 proposição de novas ZEIS de provimento habitacional é significativa para o atendimento da
141 demanda de inscritos, uma vez que as áreas estudadas aparentam boa conectividade e que é possível

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 154 E.J.

Folha nº	170
Processo nº	390.000.646/2017
Rubrica:	
Matricula:	267924-8

  
5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

142 promover a integração socioespacial no Distrito Federal com a inserção da população de menor
143 renda em ZEIS. O Secretário senhor **Thiago Teixeira de Andrade** agradeceu pelas apresentações e
144 ponderou que existe um pensamento de planejamento integrado que parte do Zoneamento
145 Ecológico Econômico – ZEE que está em desenvolvimento com audiência pública marcada para o
146 dia 11 de março, passando pela revisão do PDOT, pela LUOS, pelo Habita Brasília e pela política
147 de regularização fundiária que está sendo implantada pela CODHAB. Explanou que essa política
148 habitacional será elaborada com critérios e estudos, para tentar transformá-la em uma política de
149 estado e para que permaneça ativa por vários anos. Postulou que a integração entre as áreas e os
150 seus tecidos urbanos reflete a agenda urbana da SEGETH de criar conectividade e a ocupação de
151 vazios, que são significativos para que as cidades estejam mais integradas e tenha um acesso mais
152 simples aos serviços públicos essenciais. Abrindo o debate foi franqueada a palavra aos inscritos. O
153 senhor **Oswaldo Júnior Chucuru**, líder Indígena, constatou que existe uma grande dificuldade para
154 instalação das 7.000 famílias indígenas em algum local e destacou que as leis estão sufocando os
155 povos indígenas e não estão tratando dos seus direitos. Indagou como podem trabalhar as políticas
156 públicas para que sejam regularizadas as questões em relação aos povos indígenas e como podem
157 formar uma parceria entre o Governo e os indígenas, para que seja encontrado um entendimento. O
158 Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** solicitou que, saiam dessa audiência, com uma data
159 definida para realização de uma reunião com a Diretoria de Habitação para debater sobre esse tema,
160 já que o tema trazido não faz parte desse debate. A senhora **Thereza Ferreira Dias**, Representante
161 da Associação AMOIGUA, compreendeu que não houve nenhuma alteração no PDOT de 2009 e
162 questionou quais são, hoje, as áreas de interesse social que ainda estão vazias e quais são áreas de
163 interesse social existentes no Guará, de acordo com o PDOT. O Secretário **Thiago Teixeira de**
164 **Andrade** explicou que, na apresentação da senhora Denise Gouvêa, foi apresentada áreas
165 necessariamente ocupadas, por se tratar de regularização e na apresentação do senhor Rubens do
166 Amaral foi apresentada as novas áreas de ZEIS de provisão habitacional. Afirmou que, de fato, não
167 houve nenhuma alteração no PDOT, a não ser aquela alterada em 2012, que resolveu o problema
168 das ações de inconstitucionalidade. A senhora **Thereza Ferreira Dias** explanou que no Guará
169 existem seis quadras, que já foram denominadas como “Cidade do Servidor” e que, as mesmas são
170 de interesse social pelo PDOT, devendo ser tratadas pela CODHAB e não com a TERRACAP. O



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

171 Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** explicou que estão concluindo os trâmites para passagem
172 definitiva do registro entre a TERRACAP e a CODHAB, para de fato integrar o acervo da
173 CODHAB para a política habitacional. A senhora **Cíntia Beatriz Alves**, do Condomínio Quintas da
174 Alvorada, solicitou que nas audiências públicas subsequentes sejam incluídas na pauta o tema
175 “Regularização Fundiária de Interesse Específico – ARINE”, que pela Medida Provisória nº
176 759/2016 pode ser chamada de “Reurb de Interesse Específico – Reurb-E”. Arrazouou que trouxeram
177 algumas contribuições no sentido de subsidiar um projeto de cidade modelo em regularização
178 fundiária, expondo cada uma. O Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** esclareceu que o
179 parcelamento exposto não se enquadra na regularização de interesse específico e nem no
180 provimento habitacional de interesse social e que, a medida provisória está em processo de debate
181 para consolidar o entendimento de qual será o grau de conflito que terá em relação ao PDOT.
182 Salientou que, em uma análise preliminar, essa medida provisória não revoga o PDOT, pois a
183 mesma sempre remete a capacidade e o poder do município de regular o seu território e que, não
184 podem fazer nenhuma afirmativa de dizer que a MP pode ser utilizada ou não. A senhora **Vânia**
185 **Coelho**, Conselheira do CONPLAN, indagou qual a proposta em relação às áreas de provisão
186 habitacional dos Recantos das Emas, sendo que o centro urbano abrigaria todo o centro
187 administrativo da cidade e quais serão as providências tomadas em relação à Quadra 300, que
188 deveria ter sido transformada em ZEIS e não foi. Ressaltou que não entendeu o motivo de
189 transformar o Residencial Tamanduá em ZEIS, já que o mesmo se situa em área rural e solicitou
190 que seja corrigida a nomenclatura “Jardins Roriz”, pois o correto é “Vila Roriz” e que, esse debate
191 fosse levado para a comunidade de habitação dentro das Regionais Administrativas. O Secretário
192 **Thiago Teixeira de Andrade** esclareceu que o pressuposto de se caracterizar como ZEIS, tanto de
193 regularização quanto de provimento habitacional, é que sejam áreas urbanas e que, a área do
194 Residencial Tamanduá já estava prevista para expansão urbana. Com relação aos Subcentros,
195 ressaltou que a declaração de uma área de ZEIS, não significa que a mesma não terá equipamentos.
196 O senhor **Altamiro Pavanelli** explanou que o Hospital Regional que estava previsto para o Centro
197 Urbano do Recanto das Emas, em uma consulta realizada a Secretaria de Saúde, foi colocada a
198 possibilidade de alterar o local de construção para área do Tamanduá, na ligação entre Recanto das
199 Emas e Samambaia e, com a ampliação da área de 74.000m² para 115.000m². O Secretário **Thiago**

Folha nº	141
Processo nº	390.000.690/2016
Assinatura	

7
Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 156 E.S.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

200 **Teixeira de Andrade** informou que está sendo projetado o terminal rodoviário integrado ao
201 Subcentro, no novo parcelamento do Habita Brasília. O senhor **Wanderley da Rocha**, Presidente
202 Administrativo da Associação Nacional das Etnias Ciganas do Brasil, informou que conseguiram os
203 primeiros usos e concessões gratuitas de terras do Governo Federal para os ciganos no Distrito
204 Federal e questionou qual é o motivo de não constar essas áreas nas demarcações apresentadas e o
205 que podem fazer para enquadrarem nesse plano urbanístico individual, para que as suas áreas sejam
206 realmente regularizadas. O Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** explicou que o Arrozal já é, no
207 PDOT, um parcelamento urbano isolado e sugeriu marcar uma reunião com a Diretoria de
208 Regularização, para que seja analisado se o terreno está localizado realmente no Arrozal. Explicou
209 que o outro terreno concedido é localizado em área rural e a sua regularização deve ser feita através
210 da Secretaria de Agricultura. O senhor **Rodrigo Zaiden** discorreu que o projeto está muito bem
211 escrito e sugeriu que seja utilizada uma linguagem mais acessível para a população. O senhor **João**
212 **Paulo de Souza Serafim**, Conselheiro Territorial, da Prefeitura do Sol Nascente questionou se seria
213 um tema pertinente a questão das mais de 2.500 casas fora da poligonal do Sol Nascente e do Por do
214 Sol em Ceilândia, que são passíveis de habitação. O Secretário **Thiago Teixeira de Andrade**
215 explanou que essas áreas são ARIS e podem, no projeto de regularização, contemplar uma margem
216 de expansão. A senhora **Denise Gouvêa** esclareceu que precisam analisar com a CODHAB qual é o
217 motivo dessa área está fora das ARIS, compreendendo que pode ser por motivos ambientais. O
218 senhor **João Paulo de Souza Serafim** afirmou que se os motivos foram ambientais, o Sol Nascente
219 não poderia existir, pois está situado em área de APP. O Secretário **Thiago Teixeira de Andrade**
220 informou que será estudado, junto com a CODHAB, se existem áreas que não cabem na margem de
221 10%, se existe algum conflito com outro zoneamento e a possibilidade, de fato, colocar a expansão
222 da ARIS no projeto de lei. A senhora **Denise Gouvêa** complementou que precisam também analisar
223 se essas áreas não estão em áreas rurais. O senhor **João Paulo de Souza Serafim** afirmou que
224 lutarão, para que as áreas que estão fora da poligonal, que são passíveis de habitação, continuem. O
225 Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** solicitou que seja protocolado os estudos realizados com
226 referência a audiência pública, para que possam ter subsídios para avançar nessas questões. O
227 senhor **Romualdo Reis**, Representante do IBBS, ponderou que dentro do projeto Habita Brasília
228 existe a intenção de distribuição de lotes para pessoas que ganham até três salários mínimos com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

229 valores diferenciados e observou que, na apresentação, os lotes serão disponibilizados para blocos
230 residenciais, questionando se existe alguma área que o Governo pretende criar para habitações
231 individuais. O Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** explicou que todas as áreas apresentadas
232 possuem lotes para instalação de habitação unifamiliar ou bifamiliar. O senhor **Weber Marques**,
233 Líder Comunitário do Sol Nascente, relatou que foi realizada uma derrubada de moradias na Vicinal
234 311 do Trecho I, alegando que era um local com nascentes. Arrazou que os moradores realizaram
235 uma sondagem, em que foi constatado que não existe nenhuma nascente e que, foi elaborado um
236 projeto urbanístico para a localidade. O Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** explicou que
237 precisam saber sobre a situação e que, a classificação de área de risco é realizada pela Defesa Civil,
238 cabendo uma resposta oficial de quais foram os critérios utilizados para demarcar essas áreas. O
239 senhor **Wanderley da Rocha** questionou se podem ser realizadas construções na área rural e o
240 Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** ilustrou que a área rural possui alguns condicionantes para
241 construção dependendo do tamanho da área. Explicou que se a área rural não possui a viabilidade
242 de ser transformada como urbana, e não pode ser utilizado um dos critérios para criação de ARIS de
243 ocupação. Finalizado o debate, o Secretário **Thiago Teixeira de Andrade** agradeceu a presença de
244 todos e encerrou a Audiência Pública que dispõe sobre a Criação de Áreas de Regularização
245 Fundiária de Interesse Social – ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de Provisão
246 Habitacional.

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259


260

261


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
SEGETH


LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto
SEGETH

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 158 E.J.

Folha nº	172
N.º de processo nº	342.000.646/2017
Assinatura	
Matrícula	267924-8



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

262

ALTAMIRO PAVANELLI
Assessor da Agência de Desenvolvimento do
Distrito Federal – TERRACAP

DENISE GOUVÊA
Diretora de Regularização Fundiária da
Subsecretaria de Política e Planejamento –
SUPLAN/SEGETH

RUBENS DO AMARAL
Diretor de Habitação da Subsecretaria de
Política e Planejamento – SUPLAN/SEGETH

MARCUS JOSÉ DA CRUZ PALOMO
Diretor de Regularização de Interesse Social –
DIREG/CODHAB

HELOISA DE LIMA AZEVEDO
Coordenadora de Política, Planejamento e
Sustentabilidade Urbana da Subsecretaria de
Política e Planejamento – SUPLAN/SEGETH

263

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 159 E.S.

Folha nº 773
Processo nº 390.000.046/2016
Rubrica: Matrícula: 2070248

(três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). LOTE 06: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/03/2017. PELA NOVACAP: Julio Cesar Menegotto e Marcos Aurelio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Amilton Gonçalves Soares. ASJUR/PRES/NOVACAP; FAX: (61) 3403-7434

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - L.A.S. - Nº 005/2017, referente ao CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS CTR/BRASILIA. Processo nº 391.000.037/2017
Brasília/DF, 16 de março de 2017
JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de prensa hidráulica manual de 100 toneladas (instalada) - Valor estimado: R\$ 10.360,49 - Processo nº 112.000.005/2017 - Data e horário da licitação: 30 de março de 2017 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 027/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de óleo para transmissão hidráulica, óleo lubrificante, óleo hidráulico, querosene, fluido para radiador e óleo TRM - Valor estimado: R\$ 151.428,75 - Processo nº 112.000.566/2017 - Data e horário da licitação: 31 de março de 2017 às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará as Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 17 de março de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
SILVIO ROMERO C. GOMES
Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0004/2016. Partes: CEB Distribuição S/A e CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Processo: 310.000.408/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 10/03/2017. Objeto: Prorrogação dos prazos por mais 12 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Rosivam Pereira Diniz.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0023/2014. Partes: CEB Distribuição S/A e BANCO BRADESCO S/A. Processo 310.004200/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 03/03/2017. Objeto: Revogação de todas as cláusulas que se tratar dos serviços de arrefecimento por meio dos guichês de Caixa das Agências do Banco. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Flávio Pereira de Castro; e pela Contratada: André Luiz Pereira de Souza e João Adário Filho.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato 306-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e PLP - PRODUTOS PARA LINHAS REFORMADOS LTDA. Processo 310.002181/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 06/03/2017. Objeto: Aquisição de isoladores e sucatas poliméricas. Vigência: 4 meses. Valor: R\$79.560,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Paulo Sergio Pinto Borges.

Espécie: Contrato 311-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e TYCO-ELECTRONICS BRASIL LTDA. Processo 310.001964/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 16/03/2017. Objeto: Aquisição de terminal desconectável. Vigência: 4 meses. Valor: R\$58.000,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-508739/2017

Processo: 310.004036/2016. Objeto: contratação de solução integrada de comunicação móvel de dados. abertura: 27/03/2017, às 14h30min. prazo de vigência: 12 (doze) meses. valor global estimado: R\$ 3.497.148,41. o edital poderá ser adquirido, no portal de compras da ceb distribuição (http://compras.ceb.com.br). Demais informações, pelos telefones: 3465-9016/9021.

Brasília/DF, 17 de março de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310-003065/2016. Ata de Registro de Preços nº 01-G00658/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, as empresas Prysmian Cabos Sistemas do Brasil S.A., para os itens 01, 02 e 03. Condição Cabos Elétricos S.A. para os itens 04, 05 e 07 e Conv Comércio de Materiais Elétricos e Metais Ltda. para o item 06. Valor Total da Licitação R\$ 5.398.850,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP para aquisição de cabo de alumínio. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 16 de março de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8667/2016, publicado no DODF em 28/09/2016. ASSINATURA: 13/03/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: prorrogado por 120 (cento e vinte) dias. GARANTIA: 3% (cinco por cento) sobre o valor ora

aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo ABB LTDA: Ricardo Nezi da Hora.

5º Termo Aditivo ao Contrato 8420/2013, publicado no DODF em 23/12/2013. ASSINATURA: 17/03/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 3.226.488,63 (cinco milhões e duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos. GARANTIA 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA: Eugênio César de Alves Lucena.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0028/2017 - CAESB. ASSINATURA: 09/03/2017. PROCESSO Nº 092.000916/2016. Pregão Eletrônico nº 158/2016-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição bobinas para impressora térmica marca SEWOO LK-P418. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.01.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATARIA: VP FLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 35.343,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: VP FLEX INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP: Anna Carolina Silva de Pádua Faria.

ARP Nº 0029/2017 - CAESB. ASSINATURA: 16/03/2017. PROCESSO Nº 092.000389/2016. Pregão Eletrônico nº 176/2016-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos e originais para bombas da marca ABS/SULZER. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.01.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATARIA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 3.883.333,11 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos) para os itens 1 e 291 e 293 a 467. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelas: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Leandro Damico.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 163/2016, processo 092.004039/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de PVC para caxote, junta elástica, diâmetros de 150mm a 400mm, tubos de polietileno de alta densidade, diâmetro de 630mm e tubos corrugados de polietileno ponta e bolsa com diâmetro de 450mm a 1200mm, para serem aplicados nas obras de Retanejamento dos interceptores na Ass. Sul. Guarã, Sobradinho e Sobradinho II, em Brasília/DF, conforme definição nas Especificações Técnicas, anexo II do edital, da forma que se segue: Empresa MULTITIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 81.067.860/0001-44, vencedora do grupo 01 (itens 01, 02, 03, 04 e 05), com o valor total de R\$ 372.844,08; Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 45.010.717/0001-52 vencedora do item 06, com o valor de R\$ 112.999,20 e a Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 11.069.316/0001-56 vencedora do grupo 02 (itens 07, 08, 09 e 10), com o valor de R\$ 1.618.724,10.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
PAULO CESAR TEIXEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

Pregão Eletrônico PE 002/2017, processo nº 092.000364/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD). Da forma que se segue: empresa F.G.S. BRASIL IND. COM. LTDA. CNPJ 02.291.486/0001-90 vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 10 com o valor total de R\$ 1.029.189,98. Empresa Politejo Brasil - Indústria de Plásticos LTDA. CNPJ 14.482.248/0001-86 vencedora dos itens 02, 05, 07, 08, 09 com o valor total de R\$ 856.132,30.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

(*) Republição por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº037, Seção 03, pag. 42, de 21/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - ARIS E ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Auditorio do Conselho de Arquitetura e Engenharia do Distrito Federal - CREA/DF, localizado no SHCS Quadra 901 Conjunto D - Brasília, foi realizada Audiência Pública que dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional. A servidora Eliete Góes, chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCO/SEGETH, realizou a leitura do regulamento e convidou a comparecer a mesma, o Assessor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, senhor Altamiro Favonelli; a Diretora da Diretoria de Regularização Fundiária de Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhora Denise Gouvêa; o Diretor da Diretoria de Habitação da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhor Rubens do Anunciação; o Diretor da Diretoria de Regularização Fundiária - DIREG/CODHAB, senhor Marcus José da Cruz Palomares; a Coordenadora da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana - CONPLAN da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhora Heloisa de Lima Azevedo; o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues. Discorreu que o Governo de Brasília por

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 160 E.J.

meio da Secretária de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF agradece a presença de todos e informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, 25 e no Jornal Correio Brasiliense nos dias 20 de janeiro e 03 de fevereiro de 2017, bem como dada publicidade no site da SEGETH no link de audiência e consultas públicas. Solicitou aos presentes que se colocassem em posição de respeito, para execução do Hino Nacional. Exaurido o Hino Nacional, passou a leitura do regulamento dessa audiência pública. O Secretário Adjunto senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues deu início aos trabalhos do projeto de lei que cria Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e que será realizada uma apresentação técnica e em seguida o debate. A palavra foi franqueada a Coordenadora de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana senhora Heloisa Azevedo que cumprimentou a todos e esclareceu que o tema trazido para essa audiência dialoga perfeitamente com a política habitacional do Distrito Federal, com o Programa Habita Brasília, que se trata de uma ação integrada entre provisão habitacional, regularização fundiária e combate a griagem. Explicou que as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS é um instrumento trazido pelo Estatuto da Cidade, a Lei Federal da Política Urbana, que demarca áreas vazias para provisão habitacional e regularização de áreas habitadas para regularização fundiária. Ponderou que essas áreas de regularização de interesse social no Distrito Federal são conhecidas por ARIS e foram demarcadas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT em 2009, uma vez que prevê que possam ser demarcadas outras ZEIS, caracterizado o interesse público, a intenção de planejamento, a disponibilidade de equipamentos comunitários de baixa renda em um ambiente urbano com infraestrutura e com equipamentos coletivos. Arrozou que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e a Lei de Regularização Fundiária Federal consideraram que os imóveis situados em ZEIS são áreas prioritárias para investimentos públicos. Informou que foi realizado, para demarcação das ZEIS, por projeto de lei, um estudo detalhado dessas áreas, que será apresentado pela Diretoria de Regularização Fundiária e pelo Diretor de Habitação. Solicitou que as eventuais dúvidas sobre as apresentações ou sobre os dados trazidos sejam realizadas no momento do debate. Antes de iniciar a apresentação do projeto de lei, o Secretário Adjunto senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues registrou a presença do Secretário de Estado da SEGETH, senhor Thiago Teixeira de Andrade, que pediu desculpa pelo atraso, passando a apresentação. A senhora Denise Gouvêa ressaltou que a trajetória do instrumento possui três momentos que merecem destaque: I) na década de 80, em que as primeiras experiências de ZEIS foram realizadas em Recife/PE, em que o primeiro assentamento era chamado de Brasília Teimosa, sendo que também foi emblemática, as experiências em Belo Horizonte/MG, em que as ZEIS eram chamadas de PREZEIS; II) na década de 90, quando houve uma experiência em Diadema/SP que também realizou ZEIS de vazios urbanos dentro do Plano Diretor, que tratava de áreas vazias subutilizadas para fins de moradia; III) o Estatuto da Cidade, que foi o grande instrumento de avanço para as ZEIS, sendo que regulamenta os dois artigos da Constituição Federal e acrescentou que cerca de 1500 municípios definiram e gravaram os seus territórios ZEIS. Comunicou que uma pesquisa realizada em 2011, pelo Ministério das Cidades apontou o instrumento de ZEIS, como o instrumento mais utilizado associado à questão de moradia. Relatou que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF definiu 135 áreas de interesse social, uma vez que existem 113 assentamentos como ARIS com uma população estimada de 246.988 e 22 parcelamentos urbanos consolidados com população estimada de 11.781, totalizando 258.768 habitantes. Explicou que a ZEIS é um instrumento de política urbana que define categorias de zoneamento para demarcação de áreas vazias ou áreas ocupadas para fins de habitação de interesse social e que, pode ser instituída pelo Plano Diretor ou por outra lei distrital. Ressaltou que esse instrumento reconhece, em série, legalmente assentamento ocupado por população de baixa renda, a partir da realidade socioeconômica específica de cada assentamento e que, possui os seguintes objetivos: I) permitir o estabelecimento de vários subsídios públicos, padrões e normas específicas diferenciadas para cada área urbana; II) aumentar a oferta de habitação social; III) reconhecer o direito a moradia, especialmente, no impedimento de remoções; IV) demonstrar o compromisso e a obrigação do Poder Público na regularização fundiária de interesse social e na busca de soluções para inserir o passivo de assentamentos informais; V) assegurar a destinação de terras bem localizadas; VI) regular o mercado de terras; VII) possibilitar infraestrutura; VIII) reforçar o princípio da função social da cidade e da propriedade. Apresentou o mapa do PDOT, em que estão as áreas de regularização e de habitação e elucidou que o mesmo não demarcou áreas que estão consolidadas e ocupadas há vários anos pela população de baixa renda. Informou que o grupo de trabalho composto por vários órgãos setoriais do GDF iniciou o estudo com 24 áreas decorrentes de uma solicitação SEGETH e da CODHAB e de diversos setores do legislativo, do Ministério Público, de Administrações Regionais e de Associações Comunitárias. Arrozou que foram escolhidas cinco condições: área urbana, riscos eminentes; tamanho do lote e taxa de ocupação; tempo de ocupação; coesão urbana; sendo que a área urbana e riscos eminentes são exclusivas. Ressaltou a explicação de cada uma das condições e elucidou que, das 24 áreas analisadas, seis tiveram a melhor pontuação em relação às condições e foram mais bem detalhadas no estudo, sendo que foram realizadas vistorias técnicas e análises, em outras variáveis, como: potencial construtivo, situação fundiária, marco legal ambiental, marco legal urbanístico, circulação, infraestrutura, renda familiar, densidade populacional para o setor habitacional. Apresentou a tabulação dos dados referentes às seis áreas com melhor pontuação e a distribuição no território. Ilustrou que a área do Buritizinho tem uma estimativa de 484 unidades e já possui um projeto de regularização fundiária, porém, ainda está cumprindo exigências de licenciamento ambiental e que, a área Expansão do Mestre D'Ármas foi consolidada em quatro anos e possui cerca de 368 unidades. Postulou que a área do Jardim Roriz está consolidada a pelo menos 20 anos no Gama e possui cerca de 499 unidades e que, a área da QR 611 em Samambaia possui cerca de 88 unidades, com algumas unidades fora da poligonal por estarem em área rural, havendo a possibilidade do projeto de regularização fundiária propor uma área de reassentamento nos vazios da poligonal. Relatou que a área da Vargem Bonita possui cerca de 118 unidades situadas no Park Way e a área da Vila Operária possui cerca de 145 unidades, visto que existe algumas unidades em Área de Preservação Permanente - APP. Informou que foram retiradas as seguintes recomendações do grupo de trabalho, a partir da criação das ZEIS: I) prioridade de elaboração dos projetos de regularização fundiária das áreas que ainda não possuem e, da tramitação do processo de regularização fundiária urbana; II) articular as políticas para que não haja fatores de expulsão da população originária; III) monitoramento e fiscalização prioritária das áreas de domínio público, áreas rurais, áreas urbanas, APPs e parques urbanos. Iniciando a apresentação sobre as ZEIS de provisão habitacional em áreas urbanas vazias ou subutilizadas, o senhor Rubens do Amaral elucidou que, segundo os dados de 2014, havia um déficit habitacional de aproximadamente 117.710 unidades no Distrito Federal, sendo que desse total 81,4% são de famílias que ganham até três salários mínimos e cerca de 90% são de famílias que ganham até cinco salários mínimos. Discorreu que, em 2016, haviam 186.169 famílias inscritas na lista da CODHAB distribuídas em todo o território. Esclareceu que para tratar sobre as ZEIS de provisão habitacional é necessário entender que existe ainda áreas desocupadas ou com projetos que ainda não foram implantados no PDOT, qual população pode ser atendida e se as áreas de proposição do Habita Brasília podem atender a quantidade de demandantes existentes na CODHAB Ponderou que pode ser observado que as ZEIS para provimento habitacional de áreas previstas no PDOT podem atender 107.649 unidades equivalentes a

58% da demanda apresentada pela CODHAB. Com as áreas do Habita Brasília, somam-se 19.104 unidades, totalizando 126.753 unidades habitacionais, representando 68% da demanda total de inscritos na CODHAB. Em relação ao marco legal, explicou que o PDOT cita sobre três casos em relação à criação de ZEIS de provimento habitacional: I) quando objetivamente expressos como Zona Especiais de Interesse Social dentro as áreas componentes da estratégia de oferta de áreas habitacionais, de acordo com o Artigo 135, Parágrafo I; II) quando os componentes da estratégia de oferta de áreas habitacionais e declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social, de acordo com o Artigo 135, Parágrafo II; III) quando proposto por leis específicas, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo III. Compreendeu que, para propor a criação dessas áreas, precisam se ater aos seguintes princípios: inclusão da população de menor renda no direito a cidade e a terra urbanizada; coerência entre demanda, déficit e vulnerabilidade social; prioridade as famílias com rendimento até três salários mínimos; priorização da implantação de moradias próximas aos centros de emprego; disponibilidade de infraestrutura; acesso aos serviços e equipamentos públicos; respeito à capacidade e suporte ambiental e hídrico do Distrito Federal. Informou que estudaram as áreas criadas, comparando as ZEIS previstas no PDOT e as áreas do Habita Brasília e que seriam sido escolhidas as seguintes áreas: Residencial Sobradinho, em Sobradinho; Quadras 18, 19 e 20, em Sobradinho; Residencial Pipiripou, em Planaltina; Residencial Grodão, em Planaltina; Residencial Bom Sucesso, em São Sebastião; Centro Urbano do Recanto das Emas, no Recanto das Emas; Subcentro Urbano 400/600, no Recanto das Emas; Residencial Tamandá, no Recanto das Emas; QNL 01, 05, 09, 11, 13, 15, em Taguatinga; Quadras 100 Impres, em Samambaia. Apresentou o estudo de conectividade de tecido, em que é realizada uma comparação entre 14 áreas das ZEIS de provimento habitacional previstas no PDOT e 10 áreas do Habita Brasília, classificando em segregada, significativamente segregada, significativamente integrada e integrada. Observou que, nas áreas previstas no PDOT, existem seis áreas segregadas, três áreas significativamente segregadas, quatro áreas significativamente integradas e uma área integrada e que, nas áreas do Habita Brasília, existem duas áreas segregadas, três áreas significativamente integradas e cinco áreas integradas. Apresentou também o estudo sobre a oferta de áreas em relação ao comprometimento da população da renda com o aluguel, visto que no Recanto das Emas e em Samambaia são encontrados mais casos em que as pessoas moram de aluguel e gastam mais do que o necessário para a sua subsistência com o mesmo. Salientou que a proposição de novas ZEIS de provimento habitacional é significativa para o atendimento da demanda de inscritos, uma vez que as áreas estudadas apresentam boa conectividade e que é possível promover a integração socioespacial no Distrito Federal com a inserção da população de menor renda em ZEIS. O Secretário senhor Thiago Teixeira de Andrade agradeceu pelas apresentações e ponderou que existe um pensamento de planejamento integrado com audiência pública marcado para o dia 14 de março, passando pela revisão do PDOT, pela LUOS, pelo Habita Brasília e pela política de regularização fundiária que está sendo implantada pela CODHAB. Explicou que essa política habitacional será elaborada com critérios e estudos, para tentar transformá-la em uma política de estado e para que permaneça ativa por vários anos. Postulou que a integração entre as áreas e os seus tecidos urbanos reflete a agenda urbana da SEGETH de criar conectividade e a ocupação de vazios, que são significativas para que as cidades estejam mais integradas e tenha um acesso mais simples aos serviços públicos essenciais. Abrindo o debate foi franqueado a palavra aos inscritos. O senhor Oswaldo Júnior Chucru, líder indígena, constatou que existe uma grande dificuldade para instalação das 7.000 famílias indígenas em algum local e destacou que as leis estão sufocando os povos indígenas e não estão tratando dos seus direitos. Indagou como podem trabalhar as políticas públicas para que sejam regularizadas as questões em relação aos povos indígenas e como podem formar uma parceria entre o Governo e os indígenas, para que seja encontrado um entendimento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou que, assim de sua audiência, com uma data definida para realização de uma reunião com a Diretoria de Habitação para debater sobre esse tema, já que o tema trazido não faz parte desse debate. A senhora Theresia Ferreira Dias, representante da Associação AMOIGUA, compreendeu que não houve nenhuma alteração no PDOT de 2009 e questionou quais são, hoje, as áreas de interesse social que ainda estão vazias e quais são áreas de interesse social existentes no Guarã. De acordo com o PDOT, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que, na apresentação da senhora Denise Gouvêa, as áreas de interesse social necessárias estão ocupadas, por se tratar de regularização e na apresentação do senhor Rubens do Amaral foi apresentada as novas áreas de ZEIS de provisão habitacional. Afirmando que, de fato, não houve nenhuma alteração no PDOT, a não ser aquela alterada em 2012, que resolveu o problema das áreas de inconstitucionalidade. A senhora Theresia Ferreira Dias explicou que no Guarã existem seis quadras, que já foram denominadas como "Cidade do Servidor" e que, as mesmas são de interesse social pelo PDOT, devendo ser tratadas pela CODHAB e não com a TERRACAP. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que está concluindo os trâmites para passagem definitiva do registro entre a TERRACAP e a CODHAB, para de fato integrar o acervo da CODHAB para a política habitacional. A senhora Cintia Beatriz Alves, do Condomínio Quintas da Alvorada, solicitou que nas audiências públicas subsequentes sejam incluídas na pauta o tema "Regularização Fundiária de Interesse Específico - ARINE", que pela Medida Provisória nº 759/2016 pode ser chamada de "Recup de Interesse Específico - Recurb-E". Arrozou que trouxeram algumas contribuições no sentido de subsidiar um projeto de cidade mais urbana regularização fundiária, expondo cada uma. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o parcelamento exposto não se enquadra na regularização de interesse específico e nem no provimento habitacional de interesse social e que, a medida provisória está em processo de debate para consolidar o entendimento de qual será o grau de conflito que terá em relação ao PDOT. Salientou que, em uma análise preliminar, essa medida provisória não revoga o PDOT, pois a mesma sempre remete a capacidade e o poder do município de regular o seu território e que, não podem fazer nenhuma afirmativa de dizer que a MP pode ser utilizada ou não. A senhora Vânia Coelho, Conselheira do CONPLAN, indagou qual a proposta em relação às áreas de provisão habitacional das Recantos das Emas, sendo que o centro urbano nrigaria todo o centro administrativo da cidade e quais serão as providências tomadas em relação à Quadra 300, que deveria ter sido transformada em ZEIS e não foi. Ressaltou que não entendeu o motivo de transformar o Residencial Tamandá em ZEIS, já que o mesmo se situa em área rural e solicitou que seja corrigida a nomenclatura "Jardim Roriz", pois o correto é "Vila Roriz" e que, esse debate fosse levado para a comunidade de habitação dentro das Regiões Administrativas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o pressuposto de se caracterizar como ZEIS, tanto de regularização quanto de provimento habitacional, é que sejam áreas urbanas e que, a área do Residencial Tamandá já estava prevista para expansão urbana. Com relação aos Subcentros, ressaltou que a declaração de uma área de ZEIS, não significa que a mesma não terá equipamentos. O senhor Alkmaro Pavaneli explicou que o Hospital Regional que estava previsto para o Centro Urbano do Recanto das Emas, em outra consulta realizada a Secretária de Saúde, foi colocada a possibilidade de alterar o local de construção para área de Taguatinga, na ligação entre Recanto das Emas e Samambaia e, com a ampliação da área de 74.000m² para 115.000m². O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que está sendo projetado o terminal rodoviário integrado ao Subcentro, no novo parcelamento do Habita Brasília. O senhor Wanderley da Rocha, Presidente Administrativo da Associação Nacional das Entidades Ciganas do Brasil, informou que conseguirá os princípios usos e concessões gratuitas de terras do Governo Federal para os ciganos no Distrito Federal e questionou qual é o motivo de não

Setor Protocolo Legislativo
 PLC Nº 129 / 2017
 Folha Nº 163 E.J.

Protocolo Legislativo
 Nº 11
 Nº 163
 B.T.O.

Folha nº 174
 390 000.646/2016
 Maricela: 267924-8

constar essas áreas nas demarcações apresentadas e o que podem fazer para enquadrarem nesse plano urbanístico individual, para que as suas áreas sejam realmente regularizadas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que o Arrozal já é, no PDOT, um parcelamento urbano isolado e sugeriu marcar uma reunião com a Diretoria de Regularização, para que seja analisado se o terreno está localizado realmente no Arrozal. Explicou que o outro terreno concedido é localizado em área rural e a sua regularização deve ser feita através da Secretaria de Agricultura. O senhor Rodrigo Zaiden disse que o projeto está muito bem escrito e sugeriu que seja utilizada uma linguagem mais acessível para a população. O senhor João Paulo de Souza Serafim, Conselheiro Territorial, da Prefeitura do Sol Nascente questionou se seria um tema pertinente a questão das mais de 2.500 casas fora do polígono do Sol Nascente e do Por do Sol em Ceilândia, que são passíveis de habitação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que essas áreas são ARIS e podem, no projeto de regularização, contemplar uma margem de expansão. A senhora Denise Gouvêa esclareceu que precisam analisar com a CODHAB qual é o motivo dessa área estar fora das ARIS, compreendendo que pode ser por motivos ambientais. O senhor João Paulo de Souza Serafim afirmou que se os motivos foram ambientais, o Sol Nascente não poderia existir, pois está situado em área de APP. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que será estudado, junto com a CODHAB, se existem áreas que não cabem na margem de 10%, se existe algum conflito com outro zoneamento e a possibilidade, de fato, colocar a expansão da ARIS no projeto de lei. A senhora Denise Gouvêa complementou que precisam também analisar se essas áreas não estão em áreas rurais. O senhor João Paulo de Souza Serafim afirmou que lutará, para que as áreas que estão fora do polígono, que são passíveis de habitação, continuem. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou que seja protocolado os estudos realizados com referência a audiência pública, para que possam ter subsídios para avançar nessas questões. O senhor Romualdo Reis, Representante do IBBS, ponderou que dentro do projeto Habita Brasília existe a intenção de distribuição de lotes para pessoas que ganham até três salários mínimos com valores diferenciados e observou que, na apresentação, os lotes serão disponibilizados para blocos residenciais, questionando se existe alguma área que o Governo pretende criar para habitações individuais. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que todas as áreas apresentadas possuem lotes para instalação de habitação unifamiliar ou bifamiliar. O senhor Weber Marques, Líder Comunitário do Sol Nascente, relatou que foi realizada uma derubada de moradias na Vicinal 311 do Trecho I, alegando que era um local com nascents. Arrozou que os moradores realizaram uma sondagem, em que foi constatado que não existe nenhuma nascente e que foi elaborado um projeto urbanístico para a localidade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que precisam saber sobre a situação e que, a classificação de área de risco é realizada pela Defesa Civil, cabendo uma resposta oficial de quais foram os critérios utilizados para demarcar essas áreas. O senhor Wanderley da Rocha questionou se podem ser realizadas construções na área rural e o Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que a área rural possui alguns condicionantes para construção dependendo do tamanho da área. Explicou que se a área rural não possui a viabilidade de ser transformada como urbana, e não pode ser utilizado um dos critérios para criação de ARIS de ocupação. Finalizado o debate, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública que dispõe sobre a Criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH; ALTAÍRO PAVANELLI, Assessor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP; DENISE GOUVEA, Diretora de Regularização Fundiária da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH; RUBENS DO AMARAL, Diretor de Habitação da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH; MARCUS JOSE DA CRUZ ZEVEDO, Diretor de Regularização Fundiária - DIRREG/CODHAB; HELOISA DE LIMA ZEVEDO, Coordenadora de Política, Planejamento e Sustentabilidade de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
 A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CODHAB torna público que foi suspensa o SINE DIE o Pregão Eletrônico nº 06/2017, processo nº 392.001.254/2016 CODHAB/DF que tem por objeto aquisição de escritórios-contêineres para o funcional dos Postos de Assistência Técnica da CODHAB em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) visando suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. A suspensão se dá em virtude de alterações no Termo de Referência.
 Brasília/DF, 17 de março de 2017.
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
 Aos Administradores Regionais, Chefes de Gabinete, Assessores de Gabinete das unidades vinculadas à SECID/DF.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, RESOLVE: CONVOCAR todos os Administradores Regionais, Chefes de Gabinete, Assessores de Gabinete, para que compareçam no dia 29 de março de 2017, de 8h às 18h, no Auditório da EGOV/DF, situado no SGO Quadra 1, Área Especial 1 - Brasília/DF, com fins de participar do 1º Fórum de Administradores Regionais das Cidades do DF, que terá como pauta:
 Apresentação do papel e do funcionamento da Secretaria de Estado das Cidades e das Administrações Regionais ante as necessidades da população;
 Orientações sobre as atividades desempenhadas pela área meio da SECID/DF e suas unidades vinculadas;
 Promover uma melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos, no acompanhamento e monitoramento dos contratos administrativos.
MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 141.002.300/2016. INTERESSADO: RENATA SANTOS DE MIRANDA E KARINA SANTOS DE MIRANDA. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único do art. 36 do Decreto Distrital nº 30.234/2009, para concessão de uso de área pública, no nível do terreno,

contigua à loja 27 (lotes 30 e 31), situada no SHCS CL Quadra 404 Bloco C, de propriedade de Renata Santos de Miranda e Karina Santos de Miranda, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília 17, de março de 2017. **MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO**, Administrador Regional do Plano Piloto.

PROCESSO 141.002.300/2016. INTERESSADO: PROTEC PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único do art. 36 do Decreto Distrital nº 30.234/2009, para concessão de uso de área pública, no nível do terreno, contigua à loja 23 (lote 29), situada no SHCS CL Quadra 404 Bloco C, de propriedade de Protec Projetos Técnicos e Construções Ltda, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília 17, de março de 2017. **MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO**, Administrador Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL
 Processo: 131.000.290/2015 - partes: DF/RAII e a empresa TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME. CNPJ nº 07.280.176/0001-93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 1545162101110982; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00046 sob o evento nº 400091, na modalidade Global, Data de Emissão do Empenho: 15/03/2017; Valor: 239.740,81 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), emitida em substituição a Nota de Empenho 2016NE00403, em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 37.728/2016. Data de assinatura: 17 de março de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Marcelo Daniel Oliveira Caetano, Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912387022/2015/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL

Processo: 131.000.290/2015 - partes: DF/RAII e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. CNPJ nº 34.028.316/0007-07. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, especificamente na mês de janeiro, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04122600185179761; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00002 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, Data de Emissão do Empenho: 13/01/2017; Valor: 300,00 (trezentos reais); Data de assinatura: 15 de março de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Rogério Curado Gondim de Aquino, Diretor Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017-RA-XVII O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, considerando o Decreto 34.577/2013 e o chamamento público nº: 01/2017 - RA-VII, de acordo com a deliberação da comissão provisória de avaliação instituída pela ordem de serviço nº 11 de 08 de março de 2017, publicada no DODF nº: 52 pag 46 de 16 de março de 2017, em conformidade com o item 7.1, e com os critérios definidos nos itens 3, 6 e 4.11 e 4.11 no processo 148.000.046/2017 TORNA PÚBLICO o resultado final da seleção:

Categorias	INSCRITOS	TOTAL				
		A	B	C	D	E
Cultura popular	Centro Cultural e social Grto de Iracema	10	15	15	10	30
Samba, Pagode e Arre	Yara Cezar Altarenga	10	15	12	10	47
Arre	Bruna Gabrielle Sobba	0	3	2	0	5
	Glauber Ruytel	0	3	2	0	5
Percussão	Leandro Scrimin (Ricardo Costa)	0	2	15	0	17
	Fábio e Kuan 111 eventos	0	2	12	0	14
Sertanejo	Maestro José da Silva - ME	0	2	9	8	19
	Relax Lda Silva - Guaraná	0	2	9	8	19
MPB	Marcelo Junior Cordeiro	0	2	12	0	14
		0	2	12	0	14

HEITOR MITSUAKI KANEAGAE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017
 Processo: 197.001.205/2016. Partes: ADASA e GMR Inteligência de Mercado Ltda. - EPP. Objeto: realização de pesquisa de satisfação dos usuários do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela CAESB; Programa de Trabalho: 17.125.6210.2689.0003; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 151. Valor RS 44.898,00. Fundamento legal: Edital Pregão Eletrônico nº 19/2016, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 180 dias. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2017. Signatários: pela ADASA, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada, Engenheiro Antônio Maia Giglio, Representante Legal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2016-ADASA
 O PREGOEIRO DA ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 23/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de concepção, cuja empresa vencedora foi L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.828.536/0001-04, com valor global de R\$ 267.138,64. Verificada a habilitação da vencedora, o objeto da licitação fica adjudicado em favor da mesma.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/secretarias>, pelo código 30012017032000045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Setor de Protocolo Legislativo
 PCC nº 129 / 2017
 Folha nº 162 F.T.

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 129/17 que “dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de Provisão Habitacional, altera a Lei nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF), em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, “c”, “e” e “i”) e CDESCMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 26/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
PLC Nº 129 / 2017
Folha Nº 163 E.S.